# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

# Prefeitura de Jundiaí

25 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO 5650

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO


Administração..... 03 a 05
Leis..... 05 a 07
Decretos..... 07 a 09
Negócios Jurídicos e Cidadania..... 09 e 10
Gestão de Pessoas..... 10 a 14
Casa Civil..... 14 a 16
Iprejun..... 16
Cijun..... 16
Dae..... 17
Promoção da Saúde..... 17 a 19
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 19 a 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 29
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 29 e 30
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis..... 30
Mobilidade e Transporte..... 30
Educação..... 30
Assistência e Desenvolvimento Social..... 31 e 32
Fumas..... 33 e 34
Guarda Municipal..... 34


## INEDITORIAL


Ineditorial..... 34 a 142


## PODER LEGISLATIVO


Poder Legislativo..... 143 a 184


Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**
OBJETO: Seleção de interessado, para outorga de permissão de uso de espaço público, a título remunerado, das dependências destinadas à lanchonete e restaurante situada no Paço Municipal para exploração comercial de produtos do gênero alimentícios, tais como: refeições por quilo (sistema "self service"), lanches, salgadinhos, marmitex, sorvetes, guloseimas, café, sucos, refrigerantes e outros similares, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas, destinados à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025**
OBJETO: Aquisição de cone para sinalização PVC extraflexível, sinalizador de trânsito balizador cônico e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025**
OBJETO: Aquisição de medicamentos (calcitriol 0,25 mcg, carboximetilcelulose (carmelose) 0,5% + glicerina 0,9% e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 08 de julho de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025**
OBJETO: Fornecimento de insumos (sonda uretral n.18, loção hidratante restaurador 295ml e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2025.
Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2025
OBJETO: AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DESCARTAVEL 200ML E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA-EPP.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - AGUA MINERAL COM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 2 - AGUA MINERAL COM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 23/06/2025 09:09:40
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 23/06/2025 10:09:40
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 73/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
EMPORIO FAHL LTDA EPP - Item(ns) :
2 - AGUA MINERAL COM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Principal - Marca: RAIZ DA SERRA - R$ 1,25/PECA
2 - AGUA MINERAL COM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Reservada - Marca: RAIZ DA SERRA - R$ 1,25/PECA
LA ÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA-EPP - Item(ns) :
1 - AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 200 ML. - Cota Principal - Marca: LA AGUA - R$ 0,45/PECA
1 - AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DESCARTAVEL COM 200 ML. - Cota Reservada - Marca: LA AGUA - R$ 0,45/PECA
4 - AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Principal - Marca: LA AGUA - R$ 0,57/PECA
4 - AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA DESCARTAVEL COM 510 ML. - Cota Reservada - Marca: LA AGUA - R$ 0,57/PECA
GESLEY LIMA BARBOSA 10706349644 ME - Item(ns) :
3 - AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO COM 20 LITROS. - Cota Reservada - Marca: CRISTAL - R$ 9,78/GALAO
3 - AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO COM 20 LITROS. - Cota Principal - Marca: CRISTAL - R$ 9,78/GALAO

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 66/2025
OBJETO: LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM P, LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAM. M E OUTROS - RP.

RESUMO DOS ATOS
DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRES. LTDA EPP.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 5 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, EX P - Cota Principal - Motivo: Por apresentar marca constante do rol de reprovadas por este Município, em conformidade com o previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: DOCTORMED COMERCIAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor Preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: DPR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 5 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, EX P - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 5 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, EX P - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: ECOFOREST INUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: LYON FARMA-HOSPITALAR IMP E EXP LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS H. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: RAVACHE COM MEDICA E HOSPITALAR LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
EMPRESA: SEAPP BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.
Item: 8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para

# ADMINISTRAÇÃO

a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/06/2025 11:28:16. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 18/06/2025 12:28:16
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 66/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRES. LTDA EPP - Item(ns) :
4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Principal - Marca: SUPERMAX GLOVE MANUF - R$ 19,00/CAIXA
4 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO EXTRA PEQUENO - Cota Reservada - Marca: SUPERMAX GLOVE MANUF - R$ 19,00/CAIXA
6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Principal - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
6 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, P - Cota Reservada - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Principal - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
7 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, M - Cota Reservada - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Reservada - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
8 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, G - Cota Principal - Marca: SAFEMAX - R$ 17,15/CAIXA
ECOFOREST INUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - Item(ns) :
1 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM P - Cota Reservada - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,60/CAIXA
1 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM P - Cota Principal - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,60/CAIXA
2 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM M - Cota Principal - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,20/CAIXA
2 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM M - Cota Reservada - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,20/CAIXA
3 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM G - Cota Principal - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,25/CAIXA
3 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM AMIDO, TAM G - Cota Reservada - Marca: INOVEN (C.A. 46220) - R$ 12,25/CAIXA
5-LUVAPARAPROCEDIMENTONITRILICACIRURGICADESCARTAVEL, EX P - Cota Reservada - Marca: SAFEMAX - R$ 19,99/CAIXA
5 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILICA CIRURGICA DESCARTAVEL, EX P - Cota Principal - Marca: SAFEMAX - R$ 19,99/CAIXA

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Gestora da Unidade de Promoção da Saúde - Secretária Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 093/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 01.355-9/22 E SEI Nº PMJ.0016813/2023. ASSINATURA: 17/06/2025. VALOR TOTAL: R$ 13.997,15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: CONVITE Nº 8/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE REAJUSTE CONTRATUAL II, ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 127/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART.57, INCISO II E § 2º E ART. 65, INCISO I, “B”, § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: INCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: 06.453-7/22 E SEI Nº PMJ.0010693/2025. ASSINATURA: 17/06/2025. VALOR TOTAL: R$ 123.729,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM, MANUTENÇÃO, GUARDA, MOVIMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO, AINDA, A DIGITALIZAÇÃO, DE DOCUMENTOS DA UGAGP UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022. ASSUNTO: READEQUAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO, PRORROGADO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 16629/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ VALOR TOTAL R$ 464333,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA (TAXAS E TAR.) - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025.

# LEIS

**LEI N.º 10.346, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Prevê a implantação de mapas táteis e informações em braille em locais de grande circulação de pessoas como shoppings, supermercados, hospitais e similares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** Os estabelecimentos com grande circulação de pessoas, tais como shoppings, supermercados e hospitais, deverão implantar mapas táteis e informações em braille sobre a localização de lojas, departamentos, setores, balcão de informações, banheiros, entre outros serviços essenciais.
**Art. 2º.** O descumprimento implicará penalidades, da seguinte forma:
**I –** multa, a ser regulada pelo Poder Executivo;
**II –** havendo reincidência, multa em dobro até o limite a ser estipulado pelo Poder Executivo;
**III –** após atingido o limite acima referido, o estabelecimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.
**Art. 3º.** Os estabelecimentos terão 90 dias para se adequarem ao disposto nesta lei.
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FÁBIO NADAL PEDRO**
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 10.347, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei 8.199/2014, que consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para revogar dispositivos.

## LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº. 8.199, de 15 de abril de 2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí:
**I –** §§ 1º a 6º e 8º a 11 do art. 4º;
**II –** incisos I, II, IV do § 7º do art. 4º;
**III –** art. 14;
**IV –** art. 20-B;
**V –** art. 22.
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FÁBIO NADAL PEDRO**
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 10.348, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei 10.051/2023, que instituiu o Programa **DETOX DIGITAL**, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, para incluir alertas sobre o "Brain Rot" (cérebro podre).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
**Art. 1º.** A Lei n°. 10.051, de 30 de outubro de 2023, que criou o Programa **DETOX DIGITAL**, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
"Art. 1º. (…)
(…)
VII – fomentar ações de alerta e conscientização sobre o termo "Brain Rot" (cérebro podre), diante da deterioração mental ou intelectual causada pelo consumo excessivo de conteúdos superficiais e pouco desafiadores, sobretudo aqueles oriundos do uso de telas." (NR)
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FÁBIO NADAL PEDRO**
Gestor da Unidade da Casa Civil

**LEI N.º 10.351, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, matrícula nº 161.259 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí a fim de ser alienada, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Política Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, conforme descrição abaixo:
**I -** Descrição do imóvel:
LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, designado por 5A1, da VILA SANTANA – 2ª parte, Bairro Ponte São João, nesta cidade, com área de 1.928,28m², que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice situado no alinhamento da RUA PAULO EIRÓ e divisa, com o Lote 4 de Nelson Dias Ramos, deste segue confrontando com o Lote 04 de Nelson Dias Ramos, pela distância de 43,75m, deste, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos, pela distância de 17,14m; deste, deflete à direita segue em curva a direita de raio 279,25m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 33,80m; deste, segue em curva à direita de raio 279,41m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 19,72m; deste, segue em curva á direita de raio 7,00 metros, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 15,61m; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua Paulo Eiró, pela distância de 47,27m até a ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º -** A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º -** A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

**Parágrafo único -** A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independente de qualquer indenização.

**Art. 4º -** Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o constante do artigo 76, inciso I, alínea "b"; da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 110, inciso I, alínea "a";, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 5º -** O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO MARTINELLI**
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FÁBIO NADAL PEDRO**
Gestor da Unidade da Casa Civil

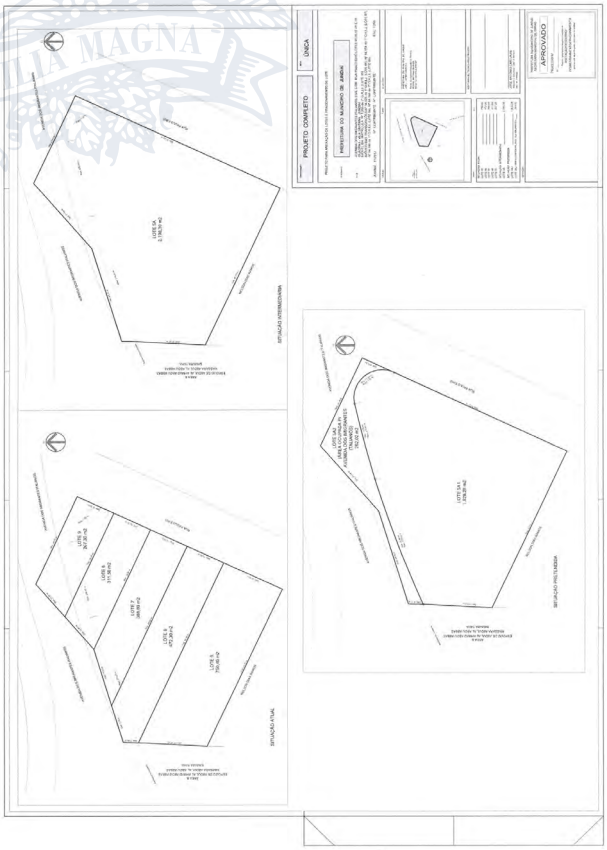

# LEIS

Prefeitura de Jundiaí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:**

| | | |
|---|---|---|
| Processo nº | : | SEI 6.176/2026 |
| Decreto nº | : | *.*.*.*.* |
| Finalidade | : | Doação |

**2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:**

| | | |
|---|---|---|
| Proprietária | : | ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*** |
| Cadastro Municipal | : | 20.003.1544 |
| Matrícula | : | 161.259 do 2º O.R.I. de Jundiaí |

**3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:**

| | | |
|---|---|---|
| Local | : | Rua Paulo Eiró, s/nº, Lote 5A1 Jardim Santana |
| Imóvel | : | Terreno |
| Testada | : | 47,27 m |
| Número de Testadas | : | 2 |
| Formato | : | Irregular |
| Topografia | : | Aclive |
| Solo | : | Próprio para edificações |
| Salubridade | : | Seca |
| Benfeitoria | : | Não há |
| Serviços Públicos | : | Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo |



Prefeitura de Jundiaí

**4. BENS AVALIANDOS:**

Terreno : 1.928,28 m²

**5. VALOR AVALIATÓRIO:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terreno | 1.928,28 m² X | R$ 1.110,00 /m² = | | R$ 2.140.390,80 |
| TOTAL ..... = | | | | R$ 2.140.390,80 |
| VALOR | | | | R$ 2.140.000,00 |

**(Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)**

Jundiaí, 10 de abril de 2025

**THALES GASSER FORTI**
**Engenheiro UGISP/DOPB/DP**

4º andar - Sul - ramal 8469 (2025/052 - BOMBEIROS - RUA PAULO EIRÓ - SEI 6.176/2025)

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.182, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM ROLO, QUE SERÃO INSTALADAS NAS SALAS DA NOVA UBS RIO BRANCO. PROCESSO SEI 0021930/2025. REF. SOLICITAÇÃO 533 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.830

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.968,80 (CATORZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5043 | FES/PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL | |
| | R$ | 14.968,80 |
| | TOTAL....R$ | 14.968,80 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.183, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DA CENTRAL DE ALARME DOS IMÓVEIS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0012795/2025. REF. SOLICITAÇÃO 534 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.750

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS DA CENTRAL DE ALARME DOS IMÓVEIS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0012795/2025. REF. SOLICITAÇÃO 535 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 806.820

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 14.01.10.301.0191.2188 | PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5002 | FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB | |
| | R$ | 1.390,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5002 | FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB | |
| | R$ | 1.000,00 |
| | TOTAL....R$ | 2.390,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.184, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 539 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 537 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 536 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 538 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.760.000,00 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|---|---|---|
| 03.01.04.122.0190.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 230.000,00 |
| 13.01.12.361.0196.2150 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 4.000.000,00 |
| 13.01.12.365.0195.2151 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL I | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 1.270.000,00 |
| 14.01.10.305.0191.2936 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 250.000,00 |
| 16.01.11.122.0188.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |

# DECRETOS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Decreto N. 35.184/2025

| | | |
|---|---|---|
| | R$ | 10.000,00 |
| | TOTAL....R$ | 5.760.000,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| 3.01.04.122.0190.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 230.000,00 |
| 3.01.12.365.0195.2921 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 5.270.000,00 |
| 4.01.10.304.0191.2937 | MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 250.000,00 |
| 6.01.11.122.0188.2007 | DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 0000 | PROPRIA | |
| | R$ | 10.000,00 |
| | TOTAL....R$ | 5.760.000,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

# NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**PORTARIA UGNJC Nº 19, DE 30 DE ABRIL** DE 2025

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0001535/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0001535/2025, em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

**Art. 2º** O processo deverá atribuído à 3ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 20, DE 30 DE ABRIL** DE 2025

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0037399/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0037399/2024, em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

**Art. 2º** O processo deverá atribuído à 4ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 21, DE 12 DE MAIO** DE 2025

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista nos §§ 2º e 3º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0034690/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, instaurado por meio da Portaria UGNJC nº 11, de 21 de março de 2024, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0034690/2023, até 24 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Ficam substituídos RICARDO YUDI SEKINE e RICARDO FERREIRA pelos novos membros ALBERTO SHINJI HIGA e MARCOS PEREIRA CASTRO, respectivamente.
**Parágrafo único.** A presidência deste processo disciplinar ficará a cargo de JULIANNA ALAVER PEIXOTO BRESSANE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:
**I** – quanto ao art. 1º, a partir de 22 de maio de 2025; e
**II** – quanto ao art. 2º, a partir de 13 de maio de 2025.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 22, DE 12 DE MAIO** DE 2025

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025,

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0012551/2025 e SEI PMJ.0012863/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados nos Processos SEI PMJ.0012551/2025 e SEI PMJ.0012863/2025, em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

**Art. 2º** O processo deverá atribuído à 5ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 24, DE 26 DE MAIO** DE 202**5**

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI DAE.0000286/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 48, de 24 de julho de 2023, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 26 de abril de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 25, DE 02 DE JUNHO** DE 202**5**

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0040231/2024,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 02, de 06 de fevereiro de 2025, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 06 de maio de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2025.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 26, DE 11 DE JUNHO** DE 202**5**

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0017533/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0017533/2025, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

**Art. 2º** O processo deverá atribuído à 6ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

**PORTARIA UGNJC Nº 27, DE 11 DE JUNHO** DE 202**5**

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0011603/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender o processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, instaurado por meio da Portaria UGNJC nº 17, de 27 de abril de 2025, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0011603/2025, até 24 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

**EDNEY BENEDITO SAMPAIO DUARTE JUNIOR**
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania - Secretário Municipal

## GESTÃO DE PESSOAS

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL Nº 227 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI,** Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ .0015033/2022.....**

Tendo em vista a desistência da candidata DANIELA ALVES MURARO classificada em 50º Lugar na Classificação Final – Negros

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL.**

| CLASS. NEGRO | NOME |
|---|---|
| 36º Lugar | TALITA NACHBAR SILVA |
| **CLASS. GERAL** | **NOME** |

| | |
|---|---|
| 198º Lugar | TAMIRES FABBRI SOARES |
| 200º Lugar | ANDRIESSA LORRANY CORREA LOPES |

**FAZ SABER FINALMENTE** que a candidata VIVIANA RIBEIRO SOARES, classificada em 199º na Classificação Final – Geral, foi convocado em 21º lugar na Classificação Final – Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 228, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **nº 12.918-3/2021.....**

Tendo em vista a desistência da candidata TEREZINHA FRANCISCA DOS SANTOS, classificada em 102º Lugar Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Fundamental completo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **COZINHEIRO.**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 104º Lugar | PATRICIA PILAR CAMPOS |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 229, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **07.134-2/2022.**

Tendo em vista a desistência da candidata BRUNA FERREIRA SCHMIDT classificada em 05º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo e Registro no Conselho de Classe (CRM)**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 06º Lugar | ERICA N DE FREITAS |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N º 230, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI,** Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009872/2024**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata MILAGROS DE LA CARIDAD PUIG VAILLANT, classificada em 02º Lugar Classificação Final – Negros e também, ultima candidata da classificação de negros.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**. a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 08º Lugar | JOÃO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 231, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022.**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata ADRIANA OLIVEIRA PELEGI e a desistência da candidata NATHALIA MENDES MACHADO DE SOUSA, classificadas em 45º e 47º Lugar da Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 48º Lugar | STEFANY MOREIRA DOS SANTOS |
| 49º Lugar | NEUSA LUIZ MOREIRA |
| 50º Lugar | BRUNO MINETTI SILVA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será

publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL Nº 232, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI,** Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 12.549-6/2021**.....

Tendo em vista a desistência da candidata LEILE APARECIDA BARROSO DA SILVA classificada em 38º da Classificação Final – Negros.

**FAZ SABER** que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.**

| CLASS. NEGRO | NOME |
|---|---|
| 39º Lugar | MATEUS NEPOMUCENO GONCALVES SANTOS |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N.º 233, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI,** Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **01.825-1/2022**.....

Tendo em vista o não comparecimento do candidato MARCOS VENICIO SOARES DA ROSA, classificado em 02º Lugar da Classificação Final – Deficiente e também, ultimo candidato da classificação de deficientes.

**FAZ SABER** que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e B.**, **ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS.**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 18º Lugar | JORGE LUIZ OLIVEIRA DE CAMARGO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 234, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo **PMJ.009886/2025.**

Tendo em vista o não comparecimento das candidatas VANESSA CESAR GEOVANINI, SOLANGE MENDONÇA MARTINS e KELLE SANTOS AGUILAR, classificadas em 05º, 08º e 10º Lugar Classificação Final – Geral, respectivamente e a desistência da candidata MARCELA MACIEL VILLELA DE MARCO SACHO classificada em 09º Lugar Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro em órgão de classe**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**PEDIATRA – 12 HORAS**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 11º Lugar | LETICIA COSSI SALVADOR VERONESE |
| 12º Lugar | JULIA CUGINOTTI DE OLIVEIRA |
| 13º Lugar | CARLA MARIA DA SILVA SANTOS |
| 14º Lugar | PRISCILA BUFOLIN |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 235, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0010403/2025.**

Tendo em vista a desistência das candidatas CLEIDE MARA DE LIMA e LARISSA FERREIRA DOS SANTOS, classificadas em 04º e 05º Lugar da Classificação Final – Geral, respectivamente.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)**, ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

# GESTÃO DE PESSOAS

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 07º Lugar | JULIANA SOARES MARTINS DE LIMA |
| 08º Lugar | MARCIA MARIA GOMES DE SOUZA MELO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**
**EDITAL N. º 236, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0004513/2025.**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata MARIA ELISA TEODORO GARIBALDI, classificada em 06º Lugar, Classificação Final – Geral e a desistência da candidata ERIKA VALERIA LOPES DA PIEDADE INACIO, classificada em 09º Lugar, Classificação Final – Geral.

**FAZ SABER** que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Residência ou Especialização Médica na área do cargo e Registro no órgão de classe**, **ou encaminha-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br** a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

**GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 12 HORAS**

| CLASS. GERAL | NOME |
|---|---|
| 10º Lugar | NATALIA HOFFMANN |
| 11º Lugar | HELOISA STEFANIN VIEIRA KUMAMOTO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA N. º 1037, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Exonera, a pedido, a servidora DANIELA CAMPOS DALASTRA, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, nomeada pela Portaria n° 29, de 02 de janeiro de 2025, a partir de 24 de junho de 2025.

**PORTARIA N. º 1039, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Resolve designar a servidora MARIA CLEUSLI SILVA DE MARCHI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GERLANIA MARIA DA SILVA, em licença gestante, no período de 16 de junho de 2025 a 12 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0021948/2025.

**PORTARIA Nº 1040, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir descrita.

| PROCESSO | NOME | CARGO | PERÍODO (DIAS) | INÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| PMJ.0020619/2025 | ALINE GRAZIELA FERNANDES PORFIRIO | Educador Infantil | 30 (trinta) | 05/06/2025 |
| PMJ.0018883/2025 | ANDREA DENISE DO PRADO | Médico | 60 (sessenta) | 31/05/2025 |
| PMJ.0020985/2025 | CLEBER HENRIQUE DE SOUZA | Professor de Educação Básica II | 90 (noventa) | 15/06/2025 |
| PMJ.0019189/2025 | DAMARES NUNES DE SOUZA LINS | Técnico de Enfermagem | 90 (noventa) | 31/05/2025 |
| PMJ.0020313/2025 | DANIEL LEMES DA SILVA | Agente de Fiscalização de Posturas Municipais | 40 (quarenta) | 25/05/2025 |
| PMJ.0020499/2025 | ELISA CAROLINE DE FREITAS LOPES | Assistente de Administração | 06 (seis) | 10/06/2025 |
| PMJ.0018885/2025 | FANNY HADAD | Professor de Educação Básica II | 90 (noventa) | 03/06/2025 |
| PMJ.0020862/2025 | FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA | Agente de Fiscalização de Posturas Municipais | 120 (cento e vinte) | 07/06/2025 |
| PMJ.0018887/2025 | GLAUCIA CRISTINA MARIANO FELICIANO | Professor de Educação Básica II | 60 (sessenta) | 02/06/2025 |
| PMJ.0018898/2025 | ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA | Professor de Educação Básica I | 60 (sessenta) | 27/05/2025 |
| PMJ.0018894/2025 | JANPIERE CUSTODIO EVANGELISTA | Guarda Municipal | 90 (noventa) | 30/05/2025 |
| PMJ.0019408/2025 | JOSE AMICI DE MORAES | Motorista de Veículos Leves | 90 (noventa) | 27/05/2025 |
| PMJ.0019005/2025 | JULIANA RODRIGUES NATAL | Guarda Municipal | 07 (sete) | 23/05/2025 |
| PMJ.0018906/2025 | LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA VARELA | Professor de Educação Básica I | 60 (sessenta) | 05/06/2025 |
| PMJ.0019760/2025 | LUCIANE AIZELI DE AZEVEDO B RIBEIRO | Professor de Educação Básica I | 90 (noventa) | 28/05/2025 |
| PMJ.0019757/2025 | MARIA CONCEIÇAO ALBINO | Professor de Educação Básica I | 90 (noventa) | 28/05/2025 |
| PMJ.0018904/2025 | MARIA DAS DORES DE MELO | Agente de Serviços Operacionais | 60 (sessenta) | 01/06/2025 |
| PMJ.0020421/2025 | MARIA INES PINHEIRO | Agente de Serviços Operacionais | 40 (quarenta) | 13/06/2025 |
| PMJ.0019583/2025 | NEUSA APARECIDA SILVA | Assistente de Administração | 120 (cento e vinte) | 04/06/2025 |
| PMJ.0019140/2025 | PEDRO ANTONIO EMIDIO PIVA | Agente de Serviços Operacionais | 40 (quarenta) | 03/06/2025 |
| PMJ.0020529/2025 | RENATA ALESSANDRA BASSO DIAS | Educador Infantil | 60 (sessenta) | 02/06/2025 |
| PMJ.0018888/2025 | RITA DE CASSIA MOTA STEFANI | Técnico de Enfermagem | 60 (sessenta) | 04/06/2025 |
| PMJ.0019739/2025 | RITA DE CASSIA ROZENO DE SOUZA CASTRO | Diretor de Escola | 10 (dez) | 10/06/2025 |
| PMJ.0017609/2025 | ROSANA BONARETI YAMAMOTO | Professor de Educação Básica I | 60 (sessenta) | 29/05/2025 |
| PMJ.0019775/2025 | SANDRA REGINA SYLVESTRIN | Professor de Educação Básica I | 90 (noventa) | 23/05/2025 |
| PMJ.0019780/2025 | TATIANA CRISTINA BONINI | Educador Infantil | 60 (sessenta) | 06/06/2025 |

## GESTÃO DE PESSOAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PMJ.0021642/2025 | ZENILDA SANTOS DOS ANJOS | Professor de Educação Básica I | 60 (sessenta) | 10/06/2025 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

## CASA CIVIL

**EDITAL UGCC Nº 02, DE 18 DE JUNHO 2025**

FABIO NADAL PEDRO, Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019991/2021, ----------

TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a Convocação da *XV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA*, a qual abrangerá o procedimento de eleição de representantes da sociedade civil para o referido Conselho, biênio 2025/2027, bem como a avaliação e fixação de diretrizes gerais para a política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, nos termos do §3º do art. 11 c/c art. 12 da Lei Municipal nº 9.234, de 03 de julho de 2019.

A eleição destina-se a escolha de representantes de movimentos e associações de pessoas com deficiência, de prestadoras de serviços na área da pessoa com deficiência e representantes de entidades e/ou associações comunitárias, para o biênio 2025/2027.

A eleição se dará durante a realização *XV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA*, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2025, Universidade Paulista - UNIP, Campus Jundiaí/SP, localizada na Avenida Armando Giassetti, nº 577, Trevo de Itu, Vila Hortolândia e observará os critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III, sendo que este institui o Regimento Interno da sobredita Conferência, que integram este Edital.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD):

I - formular, acompanhar, supervisionar e fiscalizar planos, programas e projetos da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência, juntamente com a Administração Pública, bem como propor as providências necessárias a sua implantação e execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal pertinente a pessoa com deficiência;

III - deliberar sobre as prioridades a serem incluídas e executadas no planejamento municipal das ações voltadas para a pessoa com deficiência;

IV - aprovar convênios, ajustes e congêneres custeados com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD;

V - mobilizar os diversos seguimentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VI - fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Público;

VII - aprovar convênios, ajustes e contratos firmados com base em recursos do CMDPCD;

VIII - dar publicidade, no Município, de todas as resoluções do CMDPCD relativas ao FMDPCD, assim como publicar na imprensa Oficial do Município a prestação de contas do financeiro anual do FMDPCD.

2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 O CMDPCD é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil.

## CASA CIVIL

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição de candidaturas e/ou participação na XV Conferência observará o contido no Anexo I deste Edital.

3.2 Poderão se candidatar à representante da sociedade civil no CMDPCD, para o biênio 2025/2027, seguindo as respectivas vagas por segmento:

I - 07 (sete) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, a saber:
a) 03 (três) representantes dos movimentos e associações de pessoas com deficiência;
b) 03 (três) representantes das prestadoras de serviços na área da pessoa com deficiência;
c) 01 (um) representante das entidades sociais e/ou associações comunitárias.

3.2.1 Será indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 01 (um) representante e seu respectivo suplente.

3.3 Será eleito um suplente para cada titular.

3.4 O Formulário de Inscrição de candidatura (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, conforme Anexo I, por meio de:

3.4.1 O envio do Formulário de Inscrição de candidatura (Anexo II) e dos documentos exigidos para o e-mail cmpcd@jundiai.sp.gov.br, no período de 25 de junho a 20 de agosto de 2025 (com prazo de encerramento às 16h de 20/08/25).

3.5 Cada segmento (movimento, entidade e/ou associação social) Poderá inscrever até 06 (seis) candidatos.

3.6 No ato da inscrição (pessoalmente ou por e-mail), todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo presidente/responsável do segmento (movimento, entidade e/ou associação social);
b) cópia de documento de identidade do candidato;
c) comprovante de residência do candidato.

3.7 A participação na XV Conferência pode ser feita por todos os interessados, independente de participação nas eleições para o CMDPCD.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Poderão votar e ser votados todos os candidatos inscritos até o dia 20 de agosto de 2025 as 16h.

4.2 O processo eleitoral se dará de forma presencial e observará o constante do Anexo I deste Edital. A plenária presencial será instalada pela atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e terá uma Mesa Coordenadora: composta pelo(a) Assessor(a) de Políticas de Direitos Humanos e pelo Diretor de Apoio a Conselhos e Entidades, ambos da Unidade de Gestão da Casa Civil.

4.3 O Presidente do CMDPCD terá como atribuições:
a) fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
b) declarar os candidatos eleitos em cada segmento, ao final das eleições.

4.4 A Mesa Coordenadora da Plenária terá as seguintes atribuições:
a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
b) conferir se o candidato (ou seu procurador) encontra-se devidamente habilitado para votar;
c) proceder a apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;
d) encaminhar ao Presidente do CMDPCD os candidatos eleitos do segmento.

4.5 A plenária será realizada de forma presencial, com o seguinte rito:
a) abertura da Plenária às 15h30min;
b) início da primeira etapa do processo eleitoral às 15h30min;
c) confirmação da presença dos candidatos habilitados por segmento;
d) apresentação dos candidatos - 02 (dois) minutos para cada candidato se apresentar;
e) votação dos candidatos, delegados ou seus procuradores;
f) apuração dos votos por segmento;
g) anúncio dos nomes dos candidatos eleitos.

4.6 Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato.

4.7 Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

4.8 A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de votos por ordem crescente, sendo que os mais votados serão titulares, depois os suplentes, até o preenchimento de todas as vagas de cada segmento.

4.9 É obrigatória a presença do candidato na Plenária no dia e horário agendados, sob pena de perda do direito de concorrer à vaga.

5. DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso, através do e-mail cmdpcd@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão.

5.2 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será analisado pela mesa Coordenadora. O recorrente será cientificado da decisão por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos eleitos serão designados para compor o CMDPCD, biênio 2025/2027, por ato do Chefe do Poder Executivo.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Unidade de Gestão da Casa Civil.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Casa Civil

**ANEXO I**

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 25 de junho de 2025.

Inscrições: de 25 de junho a 20 de agosto de 2025.

XV Conferência e Eleições: 29 de agosto de 2025, das 08h às 18h.

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDPCD

1. SEGMENTO:
( ) Movimentos e associações de pessoas com deficiência
( ) Prestadoras de serviços na área da pessoa com deficiência
( ) Entidades sociais e/ou associações comunitárias

DADOS DA ENTIDADE:
Entidade, movimento, organização e outras:

Nome completo da Entidade/Movimento:

Data de Fundação: _____/_____/_____
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone: ( )
E-mail:

Representantes da Entidade/Movimento (até seis indicações)

Nome completo:
Função/Cargo:
CPF:
R.G.:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone: ( )
E-mail:

Responsável/Presidente Entidade/Movimento (nome e assinatura)

Candidato (nome e assinatura)

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras, sob pena de responder dentro da legislação vigente.

baixar este formulário no link https://drive.google.com/drive/folders/14BVf6xZMAogySDE3qFpVcrtrp8BB_xk8?usp= drive_link

**ANEXO III**

**REGIMENTO INTERNO**

XV CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º A *XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência* será realizada no dia 29 de agosto de 2025, das 08h às 18h na Universidade Paulista - UNIP, Campus Jundiaí/SP, localizada na Avenida Armando Giassetti, nº 577, Trevo de Itu, Vila Hortolândia, mesmo local e data onde ocorrerá a eleição da composição do CMDPCD, biênio 2025/2027, conforme cronograma a seguir:

Agenda – 29/08/2025

08h – 08h30min Credenciamento
08h30min - 09h Composição da Mesa de Autoridades
09h – 09h50min Mesa redonda – 10 anos de LBI, nada sobre nós sem nós
09h50min – 10h20min Pausa para o *coffee break*;
10h20min-10h40min Leitura crítica do Regimento Interno da XV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sua devida aprovação;
10h40min – 12h45min Abertura para discussão dos eixos temáticos:
EIXO 1 - Saúde e Assistência Social
EIXO 2 - Acessibilidade e Transporte
EIXO 3 - Educação, Cultura e Esportes
12h45min – 13h40min Almoço
13h45min – 15h15min Plenária e encaminhamentos
15h15min – 15h35min Pausa para o *coffee break*;
15h35min - 18h Eleição para Composição do CMDPCD

Art. 2º A XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pela Presidente do CMDPCD e pela Comissão Organizadora da referida Conferência.

Art. 3º A XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar, deliberar e consolidar as políticas públicas concernentes à pessoa com deficiência, no biênio 2025/2027.

Art. 4º A XV Conferência Municipal tem como tema: “10 anos da Lei Brasileira de Inclusão: nada sobre nós sem nós”.

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência todas as pessoas e instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da política para a pessoa com deficiência no município de Jundiaí.

§ 1º Todos os participantes, desde que devidamente inscritos, terão direito a voz e voto.

§ 2º Será enviado certificado de participação digital a todos os inscritos na Conferência, por intermédio do *e-mail* informado na inscrição.

Art. 6º As inscrições dos participantes da XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão efetuadas previamente, no período de 20 de junho a 20 de agosto de 2025, por meio do formulário [https://encurtador.com.br/yXwEf] disponível nos meios de comunicação desta Prefeitura e redes sociais.

Art. 7º Os grupos de trabalho terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos temáticos: EIXO 1: “Saúde e Assistência Social”; EIXO 2: “Acessibilidade e Transporte”; EIXO 3: “Educação, Cultura e Esportes”, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo. Cada participante inscrito poderá participar de um grupo/eixo temático.

**Art. 8º** Cada eixo temático e/ou grupo terá a colaboração de dois Coordenadores indicados previamente pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** Os Coordenadores ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela Plenária, registrar as informações e elaborar os relatórios.

# CASA CIVIL

Art. 10º. Os três grupos temáticos serão realizados presencialmente e acontecerão de forma simultânea.

Parágrafo único. Constarão nos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 11º. As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos três grupos temáticos.

Art. 12º. A sessão Plenária Final acontecerá presencialmente e terá caráter deliberativo com a finalidade de: Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Jundiaí.

Art. 13º. A apreciação do Relatório Final acontecerá mediante a leitura das propostas aprovadas dos grupos de trabalho, para ciência e validação.

Art. 14º. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, devidamente assinada por 50% (cinquenta por cento) da Plenária, antes da apresentação final das propostas.

Art. 15º. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

Art. 16º. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 18º. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XV Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**EXTRATO**

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 015/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.
Processo SEI 39282/2024
PREFEITO: Gustavo Martinelli
DIRETOR PRESIDENTE: Norberto Mohor Fornari
OBJETO: Presente Convênio é a disponibilização de oportunidade de estágio para o Curso de Direito, mediante estágio curricular não remunerado, para os alunos da CONVENIADA, por parte do MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho (1953968), o qual integra o presente convênio para todos os fins.
VIGÊNCIA:O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

**EXTRATO**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a HÁCALI - HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE.
Processo SEI 39111/2024
PREFEITO: Gustavo Martinelli
PRESIDENTE: Valdir Matos de Sousa
OBJETO: objetivando a execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade república para idosos, visando atender aos beneficiários do Programa Vida Longa, no município de Jundiaí.
VALOR: Dá-se ao presente ajuste o valor global de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.08.244.0199.2200.33503900.0.
VIGÊNCIA:A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2025.
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

**EXTRATO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 003/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.
Processo SEI 7959/2025.
PREFEITO: Gustavo Martinelli
PRESIDENTE: Edicarlos Vieira
OBJETO: objetivando a prestação de serviços médicos ocupacionais aos servidores estatutários da Câmara Municipal.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da avença ora celebrada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes,por meio de Termo Aditivo.
ASSINATURA: 17 de junho de 2025.

**EXTRATO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
Processo SEI 7941/2025
OBJETO: objetivando a integração eletrônica do processo legislativo, remessa eletrônica de documentos entre as partes e a manutenção de informações sobre decretos.
VIGÊNCIA:O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.
ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

**EXTRATO**

TERMO ADITIVO III ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.
Processo SEI 21765/2022
PREFEITO: Gustavo Martinelli
PRESIDENTE: Marcos Roberto Zamana
OBJETO: O presente Termo, fica prorrogado para 30 de junho de 2026; substitui o Plano de Trabalho, bem como a Planilha de Aplicação Financeira, que integra o Termo de Colaboração nº 04/2022, contados a partir de 01 de julho de 2025.
VALOR: presente aditivo o valor estimativo total de R$ 885.593,28 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), Ficando autorizado o transporte de recurso no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

# IPREJUN

**PORTARIA Nº 140 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Designa a servidora **ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA,** membro do Conselho Fiscal, para composição do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,

Designa a servidora **ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA**, membro do Conselho Fiscal, para composição do Controle Interno do IPREJUN, nos termos do Artigo 61, § 5º da Lei Municipal nº 5.894 de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, em substituição ao servidor Frank Hideo Nisimura.
Ficam ratificadas as demais indicações da Portaria nº 078 de 24 de maio de 2024.
Esta portaria entra em vigor na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 25 dias de junho de 2025.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

# CIJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 694/2025, SEI 0207040 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: Alberflex Indústria de Móveis Ltda. Modalidade: Inexigibilidade Processo SEI: CIJ.00716/2025. Objeto: fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças e partes para poltrona giratória da marca Alberflex para substituição por desgaste e desconforto no uso destas, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R$2.072,97 (dois mil setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data da última assinatura eletrônica do contrato até o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da entrega e aceite do objeto pelo gestor do contrato. Assinatura: 23/06/2025.

Jundiaí, 23 de junho de 2025
Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

## DAE

**Extrato de Aditamento**
**Dispensa de Licitação nº 005/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP.
Termo de Aditamento nº 042/2025 assinado em 16/06/2025, Processo DAE nº 2156/2024.
Objeto: prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de abastecimento de água de reuso no município de Jundiaí-SP. 1º aditamento que se faz ao contrato nº 103/2024 para prorrogação de 8 (oito) meses para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência.

18/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**
**Edital de 17/06/2025**

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) servidores, incluindo instalação e garantia on-site de 05 (cinco) anos. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 16/07/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

18/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 037/2025**
**Edital de 17/06/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição do leito filtrante para a Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 23/07/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

18/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 036/2025**
**Edital de 17/06/2025**

OBJETO: Aquisição de kit de reagentes para 50 (cinquenta) testes de fósforo total, nitrogênio amoniacal e nitrogênio total, para análises físico-químicas de água e esgoto de acordo com as especificações para uso do laboratório de qualidade. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 15/07/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

18/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 025/2025**
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, dedetização, desratização, captura e remoção de colmeias, enxames de abelhas, vespas e marimbondos na áreas da DAE S/A pelo período de 12 meses, foi proferida a seguinte decisão pela Diretora Superintendente de Gestão, em 13/06/2025: "Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa BIOVETOR SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 366.846,04, segundo o critério de Menor Preço Global.

17/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

**Pregão Eletrônico nº 028/2025**
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 028/2025, referente a aquisição de ácido fluossilícico para uso no tratamento de água, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 18/06/2025: "Adjudico e homologo a presente licitação para a empresa classificada GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A, pelo valor total de R$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais), segundo o critério de Menor Preço por Item.

24/06/2025
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora Administrativa

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

**EDITAL VISA Nº 188, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/24634
Data Deferimento: 18/06/2025
Razão Social: MANIPULAÇÃO SAÚDE FGL LTDA
C.N.P.J.: 57.370.798/0001-80
Endereço: Rua Messina, nº 451, Vianelo – Jundiaí/SP.
CEP: 13.207-480
Processo: SAEPRO2025/3845

Tipo de Estabelecimento: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
Responsável Legal: Fábio Capreti
Responsável Técnico pelo Projeto: Geovane Machado de Andrade
CREA/SP Nº 5070255845

Jundiaí, 24 de junho de 2025
ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 189, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/24582
Data Deferimento: 16/06/2025
Razão Social: J. O. DE CAMARGO CLINICA VETERINARIA, PET SHOP E COMERCIO PRODUTOS PARA ANIMAIS
C.N.P.J.: 28.770.885/0001-27
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 1184, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-000
Processo: SAEPRO2025/13

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
Responsável Legal: Julia Oliveira de Camargo
Responsável Técnico pelo Projeto: Gilmar Alex Abrantes
CREA/SP Nº 5061297626

Jundiaí, 24 de junho de 2025
ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 175 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 112 inciso III e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual n°10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 13 de maio de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 058/2025 de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais

do Estado de São Paulo, pelo motivo, a saber

Fazer funcionar estabelecimento com Atividade de Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI, de alto risco sanitário, com início das atividades sem inspeção prévia para emissão de licença de funcionamento; sem Laudo Técnico de Avaliação (LTA) emitido pela Vigilância Sanitária; ausência de tela milimétrica nas janelas da cozinha; ausência de barras de apoio na área das bacias sanitárias e ausência de corrimão na rampa de acesso principal, conforme Auto de Infração nº 047/2025 lavrado em 02/04/2025.

ROSA DOS VENTOS- RESIDENCIAL SENIOR LTDA.
CNPJ: 28.286.469/0001-58
Endereço: Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, 315, Vila Cacilda – Jundiaí/SP.
CEP: 13.208-240
Processo SEI: PMJ.0012804/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 38, 104, 107, 110, 112, inciso VI e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de maio de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 062/2025, de Inutilização de produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 032/2025 pelo motivo, a saber:

Por utilizar produtos para a saúde, sem padrões de qualidade e segurança evidenciado pela presença de produtos vencidos e presença de cartuchos dermapen sem apresentar registro da Anvisa, conforme o Auto de Infração nº 052/2025, lavrado em 09 de abril de 2025.

SAÚDE E ESTÉTICA MASCULINA JUNDIAÍ TRANSPLANTE CAPILAR LTDA.
CNPJ: 53.245.382/0001-80
Endereço: Avenida Jundiaí, Nº 1314, andar térreo, sala 1, Anhangabaú – Jundiaí/SP.
CEP: 13.208-053
PROCESSO Nº 0013849/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 177, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso VI e artigo 122, incisos XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 05 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 077/2025, Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 036/2025 pelo motivo, a saber:

Por utilizar produtos de interesse à saúde sem identificação da data de fabricação e prazo de validade, conforme o Auto de Infração nº 060/2025, lavrado em 24 de abril de 2025.

SALÃO DE BELEZA CHEIA DE CHARME JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 39.931.063/0001-05
Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 365, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-000
PROCESSO Nº 0015628/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 38, 39, 104,107,110,112, inciso VI e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de maio de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 054/2025, de Inutilização de produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 030/2025 pelo motivo, a saber:

Por utilizar produtos para a saúde, sem padrões de qualidade e segurança evidenciado pela presença de produtos vencidos e armazenamento de produtos termolábeis em refrigerador sem controle e registro de temperatura, conforme o Auto de Infração nº 050/2025, lavrado em 07 de abril de 2025.

HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 07.242.292/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa, nº 26, Vila Progresso – Jundiaí/SP.
CEP: 13.202-170
PROCESSO Nº 0013265/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso VI e artigo 122, incisos XI, XIII e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 05 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 078/2025, Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos nº 044, pelo motivo, a saber:

Por utilizar produtos de interesse à saúde sem identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme o Auto de Infração nº 070/2025, lavrado em 07 de maio de 2025.

GUEDES & SILVA SALÃO DE BELEZA LTDA.
CNPJ: 60.066.166/0001-32
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 566, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-010
PROCESSO Nº 0016952/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 190, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122, incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 03 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 074/2025, de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), pelo motivo, a saber:

Armazenar e manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, conforme o Auto de Infração nº 076/2025, lavrado em 07 de maio de 2025.

TECPET TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.739.209/0001-71
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68,2, Bairro

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Medeiros, Jundiaí/SP
CEP: 13.212-240
PROCESSO Nº PMJ.0017775/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 191, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112 inciso III e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 03 de junho de 2025, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 073/2025, de Multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESP), pelo motivo, a saber:

Armazenar e transportar produtos de interesse à saúde sem a devida licença sanitária, conforme o Auto de Infração nº 075/2025, lavrado em 07 de maio de 2025.

TECPET TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.739.209/0001-71
Endereço: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68,2, Bairro Medeiros, Jundiaí/SP
CEP: 13.212-240
PROCESSO Nº PMJ.0017766/2025

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

***REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES***
**PORTARIA FMJ-114/2025, de 16/06/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 024/2025, de 06/05/2025, e indicação do Departamento de Clínica Médica, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de docente para a Disciplina de PROPEDÊUTICA no Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: PRESIDENTE: Prof. Dr. **DANIEL ANTUNES SILVA PEREIRA**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); MEMBROS TITULARES: : Profª Drª **RENATA TOSONI RODRIGUES FERREIRA,** Professora Adjunta do Departamento de Clínica Medica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e Prof. Dr. ÁLVARO PULCHINELLI JÚNIOR, Professor da Disciplina de Clínica Médica e Medicina Laboratorial da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Como MEMBROS SUPLENTES integram a Banca os professores: Prof. Dr. **EDUARDO VIEIRA PONTE**, Professor Adjunto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) e Prof. Dr. **PAULO ROBERTO CESARINI**, Professor Doutor da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco ( 16/06/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**
**Diretor**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco ( 16/06/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**
**Secretário Executivo**

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES***
**EDITAL FMJ-029/2025, de 16/06/2025**
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR MEDICINA 2026**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o **CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ de 2026**, para o curso de MEDICINA será realizado pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da UNESP, com as seguintes normas:

**I - CURSOS E VAGAS**
Curso: Medicina
Vagas: 120 (cento e vinte).
Período: Diurno/Integral
Turma: Única com 120 (cento e vinte) alunos.
**II - RECONHECIMENTO DO CURSO MÉDICO**
Decreto Federal nº 71.656, de 04/01/1973.
Renovação do Reconhecimento – Portaria CEE-SP nº 485/2023, publicada no D.O.E. de 29/11/2023.
**III - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MEDICINA**
Sede da Faculdade: Unidade I - Rua Francisco Telles nº 250 – Jundiaí-SP.
Unidade II – Rua Lobo Rezende, 100 – Jd. São Bento – Jundiaí-SP.
Unidade III – Rua Francisco Telles nº 253 – Jundiaí-SP.
Unidade IV – Rua Jorge Zolner nº 295 - Jundiaí-SP.
Ambulatório de Especialidades – Rua Francisco Telles nº 222 – Jundiaí - SP
Hospital Universitário de Jundiaí – Praça Rotatória s/n – Jd. Messina - Jundiaí – SP
Hospitais conveniados/parceiros, serviços Primários de Saúde (UBSs) e outros Serviços de Saúde conveniados/parceiros.
**IV - PERÍODO DE INSCRIÇÕES**
1) As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet através do Portal da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), das 10 horas de 27 de junho até às 23h59 de 09 de setembro de 2025.
2) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a cidade de realização das provas, entre elas, Jundiaí e São Paulo. Não será permitida a realização da prova em local que não foi escolhido.
3) Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado.
4) Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Concurso Vestibular de que trata este edital.
5) Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, disponibilizar à Fundação VUNESP, conforme previsto no item 5.7, até 10 de setembro de 2025, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.
5.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
5.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
5.3. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
5.4. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
5.5. As provas são impressas em cores, portanto, caso o candidato seja daltônico e apresente falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores, ele também deverá seguir os mesmos procedimentos iniciais.
5.6. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
5.7 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
5.8. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf"

ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
5.9. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
6) A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.

7) Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores, relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**V - TAXA DE INSCRIÇÃO**

1) A taxa de inscrição é de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) a ser recolhida em qualquer agência bancária.
2) O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário cujo vencimento será 10 de setembro de 2025. Para emissão do boleto bancário, deverá acessar a área do candidato, item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”.
3) A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.
4) Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, cuja validade é exclusiva para o Concurso Vestibular de que trata este edital.

**VI - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

1) A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas.
2) Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: email – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br .

**VII - PROVAS**

1) As provas de que tratam o presente edital serão aplicadas, em única fase, com aplicação de duas provas (I e II), no dia 05 de outubro de 2025, no horário das 14h às 19h.
2) Os candidatos deverão consultar o local e a sala de realização das provas no Portal da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br – na área do candidato, no link “Locais de prova”, a partir de 26 de setembro de 2025. Informações também poderão ser obtidas pela Central de teleatendimento – DISQUE VUNESP (11 3874-6300), das 8 às 18 horas, de segunda a sábado, exceto feriados ou pelos demais canais de atendimento: e-mail – vunesp@vunesp.com.br – ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.
3) As provas serão elaboradas conforme ANEXO e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.
4) A prova I e II serão realizadas no período da tarde, com duração de 5 horas, das 14 às 19 horas. A prova I conterá 8 (oito) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, sendo 04 de cada conteúdo e uma redação. A prova II conterá 40 (quarenta) questões objetivas, abrangendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e Matemática e 05 (cinco) questões dos demais conteúdos. A prova poderá conter questões interdisciplinares.
**5**) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos de antecedência ao fechamento dos portões, que ocorrerá às 13h45. É obrigatório portar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta nas cores azul ou preta, lápis preto (sendo proibido o uso de lapiseira), borracha e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
6) Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.
7) Será considerado ausente e eliminado do Vestibular o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
8) Os candidatos, quando da realização das provas, deverão observar as seguintes instruções:
a) Não portar material de consulta, caneta de material não transparente, lapiseira, calculadoras ou similares, relógios, telefones celulares ou aparelhos similares. Quem trouxer qualquer desses objetos, deverão, obrigatoriamente, mantê-los no chão ao lado da carteira, devidamente lacrados pelo fiscal de sala. A Vunesp não se responsabilizará por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles surgidos.
b) É recomendável utilizar caneta preta em todo o material de prova. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta que não seja preta para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização, assim como a nitidez dos textos transcritos no caderno de resposta da prova I e da Folha de Redação poderão ficar prejudicados ao se digitalizar para a correção.
c) não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades.
d) O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 3 (três) horas, contados após o início das provas.
e) Para garantir a lisura do encerramento das provas, é necessário que os três últimos candidatos permaneçam em cada sala até que o último deles entregue sua prova. Após assinarem o termo correspondente, esses candidatos devem sair da sala de provas em conjunto. Qualquer candidato dos 3 últimos que se recusar a permanecer na sala até a entrega da prova pelo último candidato será excluído.
f) Os candidatos não poderão se ausentar das salas de prova portando os Cadernos de Questões e de Respostas e as Folhas de Redação e de Respostas.
9) Visando garantir a segurança do processo, a Fundação Vunesp poderá realizar a coleta das impressões digirais e a filmagem dos candidatos durante a realização das provas.

**VIII - CRITÉRIO PARA CÁLCULO DAS NOTAS E DA NOTA FINAL**

1) **Prova I** valendo o total de 16 (dezesseis) pontos, sendo 08 (oito) questões discursivas valendo 2 pontos cada.
2) **Prova II** valendo o total de 40 (quarenta) pontos, sendo 40 (quarenta) questões objetivas valendo 1 ponto cada.
3) **Redação** valendo o total de 8 (oito) pontos.
4) A nota final corresponde a soma da Prova I e II e a Redação. Nota máxima: 64 pontos.

**IX - CLASSIFICAÇÃO**

1) Obterão notas finais para efeito de classificação, os candidatos que tenham realizado todas as provas e obtido:
a) nota diferente de zero nas questões dissertativas (Prova I);
b) nota diferente de zero no total de acertos nas questões objetivas (Prova II);
c) nota diferente de zero na redação;
2) O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
3) Nos casos de empate serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:
a) O que obtiver maior nota na prova I (questões discursivas + redação);
b) O que obtiver maior nota na prova de redação;
c) Permanecendo o empate terá preferência o candidato de mais idade.

**X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados e a convocação para matrícula em 1ª chamada serão divulgados no dia 06 de novembro de 2025, na Faculdade de Medicina de Jundiaí e pela Internet, nos endereços: www.vunesp.com.br e www.fmj.br .

**XI - MATRÍCULAS**

1) Os candidatos convocados para a matrícula **não precisam comparecer** à Faculdade pois as matrículas serão feitas através do site **https://fmj.br/2025/01/08/passo-a-passo-matricula-1º-ano/**, nas datas a seguir:
a) Os candidatos convocados na primeira chamada farão matrícula nos dias 08 e 09 de janeiro de 2026;
b) Havendo vagas haverá 2ª chamada no dia 12 de janeiro de 2026 e as matrículas serão feitas nos dias 13 e 14 de janeiro de 2026;
c) Persistindo vagas haverá 3ª chamada no dia 15 de janeiro de 2026 e as matrículas para essa chamada serão feitas nos dias 16 e 19 de janeiro de 2026;
d) Novas chamadas poderão ser feitas, se ainda houver vagas, mediante Edital publicado no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí – www.fmj.br.
2) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos relacionados abaixo. Fazer o upload dos documentos originais, em formato PDF, exceto a foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpg ou .png:
a) Cédula de Identidade;

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
d) Fotografia recente 3x4 cm.

3) Após o início das aulas, será solicitado aos alunos matriculados a apresentação dos seguintes documentos originais de forma física, na Seção Acadêmica:
a) Certidão de nascimento ou casamento;
b) Cédula de identidade;
c) Título de eleitor;
d) Certificado militar (se do sexo masculino);
e) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal;
f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
g) Atestado de saúde e carteira de vacinação;
h) Comprovante de endereço.
4) Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.
5) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos de acordo com o resultado final divulgado.
6) As normas sobre as matrículas e sobre o pagamento de mensalidades constam do Regimento Escolar da Faculdade e serão objeto de regulamentação para 2025, através de portaria a ser divulgada antes do encerramento do ano letivo de 2024.

**XII -RECURSOS**

1) O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito da Prova II (07 e 08/10/2025).
2) A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos, instruído com material bibliográfico.
3) O candidato, dentro do prazo, estabelecido poderá interpor recurso contra o gabarito, utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso vestibular, e seguir as instruções ali contidas.
4) Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
5) As decisões em relação às contestações serão divulgadas na Faculdade de Medicina de Jundiaí e no site www.vunesp.com.br.
6) Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**XIII - PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR DE 2026**

O presente vestibular terá validade para o ano 2026.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco ( 16/06/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**
**Diretor**

**EDITAL FMJ-029/2025, de 16/06/2025**
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR**
**MEDICINA 2026**
**ANEXO - PROGRAMA DAS PROVAS**

As provas serão elaboradas conforme o programa adiante e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. Funcionamento social da língua**
1.1. Norma ortográfica.
1.2. Distinção entre variedades linguísticas: categorias sociais e contextos de comunicação; registros de formalidade e informalidade.
1.3. Relação entre escrita e oralidade.

**2. Morfossintaxe**
2.1. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição.
2.2. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.
2.3. Flexão nominal e flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).
2.4. Concordância nominal e concordância verbal.
2.5. Regência nominal e regência verbal.

**3. Processos sintático-semânticos**
3.1. Frase, oração e período.
3.2. Coordenação e subordinação.
3.3. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.
3.4. Organização e reorganização de orações e períodos.
3.5. Figuras de linguagem.

**4. Compreensão, interpretação e produção de textos de gêneros variados e de diversas mídias (impressas, digitais etc.)**
4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita; denotação e conotação.
4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.
4.3. Modos de organização do texto: descrição, narração e dissertação.
4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.
4.5. Relação do texto com seu contexto histórico e cultural.
4.6. Intertextualidade e interdiscursividade.
4.7. Interação entre texto verbal e não verbal.

**5. Literatura brasileira**
5.1. Períodos literários: Literatura de informação/Literatura dos jesuítas; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo/Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Pré-Modernismo; Modernismo; Pós-Modernismo.
5.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
5.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.

**6. Literatura portuguesa**
6.1. Períodos literários: Trovadorismo; Humanismo; Classicismo; Barroco; Arcadismo; Romantismo; Realismo/Naturalismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo; Pós-Modernismo.
6.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
6.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.

**7. Literaturas africanas em Língua Portuguesa**
7.1. Autores e obras representativos: Mia Couto (Moçambique); Paulina Chiziane (Moçambique); José Luandino Vieira (Angola); Pepetela (Angola); Ana Paula Tavares (Angola); Ondjaki (Angola).
7.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
7.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.
8. Literatura indígena em Língua Portuguesa
8.1. Autores representativos: Eliane Potiguara; Daniel Munduruku; Cristino Wapichana; Ailton Krenak; Davi Kopenawa.
8.2. Análise literária: gêneros literários; elementos de composição; recursos estilísticos.
8.3. Relação do texto literário com seu contexto histórico e cultural.

**LÍNGUA INGLESA**

A prova de Língua Inglesa tem por objetivo avaliar a capacidade de compreensão de textos autênticos pertencentes a gêneros variados (quadrinhos, infográficos, textos literários, textos científicos, notícias veiculadas pela imprensa, campanhas e anúncios publicitários, entre outros), de diversas esferas sociais e de circulação. Conteúdos lexicais e gramaticais serão avaliados de forma contextualizada.
1. Compreensão do sentido geral e/ou do propósito do texto, bem como a identificação de seu gênero textual.
2. Compreensão de ideias expressas em trechos, frases e parágrafos, e/ou de sua relação com ideias presentes em outros trechos, frases e parágrafos do texto.
3. Localização de informação específica em um ou mais trechos do texto.
4. Identificação da referência textual de elementos de coesão tais como pronomes, advérbios, sinonímias, entre outros.
5. Compreensão da relação entre conteúdos de diferentes textos, ou das relações entre imagens, gráficos, tabelas, infográficos e texto.
6. Compreensão crítica de textos: discriminação entre fato e opinião; reconhecimento de posicionamentos, crenças ou opiniões expressas no texto; comparação entre diferentes perspectivas apresentadas sobre um mesmo assunto, entre outros.
7. Identificação do significado de itens lexicais (palavras ou expressões) fundamentais para a adequada compreensão do texto, dentre eles verbos modais e marcadores discursivos como preposições, advérbios, conectivos e conjunções.

**REDAÇÃO**

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.
A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:
**A)** Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
**B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-

argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I*; *como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

**C) Língua (modalidade e registro):** avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

**D) Coesão:** avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

Será atribuída nota zero à redação que:

**a)** fugir ao tema e/ou gênero propostos;
**b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
**c)** estiver em branco;
**d)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
**e)** for escrita em outra língua que não a portuguesa;
**f)** estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
**g)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
**h)** apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
**i)** apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
**j)** for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
**k)** apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

**l)** Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.
- Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

**MATEMÁTICA**

**1. Conjuntos numéricos**

1.1 Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades, ordem, reta numérica e resolução de problemas.
1.2. Razões, proporcionalidade direta e inversa. Proporcionalidade entre duas grandezas, na qual uma é o quadrado da outra.
1.3. Notação científica, algarismos significativos e noção de erro em medições.
1.4. Sequências: noção de sequência; progressões aritméticas e geométricas; lei de formação e lei de recorrência.
1.5. Juros simples e compostos, porcentagem, taxas e índices.

**2. Análise combinatória**

2.1. Princípios multiplicativo e aditivo em problemas de contagem.
2.2. Arranjos, permutações e combinações simples.

**3. Probabilidade**

3.1. Espaço amostral: discreto e contínuo.
3.2. Eventos equiprováveis ou não, conjunto universo. Conceituação de probabilidade.
3.3. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos.
3.4. Probabilidade condicional. Eventos independentes.

**4. Sistemas lineares**

4.1. Resolução e discussão de um sistema linear.
4.2. Representação algébrica e gráfica de um sistema de equações lineares.

**5. Funções**

5.1. Relação entre grandezas: velocidade, densidade demográfica, densidade volumétrica etc.
5.2. Gráfico de funções expressas por uma ou por diversas sentenças.
5.3. Taxa de variação: crescimento linear, quadrático, exponencial.
5.4. Função polinomial do 1º grau; função constante.
5.5. Equação da reta: forma reduzida; coeficientes angular e linear. Intersecção de retas.
5.6. Função quadrática.
5.7. Pontos de máximo e mínimo em funções quadráticas.
5.8. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos e modelagem de problemas.
5.9. Resolução de problemas envolvendo equações e/ou inequações: lineares, quadráticas, exponenciais, e logarítmicas e modulares.

**6. Trigonometria**

6.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.
6.2. Funções seno e cosseno: representação algébrica e gráfica. Modelagem e análise de fenômenos periódicos.
6.3. Resolução de problemas envolvendo equações e inequações trigonométricas.
6.4. Resoluções de triângulos retângulos (seno, cosseno e tangente). Teorema dos senos. Teorema dos cossenos. Resolução de triângulos obtusângulos.

**7. Geometria plana**

7.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo

plano, polígonos, circunferência e círculo.
7.2. Coordenadas e Plano cartesiano. Distância entre dois pontos. Ponto médio de um segmento de reta.
7.3. Transformações isométricas (translação, reflexão, rotação e composições) e homotéticas (ampliações e reduções).
7.4. Congruência de figuras planas.
7.5. Semelhança de triângulos.
7.6. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
7.7. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular.
7.8. Diferentes métodos para obtenção de áreas (reconfigurações, aproximações por cortes etc).
7.9. Resolver problemas sobre ladrilhamento no plano. Pavimentação de superfícies utilizando o mesmo tipo de polígono ou não.

**8. Geometria espacial**

8.1. Vistas ortogonais e representação plana de uma figura espacial.
8.2. Poliedros e corpos redondos.
8.3. Prisma, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas, volumes e capacidade.
8.4. Cilindro, cone e esfera: cálculo de áreas, volumes e capacidade.
8.5. Deformações de áreas e ângulos provocadas pelas diferentes projeções usadas na cartografia.

**9. Tratamento da informação**

9.1. Gráficos: setores, linhas, barras, infográficos, histogramas, caixa (*box-plot*), ramos e folhas. Tabelas e planilhas.
9.2. Medidas de tendência central (moda, mediana e média) e de dispersão (amplitude, desvio padrão e variância).
9.3. Representação, interpretação e resolução de problemas envolvendo algoritmos. Fluxograma. Conceitos básicos de linguagem de programação.

**10. Sistemas de Contagem e de Medidas**

10.1. Sistema Internacional de Medidas: principais unidades e conversões. Unidade de medida de armazenamento e de transferência de dados na informática.
10.2. Base decimal, base binária, base sexagesimal e outras bases de sistemas de contagem.

**BIOLOGIA**

**1. Os seres vivos no ambiente**

1.1. Principais conceitos de Ecologia (população, comunidade, ecossistema, biosfera, hábitat e nicho ecológico); cadeias, teias alimentares e níveis tróficos; fluxo energético nas teias alimentares; conceito de produtividade.
1.2. Pirâmides ecológicas.
1.3. Ciclos biogeoquímicos: água, oxigênio, carbono e nitrogênio.
1.4. Densidade populacional; taxas populacionais; crescimento populacional.
1.5. Fatores que regulam o tamanho das populações.
1.6. Sucessão ecológica.
1.7. Ecossistemas terrestres (principais biomas do Brasil) e ecossistemas aquáticos; principais ameaças antrópicas a esses ambientes.
1.8. Relações ecológicas intraespecíficas e interespecíficas.
1.9. Poluição ambiental: do ar, da água, do solo, sonora, visual e radioativa.
1.10. Impactos da intervenção humana sobre a biodiversidade: destruição, modificação e fragmentação de hábitats; superexploração de espécies e dos recursos naturais; introdução de espécies exóticas; extinção de espécies; substâncias não biodegradáveis e bioacumulação trófica; uso intensivo de fertilizantes; uso excessivo de inseticidas; uso excessivo de combustíveis fósseis; acidentes radioativos; descarte indevido de resíduos e seus efeitos nas cadeias tróficas; problemas com o lixo eletrônico (e-lixo).
1.11. Alternativas energéticas e soluções contra as ameaças ao equilíbrio dos ecossistemas.
1.12. Pegada ecológica e conservação biológica (unidades de conservação).

**2. Estudo químico e celular dos seres vivos, reprodução, desenvolvimento e metabolismo energético**

2.1. Principais componentes químicos dos seres vivos (água, sais minerais, carboidratos, proteínas, lipídios, ácidos nucleicos e vitaminas).
2.2. Organização celular dos seres vivos (célula procariota e células eucariotas vegetal e animal).
2.3. Envoltórios celulares; membrana plasmática e suas diferenciações; troca de substâncias entre a célula e o meio (difusão, difusão facilitada, osmose, transporte ativo, fagocitose, pinocitose).
2.4. Principais componentes citoplasmáticos; funções das estruturas e das organelas celulares.
2.5. Núcleo interfásico e seus componentes; citogenética humana; ciclo celular; divisões celulares (mitose e meiose) e gráficos representativos.
2.6. Noções básicas de reprodução assexuada e sexuada dos animais.
2.7. Gametogênese nos mamíferos.
2.8. Noções básicas de embriologia (etapas do desenvolvimento embrionário; importância dos anexos embrionários; diferenças na formação entre gêmeos univitelinos e bivitelinos).
2.9. Metabolismo energético: energia para a vida (fotossíntese, quimiossíntese, respiração aeróbia e fermentação).
2.10. Estrutura molecular do DNA e do RNA; tipos de RNA e suas funções; replicação do DNA e transcrição gênica.
2.11. Código genético e síntese proteica (tradução).
2.12. Ativação gênica e diferenciação celular.
2.13. Mutações gênicas, numéricas e estruturais.
2.14. Mundo tecnológico, biotecnologia e biologia forense: melhoramento genético; produção de DNA recombinante; clonagem de plantas e animais; organismos transgênicos; terapia gênica; teste de DNA na identificação de pessoas; descoberta de genomas; uso de células-tronco; CRISPR- edição do DNA; técnica de reação em cadeia da polimerase (PCR); análise forense.

**3. Níveis de organização dos seres vivos, classificação biológica dos seres vivos**

3.1. Níveis de organização da vida; classificação e nomenclatura binomial de Lineu; categorias taxonômicas; sistemática moderna; cladogramas.
3.2. Vírus: características gerais, reprodução e importância.
3.3. Características gerais dos seres vivos pertencentes aos Domínios: *Archaea*, *Bacteria* e *Eukarya*.
3.4. Características gerais dos seres vivos pertencentes aos Reinos: *Monera*, *Protista*, *Fungi*, *Plantae* e *Animalia*.
3.5. Importância ecológica de bactérias, fungos, protozoários e algas.

**4. Biologia das plantas e dos animais**

4.1. Biologia das plantas; características e adaptações gerais e ciclos de vida dos principais grupos: briófitas (musgo), pteridófitas (samambaia), gimnospermas (*Pinus*) e angiospermas; reprodução assexuada nas plantas.
4.2. Anatomia vegetal: principais tecidos e suas funções; funções básicas dos órgãos: raiz, caule, folha, frutos e sementes.
4.3. Fisiologia das angiospermas: transpiração; absorção, nutrição, fotossíntese (fatores que influenciam a fotossíntese e PCF); condução de seivas; fitormônios; fototropismo e geotropismo; fitocromo e desenvolvimento.
4.4. Biologia dos animais; principais filos animais e suas características anatômicas básicas e gerais; tipos de simetrias; características embrionárias (número de folhetos embrionários; protostômios ou deuterostômios, presença ou não do celoma); hábitats; principais adaptações.
4.5. Craniados e vertebrados: características gerais e adaptações morfológicas.
4.6. Fisiologia dos animais: revestimento, sustentação, digestão, respiração, circulação, excreção e reprodução.

**5. Corpo humano, saúde individual e saúde coletiva**

5.1. Fisiologia humana básica: sistema digestório, sistema cardiovascular, sangue, sistema respiratório, sistema urinário, sistema nervoso, sistema sensorial, sistema endócrino, sistema locomotor (esquelético e muscular), sistema genital, reprodução humana (ciclo menstrual, gravidez e parto), sistema imunológico e sistema linfático.
5.2. Alimentos e nutrição; segurança alimentar; ação das substâncias psicoativas (drogas) no sistema nervoso.
5.3. Concepção de saúde; higiene; SUS; saneamento básico; conceitos de endemia, pandemia e epidemia; tipos de imunidade natural e artificial; vacina e soro terapêutico.
5.4. Planejamento familiar (métodos anticoncepcionais); infecções sexualmente transmissíveis (IST).
5.5. Principais doenças humanas causadas por vírus e por bactérias (agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias).
5.6. Doenças humanas causadas por fungos (formas de transmissão e profilaxias) e por protozoários (agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias): amebíase, malária, doença de Chagas e leishmaniose.
5.7. Doenças humanas causadas por helmintos: teníase, cisticercose, esquistossomose, ascaridíase, ancilostomose. Os ciclos básicos de vida dos helmintos, formas de transmissão e suas profilaxias.

**6. Hereditariedade**

6.1. Experimentos, 1ª e 2ª Leis de Gregor Mendel; relações da meiose com os princípios mendelianos.
6.2. Conceitos básicos de Genética; influência do ambiente sobre o genótipo e o fenótipo; noções de probabilidade aplicada à Genética; genealogias (ou heredogramas).
6.3. Ausência de dominância, alelos letais e alelos múltiplos (polialelia).
6.4. Herança de grupos sanguíneos na espécie humana (sistemas: ABO e Rh).
6.5. Epistasias e herança quantitativa.
6.6. Genes localizados no mesmo cromossomo (genes ligados) e mapeamento cromossômico.
6.7. Genes localizados em cromossomos sexuais; sistema XY e sistema ZW; heranças relacionadas ao sexo; reconhecimento dos tipos de heranças genéticas (autossômicas, sexuais e mitocondrial).

**7. Origem e evolução da vida**

7.1. Teorias da origem da vida na Terra; hipóteses sobre a evolução do metabolismo energético e evolução da célula.
7.2. Ideias evolucionistas de J. B. Lamarck, C. Darwin, A. R. Wallace; ideias fixistas; Teoria moderna da evolução.
7.3. Evidências da evolução biológica.
7.4. Construção e análise de árvores filogenéticas.
7.5. Genética de populações.
7.6. Formação de novas espécies; tipos de isolamento reprodutivo; origem dos grandes grupos de seres vivos.
7.7. Evolução humana; características dos hominídeos; parentescos evolutivos; evolução do gênero *Homo*; dispersão pelo mundo; diversidade fenotípica do *Homo sapiens*.

**FÍSICA**
**1. Fundamentos da Física**
1.1. Grandezas fundamentais e derivadas.
1.2. Sistemas de unidade. Sistema Internacional (SI).
1.3. Análise dimensional.
1.4. Grandezas direta e inversamente proporcionais.
1.5. A representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da reta tangente à curva e da área sob a curva.
1.6. Grandezas vetoriais e escalares. Adição, subtração e decomposição de vetores. Multiplicação de um vetor por um número real.
**2. Mecânica**
2.1. Cinemática.
2.1.1. Velocidade escalar média e instantânea.
2.1.2. Aceleração escalar média e instantânea.
2.1.3. Representação gráfica, em função do tempo, do espaço, da velocidade escalar e da aceleração escalar de um corpo.
2.1.4. Velocidade vetorial instantânea e média de um corpo.
2.1.5. Aceleração vetorial de um corpo e suas componentes tangencial e centrípeta.
2.1.6. Movimentos uniformes e uniformemente variados. Suas equações horárias. Queda livre e lançamento vertical.
2.1.7. Movimento circular uniforme, sua velocidade angular, período, frequência, sua aceleração centrípeta e correspondente relação com a velocidade escalar e o raio da trajetória. Acoplamento de polias e engrenagens.
2.2. Balística.
2.2.1. Lançamentos horizontal e oblíquo (sem resistência do ar).
2.2.2. Equações do movimento de um projétil a partir de seus movimentos horizontal e vertical.
2.3. Movimento e as leis de Newton.
2.3.1. Forças e composição vetorial das forças que atuam sobre um corpo.
2.3.2. Conceito de resultante de forças e sua obtenção por adição vetorial.
2.3.3. Princípio da Inércia (Primeira Lei de Newton). Referencial inercial.
2.3.4. Massa e peso: diferenças entre essas grandezas, instrumentos de medição de cada uma.
2.3.5. Princípio fundamental da Dinâmica (Segunda Lei de Newton). Sua aplicação em movimentos retilíneos ou em situações de equilíbrio. Máquina de Atwood: polias fixas e móveis.
2.3.6. Princípio da Ação e Reação (Terceira Lei de Newton).
2.3.7. Centro de massa de um sistema. O teorema da aceleração do centro de massa.
2.3.8. Momento ou torque de uma força. Condições de equilíbrio de um ponto material e de um corpo extenso.
2.3.9. Força de atrito. Diferenças entre o atrito cinético e o estático. Suas equações e representação gráfica da força de atrito.
2.3.10. Força centrípeta. A Segunda Lei de Newton para movimentos curvilíneos com ou sem atrito.
2.4. Gravitação newtoniana.
2.4.1. Sistemas geocêntrico e heliocêntrico. Evolução histórica do modelo de Universo. O sistema solar. O dia e a noite. Eclipses. As fases da Lua.
2.4.2. Leis de Kepler.
2.4.3. Lei da gravitação universal de Newton.
2.4.4. O campo gravitacional.
2.4.5. Órbitas. Órbita circular.
2.4.6. Satélites artificiais. Satélites geoestacionários.
2.4.7. Energia potencial gravitacional (em campos gravitacionais variáveis).
2.5. Dinâmica impulsiva.
2.5.1. Quantidade de movimento de um corpo e de um sistema de corpos.
2.5.2. Impulso exercido por uma força constante e por uma força variável.
2.5.3. Teorema do impulso. Relação entre impulso e quantidade de movimento.
2.5.4. Forças internas e externas a um sistema de corpos.
2.5.5. Sistemas isolados de forças externas e lei da conservação da quantidade de movimento.
2.5.6. Conservação da quantidade de movimento em explosões, colisões e disparos de projéteis.
2.6. Trabalho e energia.
2.6.1. Trabalho realizado por uma força constante.
2.6.2. Trabalho realizado por uma força variável em módulo. Interpretação do gráfico força *versus* deslocamento.
2.6.3. Energia cinética e o teorema da energia cinética.
2.6.4. Forças conservativas (peso, força elástica e força elétrica) e não conservativas.
2.6.5. Trabalho realizado por forças conservativas.
2.6.6. Energia potencial gravitacional e elástica.
2.6.7. Energia mecânica.
2.6.8. Sistemas conservativos e o teorema da conservação da energia mecânica.
2.6.9. Sistemas não conservativos. Trabalho realizado por forças não conservativas. Trabalho realizado pela força de atrito.
2.6.10. Potência.
2.7. Fluidos.
2.7.1. Massa específica de uma substância e densidade de um corpo.
2.7.2. Pressão exercida por uma força.
2.7.3. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Pressão hidrostática.
2.7.4. Teorema de Stevin e aplicações. A experiência de Torricelli.
2.7.5. O princípio de Pascal. Prensa hidráulica.
2.7.6. O teorema de Arquimedes.
2.7.7. Hidrodinâmica. Vazão. A equação da continuidade. Equação de Bernoulli.
**3. Física térmica**
3.1. Termometria.
3.1.1. Energia térmica, temperatura e termômetros. Lei zero da termodinâmica.
3.1.2. Escalas termométricas. As escalas Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Relação matemática entre elas.
3.2. Dilatação térmica.
3.2.1. Dilatação térmica dos sólidos: linear, superficial e volumétrica.
3.2.2. Dilatação térmica de líquidos e gases.
3.3. Calorimetria.
3.3.1. Calor como forma de energia em trânsito e suas unidades de medida.
3.3.2. Calor sensível, calor específico sensível e capacidade térmica.
3.3.3. Mudanças de estado de agregação. O calor latente e o calor específico latente. Curvas de aquecimento.
3.3.4. O diagrama de fases de uma substância.
3.3.5. Troca de calor em sistemas termicamente isolados. O equilíbrio térmico.
3.3.6. Potência térmica.
3.4. Propagação de calor.
3.4.1. Condução, convecção e irradiação de calor. O vaso de Dewar e a garrafa térmica.
3.5. Gás ideal.
3.5.1. O modelo de gás ideal.
3.5.2. A equação de estado (Equação de Clapeyron) para um gás ideal.
3.5.3. Lei geral dos gases perfeitos.
3.5.4. Transformações gasosas isotérmicas, isobáricas e isocóricas (ou isovolumétricas).
3.6. Termodinâmica.
3.6.1. Trabalho realizado pelas forças exercidas por um gás.
3.6.2. Energia interna.
3.6.3. A experiência de Joule e o equivalente mecânico do calor.
3.6.4. Primeira Lei da Termodinâmica.
3.6.5. Transformações adiabática e cíclica.
3.6.6. Segunda Lei da Termodinâmica.
3.6.7. Máquinas térmicas e máquinas frigoríficas. O ciclo de Carnot.
**4. Óptica**
4.1. Princípios da óptica geométrica.
4.1.1. Princípio da propagação retilínea dos raios luminosos. Sombra e penumbra. Câmara escura de orifício.
4.1.2. Princípio da reversibilidade dos raios de luz.
4.1.3. Princípio da independência dos raios de luz.
4.2. Reflexão da luz e formação de imagem.
4.2.1. Leis da reflexão.
4.2.2. Imagem de um ponto e de um corpo extenso.
4.2.3. Espelhos planos. Construção e classificação da imagem. Campo visual. Translação e rotação de um espelho plano. Associação de espelhos planos.
4.2.4. Espelhos esféricos. Condições de nitidez, elementos e raios notáveis de um espelho esférico.
4.2.5. Construção geométrica e classificação de imagens em um espelho esférico.
4.2.6. Estudo analítico de um espelho esférico. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
4.2.7. Aplicações práticas de um espelho esférico.

4.3. Refração luminosa.
4.3.1. Fenômeno da refração. Índice de refração absoluto e relativo.
4.3.2. Leis da refração. Lei de Snell-Descartes.
4.3.3. Ângulo limite e reflexão total da luz.
4.3.4. Dioptro plano.
4.3.5. Lâmina de faces paralelas.
4.3.6. Prismas.
4.3.7. A dispersão luminosa e a refração na atmosfera.
4.4. Lentes esféricas delgadas.
4.4.1. Focos e comportamento óptico de uma lente esférica.
4.4.2. Raios notáveis de uma lente esférica.
4.4.3. Construção geométrica e classificação de imagens em uma lente esférica.
4.4.4. Estudo analítico das lentes esféricas. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
4.4.5. Vergência de uma lente.
4.4.6. Aplicações práticas das lentes esféricas.
4.4.7. Instrumentos ópticos: câmera fotográfica, microscópio simples e composto, lunetas terrestre e astronômica, telescópios e projetores.
4.5. Olho humano.
4.5.1. O olho emetrope.
4.5.2. Ametropias: miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo.
4.5.3. Correção de miopia, hipermetropia e presbiopia utilizando lentes esféricas. A dioptria.

**5. Oscilações e ondas**

5.1. Período de um pêndulo simples e de um sistema massa-mola. Associação de molas ideais.
5.2. Movimento harmônico simples (MHS), sua velocidade e aceleração, relação entre posição e aceleração. Suas equações horárias.
5.3. Pulsos e ondas. Classificação das ondas.
5.4. Comprimento de onda, período e frequência de uma onda.
5.5. O espectro eletromagnético. Aplicações das ondas eletromagnéticas.
5.6. Velocidade de propagação. A equação fundamental da ondulatória.
5.7. Fenômenos ondulatórios: reflexão, refração, interferência, polarização, difração e ressonância.
5.8. Propagação de um pulso em meios unidimensionais. Lei de Taylor.
5.9. Ondas planas e esféricas.
5.10. Ondas estacionárias.
5.11. Caráter ondulatório da luz: cor e frequência.
5.12. Caráter ondulatório do som. Ondas sonoras. Velocidade de propagação do som.
5.13. Qualidades fisiológicas do som: altura, timbre e intensidade.
5.14. Reforço, reverberação e eco.
5.15. Nível sonoro. O decibel.
5.16. Cordas vibrantes e tubos sonoros.
5.17. Efeito Doppler.

**6. Eletricidade**

6.1. Eletrostática.
6.1.1. Carga elétrica, sua conservação e quantização. Carga elétrica elementar.
6.1.2. Propriedade elétrica dos materiais isolantes, condutores, semicondutores e supercondutores: diferenças e noções básicas. Processos de eletrização: atrito, contato e indução.
6.1.3. Lei de Coulomb.
6.1.4. Campo elétrico gerado por cargas puntiformes. Campo elétrico uniforme. Linhas de campo elétrico.
6.1.5. Potencial e diferença de potencial elétrico. Linhas e superfícies equipotenciais.
6.1.6. Energia potencial elétrica.
6.1.7. Trabalho realizado pela força elétrica.
6.1.8. Condutores em equilíbrio eletrostático.
6.1.9. Poder das pontas e blindagem eletrostática.
6.2. Eletrodinâmica.
6.2.1. Corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica.
6.2.2. Tensão elétrica.
6.2.3. Resistência elétrica.
6.2.4. Potência elétrica. Efeito joule. Consumo de energia elétrica. O quilowatt-hora.
6.2.5. Resistores. Primeira Lei de Ohm. Segunda Lei de Ohm. Resistividade elétrica.
6.2.6. Associação de resistores.
6.2.7. Noções de instalação elétrica residencial.
6.2.8. Geradores elétricos. Força eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um gerador.
6.2.9. Receptores elétricos. Força contraeletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um receptor.
6.2.10. Circuitos elétricos.
6.2.11. Leis de Kirchhoff.
6.2.12. Medidores elétricos.
6.2.13. Capacitores. Associação de capacitores. Energia potencial elétrica armazenada em um capacitor. Carga e descarga de capacitores.
6.3. Eletromagnetismo..
6.3.1. Polos magnéticos, ímãs, campo magnético e linhas de indução magnética. O campo magnético terrestre.
6.3.2. Campo magnético criado por corrente elétrica: condutor retilíneo longo, espira circular e solenoide.
6.3.3. Força magnética sobre uma carga puntiforme em movimento em um campo magnético uniforme. Trajetórias da carga nesse campo.
6.3.4. Força magnética sobre condutores retilíneos percorridos por corrente, imersos em um campo magnético uniforme.
6.3.5. Força magnética entre condutores retilíneos paralelos.
6.3.6. Indução eletromagnética. Fluxo magnético. Diferença de potencial induzida e corrente elétrica induzida. Lei de Lenz.
6.3.7. Lei de Faraday-Neumann.
6.3.8. Princípio de funcionamento de motores elétricos e de medidores de corrente, de diferença de potencial (tensão) e de resistência.
6.3.9. Noções de correntes alternadas. Transformadores.
6.3.10. Produção e consumo de energia elétrica. Matriz energética. Rendimento e relação custo-benefício.

**7. Noções de física moderna**

7.1. Energia quantizada de um fóton. *Lasers* e seus efeitos nos seres vivos.
7.2. O modelo de Bohr para o átomo de hidrogênio.
7.3. A dualidade onda-partícula. A natureza dual da luz.
7.4. O efeito fotoelétrico.
7.5. O princípio da incerteza de Heisenberg.
7.6. Relatividade especial: a relação entre massa e energia.
7.7. Noções de radioatividade. Decaimento nuclear. Fissão e fusão nuclear. Acidentes nucleares.
7.8. A Física das Partículas Elementares. O modelo padrão. Força forte e eletrofraca. Aceleradores de partículas.
7.9. Noções de Relatividade geral. A teoria do *big bang*. Modelos cosmológicos. Expansão do Universo e evolução estelar.

**QUÍMICA**

**1. Materiais: uso e propriedades**

1.1. Origem e ocorrência de materiais.
1.2. Propriedades gerais e específicas dos materiais.
1.3. Relação entre uso e propriedades dos materiais.
1.4. Misturas: tipos e métodos de separação.
1.5. Estados físicos da matéria e mudanças de estado. Diagramas de aquecimento/resfriamento de substâncias químicas e misturas.

**2. O átomo isolado e sua estrutura**

2.1. A teoria atômica de Dalton: a indivisibilidade do átomo e a escala de massas atômicas.
2.2. A natureza elétrica e divisível do átomo: descoberta das partículas elementares elétron e próton. A evolução dos modelos atômicos. O modelo atômico de Thomson. O modelo do átomo nuclear de Rutherford.
2.3. Modelo atômico de Rutherford-Bohr, a descontinuidade dos níveis energéticos eletrônicos e a explicação de alguns fenômenos de átomos isolados.
2.4. Número atômico e número de massa. Semelhanças entre átomos: isótopos, isóbaros e isótonos.
2.5. Elementos químicos e Classificação Periódica: história, organização, representação e propriedades periódicas.

**3. Gases**

3.1. Teoria cinética dos gases: modelo do gás ideal.
3.2. Propriedades físicas, Leis dos gases e Equação de Estado dos Gases ideais.
3.3. Atmosfera terrestre: composição e características.

**4. Transformações químicas: evidências, representações e aspectos quantitativos**

4.1. Evidências macroscópicas da ocorrência de transformações químicas: alteração de cor, desprendimento de gás, formação/desaparecimento de sólidos, absorção/liberação de energia.
4.2. Representação de substâncias e de transformações químicas.
4.2.1. Fórmulas químicas: fórmula mínima, fórmula centesimal, fórmula molecular.
4.2.2. Equações químicas e balanceamento.
4.3. Aspectos quantitativos das transformações químicas.
4.3.1. Lei de Lavoisier e Lei de Proust.
4.3.2. Cálculos estequiométricos: massa, volume, quantidade de matéria (mol), massa molar.

**5. O átomo ligado: tipos de ligações e substâncias químicas**

5.1. Estabilização de átomos iguais ou diferentes pela formação de ligação química.
5.2. Características gerais de tipos de ligações químicas: ligação covalente, ligação iônica e ligação metálica. Interações intermoleculares entre espécies químicas estáveis.
5.3. Tipos de substâncias em termos do tipo de ligação química predominante existente entre suas unidades constituintes.
5.3.1. Substâncias moleculares.
5.3.1.1. Características gerais das substâncias moleculares.
5.3.1.2. Ligações covalentes em moléculas isoladas. Pares eletrônicos

de Lewis. Regra do octeto: vantagens e limitações.
5.3.1.3. Polaridade das ligações covalentes. O uso da eletronegatividade na análise da polaridade de uma ligação química. Polaridade de uma molécula e geometria molecular.
5.3.1.4. Estudo de algumas substâncias moleculares isoladas (ocorrência, obtenção, propriedades, aplicação): $H_2$, $O_2$, $N_2$, $C\ell_2$, $NH_3$, $H_2O$, $H_2O_2$, $CO_2$, $HC\ell$, $CH_4$.
5.3.1.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
5.3.1.6. Interações intermoleculares: Forças de Van der Waals (dipolo instantâneo-dipolo induzido ou Forças de Dispersão de London, dipolo induzido por dipolo e dipolo permanente-dipolo permanente ou dipolo-dipolo), ligação de hidrogênio. Interações íon-dipolo.
5.3.1.7. Variedades alotrópicas: os casos do carbono, oxigênio, enxofre e fósforo.
5.3.2. Substâncias iônicas.
5.3.2.1. Compostos iônicos: características gerais.
5.3.2.2. Ligação iônica. Formação de compostos iônicos como resultado da atração eletrostática entre íons de cargas opostas. Fórmulas unitárias para compostos iônicos simples.
5.3.2.3. Estudo das principais substâncias iônicas dos grupos (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): cloreto, carbonato, nitrato, fosfato e sulfato.
5.3.2.4. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
5.3.3. Substâncias metálicas.
5.3.3.1. Metais: características gerais.
5.3.3.2. Ligação metálica. Estabilização de metais pelo “mar de elétrons” compartilhado pela estrutura.
5.3.3.3. Ligas metálicas.
5.3.3.4. Estudo de alguns metais (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): alumínio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, magnésio, manganês, níquel, ouro, prata e zinco.
5.3.3.5. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
**6. Água e soluções aquosas**
6.1. Ligação, estrutura, propriedades físicas e químicas da água; ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação de hidrogênio e sua influência nas propriedades da água.
6.2. Interações da água com outras substâncias.
6.2.1. Soluções aquosas: conceito e classificação.
6.2.2. Solubilidade e concentrações (porcentagem, ppm, ppb, fração em mol, g/L, mol/L, mol/kg, conversões de unidades). Operações envolvendo soluções (diluições e misturas de soluções com ou sem reação química).
6.2.3. Propriedades coligativas: conceito, aspectos qualitativos e quantitativos.
6.3. Tratamento da água.
**7. Ácidos, bases, sais e óxidos**
7.1. Principais propriedades dos ácidos e bases: interação com indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.
7.2. Modelos de ácidos e bases, de acordo com as teorias de Arrhenius, de Lewis e de Brønsted-Lowry.
7.3. Estudo de alguns ácidos e bases (obtenção, propriedades e aplicação): ácido acético, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, solução aquosa de amônia.
7.4. Sais: conceito, propriedades e classificação.
7.5. Óxidos: conceito, propriedades e classificação.
**8. Transformações químicas: um processo dinâmico**
8.1. Cinética química.
8.1.1. Rapidez de reações e teoria das colisões efetivas.
8.1.2. Energia de ativação.
8.1.3. Fatores que alteram a rapidez das reações: superfície de contato, concentração, pressão, temperatura e catalisador. Conceito de ordem de reação.
8.2. Equilíbrio químico.
8.2.1. Caracterização dos sistemas em equilíbrio químico.
8.2.2. Equilíbrio em sistemas homogêneos e heterogêneos.
8.2.3. Constantes de equilíbrio e cálculos simples de equilíbrio.
8.2.4. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio: princípio de Le Châtelier.
8.2.5. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH, indicadores.
8.2.6. Hidrólise de sais.
8.3. Aplicação da cinética química e do equilíbrio químico no cotidiano.
**9. Transformações de substâncias químicas e energia**
9.1. Transformações químicas e energia térmica.
9.1.1. Calor de reação: reação exotérmica e endotérmica.
9.1.2. Medida do calor de transformações por aquecimento de água.
9.1.3. Conceito de entalpia.
9.1.4. Equações termoquímicas.
9.1.5. Lei de Hess.
9.2. Energia nas mudanças de estado e em processos de dissolução e recristalização de sólidos em solventes.
9.3. Entalpia de ligação.
9.4. Transformações químicas e energia elétrica.
9.4.1. Reações de oxirredução e números de oxidação. Agentes oxidantes e redutores.
9.4.2. Potenciais-padrão de redução.
9.4.3. Transformação química e produção de energia elétrica: pilha.
9.4.4. Transformação química e consumo de energia elétrica: eletrólise.
9.4.5. Leis de Faraday.
9.5. Transformações nucleares.
9.5.1. Conceitos fundamentais da radioatividade: tipos de emissões e suas características.
9.5.2. Reações nucleares: fissão e fusão nucleares.
9.5.3. Desintegração radioativa: meia-vida, datação e uso de radioisótopos.
9.5.4. Origem das energias envolvidas em processos nucleares: perda de massa e equação de Einstein.
9.5.5. Usos da energia nuclear e implicações ambientais.
**10. Estudo dos compostos de carbono**
10.1. As características gerais dos compostos orgânicos.
10.1.1. Elementos químicos constituintes, fórmulas moleculares, estruturais e de Lewis, cadeias carbônicas, ligações e isomeria.
10.1.2. Principais radicais funcionais e funções orgânicas.
10.1.3. Reconhecimento de hidrocarbonetos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, aminas e amidas.
10.1.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.
10.1.5. Principais tipos de reações orgânicas: substituição, adição, eliminação, oxidação/redução, esterificação e hidrólise ácida e básica. Saponificação.
10.2. Hidrocarbonetos.
10.2.1. Classificação.
10.2.2. Estudo do metano, etileno, acetileno, tolueno e benzeno.
10.2.3. Carvão, petróleo e gás natural: origem, ocorrência e composição; destilação fracionada; combustão; implicações ambientais do uso de combustíveis fósseis.
10.3. Compostos orgânicos oxigenados.
10.3.1. Estudo do álcool metílico e etílico, éter dietílico, formaldeído, acetona, ácido acético, ácido cítrico, fenol.
10.3.2. Fermentação.
10.4. Compostos orgânicos nitrogenados.
10.4.1. Estudo de anilina, ureia, aminoácidos e bases nitrogenadas.
10.5. Macromoléculas naturais e sintéticas.
10.5.1. Noção de polímeros.
10.5.2. Polietileno, poliestireno, PET, PVC, teflon, náilon.
10.6. Outros compostos orgânicos de importância biológica e industrial.
10.6.1. Glicídios: monossacarídeos, dissacarídeos e polissacarídeos (amido, glicogênio, celulose).
10.6.2. Lipídios. Triglicerídeos: óleos e gorduras. Fosfolipídios. Colesterol.
10.6.3. Peptídeos, proteínas e enzimas.
10.6.4. RNA, DNA: hemoglobina.
**11. Química Ambiental**
11.1. Ciclos biogeoquímicos
11.2. Políticas ambientais e qualidade ambiental.
11.3. Poluição e contaminação ambiental. Parâmetros qualitativos e quantitativos dos poluentes atmosféricos, do solo e da água.
**12. Investigação científica**
12.1. O método científico. Procedimentos sistemáticos de investigação (elaboração de hipóteses, experimentação e simulação, construção e apresentação de conclusões).
**13. Segurança na aquisição, armazenagem e utilização de produtos químicos domésticos**

**HISTÓRIA**
***História Geral***
**1. Dos primeiros humanos ao Neolítico: origens e sobrevivência**
1.1. Os processos de sedentarização e deslocamentos na configuração territorial.
1.2. Registros rupestres: conhecimentos e comunicação social.
**2. Antiguidade no Oriente Próximo e na África**
2.1. Modo de produção e formas de trabalho na Mesopotâmia e na África Antiga: Egito, Núbia e Reino de Axum.
2.2. A produção de narrativas de origem dos povos antigos do Oriente Próximo e da África.
**3. Antiguidade Clássica**
3.1. A construção da cidadania na pólis ateniense e em Roma.
3.1.1. A democracia ateniense.
3.1.2. A cidadania na república romana.
3.2. O escravismo na Grécia e em Roma.
3.3. Período macedônico e cultura helenística.

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

3.4. O Império Romano: crise e derrocada no Ocidente.
3.5. O legado cultural das sociedades greco-romanas para o mundo contemporâneo.
**4. Período Medieval**
4.1. Diversidade religiosa: paganismo, judaísmo, cristianismo e islamismo.
4.2. Feudalismo e mundo feudal.
4.3. Expansão do comércio e da urbanização.
4.3.1. As inovações técnicas no campo e os impactos ambientais da expansão econômica do mundo feudal.
4.4. As mulheres, os homens e os rituais sociais.
4.5. Vida e produção cultural no Medievo europeu e africano.
**5. Mundo Moderno**
5.1. Renascimento cultural.
5.2. Diversidade e intolerância religiosa: a Igreja católica, as Reformas religiosas e a Inquisição.
5.3. Formação dos Estados modernos.
5.4. Expansão marítima e constituição do espaço atlântico.
5.5. Os reinos africanos, a escravização e o tráfico de escravizados.
5.6. Mercantilismo e colonização.
5.7. Aspectos políticos e socioculturais do Antigo Regime.
5.8. Iluminismo e Liberalismo.
5.9. Do artesanato à fábrica: transformações no mundo do trabalho.
5.10. Revolução Industrial.
**6. Mundo Contemporâneo**
6.1. A Revolução Francesa e a era napoleônica.
6.1.1. Os princípios da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.
6.1.2. O Código Civil napoleônico.
6.2. Nações e nacionalismos no século XIX.
6.3. Ideias sociais e projetos revolucionários.
6.4. Avanço industrial, capitalismo monopolista e imperialismo.
6.4.1. Impérios e Estados nacionais: as diversidades étnico-culturais.
6.4.2. A classe operária e a luta por direitos.
6.5. Ásia e África: imperialismo, neocolonialismo e resistência.
6.5.1. A construção do discurso civilizatório no contexto do imperialismo do século XIX.
6.6. A Belle Époque: novos padrões sociais e culturais.
6.7. Primeira Guerra Mundial.
6.8. Revolução Russa.
6.9. Crises do liberalismo, ascensão e consolidação do nazifascismo nos anos 1920-1930.
6.10. Segunda Guerra Mundial.
6.11. A Guerra Fria e os conflitos regionais.
6.12. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: seus princípios e trajetória histórica.
6.13. África e Ásia: descolonização, guerras, revoluções e autonomia.
6.14. A contracultura e as lutas por direitos civis nos anos 1950-1970.
6.15. África e Oriente Médio: conflitos étnicos e religiosos nos séculos XX e XXI.
6.16. O colapso da União Soviética e a "nova ordem mundial".
6.17. Neoliberalismo e globalização na transição do século XX ao XXI.
6.18. A economia globalizada e os organismos internacionais: FMI, OMC e Banco Mundial.
6.18.1. A ascensão econômica da China.
6.18.2. Blocos econômicos regionais: possibilidades e limites da integração.
6.19. Sustentabilidade, biodiversidade e políticas ambientais no século XXI.
6.20. Processos migratórios, suas motivações e desdobramentos: questões étnicas, xenofobia e conflitos territoriais no século XXI.
6.21. Os efeitos das novas tecnologias nas sociedades contemporâneas.
6.21.1. Os impactos dos avanços técnico-científico-informacionais, da indústria cultural e de massa e seus usos no sistema capitalista.
***História da América***
**7. A diversidade de povos na América antes da conquista europeia**
7.1. Astecas.
7.2. Maias.
7.3. Incas.
**8. Colonização espanhola na América e estratégias de dominação**
8.1. Ocupação e expansão territorial: conflitos e resistências.
8.2. Administração e organização sociopolítica colonial.
8.3. Escravidão e outros regimes de trabalho.
8.4. Igreja, religião e religiosidades nas colônias.
8.5. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
**9. Colonizações inglesa, francesa e holandesa na América**
9.1. As treze colônias inglesas na América do Norte.
9.2. Expansão e disputas territoriais na América do Norte.
**10. Caribe: exploração, escravidão e circulação marítima.**
**11. Emancipação política, formação e consolidação dos Estados nacionais**
11.1. Independência do Haiti.
11.2. Independência e formação dos Estados Unidos.
11.2.1. A Constituição estadunidense.
11.2.2. Expansionismo: a guerra contra o México e as relações com os povos indígenas.
11.2.3. A Guerra Civil e a questão racial.
11.3. Independências na América espanhola.
11.3.1. Diversidades regionais e fragmentação política.
11.3.2. Conflitos de fronteira e guerras regionais.
**12. Estados Unidos e América Latina: diálogos e tensões**
12.1. Doutrina Monroe, *Big Stick*, *New Deal* e política da boa vizinhança.
12.2. Intervenções norte-americanas na América Central e no Caribe.
12.3. A ideologia do Destino Manifesto.
**13. América Latina e Caribe no século XX**
13.1. A Revolução Mexicana.
13.2. Das vanguardas estéticas dos anos 1910 ao ideal de latinidade dos anos 1960.
13.3. Movimentos sociais, revoluções e política de massas.
13.4. Industrialização e inserção no mercado internacional.
13.5. Do autoritarismo civil-militar à democratização: América Latina entre as décadas de 1960 e 1990.
**14. Os projetos de reforma social na América do século XXI.**
14.1. Do avanço da esquerda à ascensão da nova direita nas Américas do século XXI.
***História do Brasil***
**15. Os primeiros habitantes**
15.1. Diversidade cultural.
15.2. Narrativas de origem dos povos indígenas.
**16. Conquista e colonização portuguesa**
16.1. Povos indígenas na América portuguesa: dominação e resistência.
16.2. Ocupação do litoral e do interior.
16.3. Diversidade da produção: da cana ao tabaco, do algodão ao ouro.
16.4. Administração e organização sociopolítica colonial.
16.5. Escravidão e outras formas de trabalho.
16.6. Igreja, religião e religiosidades na colônia.
16.7. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
16.8. As revoltas coloniais.
16.9. Família real portuguesa no Brasil e a interiorização da metrópole.
**17. Brasil Imperial**
17.1. A emancipação política.
17.2. O Primeiro Reinado e a formação do Estado brasileiro.
17.3. O Período Regencial e as revoltas regionais.
17.4. Segundo Reinado e a criação de uma identidade nacional.
17.5. Política externa: campanhas no Prata e Guerra do Paraguai.
17.6. A ascensão do café e a primeira industrialização.
17.7. Da mão de obra escrava à imigração.
17.8. Românticos e naturalistas: produção cultural no Império.
**18. Brasil República**
18.1. O movimento republicano e a Proclamação da República.
18.2. Primeira República.
18.2.1. Dinâmica política e poder oligárquico.
18.2.2. A ideologia do branqueamento.
18.2.3. Movimentos sociais e rebeliões civis e militares, urbanas e rurais.
18.2.4. Industrialização e urbanização.
18.2.5. Nacionalismo e cosmopolitismo na produção cultural.
18.2.6. A crise econômica e o movimento de 1930.
18.3. Getúlio Vargas: do governo provisório ao Estado Novo.
18.3.1. Reorganização política e econômica.
18.3.2. A conquista dos direitos trabalhistas.
18.3.3. Paternalismo, autoritarismo e populismo.
18.3.4. O mito da democracia racial.
18.4. Do fim do Estado Novo ao Golpe de 1964.
18.4.1. Nacionalismo ou desenvolvimentismo.
18.4.2. Política de massas e crises institucionais.
18.5. O Regime Civil-Militar.
18.5.1. Reorganização política, propaganda, repressão e censura.
18.5.2. Política e participação nos anos 1960-1970: resistência e renovação cultural.
18.5.3. Os anos de chumbo e o "milagre econômico".
18.5.4. A abertura política e a campanha das Diretas Já.
18.6. Redemocratização: as incertezas da "Nova República".
18.6.1. A Constituição de 1988: a promoção e proteção de direitos.
18.6.2. A experiência democrática e seus momentos de impasse: as crises políticas de 1992 e 2016.
18.6.3. Estabilização financeira e política de privatizações.
18.6.4. Programas sociais e desenvolvimentismo.
18.6.5. As novas mobilizações políticas e sociais de esquerda e de direita.
18.7. O Brasil e o mundo no século XXI.
18.7.1. O desenvolvimento econômico e as questões ambientais.
18.7.2. Legados do patriarcalismo e da escravidão: as relações de poder e constituição de desigualdades (tipos de racismo: injúria racial, racismo institucional e racismo estrutural).

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**GEOGRAFIA**

**1. Os espaços mundial e brasileiro: os sistemas socioeconômicos; os espaços supranacionais, os países e as regiões geográficas; o Estado e o planejamento territorial; geopolítica**

1.1. Modos e sistemas de produção, setores da economia; a relação entre produção e consumo nos territórios, a concentração espacial da riqueza.

1.2. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional (blocos econômicos, acordos comerciais, multinacionais); o Brasil na economia mundial.

1.3. Os mecanismos de dependência e de dominação em diferentes escalas e aspectos (econômicos, políticos, tecnológicos, culturais e étnicos); violências, tensões, conflitos e separatismos.

1.4. Os processos de produção e de transformação do espaço mundial e brasileiro (transformação, fronteiras e regiões nacionais); a velha e a nova ordem mundial; o trabalho e a divisão territorial do trabalho (questões tecnológicas, geopolíticas, econômicas e culturais); fenômenos e contradições atuais.

1.5. A questão urbana e o espaço rural no mundo e no Brasil (processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformações da produção agropecuária e da estrutura agrária).

1.6. O espaço geográfico e a globalização: redes geográficas (os transportes, as comunicações e a integração nacional).

1.7. A análise geográfica da população mundial e brasileira (conceitos demográficos, formação, comunidades tradicionais, estrutura, dinâmica e fluxos migratórios).

1.8. As desigualdades socioeconômicas e socioespaciais: as condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris; os movimentos sociais urbanos e rurais. As instituições, agentes e ações nos contextos de efetivação, valorização ou violação da cidadania e dos Direitos Humanos.

**2. As grandes paisagens naturais da Terra e a questão ambiental: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas; conservação, preservação e degradação.**

2.1. A estrutura geológica (formação, dinâmica e eras geológicas) e as classificações geomorfológicas do globo e do Brasil (estruturas e formas do relevo; intemperismo, erosão; agentes formadores e modeladores do relevo).

2.2. Os minerais, as rochas e a formação dos solos; exploração e aproveitamento econômico; processos naturais e antropogênicos de degradação/conservação dos solos.

2.3. A dinâmica da água na superfície terrestre (hidrografia); a geopolítica da água; o uso e a destruição dos recursos hídricos.

2.4. A dinâmica atmosférica/climática (climatologia); os problemas ambientais atmosféricos, as mudanças climáticas e as consequências nas/das atividades humanas.

2.5. As paisagens vegetais no mundo e no Brasil (domínios morfoclimáticos, biomas, ecossistemas); os ambientes terrestres (configuração, diferenças naturais, biodiversidade) e o aproveitamento econômico (distribuição, apropriação de recursos).

2.6. As fontes de energia e a estrutura energética (características, matrizes energética e elétrica, infraestruturas); aproveitamento energético e impactos decorrentes.

2.7. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço; os impactos ambientais no mundo e no Brasil; iniciativas e práticas de conservação e preservação do patrimônio natural.

2.8. O desenvolvimento sustentável: princípios, ações e desafios.

2.9. A questão ambiental e as políticas governamentais (as políticas territoriais ambientais; as conferências, os acordos internacionais; as organizações não governamentais).

**3. A cartografia sistemática, temática e suas tecnologias: observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.**

3.1. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação.

3.2. Os sistemas de localização geográfica (coordenadas, projeções, fusos horários).

3.3. Os sistemas, as técnicas e as tecnologias de representação e interpretação gráfica e cartográfica: diversidade, ordem e proporcionalidade; métodos (representação qualitativa, ordenada, quantitativa e dinâmica), códigos, símbolos, escala cartográfica, anamorfose; fotografias aéreas, imagens de satélites e sistemas de informações geográficas (sensoriamento remoto, sistema de posicionamento global, geoprocessamento).

**SOCIOLOGIA**

**1. Fundamentos do conhecimento sociológico**

1.1. A concepção moderna de sociedade.

1.2. Teorias sociológicas clássicas: Émile Durkheim e o método sociológico; Max Weber e o conceito de ação social; Karl Marx e as noções de trabalho e alienação.

**2. O indivíduo e a sociedade**

2.1. O ser humano como ser social.

2.2. Instituições sociais e seus múltiplos papéis.

2.3. As relações sociais e os processos de construção de identidades.

2.4. Preconceitos, estereótipos e outras formas de discriminação social.

**3. A sociedade e o trabalho**

3.1. O trabalho e a constituição das relações sociais.

3.2. Classes sociais e divisão do trabalho.

3.3. A lógica do capitalismo: mais valia e alienação.

3.4. O trabalho e a globalização.

3.5. O impacto das novas tecnologias nas relações de trabalho.

3.6. Condições análogas à escravidão e relações de trabalho na contemporaneidade.

3.7. O impacto dos processos de produção no meio ambiente.

**4. A sociedade e a cultura**

4.1. Os diversos sentidos do conceito de cultura.

4.2. Pluralismo cultural: a persistência do etnocentrismo e os desafios do relativismo.

4.3. Consumismo, indústria cultural e manipulação da informação.

**5. A sociedade e o Estado**

5.1. A constituição dos Estados Nacionais.

5.2. A representação e os partidos políticos.

5.3. Movimentos sociais e novas formas de participação política.

5.4. Cidadania: direitos sociais e a persistência da intolerância.

**6. A sociedade brasileira**

6.1. A organização política do Brasil.

6.2. O papel transformador dos movimentos sociais no Brasil contemporâneo.

6.3. Problemas sociais brasileiros: a violência no campo e nas cidades.

6.4. Os desafios do pluralismo cultural e os direitos sociais.

6.4.1. Fluxos migratórios e a questão dos refugiados.

**FILOSOFIA**

**1. Filosofia e visões de mundo**

1.1. A Filosofia e o filosofar: natureza e especificidade da reflexão filosófica.

1.2. As relações entre o discurso mítico e o discurso filosófico.

1.3. A Filosofia e a História da Filosofia.

1.4. Os problemas filosóficos: sua natureza e relevância na contemporaneidade.

1.5. Filosofia e interdisciplinaridade: relações da Filosofia com a cultura, a religião, a ciência e a sociedade.

**2. Epistemologia**

2.1. As relações entre o senso comum e o conhecimento científico.

2.2. Conhecimento e linguagem: argumentação e convencimento.

2.3. As abordagens racionalistas e empiristas do conhecimento: suas contribuições e seus problemas.

**3. Estética**

3.1. Conceitos fundamentais da Estética e relações entre arte e natureza.

3.2. A indústria cultural no mundo contemporâneo.

**4. Ética**

4.1. Concepções sobre a natureza da ação ética: liberdade, determinismo e compatibilismo.

4.2. A ética das virtudes, a ética da utilidade e a ética do dever.

4.3. Questões éticas contemporâneas.

4.3.1. A Bioética e os novos horizontes da moralidade.

4.3.2. As relações de gênero e a emergência de novas identidades sociais.

4.3.3. Meio ambiente e sociedade: impactos das novas tecnologias.

4.3.4. Ética, alteridade e empatia nas relações intergeracionais.

**5. Filosofia política**

5.1. A distinção entre ética e política.

5.2. O Estado absoluto.

5.3. O contratualismo clássico.

5.4. A concepção liberal do Estado e as críticas marxistas.

5.5. Republicanismo, Cidadania e Direitos Humanos.

**PORTARIA FMJ- 116/2025, de 24/06/2025**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de PEDIATRIA;

2) a Lei Municipal nº 9580, de 05/05/2021;

3) o que consta do processo FMJ-031/2025.

**R E S O L V E**

Artigo 1º - ADMITIR **KARINA DE OLIVEIRA BARROS,** portadora do R.G. nº 57.***.***-1-SSP-SP, para exercer as funções de PROFESSORA AUXILIAR do Departamento de PEDIATRIA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, sob o regime Especial, em caráter temporário,

## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

no período de 01/07/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco ( 24/06/2025 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**
**Diretor**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco ( 24/06/2025 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**
**Secretário Executivo**

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**UGPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS**
SEI PMJ 21632/2025 – AI 18410/2025 Ricieri Martinho Leone e outro
SEI PMJ 19926/2025 – AI 18389/2025 Marina Salvati Spina
SEI PMJ 7845/2025 – AI 18156/2025 Leila Domingues

**RELAÇÂO DE AUTOS INDEFERIDOS**
*SEI PMJ 43260/2024 – *AI 18047/2024 Laudelino de Lima e Silveria Domingos

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ANDRÉ FERRAZZO**
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**UGPUMA/DFOSIP**
**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

**60 Dias**
*SEI PMJ39357/2024 – *AI 17951/2024 Gilmar Antônio Dias Ferreira e outra
*SEI PMJ 19115/2025 – *AI 18382/2025 Noel Bulgarelli e outros

**90 Dias**
*SEI PMJ 19931/2025 – *AI 18391/2025 Debora Cristina Coitinho

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ANDRÉ FERRAZZO**
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 112/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022562/2025 para supressão de uma árvore na Rua Dr, Emile Pilon, 270, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 113/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0002611/2025 para supressão de uma árvore na Rua José Benedito Rosa, 100, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 114/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014796/2025 para supressão de duas árvores na Rua Eduardo Povoa, 129 e 135, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 115/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022571/2025 para supressão de uma árvore na Av. Victorio Baradel, rotatória defronte ao nº 255, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 116/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022578/2025

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

para supressão de uma árvore na Rua Padre Norberto Mojola, 548, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 117/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022584/2025 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Cabral I, 535, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 118/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018748/2025 para supressão de uma árvore na Rua Augusto Felix da Silva, 10, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 119/2025**

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0022588/2025 para supressão de uma árvore na Av. Samuel Martins, 2418, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

**PORTARIA/CIAS Nº 008/2025**
**CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis**
Designação de funcionários, em substituição
**PROCESSO CIAS Nº 003/25**

O Gestor Executivo do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 39 a 41 do Estatuto, resolve:
*DESIGNAR* a funcionária Michele Camila Chinelatto, RG nº 30.026.182-2 e CPF nº 275.550.028-09 para responder pela Assessoria Executiva no período de 30 dias, de 23/06/2025 a 22/07/2025.

Jundiaí, 23 de junho de 2025.
(Helio Carletti Frigeri)
Gestor Executivo/CIAS

Registrada e publicada na Administração do CIAS - Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis e encaminhado para publicação na IOMJ – Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

**PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO**

**DEFERIDO Data: 17/06/2025**

| | |
|---|---|
| 00747/2025 | 00746/2025 |
| 00744/2025 | 00732/2025 |
| 00731/2025 | 00728/2025 |
| 00727/2025 | 00724/2025 |
| 00723/2025 | 00722/2025 |
| 00721/2025 | 00719/2025 |
| 00717/2025 | 00713/2025 |
| 00711/2025 | 00706/2025 |
| 00703/2025 | 00701/2025 |
| 00700/2025 | 00699/2025 |
| 00697/2025 | 00696/2025 |
| 00695/2025 | 00694/2025 |
| 00691/2025 | 00687/2025 |

**INDEFERIDO Data: 17/06/2025**

| | |
|---|---|
| 00754/2025 | 00748/2025 |
| 00745/2025 | 00730/2025 |
| 00729/2025 | 00718/2025 |
| 00710/2025 | 00709/2025 |
| 00708/2025 | 00707/2025 |
| 00705/2025 | 00704/2025 |
| 00702/2025 | 00698/2025 |
| 00688/2025 | 00686/2025 |
| 00685/2025 | 00684/2025 |
| 00683/2025 | 00676/2025 |
| 00675/2025 | 00674/2025 |
| 00628/2025 | 00549/2025 |

## EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 20.686-7/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Geraldo Pinto Duarte Paes ao servidor municipal, Sr. Fernando de Jesus Santos Zeppelini, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/06/2025.

Processo nº 3.338-2/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Pedro de Oliveira ao servidor municipal, Sr. Diego Monteiro Souza, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 06/06/2025.

Processo nº 20.579-4/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Dina Rosete Zandona Cunnighan, ao servidor municipal Sr. Carlos Henrique de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/05/2025.

Processo nº 12.753-6/2015, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Duílio Maziero, ao servidor municipal Sr. Paulo do Nascimento Adelino, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/05/2025.

Processo nº 20.960-6/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda, à servidora municipal Sra. Adriana dos Santos Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/05/2025.

# ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CASA SANTA MARTA**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 35037/2023
OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento em República para pessoas adultas (18 a 59 anos), com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 02.818.105/0001-88, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: João Guilherme Oliveira Santos (titular) e Mônica Pazotto Barbosa (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 39281/2023
OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Bianca Souza Delfino (titular), Valdair Ferreira (suplente) e Walter Mendes de Oliveira Filho (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 43237/2024
OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Nordeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2024 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Tânia Maria de Freitas Beckmann (titular), Andreia da Silva Stofaleti (suplente) e Walter Mendes de Oliveira Filho (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 39283/2023
OBJETO: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Letícia Losito Monteiro (titular), Adriana Orlato Catarina (suplente) e Walter Mendes de Oliveira Filho (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 39275/2023
OBJETO: execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária de 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e Centro POP, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Antônio Sérgio Pereira (titular), Valmir Tadeu Catarina (suplente), João Guilherme Oliveira Santos (suplente) e Walter Mendes de Oliveira Filho (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO V TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA – CCVH**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 20328/2022
OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, na modalidade Centro Dia, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2022 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 44.644.557/0001-30, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Denise Perroud Amaral (titular) e Francisca Marques de Almeida (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO III TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS**

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 35044/2023
OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para Pessoas Adultas (18 a 59 anos) e famílias, com ou sem crianças, que se encontrem em situação de rua ou, ainda, em trânsito e sem condições de autossustento, na modalidade Casa de Passagem, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2024 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 50.951.466/0003-02, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: João Guilherme Oliveira Santos (titular) e Mônica Pazotto Barbosa (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO V TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 21765/2022
OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, na modalidade Centro Dia, no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2022 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 50.971.720/0001-72, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Denise Perroud Amaral (titular) e Francisca Marques de Almeida (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**EXTRATO VI TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO ALMATER**

GESTORA: Luciane Aparecida dos Santos Mosca
CPF: 216.033.798-60
PROCESSO SEI! nº 18621/2022
OBJETO: execução do Serviço de Proteção Social a adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no município de Jundiaí.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pela Gestora da Unidade, Luciane Aparecida dos Santos Mosca, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2022 em referência, firmado com a Organização da Sociedade Civil acima citada, inscrita no CNPJ nº 15.670.588/0001-68, a fim de substituir os gestores de parceira deste termo, constando: Cristiane Aparecida Braido (titular) e Francisca Marques de Almeida (suplente), a partir da data de assinatura deste, consoante documentos insertos no processo administrativo em epígrafe, nos termos do inciso II, "c", do § 5º do artigo 26 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 18/06/2025
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JUNDIAÍ**
**EDITAL Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2025-2027**
**Relação dos inscritos aptos e não aptos**

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí - Gestão 2023-2025, em 18 de julho de 2025, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, para o Biênio 2025-2027, conforme segmentos abaixo: A - 03 (três titulares) e 03 (três suplentes) representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições ligadas ao setor produtivo; B - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa; C - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé; D - 05 (cinco titulares) e 05 (cinco suplentes) representantes de organizações da sociedade civil de assistência social, saúde e educação, de movimentos populares organizados e das associações comunitárias, com afinidades aos objetivos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; E - 02 (dois titulares) e 02 (dois suplentes) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

| | Inscritos | Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo | Candidato | Delegado | Apto | Não Apto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Neusa Libório Sutti | Sindicato Rural de Jundiaí | X | | X | |
| 02 | José Benedito Arruda | Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região - SINCOMERCIÁRIOS | X | | X | |
| 03 | Elisângela Pedroso Borges | Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região - SINCOMERCIÁRIOS | | X | X | |
| 04 | Fernanda Antonellini Penha | Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região - SINCOMERCIÁRIOS | | X | X | |

| | Inscritos | Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa | Candidato | Delegado | Apto | Não Apto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Elizabete Geralda Mendes | Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen | X | | X | |
| 02 | Claudio da Cunha | Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – Deputado Ary Fossen | | X | X | |
| 03 | Marta Regina Spinace | ETEC Benedito Storani | X | | X | |
| 04 | | | | | | |

| | Inscritos | Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé | Candidato | Delegado | Apto | Não Apto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÃO HOUVE INSCRIÇÕES** | | | | | | |

| | Inscritos | Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional | Candidato | Delegado | Apto | Não Apto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Catarina Vezetiv Manfrinato | INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural | X | | X | |
| 02 | Lourdes de Fátima Feitoza Vieira Chaves | Instituto Jundiaiense Luiz Braille | X | | X | |
| 03 | Maria Isabel Lopes | Instituto Jundiaiense Luiz Braille | | X | X | |
| 04 | José Carlos de Lima | Instituto Jundiaiense Luiz Braille | | X | X | |
| 05 | Simone Giacom Cabrera Laroca | Cidade Vicentina Frederico Ozanam | X | | X | |
| 06 | Adriana Rossi da Costa Caetano | Cidade Vicentina Frederico Ozanam | | X | X | |
| 07 | Andrea Rossi Costa Caetano | Cidade Vicentina Frederico Ozanam | | X | X | |
| 08 | Mario da Silva Nunes Jr | Organização Mulheres de Fases | X | | X | |
| 09 | Juliana Bionti Santana Chiesa | Associação Socioeducacional Casa da Fonte | X | | X | |

| | Inscritos | Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis ( 2 titulares e 2 suplentes) | Candidato | Delegado | Apto | Não Apto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Não houve inscrições nesta representação** | | | | | | |

# FUMAS

**EDITAL nº 26, de 21 de maio de 2025**

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, **os servidores abaixo relacionados foram considerados aptos à Progressão Salarial, referente ao** mês de maio/2025, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

| **Progressão Salarial: Maio/2025** | |
|---|---|
| Claudineia de Lima Abe | APTA |
| Eliano Mariano de Toledo | APTO |
| Gabriela Alves Pereira | APTA |
| Ronan Lencione Roque | APTO |
| Silvia Helena Donizete de Lima | APTA |
| Wesley Chiquetto | APTO |

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**
Superintendente

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E –**
nº 18/2025

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal, tratado nos autos do processo administrativo nº 165-9/2024, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste município, na Avenida Gumercindo Bardi da Fonseca – Gleba 2-D, do Loteamento denominado "São Judas Tadeu", conforme matrícula nº 27.941, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, aos constantes na listagem abaixo, na condição de possuidor direto, o que lhe confere DIREITO REAL DE PROPRIEDADE sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, Ato Normativo nº 27 de 06 de junho de 2025.

De acordo com a planta de valores do Município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do metro quadrado para este imóvel é de R$ 24,39/m² (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

| BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA | |
|---|---|
| PROCESSO: FMS 165-9/2024 | |
| ASSUNTO | Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento São Judas Tadeu |
| BAIRRO | Mato Dentro |
| DATA | 23 de junho de 2025 |
| LOTE/ Quadra | OCUPANTE |
| 1 - A | Ana Freitas Catino - CPF: XXXXXX - RG: XXXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX |
| 2 - A | Elenita Catino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - profissão: XXXX |
| 3 - A | Dagoberto Gonçalves de Caldas - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX- Conjuge: Lucia Catino de Caldas - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 4 - A | Giuseppe Domingos Catino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjuge: Janete Mayumi Niwa Catino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Profissão: XXXX |
| 5 - A | José Tofanin Sobrinho - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil:XXXX - Profissão: XXXX |
| 6 - A | José Tofanin Sobrinho - CPF: XXXX - RG: XXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 7 - A | Ivan Braun - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Maria Aparecida Guido Braun - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil:XXXX - Profissão: XXXX |
| 8 - A | Helvio Semionato - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Ana Rosa Zorzi Semionato - CPF:XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 9 - A | Maria Donizeti da Silva Freitas - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Francisco Carlos de Freitas (falecido) - CPF: XXXX - RG: XXXX |
| 10 - A | Aloysio Gois da Silva - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjuge: Rosa Maria Andrade da Silva - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 11 - A | Cleusa dos Santos Miguel - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 12 - A | Sergio Buzatto - CPF: XXXX - RG:XXX X - Estado Civil:XXXX - regime:XXXX - Profissão: metalúrgico - Conjugê: Maria Aparecida Cayres Buzatto - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 13 - A | Sandra Regina Cardoso de Lima - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Conjugê: Valter Pereira de Lima - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 14 - A | Adair Bardi da Fonseca - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXX - regime: XXXX - Conjugê: Helena Gianetti Fonseca - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 15 - A | Altair Gualberto Bardi da Fonseca - CPF: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão:XXXX - Conjugê: Magalí Aparecida Chinelatto Fonseca - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 16 - A | Nataly Coretti da Cruz - CPF: XXXX- RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 17 - A | Paulo Eduardo Mendes Morini - CPF: XXXX- RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| | Ana Paula Mendes Morini Bortolossi - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Henry Wellington Bortolossi - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 1 - B | Nelson Elpidio Reschioto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Maria Luzia de Souza Reschioto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 2 - B | Nelson Elpidio Reschioto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Maria Luzia de Souza Reschioto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX- Profissão: XXXX |
| 3 - B | André Gunther Berg - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Ana Laura Marchi Berg - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil - XXXX - Profissão: XXXX |
| 4 - B | Selma Leal de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Airton de Souza - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 5 - B | Luiz Fernando Guerra - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 6 - B | Dagoberto Golçalves de Caldas - CPF: XXXX- RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: XXXX - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 7 - B | Osmar Bueno - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX- Profissão: XXXX - Conjugê: Neusa Freitas Bueno (falecida) - CPF: XXXX - RG: XXXX |
| 8 - B | Luiz Carlos do Nascimento - CPF: XXXX - RG: 1XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Conjugê: Janilde Marlene Ropelato do Nascimento - CPF: XXXX - RG:XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 9 - B | Francisco Pereira de Lima - CPF:XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| | Rosalina de Lima Silva (filha herdeira) - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Laerson Pereira da Silva (espólio) - CPF: XXXX - RG: XXXX |
| | Valdir Pereira de Lima (filho herdeiro)- CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| | Valter Pereira de Lima (filho herdeiro) - CPF: XXXX - regime: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX - Conjugê: Sandra Regina Lopes Cardoso - CPF:XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX |
| | Marli de Lima Mariano (filha herdeira) - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX- Conjugê: Glauco Vinicius Mariano - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil:XXXX - Profissão: XXXX |
| | Roseli Aparecida de Lima (filha herdeira) - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |

Jundiaí, 23 de junho de 2025.
Jeferson Aparecido Coimbra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

**PREGÃO ELETRÔNICO – nº 01/2025,**

**Objeto**: Outorga de permissão de serviços públicos de ornamentação funerária, incluindo enfeites de urnas e caixões bem como a confecção de coroas e arranjos ornamentais, nos Velórios Municipais Adamastor Fernandes e Nossa Senhora do Monte Negro - **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br – link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico ate às 09h30 do dia 15 julho de 2025.

Marcos Valentim Reynaldo
PREGOEIRO

**TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB – E –**
nº 19/2025

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, na pessoa de seu Superintendente infra-assinado, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal, tratado nos autos do

## FUMAS

processo administrativo nº 805-4/2022, do Departamento de Regularização Fundiária da FUMAS, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA; no âmbito do projeto de regularização fundiária do imóvel situado neste município, no Quinhão nº 6 – Antigo Sítio Caxambu - Bairro da Toca, do Loteamento denominado "Recanto da Toca", conforme matrícula nº 22.516, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí – SP, aos constantes na listagem abaixo, na condição de possuidor direto, o que lhe confere DIREITO REAL DE PROPRIEDADE sobre o referido imóvel, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, Ato Normativo nº 27 de 06 de junho de 2025.
De acordo com a planta de valores do Município, do ano de 2025, Lei 3.637/1990 e Decreto nº 17.899/2000, o Valor Venal Territorial do metro quadrado para este imóvel é de R$ 8,08/m² (oito reais e oito centavos).

| BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA | |
|---|---|
| PROCESSO FMS nº 805-4/2022 | |
| ASSUNTO | Regularização Fundiária de Interesse Específico do Loteamento Recanto da Toca |
| BAIRRO | Bairro da Toca |
| DATA | 26 de junho de 2025 |
| LOTE | OCUPANTE |
| 1 | Nome: Robson Roberto Rosa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 2 | Nome: Marcos Martins Bernardino - CPF: XXXX - RG:XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Ivonety Pereira Paes Bernardino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 3 | Nome: José Aparecido Ferraz - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - (falecido) - Profissão: XXXX |
| 4 | Nome: Rosa Maria Sales de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 5 | Nome: Rosa Maria Sales de Oliveira - CPF:XXXX- RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 6 | Nome: Francisco Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria Francisca Bisetto Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 7 | Nome: Francisco Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria Francisca Bisetto Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 8 | Nome: Francisco Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria Francisca Bisetto Arroyo - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 9 | OBS. ESTE LOTE SERÁ LEGITIMADO POSTERIORMENTE NA POSSE |
| 10 | Nome: Jason de Oliveira (falecido) - CPF: XXXX - RG: XXXXX - Estado Civil: XXXX - Cônjuge: Anita Ana de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX |
| 11 | Nome: Adriana Antonio - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |
| 12 | Nome: Wilson Antonio Pincinato - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX- regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Liliana Bezzan Pincinato - CPF: XXXX - RG: XXXX- Estado Civil: XXXX<br>Nome: Eduardo Moraes Pacheco - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria Helena Alves Sousa - CPF:XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 13 | Nome: Gilson de Oliveira Iones - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Cônjuge: Rosana Magali Maximo Iones - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 14 | Nome: Geraldo Ambrosio Jacinto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão:XXXX - Cônjuge: Irací Maria Garcia Jacinto - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 15 | Nome: Nestor Alves dos Reis - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX- Profissão: XXXX |
| 16 | Nome: Jane Maria Idalgo Domingues Martinho - CPF:XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX- Profissão: XXXX |
| 17 | Nome: Eduardo Moraes Pacheco - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Regime: XXXX - Profissão: XXXX - Cônjuge: Maria Helena Alves Sousa - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX |
| 18 | Nome: Hélio Guson - CPF; XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Profissão: XXXX |

Jundiaí, 24 de junho de 2025.
Jeferson Aparecido Coimbra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
Superintendente

## GUARDA MUNICIPAL

**Portaria Cmt GM nº 14, de junho de 2025.**

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI nº 0003070/2025 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia onze de maio do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 12, de 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

**Cássio Roberto Nicola**
**Comandante da Guarda Municipal**

**Portaria Cmt GM nº 15, de junho de 2025.**

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo nº 0034528/2024 (C. 74/2024) e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e um de maio do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 12, de 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

**Cássio Roberto Nicola**
**Comandante da Guarda Municipal**

**Portaria Cmt GM nº 16, de junho de 2025.**

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI nº 0044072/2024 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia onze de maio do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 12, de 07 de outubro de 2024, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

**Cássio Roberto Nicola**
**Comandante da Guarda Municipal**

## INEDITORIAL

**Edital de Convocação**
**Associação Assistencial Brasilidade**

Sociedade amigos de Jundiaí vem através deste comunicar aos moradores do Parque Centenário, que realizará a sua eleição para os novos membros da Associação Assistencial Brasilidade em 26 de Junho de 2025 na Associação de Capoeira Brasilidade, situada na Rua Faustina Barbosa Stackfleth, 179 das 8h00 ás 12h00, favor trazer documento com foto e comprovante de residência. Estão aptos a votar, maiores de 16 anos, moradores do bairro. Os interessados em concorrer deverão registrar suas candidaturas (Chapas) no dia 25 de junho de 2025 no mesmo endereço onde será a eleição, das 8h00 ás 11h30 e das 13h30 as 16h30, com Gilson Ribeiro
**Maiores informações 11 97301-6582**

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
**CNPJ: 50.944.198/0001-30**

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024 ( R$ )**

| ATIVO | NE | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **41.429.589,59** | **45.633.597,93** |
| Caixas e Equivalentes de Caixa | 3 | 24.336.168,45 | 22.564.254,95 |
| Créditos a Receber | 4 | 1.273.571,95 | 12.711.775,07 |
| Outros Créditos | 5 | 9.543.305,50 | 1.965.672,52 |
| Estoques | 6 | 5.392.664,73 | 7.587.905,02 |
| Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecip. | 7 | 883.878,96 | 803.990,37 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **13.868.651,70** | **13.173.406,43** |
| Valores a Receber Longo Prazo | 8 | - | 100.000,00 |
| Outros Créditos | 9 | 122.083,83 | 259.633,02 |
| Imobilizado | 10 | 13.725.660,69 | 12.723.234,08 |
| Intangível | 11 | 20.907,18 | 90.539,33 |
| **ATIVO TOTAL** | | **55.298.241,29** | **58.807.004,36** |

| PASSIVO | NE | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **112.824.606,96** | **89.099.945,73** |
| Empréstimos e Financiamentos | 12 | 2.339.963,57 | 2.111.453,55 |
| Obrigações com Fornecedores | 13 | 12.494.390,87 | 7.610.333,36 |
| Obrigações com Serviços de Terceiros | 14 | 24.053.726,62 | 14.937.218,69 |
| Obrigações Tributárias | 15 | 6.035.435,17 | 5.458.994,34 |
| Parcelamento de Débitos Fiscais | 16 | 1.447.686,36 | 1.637.318,52 |
| Parcelamento de Multa Infração Artigo CLT | 17 | - | 58.259,91 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 18A | 27.584.321,38 | 15.872.962,65 |
| Férias e Encargos a Pagar | 18B | 21.834.440,82 | 18.623.392,75 |
| Provisão p/ Contingência | 19 | 2.744.104,24 | 1.501.902,30 |
| Outras Obrigações | 20-21 | 4.940.700,95 | 4.546.782,92 |
| Convênios a Realizar | 22 | 9.106.543,68 | 456.406,93 |
| Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar | 23 | 243.293,30 | 16.284.919,81 |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | **53.285.532,44** | **62.759.596,42** |
| Empréstimos Financiamentos | 12 | 13.859.395,80 | 16.212.053,97 |
| Parcelamento de Débitos Fiscais | 16 | 5.746.552,21 | 8.179.963,30 |
| Provisão p/ Contingência | 19 | 8.300.009,73 | 15.232.871,63 |
| Outras Obrigações | 20-21 | 13.759.087,41 | 13.277.444,99 |
| Convênios a Realizar | 22 | 4.689.020,66 | 2.742.656,91 |
| Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar | 23 | 6.931.466,63 | 7.114.605,62 |
| **PASSIVO A DESCOBERTO** | | **(110.811.898,11)** | **(93.052.537,79)** |
| **PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO** | | **55.298.241,29** | **58.807.004,36** |

**AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Dados: 2025.06.18 16:13:15 -03'00'

**DENÍLSON CARDOSO DE SÁ**
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE VIANA:00782565930 Assinado de forma digital por ROSIVANE VIANA:00782565930 Dados: 2025.06.18 16:09:13 -03'00'

**ROSIVANE VIANA**
CONTROLLER
CRC:1SP288583/O-5

FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Assinado de forma digital por FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Dados: 2025.06.18 16:19:56 -03'00'

**FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO**
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 site: www.hsvicente.org.br

1

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
**CNPJ: 50.944.198/0001-30**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**
**EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024 ( R$ )**

| | NE | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS TOTAIS** | **26** | **479.781.231,05** | **438.742.722,44** |
| **DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **26** | **471.151.859,71** | **429.261.770,84** |
| **PARTICULARES E CONVÊNIOS** | **26** | **1.473.358,09** | **1.948.399,38** |
| Particulares | **26** | 103.828,35 | 91.359,52 |
| Convênios Privados | **26** | 1.369.529,74 | 1.857.039,86 |
| **CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS** | **26** | **458.342.926,05** | **413.764.975,40** |
| Contribuições Públicas Com Restrição | **26** | 38.605.092,94 | 70.417.312,35 |
| Convênios Públicos | **26** | 419.737.833,11 | 343.347.663,05 |
| **FINANCEIRAS** | **26** | **2.480.164,23** | **2.558.494,33** |
| Receitas Financeiras | **26** | 2.480.164,23 | 2.558.494,33 |
| **DOACÕES E DEMAIS RECEITAS** | **27** | **8.855.411,34** | **10.989.901,73** |
| Doação de Fundos | **27** | 487.618,35 | 1.479.835,47 |
| Doação de Mat/Med | **27** | 8.017.479,65 | 9.441.794,87 |
| Demais Receitas | **27** | 350.313,34 | 68.271,39 |
| **DESPESAS TOTAIS** | **30** | **497.540.591,37** | **438.583.611,84** |
| **DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **30** | **498.345.374,37** | **428.798.671,05** |
| Pessoal e Encargos | | 279.082.981,47 | 242.489.777,09 |
| Materiais/Medicamentos Reembolsáveis | **30** | 54.583.848,43 | 51.457.184,00 |
| Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis | **30** | 12.872.346,10 | 12.346.242,55 |
| Serviços Prestados P.J | **30** | 133.711.691,97 | 105.901.587,69 |
| Depreciação/Amortização | **30** | 4.814.894,66 | 5.156.531,90 |
| Tributárias | **30** | 239.743,21 | 189.456,26 |
| Administrativas e Gerais | **30** | 10.564.239,94 | 7.864.029,63 |
| Despesas Financeiras | **30** | 2.475.628,59 | 3.393.861,93 |
| Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde) | **32** | 148.330,60 | 88.418,76 |
| (-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde) | **32** | (148.330,60) | (88.418,76) |
| Cota Patronal (Isenção Contribuição) | **31** | 63.847.988,38 | 58.962.675,09 |
| Cofins (Isenção Contribuição) | **31** | 12.636.335,76 | 10.358.881,91 |
| Pis S/ Folha (Isenção Contribuição) | **31** | 2.303.414,82 | 2.076.699,19 |
| (-) Benefícios fiscais recebidos | **31** | (78.787.738,96) | (71.398.256,19) |
| **SUPERÁVIT / DÉFICIT DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDI** | | **(27.193.514,66)** | **463.099,79** |
| **RECEITAS E DESPESAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE** | | | |
| **RECEITAS** | **28** | **8.629.371,34** | **9.480.951,60** |
| Recuperação de Despesas | **28** | 7.683.086,56 | 6.235.490,04 |
| Demais Receitas | **28** | 946.284,78 | 3.245.461,56 |
| **DESPESAS** | **30** | **(804.783,00)** | **9.784.940,79** |
| Provisões | **30** | (1.006.043,32) | 5.180.845,86 |
| Demais Despesas | **30** | 201.260,32 | 4.604.094,93 |
| **DÉFICIT DO EXERCÍCIO** | | **(17.759.360,32)** | **159.110,60** |

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE**

| | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| **DÉFICIT DO EXERCÍCIO** | **(17.759.360,32)** | **159.110,60** |
| **RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO** | **(17.759.360,32)** | **159.110,60** |

**AS NOTAS EXPLICATIVAS SAO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇOES FINANCEIRAS**

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Dados: 2025.06.18 16:13:48 -03'00'

ROSIVANE VIANA:00782565930 Assinado de forma digital por ROSIVANE VIANA:00782565930 Dados: 2025.06.18 16:11:11 -03'00'

FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Assinado de forma digital por FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Dados: 2025.06.18 16:20:35 -03'00'

| **DENÍLSON CARDOSO DE SÁ** | **ROSIVANE VIANA** | **FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO** |
|---|---|---|
| PRESIDENTE | CONTROLLER | CONTADOR |
| CPF:259.039.318-04 | CRC:1SP288583/0-5 | CRC:1S311215/O-4 |

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
**CNPJ: 50.944.198/0001-30**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO À DESCOBERTO**
**EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024 ( R$ )**

| PATRIMÔNIO SOCIAL | N.E | FUNDO PATRIMONIAL | DÉFICITS ACUMULADOS | FUNDO PATRIMONIAL - TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **Saldos no Final do Exercício de 2.022** | | **10.056.524,03** | **(103.268.172,42)** | **(93.211.648,39)** |
| Superávit do Exercício | | - | 159.110,60 | 159.110,60 |
| **Saldos no Final do Exercício de 2.023** | | **10.056.524,03** | **(103.109.061,82)** | **(93.052.537,79)** |
| Déficit do Exercício | | - | (17.759.360,32) | (17.759.360,32) |
| **Saldos no Final do Exercício de 2.024** | | **10.056.524,03** | **(120.868.422,14)** | **(110.811.898,11)** |

**AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Dados: 2025.06.18 16:14:21 -03'00'

**DENÍLSON CARDOSO DE SÁ**
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE VIANA:00782565930 Assinado de forma digital por ROSIVANE VIANA:00782565930 Dados: 2025.06.18 16:09:59 -03'00'

**ROSIVANE VIANA**
CONTROLLER
CRC:1SP288583/0-5

FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Assinado de forma digital por FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Dados: 2025.06.18 16:21:22 -03'00'

**FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO**
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 site: www.hsvicente.org.br

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
**CNPJ: 50.944.198/0001-30**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)**
**EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.2024 ( R$ )**

| | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Superávit do Exercício** | **(17.759.360,32)** | **159.110,60** |
| **Ajustes Por:** | | |
| Depreciação / Amortização | 4.814.894,66 | 5.156.531,90 |
| **Superávit Ajustado** | **(12.944.465,66)** | **5.315.642,50** |
| **Aumento (redução) nos Ativos Operacionais** | **5.975.921,84** | **38.846.703,96** |
| Créditos a Receber | 11.438.203,12 | 38.909.083,08 |
| Outros Créditos | (7.577.632,98) | 543.031,30 |
| Estoques | 2.195.240,29 | (288.730,27) |
| Despesas do exercício Seguintes Pagas Antecipadas | (79.888,59) | (316.680,15) |
| **Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais** | **19.056.048,56** | **(45.483.923,00)** |
| Obrigações com Fornecedores | 4.884.057,51 | (508.370,25) |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 11.711.358,73 | 2.126.562,43 |
| Férias e Encargos a Pagar | 3.211.048,07 | 1.883.976,22 |
| Outras Obrigações | 875.560,45 | (3.592.491,05) |
| Obrigações com Serviços de Terceiros | 9.116.507,93 | 55.953,07 |
| Obrigações Tributárias | 576.440,83 | 688.688,34 |
| Provisões para Contingência | (5.690.659,96) | 2.689.174,67 |
| Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar | (16.224.765,50) | (48.204.133,86) |
| Convênios a Realizar | 10.596.500,50 | (623.282,57) |
| **Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais** | **12.087.504,74** | **(1.321.576,54)** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| Bens do Imobilizado / Intangível | (5.747.689,12) | (3.877.498,15) |
| Convênios / Subvenções para Investimentos | 100.000,00 | 9.803.716,72 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 137.549,19 | (58.801,69) |
| **( = ) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos** | **(5.510.139,93)** | **5.867.416,88** |
| **FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | |
| Parcelamentos (Débitos Fiscais) C.P. / L.P. | (2.681.303,16) | (2.788.869,20) |
| Empréstimos e Financiamentos | (3.905.813,86) | (3.501.965,07) |
| Empréstimos e Financiamentos - Juros a transcorrer | 1.781.665,71 | 1.987.680,52 |
| **( = ) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamento** | **(4.805.451,31)** | **(4.303.153,75)** |
| **AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | **1.771.913,50** | **242.686,59** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO** | **22.564.254,95** | **22.321.568,36** |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO** | **24.336.168,45** | **22.564.254,95** |
| **AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | **1.771.913,50** | **242.686,59** |

**AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 — Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804 Dados: 2025.06.18 16:14:51 -03'00'

**DENILSON CARDOSO DE SÁ**
PRESIDENTE
CPF:259.039.318-04

ROSIVANE VIANA:00782565930 — Assinado de forma digital por ROSIVANE VIANA:00782565930 Dados: 2025.06.18 16:10:29 -03'00'

**ROSIVANE VIANA**
CONTROLLER
CRC:1SP288583/O-5

FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 — Assinado de forma digital por FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822 Dados: 2025.06.18 16:19:23 -03'00'

**FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO**
CONTADOR
CRC:1SP311215/O-4

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**31 de dezembro de 2.024 e 2.023**

(Em Reais)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, constituído em 11 de março de 1.900, é uma Instituição Civil de Direito Privado, Beneficente, Filantrópica, Caritativa e de Assistência Social Sem Fins Lucrativos voltada para a prestação de serviços na área da saúde. A finalidade e objetivo da Instituição é a prática da assistência social na área da saúde, na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesse público, bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social. Proporcionar a assistência médico-hospitalar e dentária, na conformidade dos padrões técnicos atualizados e em caráter gratuito aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação. Como Instituição filantrópica deve destinar pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (Sistema Único de Saúde) em conformidade com a legislação vigente. Em 2.024 destinou mais de 99% dos atendimentos, conforme demonstrado na nota explicativa Nº 29.

A Instituição foi declarada de Utilidade Pública pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal conforme Decreto Nº 1.419, de 27 de setembro de 1.962, Decreto Nº 40.696, de 05 de março de 1.996, Lei Municipal Nº 739, de 10 de setembro de 1.959, respectivamente. A Lei Nº 13.204 de 2.015 revoga a Lei Nº 91 de 28 de agosto de 1935, deixando de existir o Título de Utilidade Pública Federal.

Como Instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, é imune às contribuições Federais, Estaduais e Municipais, amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C. Também é registrada no Serviço Público Federal do Ministério da Previdência e Assistência Social - CNAS sob o Nº 3.135/1964 de 1.968. A portaria 850 de 04 de outubro 2.023 prorrogou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade até 31 de dezembro de 2.024. Em 16/08/2024, foi protocolado tempestivamente, o requerimento de renovação conforme SEI n.º 25000.122774/2024-05, o qual se encontra pendente de julgamento, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do artigo 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que “§ 2o: A

certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado".

A Instituição mantém os **CONVÊNIOS** (Hospitalar - SEI nº 0777349/2023, IAC/INTEGRASUS/PPA-CIHT - Incentivo de Adesão à Contratualização/Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/Incentivo ao Programa Paulista de Apoio as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - Processo Nº 1274758/2023, ESF/EACS - Programa Estratégia Saúde da Família/Equipes de Estratégia Agentes Comunitários de Saúde /NASF-AB - Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Atenção Básica-Processo SEI Nº 1804832/2024, SAMU/SAEC - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Serviço Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - SEI Nº 0430624/2022, Radioterapia - Processo Nº 1032720/2023, Vetor Leste Ponte São João Nº SEI 1835831/2024, Vila Progresso Nº SEI 2023898/2024 e Rede Pré-Hospitalar – PAs – SEI Nº 0991789/2023) com a Prefeitura do Município de Jundiaí, que autoriza a manutenção dos serviços prestados à população de Jundiaí e Região. Possui também convênios com a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, de forma complementar ao convênio Hospitalar, direcionados para custeio e investimentos.

A Administração da Instituição conforme seu Estatuto Social é gerida por diretoria eleita pelos associados da Instituição em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo a fiscalização do Conselho Fiscal, sem direito a qualquer espécie de distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária, e por uma Diretoria Administrativa e compartilhada.

Os recursos financeiros necessários para a realização dos objetivos da Instituição são provenientes principalmente de:

a. Prestação de serviços hospitalares, pronto socorro, pronto atendimento e serviços ambulatoriais;
b. Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
c. De donativos de pessoas físicas e jurídicas.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de setembro de 2.012, que aprovou a Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros. Também de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000 R1) e suplementos, e com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

A seguir um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição para a elaboração das demonstrações:

a. **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - São registradas pelo valor de aplicação, acrescido os rendimentos auferidos até a data de elaboração das Demonstrações Financeiras e possuem liquidez imediata.
b. **MOEDA FUNCIONAL** - A moeda funcional do H.S.V. é o Real (R$), bem como, é a mesma de apresentação de suas Demonstrações Financeiras.
c. **CRÉDITOS A RECEBER** - Referem-se, principalmente, aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados, faturados ou não nas datas de encerramento das Demonstrações

Financeiras. Para possíveis perdas de valores a receber, quando ocorrem são constituídas baixas ou provisões para PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa).

d. **ESTOQUES** - Estão avaliados pelo custo médio, que não superam o valor de aquisição e reduzidos de provisão para ajuste do valor de realização, quando aplicável. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídos quando consideradas necessárias pela Administração. As políticas de mensuração dos estoques, estão apresentadas de acordo com a IAS 2 e CPC 16 (R1).

e. **IMOBILIZADOS** - Os bens são registrados pelo custo de aquisição, segregados como imobilizado próprio, sem restrições e com restrições, considerando que parte foram adquiridos com recursos de convênios públicos, deduzidos de depreciação calculada pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem.

f. **PASSIVOS** - Demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até o encerramento das Demonstrações Financeiras, levando em conta a legislação vigente e cláusulas contratuais.

g. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR/RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO** - Os impostos e contribuições decorrentes da folha de pagamento (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retido dos funcionários) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.

h. **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS E AO PIS** - Por ser uma instituição sem fins lucrativos goza de imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C, está isenta da contribuição ao INSS e ao PIS, mas registra os valores para divulgação dos benefícios obtidos.

i. **SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS E CONVÊNIOS** - São reconhecidas no passivo e registradas como receita em função do cumprimento das obrigações por parte da instituição ao longo do exercício, em confronto com as correntes despesas incorridas nos projetos em conformidade ao disposto no CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais.

j. **RECEITAS E DESPESAS** - São apropriadas obedecendo ao princípio da competência, exceto as doações espontâneas registradas no recebimento.

k. **USO DE ESTIMATIVAS** - A elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registros de estimativas contábeis, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente.

As Demonstrações Financeiras referentes a 31 de dezembro de 2.023 são divulgadas para fins de comparabilidade, quando aplicável.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

### 3. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras. São mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

Devido ao recebimento de recursos advindos de subvenções/auxílios e convênios públicos, cláusula contratual, plano de aplicação restrito, e em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros, a Instituição está apresentando os saldos de caixa e equivalentes de caixa de forma segregada, sem restrição e com restrição como segue:

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Caixas | 1.483,54 | 1.474,20 |
| Bancos – C. corrente sem restrição | 4.548,32 | 4.504,93 |
| Aplicações sem restrição | 209.793,47 | 180.623,09 |
| **TOTAL** | **215.825,33** | **186.602,22** |
| Bancos – C. corrente com restrição | 22.588,72 | 42.195,23 |
| Aplicações com restrição | 24.097.754,40 | 22.335.457,50 |
| **TOTAL** | **24.120.343,12** | **22.377.652,73** |
| **TOTAL GERAL** | **24.336.168,45** | **22.564.254,95** |

### 4. CRÉDITOS A RECEBER

Os Créditos a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades e estão apresentados a valores de custo. A Administração não constituiu Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), pois, a principal fonte de recursos, que representa 99% do total das receitas com a prestação de serviços do exercício é de subvenções e convênios públicos, 0,33% correspondem a convênios privados e atendimentos a particulares.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Créditos convênios públicos | 499.906,15 | 12.270.355,62 |
| Créditos convênios privados | 82.915,45 | 80.179,34 |
| Créditos Empréstimos de Estoques | 690.750,35 | 361.240,11 |
| **TOTAL** | **1.273.571,95** | **12.711.775,07** |

Houve variação considerável nos créditos a receber de convênios públicos devido ao encerramento dos convênios estaduais e o início da Tabela SUS Paulista, regulamentada pela Resolução SS n° 198/2023, que direcionou o recurso estadual para o convênio com a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**5. OUTROS CRÉDITOS**

Representam principalmente valores de antecipações a empregados (férias), adiantamento a fornecedores para aquisição de equipamentos e insumos hospitalares. No exercício de 2.024, houve decisão favorável à Instituição quanto ao processo de recuperação de PIS pago do período de 05/2011 a 11/2015, valor descrito abaixo como PIS a Recuperar:

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Outros Créditos a receber | 45.915,24 | 20.309,16 |
| Adiantamento a terceiros | 153.929,00 | 274.724,96 |
| Adiantamento a empregados | 1.765.336,01 | 1.670.638,40 |
| Pis a Recuperar | 7.578.125,25 | - |
| **TOTAL** | **9.543.305,50** | **1.965.672,52** |

**6. ESTOQUES**

Os Estoques em 31 de dezembro estavam compostos conforme segue:

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Materiais e medicamentos reembolsáveis | 3.142.594,59 | 5.542.889,08 |
| Materiais não reembolsáveis | 2.211.121,42 | 1.924.565,86 |
| Material em trânsito | 38.948,72 | 120.450,08 |
| **TOTAL** | **5.392.664,73** | **7.587.905,02** |

Durante o exercício, observou-se uma redução nos saldos das contas de estoques em comparação ao exercício anterior no valor de R$ 2.195.240,29 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos). Esta diminuição está relacionada ao aumento do giro dos estoques, refletindo uma maior eficiência na gestão dos mesmos, com redução no tempo médio de estocagem e maior rotatividade dos produtos.

**7. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE**

Representada, basicamente, por seguros, assinaturas e anuidades que são diferidas pelos prazos dos contratos ou documentos hábeis.

Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício seguinte, respeitando o princípio da competência.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Prêmio de seguros a apropriar | 60.015,73 | 71.849,79 |
| Assinatura e anuidades a apropriar | 4.746,23 | 6.746,63 |
| Despesas com vale transporte | 118.519,01 | 109.928,53 |
| Outras despesas pagas antecipadamente | 700.597,99 | 615.465,42 |
| **TOTAL** | **883.878,96** | **803.990,37** |

**8. VALORES A RECEBER LONGO PRAZO**

Apresenta valor ref. Emenda 131/2022 cuja verba foi destinada a compra de Máquinas e Equipamentos e, que uma vez classificada incorretamente, teve o seu estorno reconhecido no exercício uma vez que a receita é apropriada contabilmente mediante o reconhecimento da depreciação mensal.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Valores a receber de Convênios | 0,00 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **100.000,00** |

**9. OUTROS CRÉDITOS (L.P.)**

Os valores apresentados como depósitos restituíveis e valores vinculados representam o montante de Depósitos Recursais e Depósitos Judiciais recolhidos pela instituição e poderão ser revertidos em benefício da mesma, mediante a decisão judicial.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Depósitos restituíveis e valores vinculados | 94.523,31 | 209.369,94 |
| Despesas pagas antecipadamente | 27.560,52 | 50.263,08 |
| **TOTAL** | **122.083,83** | **259.633,02** |

**10. IMOBILIZADO**

Os bens adquiridos são registrados como **Imobilizado Sem Restrição** (quando o bem é adquirido com recurso próprio) e **Imobilizado Com Restrição** (quando o recurso foi recebido de subvenção/auxílio ou convênio específico para investimento). São mensurados pelo custo de aquisição, depreciados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração.

## HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

| IMOBILIZADO - SEM RESTRIÇÕES | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA** | | |
| Móveis e utensílios | 122.422,48 | 238.903,76 |
| Máquinas e equipamentos | 1.186.025,27 | 1.947.380,02 |
| Equip. de proc. eletrônico | 23.562,32 | 30.590,76 |
| Veículos | 150.213,14 | 194.571,74 |
| Instalações | 389.143,56 | 405.898,14 |
| **TOTAL** | **1.871.366,77** | **2.817.344,42** |
| **IMOBILIZADO - COM RESTRIÇÕES** | | |
| **NOMENCLATURA** | | |
| Móveis e utensílios | 4.127.284,77 | 2.059.199,12 |
| Máquinas e equipamentos | 5.964.625,16 | 6.520.709,14 |
| Equip. de proc. Eletrônico | 1.762.383,99 | 1.325.981,40 |
| **TOTAL** | **11.854.293,92** | **9.905.889,66** |
| **TOTAL IMOBILIZADO** | **13.725.660,69** | **12.723.234,08** |

| NOMENCLATURA | 2.023 | ADIÇÕES | DEPRECIAÇÕES | 2.024 |
|---|---|---|---|---|
| Móveis e Utensílios | 238.903,76 | - | (116.481,28) | 122.422,48 |
| Máquinas e Equipamentos | 1.947.380,02 | (112.000,00) | (649.354,75) | 1.186.025,27 |
| Equip. de Proc. Eletrônico | 30.590,76 | - | (7.028,44) | 23.562,32 |
| Veículos | 194.571,74 | - | (44.358,60) | 150.213,14 |
| Instalações | 405.898,14 | - | (16.754,58) | 389.143,56 |
| **TOTAL** | **2.817.344,42** | **(112.000,00)** | **(833.977,65)** | **1.871.366,77** |
| **IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO** | | | | |
| Móveis e Utensílios | 2.059.199,12 | 3.115.273,25 | (1.047.187,60) | 4.127.284,77 |
| Máquinas e Equipamentos | 6.520.709,14 | 1.733.193,31 | (2.289.277,29) | 5.964.625,16 |
| Equip. de Proc. Eletrônico | 1.325.981,40 | 1.026.866,28 | (590.463,69) | 1.762.383,99 |
| **TOTAL** | **9.905.889,66** | **5.875.332,84** | **(3.926.928,58)** | **11.854.293,92** |
| **TOTAL GERAL** | **12.723.234,08** | **5.763.332,84** | **(4.760.906,23)** | **13.725.660,69** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**11. INTANGÍVEL**

Os ativos intangíveis estão representados substancialmente por softwares e licença de direitos de uso. São mensurados pelo custo de aquisição e, posteriormente, amortizados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração trazidos pela IAS 38 e CPC 04 (R1).

**INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Software | 20.907,18 | 62.867,51 |
| **Sem Restrições** | **20.907,18** | **62.867,51** |

**INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Software | - | 27.671,82 |
| **Com Restrições** | **-** | **27.671,82** |
| **TOTAL GERAL** | **20.907,18** | **90.539,33** |

**INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES**

| DETALHAMENTO DO CUSTO | SALDO INICIAL | (+) ADIÇÕES | (+/-) BAIXAS | SALDO FINAL |
|---|---|---|---|---|
| Software | 1.524. 358,45 | - | - | 1.524.358,45 |
| **TOTAL** | **1.524.358,45** | **-** | **-** | **1.524.358,45** |
| (-) Amortizações Acumuladas | 1.461.490,94 | - | (41.960,33) | (1.503.451,27) |
| **TOTAL** | **62.867,51** | **-** | **(46.844,36)** | **20.907,18** |
| **INTANGÍVEL – COM RESTRIÇÕES** | | | | |
| Software | 302.164,18 | - | - | 302.164,18 |
| **TOTAL** | **302.164,18** | **-** | **-** | **302.164,18** |
| (-) Amortizações Acumuladas | (274.492,36) | - | (27.671,82) | (302.164,18) |
| **TOTAL** | **27.671,82** | **-** | **(27.671,82)** | **-** |
| **SALDO FINAL** | **90.539,33** | **-** | **(69.632,15)** | **20.907,18** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**12. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – EMPRÉSTIMOS**

As obrigações financeiras representam a liquidação do contrato de empréstimo efetuado em janeiro de 2.018 e a contratação do empréstimo realizado em março de 2.020 com a Caixa Econômica Federal, na modalidade Hospitais, melhorando os prazos e as taxas de juros anteriormente trabalhadas, com garantia de Cessão de Direitos Creditórios representados por recebíveis dos SUS, com crédito em conta corrente na CAIXA de titularidade do Hospital. Em 28 de maio de 2.021, foi realizada uma nova repactuação do contrato, eliminando os juros de garantia e taxa de risco, passando a trabalhar com um único percentual mensal.

| NOMENCLATURA | TAXA ANUAL DE JUROS - % | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|---|
| Empréstimos C.P. - Principal | | 3.893.119,26 | 3.893.119,26 |
| Juros | | (1.553.155,69) | (1.781.665,71) |
| **TOTAL C.P.** | **11,02** | **2.339.963,57** | **2.111.453,55** |
| Empréstimos L.P. – Principal | | 17.291.422,81 | 21.197.236,68 |
| Juros | | (3.432.027,01) | (4.985.182,71) |
| **TOTAL L.P.** | **11,02** | **13.859.395,80** | **16.212.053,97** |
| **TOTAL GERAL** | | **16.199.359,37** | **18.323.507,52** |

**13. OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES**

As obrigações com fornecedores a pagar decorrem de materiais, medicamentos e bens adquiridos no decorrer do exercício.

São reconhecidos, inicialmente ao valor de mercado e no momento das negociações de compras, os pagamentos são parcelados em 30, 60 e 90 dias, consequentemente sendo liquidados em até 90 dias.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Fornecedores de Mat/Med e Gêneros | 12.072.359,84 | 7.130.389,80 |
| Fornecedores de Bens Ativo Imobilizado | 422.031,03 | 479.943,56 |
| **TOTAL** | **12.494.390,87** | **7.610.333,36** |

Durante o exercício encerrado em 31/12/2024, a Instituição enfrentou dificuldades financeiras que impactaram diretamente seu fluxo de caixa. Em decorrência das dificuldades, prorrogou o pagamento de fornecedores, resultando em um aumento significativo do saldo a pagar no encerramento do exercício.

Essa medida foi necessária para preservar a liquidez da Instituição e manter suas operações essenciais. A administração está adotando medidas para a reestruturação financeira e negociação com os fornecedores, com o objetivo de regularizar os passivos em aberto ao longo do próximo exercício.

**14. OBRIGAÇÕES COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

As obrigações representam a contratação de mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica e física pela instituição. Os respectivos valores produzidos com a assistência médica são analisados pelo Faturamento e aprovados pela Diretoria. Já os contratos de manutenção preventiva e corretiva, são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas no processo e pelo setor de Gestão de Contratos. Os demais serviços sem contratos são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas, cotados pelo setor de Compras e aprovados pela Diretoria.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Fornecedores de outros serviços | 7.771.340,01 | 3.929.204,38 |
| Serviços médicos pessoa jurídica | 2.700.531,94 | 214.086,49 |
| Confissão de dívida (C.P.) | 459.975,00 | 459.975,00 |
| Honorários médicos pessoa física | 108.146,40 | 72.267,36 |
| Provisão de honorários pessoa física | 301.318,09 | 254.873,32 |
| Provisão de honorários pessoa jurídica | 4.619.453,85 | 3.604.262,87 |
| Provisões de Fornecedores | 8.092.961,33 | 6.402.549,27 |
| **TOTAL** | **24.053.726,62** | **14.937.218,69** |

O aumento no saldo de obrigações com prestadores de serviços de terceiros, observado em 31/12/2024, decorre, em grande parte, do mesmo cenário de dificuldades financeiras mencionado na Nota Explicativa n.º 13. Em função desse contexto, a Instituição prorrogou parte dos pagamentos contratados com terceiros, priorizando a continuidade operacional e a manutenção dos serviços essenciais.

A Instituição segue em tratativas com esses prestadores para renegociação dos prazos e regularização dos débitos ao longo do próximo exercício

Segue abaixo o saldo de confissão de dívida com serviços de terceiros C.P. e L.P.

| SALDO - 31/12/2024 | |
|---|---|
| **C.P.** | **L.P** |
| 459.975,00 | - |
| **459.975,00** | **-** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da retenção sobre a folha de pagamento (IRRF) e sobre a prestação de serviços dos terceiros (IRRF, PIS/COFINS/CSLL e ISS), quando aplicável, e calculado de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Imposto de renda retido na fonte | 5.745.058,44 | 5.167.894,20 |
| PIS, COFINS, CSLL a recolher | 264.494,31 | 272.656,08 |
| Imposto s/ serv. de qualquer natureza a rec. | 25.882,42 | 18.444,06 |
| **TOTAL** | **6.035.435,17** | **5.458.994,34** |

**16. PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS**

Os valores evidenciados a seguir representam a posição atualizada na apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com o parcelamento das leis 11.941/2009 e 12.996/2014, conforme valores apontados no portal e-CAC da Receita Federal do Brasil. Os procedimentos adotados referentes aos parcelamentos em questão constam na nota explicativa Nº 34.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (C.P.) | 1.447.686,36 | 1.637.318,52 |
| **TOTAL** | **1.447.686,36** | **1.637.318,52** |
| Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (L.P.) | 5.746.552,21 | 8.179.963,30 |
| **TOTAL** | **5.746.552,21** | **8.179.963,30** |
| **TOTAL GERAL** | **7.194.238,57** | **9.817.281,82** |

**17. PARCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A ARTIGO DA CLT**

Os valores abaixo correspondem ao saldo de parcelamento de multa por Infração ao Artigo CLT, devido a não pagamento no prazo do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) da competência 12/2016. O pagamento do parcelamento foi finalizado no exercício 2.024.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Parcel. de multa por infração artigo CLT - (C.P.) | - | 58.259,91 |
| **TOTAL** | **-** | **58.259,91** |
| **TOTAL GERAL** | **-** | **58.259,91** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**18. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Os valores abaixo correspondem à composição de obrigações trabalhistas e previdenciárias em 31 de dezembro. Valores de salários a pagar, FGTS (salário/décimo terceiro/férias), rescisões e férias a pagar, registrados conforme informação disponibilizada pelo Departamento de Pessoal para apresentação no exercício de competência.

O aumento significativo em salários a pagar ocorreu principalmente devido ao registro do saldo de banco de horas devido no encerramento do exercício. A administração está tomando medidas para a devida regularização para o próximo exercício.

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS-A**

| | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA** | | |
| Salários a pagar | 22.653.751,57 | 11.931.461,59 |
| Pensão alimentícia a pagar | 57.900,32 | 63.015,05 |
| Rescisões a pagar | 66.272,40 | 95.402,34 |
| INSS a recolher | 956.119,71 | 993.789,07 |
| INSS de terceiros a recolher | 135.863,15 | 91.434,63 |
| FGTS a recolher | 2.261.270,54 | 1.319.092,15 |
| FGTS s. 13º salário a recolher | 748.555,35 | 700.547,83 |
| Contribuição assistencial a recolher | 20.165,09 | 20.708,78 |
| Contribuição confederativa a recolher | 32.641,35 | 34.101,28 |
| Convênio C.E.F. a repassar empréstimos | 393.802,05 | 389.026,41 |
| Convênio farmácia a repassar | 70.752,12 | 73.362,76 |
| Mensalidade sindical a repassar | 30.295,00 | 23.179,00 |
| Convênio Santander a repassar | 156.932,73 | 137.841,76 |
| **TOTAL** | **27.584.321,38** | **15.872.962,65** |

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS-B**

| | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| **NOMENCLATURA** | | |
| Férias a pagar | 20.220.615,34 | 17.245.576,64 |
| FGTS s/ férias a recolher | 1.613.825,48 | 1.377.816,11 |
| **TOTAL** | **21.834.440,82** | **18.623.392,75** |

**19. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA**

A Administração da Instituição reconhece a provisão para causa de natureza cível e trabalhista com base nas informações de seus Assessores Jurídicos que analisam as demandas pendentes. Com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas e em conformidade com a IAS 37 e o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir perdas estimadas considerando a probabilidade de dispêndio Certa e Provável, efetuou o provisionamento conforme segue:

**2.024**

| NATUREZA | QTDE | ESTIMADO R$ | PROVISIONADO R$ | CURTO PRAZO R$ | LONGO PRAZO R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Trabalhista | **68** | 14.059.447,14 | 10.806.375,58 | 2.685.033,96 | 8.121.341,62 |
| Cível | **76** | 36.379.699,76 | 237.738,39 | 59.070,28 | 178.668,11 |
| **TOTAL** | **144** | **50.439.146,90** | **11.044.113,97** | **2.744.104,24** | **8.300.009,73** |

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Provisão para contingência (C.P.) | 2.744.104,24 | 1.501.902,30 |
| **TOTAL** | **2.744.104,24** | **1.501.902,30** |
| Provisão para contingência (L.P.) | 8.300.009,73 | 15.232.871,63 |
| **TOTAL** | **8.300.009,73** | **15.232.871,63** |
| **TOTAL GERAL** | **11.044.113,97** | **16.734.773,93** |

Os saldos demonstrados acima no campo estimado compõem o total das causas conforme informações da Assessoria Jurídica, sendo para causas trabalhistas o montante de R$ 4.030.470,68 (quatro milhões, trinta mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), correspondentes a 19 (dezenove) causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de R$ 9.170.756,84 (nove milhões, cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 38 (trinta e oito) causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de R$ 858.219,62 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) correspondente a 11 (onze) causas com a probabilidade de dispêndio Certa e nenhuma causa com probabilidade de dispêndio Remota. Para as causas cíveis o total está composto pelo montante de R$ 33.875.999,99 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondentes a 72 (setenta e uma) causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de R$ 237.738,39 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), correspondentes a 3 (três) causas com probabilidade de dispêndio Provável e o valor de R$ 2.265.961,38 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), correspondentes a 1 (uma) causa com probabilidade de dispêndio Remota.

Os valores provisionados no montante de R$ 11.044.113,97 (onze milhões, quarenta e quatro mil, cento e treze reais e noventa e sete centavos), correspondem às causas com probabilidade de dispêndio certa e provável.

As causas tributárias contabilizadas foram atualizadas mensalmente pela taxa Selic e de acordo com os saldos apontados no portal da Receita Federal do Brasil (e-CAC) em 31 de dezembro de 2.024. Os procedimentos adotados constam demonstrados na nota explicativa Nº 34.

## 20. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Os valores evidenciados abaixo, se referem às utilidades a pagar, acordos decorrentes das ações trabalhistas em que a Instituição foi sentenciada ao pagamento e antecipações de projetos a realizar.

Os valores evidenciados representam os saldos em 31 de dezembro.

**C.P.**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Aluguéis a pagar | 64.905,34 | 62.956,11 |
| Energia elétrica a pagar | 75.264,30 | 119.758,01 |
| Telefone a pagar | - | 204,07 |
| Prêmio de seguros a pagar | 54.757,17 | 53.628,07 |
| Assinaturas / Outras Contas a pagar | 2.449,34 | - |
| Acordos trabalhistas | 4.533.284,23 | 3.990.952,66 |
| Confissão de dívida CPFL | 22.498,72 | 134.992,22 |
| Parcelamento 0010499-14.2017.5.15.0096 | 182.085,48 | 182.085,48 |
| Projeto Acolha um Quarto | 5.456,37 | 2.206,30 |
| **TOTAL** | **4.940.700,95** | **4.546.782,92** |

**L.P.**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Acordos trabalhistas | 12.636.226,75 | 11.950.000,12 |
| Confissão de dívida CPFL | - | 22.498,73 |
| Parcelamento 0010499-14.2017.5.15.0096 | 1.122.860,66 | 1.304.946,14 |
| **TOTAL** | **13.759.087,41** | **13.277.444,99** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**21. PROJETO ACOLHA UM QUARTO**

O Projeto Acolha um Quarto foi idealizado em parceria com a Prefeitura do Município de Jundiaí e empresas da região, visando arrecadar recursos para a revitalização dos quartos do Hospital.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Antecipações de Projetos a Realizar | 5.456,37 | 2.206,30 |
| **TOTAL** | **5.456,37** | **2.206,30** |

**22. CONVÊNIOS A REALIZAR**

Os valores correspondem a antecipação dos convênios, apropriação conforme a realização das despesas. Os valores a realizar a longo prazo correspondem a aquisição de imobilizado que são apropriados conforme a despesa de depreciação.

Houve um aumento da composição de conta em questão devido ao recebimento do recurso do Convênio 953749/2023 que tem como objeto a aquisição de acelerador linear para substituir equipamento obsoleto, trazendo maior tecnologia e conforto aos pacientes em tratamento. O convênio está em execução com vigência até 07/2026. O processo para aquisição do equipamento está em andamento.

| C.P.<br>NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Convênio Pronto Atendimento a Executar N° 16/2023 | 260,98 | 127.363,57 |
| Convênio Pronto Atendimento N° 1682923/2024 | 69.415,05 | - |
| Convênio SES 001139/2024 | 410,05 | - |
| Convênio N° 949534/2023 (TRANSFEREGOV) | 233.808,90 | - |
| Convênio 1439/2024 | 200.859,05 | - |
| Convênio TRANSFEREGOV N° 953749/2023 | 8.570.673,52 | - |
| Convênio PA Progresso | 27.992,11 | - |
| Convênio Estratégia e Saúde da Família a Executar N° 18/2022 | 3.124,02 | 329.043,36 |
| **TOTAL** | **9.106.543,68** | **456.406,93** |

L.P.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Convênio Hospitalar Nº 10/2023 | 1.746.306,82 | 2.329.497,63 |
| Convênio Pronto Atendimento a Executar N° 16/2023 | 243.308,92 | 405.569,80 |
| Convênio Pronto Atendimento N° 1682923/2024 | 1.897.799,70 | - |
| Convênio PA Progresso | 794.935,42 | - |
| Convênio Radioterapia N° 17/2023 | 6.669,80 | 7.589,48 |
| **TOTAL** | **4.689.020,66** | **2.742.656,91** |

**23. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL A REALIZAR**

Os valores correspondem aos convênios com o Ministério da Saúde para investimentos, convênio IAC, aos Convênios com o Estado de São Paulo, apropriados conforme a realização das despesas.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Convênio 108/2017 SANI | - | 3.675,25 |
| Convênio Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus | - | 304,35 |
| Convênio 765/2018 SANI | - | 3.022,11 |
| Convênio 237/2019 SANI | - | 3.734,31 |
| Convênio SANI 701/2020 | - | 2.683.352,03 |
| Convênio 331/2020 | 138.524,14 | 129.473,78 |
| Convênio Siconv 898140/2020 | - | 546,17 |
| Convênio Siconv 922616/2021 | 6.445,91 | 190.659,48 |
| Convênio 108/2022 Mais Santas Casas | - | 13.077.507,41 |
| Convênio 167/2022 | 98.323,25 | 91.327,87 |
| Convênio 131/2022 | - | 101.317,05 |
| **TOTAL** | **243.293,30** | **16.284.919,81** |

Os valores lançados em longo prazo correspondem ao montante de aquisições de imobilizado de cada convênio, sendo apropriado conforme a despesa de depreciação, bem como a verba do convênio SANI 0701/2020 destinada para custeio, mas que finalizou em 2.024.

## HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**L.P**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Convênio Siconv 836930/2016 | 36.957,22 | 47.197,19 |
| Convênio Siconv 851208/2017 | - | 229,50 |
| Convênio Siconv 848617/2017 | 443.981,03 | 578.692,98 |
| Convênio Siconv 03/2014 - Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus | 5.467.127,87 | 5.316.335,82 |
| Convênio Siconv 790694 | - | 13.868,93 |
| Convênio Siconv 869084-2018 | 37.941,79 | 55.185,18 |
| Convênio SANI 237/2019 | - | 16.350,36 |
| Convênio 032/2020 | 31.610,33 | 31.415,93 |
| Convênio 31/2021 | - | 34.624,00 |
| Convênio Siconv 898140/2020 | 55.640,28 | 89.239,80 |
| Convênio Siconv 922661/2021 | 267.439,44 | 314.214,16 |
| Convênio DRS VII | 273.178,89 | 409.533,33 |
| Convênio SICONV 922616/2021 | 166.789,82 | - |
| Convênio PR 883431/2019 SICONV | 68.716,76 | 125.635,16 |
| Convênio 131/2022 | 82.083,20 | 82.083,28 |
| **TOTAL** | **6.931.466,63** | **7.114.605,62** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**24. BALANÇO POR PROJETO**

| ATIVO | PROJETO | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023 | ESF - Conv. 18/2022 e 10/2024 | SAEC/SAMU - Conv. 10/2022 | Pronto Atendimento 06/2022 | Pronto Atendimento Ponte São João - 16/2023 | Pronto Atendimento Progresso 12/2024 | HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023 | |
| | | | | | | | | |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **1.116.390,64** | **4.941.973,03** | **3.534.827,14** | **2.075.191,18** | **2.786.526,47** | **27.992,11** | **26.946.689,02** | **41.429.589,59** |
| | | | | | | | | |
| Caixas e Equivalentes de Caixa | 708.195,70 | 4.326.341,05 | 3.266.162,94 | 1.021.213,27 | 2.477.612,36 | 27.992,11 | 12.508.651,02 | **24.336.168,45** |
| Créditos a Receber | 131.014,28 | - | 668,29 | 433.843,12 | 27.270,78 | - | 680.775,48 | **1.273.571,95** |
| Outros Créditos | 87.146,60 | 383.943,31 | 89.692,05 | 93.858,38 | 34.926,34 | - | 8.853.738,82 | **9.543.305,50** |
| Estoques | 35.500,88 | - | 105.346,39 | 467.162,51 | 191.598,23 | - | 4.593.056,72 | **5.392.664,73** |
| Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecip. | 154.533,18 | 231.688,67 | 72.957,47 | 59.113,90 | 55.118,76 | - | 310.466,98 | **883.878,96** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **21.896,93** | **-** | **-** | **243.308,71** | **1.897.799,69** | **794.935,42** | **10.910.710,95** | **13.868.651,70** |
| | | | | | | | | |
| Outros Créditos | 15.227,13 | - | - | - | - | - | 106.856,70 | **122.083,83** |
| Imobilizado | 6.669,80 | - | - | 243.308,71 | 1.897.799,69 | 794.935,42 | 10.782.947,07 | **13.725.660,69** |
| Intangível | - | - | - | - | - | - | 20.907,18 | **20.907,18** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **ATIVO TOTAL** | **1.138.287,57** | **4.941.973,03** | **3.534.827,14** | **2.318.499,89** | **4.684.326,16** | **822.927,53** | **37.857.399,97** | **55.298.241,29** |

## HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

| PASSIVO | PROJETO | | | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023 | ESF - Conv. 18/2022 e 10/2024 | SAEC/SAMU - Conv. 10/2022 | Pronto Atendimento 06/2022 | Pronto Atendimento Ponte São João - 16/2023 | Pronto Atendimento Progresso 12/2024 | HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023 | |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **790.756,70** | **7.997.675,54** | **4.871.721,52** | **10.075.858,80** | **3.139.366,22** | **27.992,11** | **85.921.236,07** | **112.824.606,96** |
| Empréstimos e Financiamentos | - | - | - | - | - | - | 2.339.963,57 | **2.339.963,57** |
| Obrigações com Fornecedores | 29.542,73 | 2.852,00 | 39.376,69 | 802.611,94 | 182.079,83 | - | 11.437.927,68 | **12.494.390,87** |
| Obrigações com Serviços de Terceiros | 364.805,34 | 110.895,62 | 357.694,55 | 5.349.293,85 | 1.316.113,11 | - | 16.554.924,15 | **24.053.726,62** |
| Obrigações Tributárias | 45.133,88 | 1.015.213,86 | 402.677,62 | 463.499,50 | 141.967,09 | - | 3.966.943,22 | **6.035.435,17** |
| Parcelamento de Débitos Fiscais | - | - | - | - | - | - | 1.447.686,36 | **1.447.686,36** |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 158.001,31 | 3.006.020,90 | 2.263.250,41 | 1.927.816,58 | 895.894,73 | - | 19.333.337,45 | **27.584.321,38** |
| Férias e Encargos a Pagar | 193.273,44 | 3.556.312,34 | 1.510.426,64 | 1.499.917,37 | 504.741,94 | - | 14.569.769,09 | **21.834.440,82** |
| Provisão p/ Contingência | - | 298.205,43 | 234.962,93 | 32.458,58 | 29.154,47 | - | 2.149.322,83 | **2.744.104,24** |
| Outras Obrigações | - | 5.051,37 | 63.332,68 | - | - | - | 4.872.316,90 | **4.940.700,95** |
| Convênios a Realizar | - | 3.124,02 | - | 260,98 | 69.415,05 | 27.992,11 | 9.005.751,52 | **9.106.543,68** |
| Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar | - | - | - | - | - | - | 243.293,30 | **243.293,30** |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **6.669,80** | **1.065.031,55** | **1.115.253,18** | **340.832,51** | **1.967.098,25** | **794.935,42** | **47.995.711,73** | **53.285.532,44** |
| Empréstimos Financiamentos | - | - | - | - | - | - | 13.859.395,80 | **13.859.395,80** |
| Parcelamento de Débitos Fiscais | - | - | - | - | - | - | 5.746.552,21 | **5.746.552,21** |
| Provisão p/ Contingência | - | 1.065.031,55 | 1.115.253,18 | 97.523,59 | 69.298,55 | - | 5.952.902,86 | **8.300.009,73** |
| Outras Obrigações | - | | | - | | - | 13.759.087,41 | **13.759.087,41** |
| Convênios a Realizar | 6.669,80 | - | - | 243.308,92 | 1.897.799,70 | 794.935,42 | 1.746.306,82 | **4.689.020,66** |
| Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar | - | - | - | - | | - | 6.931.466,63 | **6.931.466,63** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | **340.861,07** | **(4.120.734,06)** | **(2.452.147,56)** | **(8.098.191,42)** | **(422.138,31)** | - | **(96.059.547,83)** | **(110.811.898,11)** |
| **PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO** | **1.138.287,57** | **4.941.973,03** | **3.534.827,14** | **2.318.499,89** | **4.684.326,16** | **822.927,53** | **37.857.399,97** | **55.298.241,29** |

**25. RECONHECIMENTO DA RECEITA**

As receitas foram reconhecidas pela prestação de serviços ao SUS (AIH; SIA; CIHA), através de convênios públicos, privados e particulares, em conformidade com o princípio da competência e sempre avaliando a precisão da fase de finalização da prestação de serviços. A Instituição reconheceu suas receitas em conformidade com a IAS 18 e a CPC 30 (R1).

As receitas recebidas durante o exercício de 2.024 foram aplicadas pela instituição em suas finalidades Estatutárias.

Os valores de receita estão demonstrados na nota explicativa n° 26.

**26. SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS PÚBLICOS, CONVÊNIOS PRIVADOS E PARTICULARES**

Os convênios firmados com a Prefeitura do Município de Jundiaí correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura, oriundos de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios anteriormente repassados como Subvenção Municipal. Os valores repassados pela Prefeitura são transferidos diretamente em conta corrente da Instituição segregadas por convênio e fonte de recurso.

Durante o exercício de 2.024 a instituição obteve as seguintes receitas decorrentes de convênios privados e particulares, subvenções e convênios públicos.

## HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

| RECEITAS | PROJETO | | | | | | | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023 | ESF - Conv. 18/2022 e 10/2024 | SAEC/SAMU - Conv. 10/2022 | Pronto Atendimento 06/2022 | Pronto Atendimento Ponte São João - 16/2023 | Pronto Atendimento Progresso 12/2024 | HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023 | |
| TOTAL DE RECEITAS POR PROJETO | 5.285.749,14 | 40.195.971,15 | 22.071.002,77 | 54.479.497,42 | 12.426.197,07 | 287.112,19 | 344.234.900,51 | 479.701.231,05 |
| | | | | | | | | |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | - | - | - | - | - | - | **1.473.358,09** | **1.473.358,09** |
| Particulares | - | - | - | - | - | - | 103.828,35 | **103.828,35** |
| Convênios Privados | - | - | - | - | - | - | 1.369.529,74 | **1.369.529,74** |
| **RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS** | **5.241.491,04** | **39.740.071,97** | **22.512.046,23** | **53.983.983,38** | **12.255.739,26** | **287.112,19** | **324.322.481,98** | **458.342.926,05** |
| Convênio 790694/2013 - Federal | - | - | - | - | - | - | 13.868,93 | **13.868,93** |
| Convênio 836930/2016 - Federal | - | - | - | - | - | - | 10.239,97 | **10.239,97** |
| Convênio 848617/2017 - Federal | - | - | - | - | - | - | 134.711,95 | **134.711,95** |
| Convênio 851208/2017 - Federal | - | - | - | - | - | - | 229,50 | **229,50** |
| Convênio 869084/2018 - Federal | - | - | - | - | - | - | 17.243,39 | **17.243,39** |
| Convênio 922661/2021 - Federal | - | - | - | - | - | - | 55.315,67 | **55.315,67** |
| Convênio 922616/2021 - Federal | - | - | - | - | - | - | 15.348,71 | **15.348,71** |
| Convênio 898140/2020 - Federal | - | - | - | - | - | - | 34.145,69 | **34.145,69** |
| Convênio 883431/2019 - Federal | - | - | - | - | - | - | 56.918,40 | **56.918,40** |
| Convênio 949534 - Federal | - | - | - | - | - | - | 14.191,10 | **14.191,10** |
| Convênio 1139/2024 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 199.917,00 | **199.917,00** |
| Convênio 765/2018 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 3.022,11 | **3.022,11** |
| Convênio 108/2017 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 3.675,25 | **3.675,25** |
| Convênio 153/2022 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 8.131.943,75 | **8.131.943,75** |
| Convênio 701/2020 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 4.152.314,10 | **4.152.314,10** |
| Convênio 237/2019 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 20.084,67 | **20.084,67** |
| Convênio 032/2020 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 70.064,87 | **70.064,87** |
| Convênio 031/2021 - Estadual | - | - | - | - | - | - | 34.624,00 | **34.624,00** |
| Convênio DRS VII - Imobilizado - Estadual | - | - | - | - | - | - | 136.354,44 | **136.354,44** |
| Convênio 131/2022 - Imobilizado - Estadual | - | - | - | - | - | - | 1.317,13 | **1.317,13** |
| Convênio 04/2023 - Cirurgias Eletivas | - | - | - | - | - | - | 12.605.295,93 | **12.605.295,93** |
| Convênios Públicos Municipais | 5.241.491,04 | 39.740.071,97 | 22.512.046,23 | 53.983.983,38 | 12.255.739,26 | 287.112,19 | 298.611.655,42 | **432.632.099,49** |
| **FINANCEIRAS** | **44.258,10** | **434.415,45** | **332.217,45** | **448.989,07** | **170.449,21** | - | **1.049.834,95** | **2.480.164,23** |
| Receitas Financeiras | 44.258,10 | 434.415,45 | 332.217,45 | 448.989,07 | 170.449,21 | - | 1.049.834,95 | **2.480.164,23** |
| **OUTRAS RECEITAS** | - | **21.483,73** | **27.539,09** | **46.524,97** | **9,40** | - | **8.759.854,15** | **8.855.411,34** |
| Doação de Fundos | - | 21.483,73 | 27.539,09 | 46.098,35 | - | - | 392.497,18 | **487.618,35** |
| Doação de Mat/Med | - | - | - | 426,62 | 9,40 | - | 8.017.043,63 | **8.017.479,65** |
| Demais Receitas | - | - | - | - | - | - | 350.313,34 | **350.313,34** |
| **DEMAIS RECEITAS** | - | - | - | - | - | - | **8.629.371,34** | **8.629.371,34** |
| Recuperação de Despesas | - | - | - | - | - | - | 7.683.086,56 | **7.683.086,56** |
| Demais Receitas | - | - | - | - | - | - | 946.284,78 | **946.284,78** |

Em conformidade com a IAS 20 e o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, as receitas foram reconhecidas na proporção em que as despesas foram efetivadas, os recursos não aplicados até o encerramento das demonstrações foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante (convênios a executar e subvenções e assist. Governamentais a realizar). Caso a Instituição não realize essa despesa nos prazos estipulados em convênio deverá devolver o recurso devidamente atualizado.

As subvenções recebidas foram aplicadas nas atividades a que se destinam e de acordo com os objetivos constantes em cláusulas contratuais.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**27. DONATIVOS RECEBIDOS**

Os valores recebidos a título de donativos durante o exercício de 2.024 correspondem as doações de fundos que são depositadas diretamente em conta corrente da instituição, as doações de materiais, medicamentos e imobilizado que seguem os fluxos dos processos adotados.

Os Donativos recebidos foram aplicados nas atividades fins da Instituição em conformidade com seu Estatuto Social.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Cobertura de Saldo dos Convênios c/ Recurso Próprio | 95.121,17 | 408.568,18 |
| Doações Numerário | 392.497,18 | 1.071.267,29 |
| **TOTAL (A)** | **487.618,35** | **1.479.835,47** |
| Doações Mat/Med | 7.925.857,75 | 9.189.755,19 |
| Doações de Gêneros Alimentícios | 91.621,90 | 125.246,42 |
| Doações de Demais Insumos | - | 126.793,26 |
| Demais Receitas | 350.313,34 | 68.271,39 |
| **TOTAL (B)** | **8.367.792,99** | **9.510.066,26** |
| **TOTAL (A+B)** | **8.855.411,34** | **10.989.901,73** |

**28. DEMAIS RECEITAS**

Destaca-se o reconhecimento da receita decorrente de decisão judicial favorável à Instituição, referente à recuperação de PIS recolhido entre maio de 2.011 e novembro de 2.015, no valor de R$ 7.578.125,25 (sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 e que compõe o saldo de "Recuperação de Despesas", conforme demonstrado a seguir.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Recuperações de despesas | 7.683.086,56 | 6.235.490,04 |
| Outras receitas operacionais | 946.284,78 | 3.245.461,56 |
| **TOTAL** | **8.629.371,34** | **9.480.951,60** |

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**29. ATENDIMENTOS SUS (AIH; SIA; CIHA).**

A Instituição atende indiscriminadamente a todos os usuários que buscam seus serviços na área da saúde, disponibilizando mais de 60% da sua capacidade total dos serviços aos pacientes do SUS no município de Jundiaí e região.

Em atendimento ao disposto na Lei Nº 18.716 de Dezembro de 2.021, a Instituição encaminha os documentos requeridos para prestação de contas.

**Atendimentos Quantitativos Área da Saúde**

Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição apresenta o quantitativo dos atendimentos de internações e ambulatoriais realizados para usuários SUS e para não usuários do SUS conforme quadro a seguir:

ANO / EXERCÍCIO: **2.024** **CNES: 2786435**

| TIPO DE ATENDIMENTO (Descrição dos serviços prestados) | Número de atendimentos no ano | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUS | GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS | DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS | | TOTAL | % SUS |
| Diárias Internações Paciente Dia | 132.579 | - | 373 | | 132.952 | **99,72%** |
| Atendimentos Ambulatoriais | SUS | GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS | DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS | | TOTAL | % SUS |
| | | | ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS INDIVIDUALIZADOS | ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS CONSOLIDADOS | | |
| | 757.378 | - | 252 | 443 | 758.073 | **99,91%** |
| **Partic. Ambulatorial cfe. Parágrafo Único do art. 32 da Portaria nº 1.970/2011** | | | | | | **10,00%** |
| **Art. 33 Portaria nº 1.970/2011:** | | | | | | |
| I - atenção obstétrica e neonatal. | | | | | | **0,00%** |
| II - atenção oncológica. | | | | | | **0,00%** |
| III - atenção urgências e emergências. | | | | | | **0,00%** |
| IV - atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas. | | | | | | **0,00%** |
| V - hospitais de ensino. | | | | | | **1,50%** |
| | | | | | | |
| Incorporação cfe. letra "e", Inc. I, art. 9º da Portaria nº 1.970/2011 | | | | | | |
| **Percentual SUS: conforme Art. 24 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011** | | | | | | **60,00%** |
| **Percentual SUS: conforme Art. 32 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011** | | | | | | **60,00%** |

Fonte: DATASUS - www2.datasus.gov.br

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em conformidade com o art. 33, alínea V, da Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição é reconhecida como Hospital de Ensino e poderia incorporar 1,5 caso não atingisse o percentual mínimo de 60 % de prestação de serviços aos SUS.

**30. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS SEGREGADAS POR PROJETO**

| DESPESAS | PROJETO | | | | | | | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018 e 17/2023 | ESF - Conv. 18/2022 e 10/2024 | SAEC/SAMU - Conv. 10/2022 | Pronto Atendimento 06/2022 | Pronto Atendimento Ponte São João - 16/2023 | Pronto Atendimento Progresso 12/2024 | HOSPITALAR - Conv. 09/2022 E 10/2023 | |
| **DESPESAS TOTAIS** | **4.731.715,62** | **43.906.342,22** | **24.114.145,31** | **59.508.248,66** | **12.891.344,82** | **287.112,19** | **352.101.682,55** | **497.540.591,37** |
| **DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **4.731.715,62** | **42.979.051,75** | **22.942.582,95** | **59.378.266,49** | **12.792.891,80** | **287.112,19** | **355.233.753,57** | **498.345.374,37** |
| Pessoal e Encargos | 2.181.715,84 | 42.004.254,12 | 20.691.568,89 | 20.632.991,73 | 5.405.021,10 | - | 188.167.429,79 | **279.082.981,47** |
| Materiais/Medicamentos Reembolsáveis | 66.924,48 | - | 75.016,96 | 2.718.580,69 | 435.693,26 | - | 51.287.633,04 | **54.583.848,43** |
| Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis | 66.369,45 | - | 33.482,51 | 961.686,34 | 259.934,84 | 235.426,02 | 11.315.446,94 | **12.872.346,10** |
| Serviços Prestados PJ | 2.265.437,15 | 878.535,37 | 1.117.760,31 | 33.663.707,79 | 6.186.732,49 | - | 89.599.518,86 | **133.711.691,97** |
| Depreciação/Amortização | 919,68 | - | - | 162.260,88 | 65.693,51 | 1.795,34 | 4.584.225,25 | **4.814.894,66** |
| Tributárias | 1.039,77 | 13.059,97 | 1.532,46 | 25.944,35 | - | - | 198.166,66 | **239.743,21** |
| Administrativas e Gerais | 149.308,34 | 83.133,29 | 1.023.221,82 | 1.213.094,65 | 439.747,58 | 49.890,83 | 7.605.843,43 | **10.564.239,94** |
| Financeiras | 0,91 | 69,00 | - | 0,06 | 69,02 | - | 2.475.489,60 | **2.475.628,59** |
| Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde) | - | - | - | - | - | - | 148.330,60 | **148.330,60** |
| (-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde) | - | - | - | - | - | - | (148.330,60) | **(148.330,60)** |
| Cota Patronal (Isenção Contribuição) | 528.101,23 | 9.778.430,00 | 4.685.103,14 | 4.688.207,90 | 1.139.618,91 | - | 43.028.527,20 | **63.847.988,38** |
| Cofins (Isenção Contribuição) | 157.244,73 | 1.192.202,16 | 675.361,39 | 1.619.519,52 | 367.672,18 | 8.613,37 | 8.615.722,41 | **12.636.335,76** |
| Pis s/ Folha de Salários | 19.240,44 | 352.615,45 | 166.390,27 | 166.311,52 | 38.626,37 | - | 1.560.230,77 | **2.303.414,82** |
| (-) Benefícios fiscais recebidos | (704.586,40) | (11.323.247,61) | (5.526.854,80) | (6.474.038,94) | (1.545.917,46) | (8.613,37) | (53.204.480,38) | **(78.787.738,96)** |
| **DEMAIS DESPESAS** | **-** | **927.290,47** | **1.171.562,36** | **129.982,17** | **98.453,02** | **-** | **(3.132.071,02)** | **(804.783,00)** |
| Provisões | - | 927.290,47 | 1.171.562,36 | 129.982,17 | 98.453,02 | - | (3.333.331,34) | **(1.006.043,32)** |
| Demais Despesas | - | - | - | - | - | - | 201.260,32 | **201.260,32** |

**31. ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO INSS CASO A INSTITUIÇÃO RECOLHESSE A QUOTA PATRONAL A COFINS E O PIS DEVIDOS À UNIÃO.**

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Quanto às isenções das contribuições sociais usufruídas pela instituição, apresenta o seguinte:

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Base de cálculo do INSS da folha de pagamento | 220.607.359,80 | 203.740.697,24 |
| Percentual de contribuição devida (*) | 28,80% | 28,80% |
| **TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO** | **63.534.919,62** | **58.677.320,82** |
| Base de cálculo do INSS de serviços prestados por pessoa física (autônomo, inclusive médicos) | 1.565.343,68 | 1.426.771,28 |
| Percentual de contribuição devida (*) | 20,00% | 20,00% |
| **TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO** | **313.068,74** | **285.354,27** |
| **TOTAL** | **63.847.988,36** | **58.962.675,09** |

**( * ) INSS 20%, SESC 1,5%, SENAC 1%, SEBRAE 0,60%, INCRA 0,20%, SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,5% E SEGUROS E ACIDENTES 3%**

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Receitas operacionais | 421.211.191,20 | 345.296.062,43 |
| % COFINS | 3,00% | 3,00% |
| **TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO** | **12.636.335,74** | **10.358.881,91** |

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Base de cálculo do PIS sobre folha de pagamento | 230.341.481,85 | 207.669.920,09 |
| % PIS sobre folha de pagamento | 1% | 1% |
| **TOTAL DEVIDO CASO A INSTITUIÇÃO NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO** | **2.303.414,82** | **2.076.669,19** |

## 32. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1.409, de 21 de setembro de 2.012 aprovando a NBC ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O montante é apurado com base nos apontamentos de presença das horas de trabalho voluntário nas atividades de capelania, pastoral, acolhimento de visitantes, caminhos da alegria, bazar, acompanhamento previdenciário e serviços gerais, sem qualquer tipo de remuneração.

Os voluntários submetem-se as formalidades necessárias que são estabelecidas pela Instituição, assinando termo de trabalho voluntário, onde é indicada a contribuição do trabalho que será realizado.

| NOMENCLATURA | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Trabalho voluntário | 148.330,60 | 88.418,76 |
| **TOTAL** | **148.330,60** | **88.418,76** |

**33. CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Não foram informados no Balanço Patrimonial os valores correspondentes as contas de compensação, para melhor apresentação. Os valores são compostos por cobertura referente a seguros, bens recebidos em cessão de uso de empresas e dos bens doados a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | 2.024 | 2.023 |
|---|---|---|
| Seguros contratados | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 |
| Bens recebidos em comodato | 3.212.869.82 | 1.872.450,10 |
| Bens recebidos em comodato - PMJ (*) | 9.569.210,27 | 9.569.210,27 |
| **TOTAL** | **32.782.080,09** | **31.441.660,37** |

(*) VALOR REGISTRADO CONFORME DOAÇÃO DOS BENS A P.M.J.

**34. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Os valores apresentados abaixo representam o montante correspondente aos parcelamentos da Lei 11.941/2009-demais débitos art. 3º e débitos previdenciários da lei 12.996/2014, conforme consolidação ocorrida no mês 04.2020. Foram compensadas na consolidação as antecipações e as parcelas pagas, conforme informações apresentadas no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Seguem abaixo os valores apresentados na consolidação:

**PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014**

| | |
|---|---|
| **Dívida Consolidada em 23/08/2014** | |
| **Valor Sem Reduções** | **39.212.289,53** |
| **Valor Com Reduções** | **26.993.319,20** |
| ( - ) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | 9.009.588,18 |
| **( = ) Saldo Consolidado em valores de 23/08/2014** | **17.983.731,02** |
| ( - ) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação | 14.264.817,31 |

| | |
|---|---|
| **( = ) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 23/08/2014** | **3.718.913,71** |
| ( + ) Juros Acumulados até 12/2024 – 93,45% | 3.475.324,86 |
| **( = ) Saldo Devedor em 31/12/2024** | **7.194.238,57** |

**PARCELAMENTO DA LEI 11.941/2009**

| | |
|---|---|
| **Dívida Consolidada em 30/11/2009** | |
| **Valor Sem Reduções** | **3.897.003,34** |
| **Valor Com Reduções** | **2.685.758,90** |
| | |
| ( - ) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação | **141.526,09** |
| | |
| **( = ) Saldo Consolidado em valores de 30/11/2009** | **2.544.232,81** |
| | |
| **( - ) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação** | **2.544.231,48** |
| | |
| **( = ) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 30/11/2009** | **1,33** |
| | |
| **( = ) Saldo Devedor em 31/12/2024** | **0,00** |
| | |
| **TOTAL DOS PARCELAMENTOS** | **7.194.238,57** |

**35. PASSIVO A DESCOBERTO**

Em 31 de Dezembro de 2.024, o Passivo a Descoberto da Instituição apresentou o valor de R$ 110.811.898,11 (cento e dez milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos). Permanecem os efeitos do parcelamento, conforme nota explicativa Nº 34, e valores das contingências trabalhistas e cíveis, baseadas no relatório apresentado pela assessoria jurídica, empréstimos bancários, passivos correntes e aumento do valor de salários a pagar em função de registro do saldo de banco de horas e prorrogação dos fornecedores conforme informado nas notas explicativas n.º 13 e n.º 14.

A gestão da Instituição permanece em constante avaliação do cenário apresentado nas Demonstrações Financeiras, tomando providências necessárias, com o objetivo de readequar as despesas, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e melhorando o valor de passivo descoberto, visando a continuidade das operações da instituição.

Serão tomadas providências em relação aos seguintes pontos:

- Revisão de contratos;
- Revisão de quadro de pessoal;
- Negociação dos valores em aberto com os fornecedores;
- Tratamento do banco de horas visando a redução e regularização;
- Ações estratégicas para captação de recursos próprios.

**36. EVENTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO**

A Gestão do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, dentro de suas atribuições no ano de 2.024, recebeu a Acreditação ONA nível 2, "Acreditado Pleno". Essa certificação demonstra que o hospital atende aos padrões de qualidade e segurança definidos pela Organização Nacional de Acreditação (ONA). A certificação também exige uma gestão integrada dos processos e ações de melhoria entre as áreas do hospital.

Obteve ainda, o selo Diamante na Certificação da Rede de Gerenciamento de Pacientes Politraumatizados, concedido pela Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado (SBAIT) em parceria com o Instituto Qualisa de Gestão (IQG). O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo tornou-se a primeira instituição no Brasil a coordenar todas as etapas do atendimento a pacientes politraumatizados com controle estratégico e colaboração interdisciplinar.

**37. SEGUROS E CONTRATOS**

A Instituição possui cobertura de seguros em montantes julgados suficientes pela administração para cobrir sinistros do patrimônio envolvido.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**38. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As Demonstrações Financeiras foram concluídas e autorizadas para a emissão pela Administração em 26 de maio de 2.025.

DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804

Assinado de forma digital por DENILSON CARDOSO DE SA:25903931804
Dados: 2025.06.18 16:16:43 -03'00'

DENILSON CARDOSO DE SÁ
PRESIDENTE
CPF: 259.039.318-04

ROSIVANE VIANA:00782565930

Assinado de forma digital por ROSIVANE VIANA:00782565930
Dados: 2025.06.18 16:12:08 -03'00'

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
1SP288583/O-5

FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822

Assinado de forma digital por FABIO OLIVEIRA SAVIO:35518613822
Dados: 2025.06.18 16:18:00 -03'00'

FÁBIO OLIVEIRA SÁVIO
CONTADOR
1SP311215/O-4

# RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**À Diretoria da**
**Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**
**Jundiaí - SP**

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002 (R1).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

## Ênfases

**Ativo imobilizado:** De acordo com a nota explicativa nº 33, o imobilizado adquirido pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e doado para a Prefeitura do Munícipio de Jundiaí, é classificado no grupo de compensação, como forma de segregar e melhor controlar esses bens em uso pelo Hospital. Observamos que até o presente momento, nenhum documento foi celebrado para formalizar o direito de uso desses bens. E conforme demonstrado na nota explicativa nº 10, as novas aquisições estão sendo registradas no imobilizado como bens próprios com e sem restrição. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Continuidade das operações**: Enfatizamos que as demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto da continuidade normal das atividades da Entidade. Conforme descrito na nota explicativa nº 35, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo continua apresentando

deficiência de capital de giro, passivo a descoberto no valor de R$ 110.811.898,11 em 31 de dezembro de 2024, fato este que indica que a Entidade dependerá do repasse de verbas complementares futuras a fim de obter o reequilíbrio econômico-financeiro para a manutenção normal de suas operações. Na mesma nota é informado que a administração atual, vem tomando medidas necessárias para o saneamento das dívidas e resgatar o equilíbrio econômico-financeiro. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras**

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002 (R1), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 05 de junho de 2025.

CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA:20821540000143
Assinado digitalmente por CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA:20821540000143
Data: 2025.06.13 11:19:36-03'00'

**CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

**CRC-2SP032.457/O-6**

EDSON JOSE DA SILVA:08020764836
Assinado de forma digital por EDSON JOSE DA SILVA:08020764836
Dados: 2025.06.13 10:40:34 -03'00'

**EDSON JOSÉ DA SILVA**

**Contador**
**CRC-1SP251. 112/O-9**

# Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde

**CNPJ 64.029.101/0001-78**

**Demonstrações contábeis em**
**31 de dezembro de 2024**
**e relatório dos auditores independentes**

## Conteúdo

| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis | 3 |
| Balanços patrimoniais | 6 |
| Demonstrações do resultado | 7 |
| Demonstrações das mutações do patrimônio líquido | 8 |
| Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto | 9 |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis | 10 |

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

À
Presidência e diretoria da
Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde

**Opinião**
Examinamos as demonstrações contábeis da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, as quais compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 2 de junho de 2025.

Unity Auditores Independentes
CRC 2SP026236

Edison Ryu Ishikura
Contador CRC 1SP200894/O-0

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Balanços patrimoniais em 31 de dezembro**
**Em reais**

| Ativo | Notas | 2024 | 2023 | Passivo e patrimônio líquido | Notas | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Circulante** | | | | **Circulante** | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 9.184.700 | 6.238.887 | Empréstimos bancários | 8 | 653.229 | 209.272 |
| Contratos a receber | 5 | 113.069 | 113.069 | Fornecedores | 9 | 794.413 | 256.385 |
| Adiantamentos a colaborador | | 78.858 | 30.701 | Obrigações sociais e trabalhistas | 10 | 1.960.503 | 1.222.840 |
| Adiantamentos a fornecedores | | 16.133 | - | Obrigações fiscais | | 133.062 | 87.848 |
| Impostos a recuperar | | 7.657 | 19.885 | Provisões de férias | 11 | 1.355.923 | 989.768 |
| Bloqueio judicial | 6 | 402.920 | 345.062 | Parcelamento de impostos | 12 | 486.663 | 278.092 |
| Conta corrente entre projetos | 7 | 2.868 | 748.190 | Provisão para rescisão | 13 | 1.275.313 | 1.224.544 |
| Outros créditos | | 303.459 | 148.686 | Valores a ressarcir entre projetos | | - | 748.190 |
| | | **10.109.664** | **7.644.480** | Contas a pagar | | 278.160 | - |
| | | | | Acordos a pagar | | 76.000 | - |
| | | | | | | **7.013.266** | **5.016.939** |
| **Não circulante** | | | | **Não circulante** | | | |
| Imobilizado | | 4.600 | 4.600 | Empréstimos bancários | 8 | 1.282.318 | - |
| | | **4.600** | **4.600** | Parcelamento de impostos | 12 | 130.188 | 430.188 |
| | | | | Outros passivos | | 144.119 | 154.162 |
| | | | | Acordos a pagar | | 304.000 | - |
| | | | | Provisão para demandas judiciais | 14 | 87.232 | 111.336 |
| | | | | | | **1.947.857** | **695.686** |
| | | | | **Patrimônio líquido** | | | |
| | | | | Patrimônio social | | 1.923.196 | 324.678 |
| | | | | Superávits (déficits) acumulados | | (770.055) | 1.611.777 |
| | | | | | | **1.153.141** | **1.936.455** |
| **Total do ativo** | | **10.114.264** | **7.649.080** | **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **10.114.264** | **7.649.080** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde

**Demonstrações de resultado**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | Notas | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| **Receitas operacionais** | | | |
| Contratos de gestão - Municipal | 1.3 | 49.597.248 | 34.307.144 |
| Contratos de gestão - Federal | 1.3 | 3.614.569 | 2.259.100 |
| Doações | | 122.679 | 1.312.093 |
| | | **53.334.496** | **37.878.337** |
| **Despesas operacionais** | | | |
| Com pessoal | | (20.797.941) | (14.606.970) |
| Medicamentos e insumos hospitalares | 15 | (17.694.246) | (2.946.431) |
| Prestadores de serviços médicos e laboratoriais | 16 | (5.329.283) | (10.776.644) |
| Prestadores de serviços de terceiros | 17 | (7.576.666) | (6.180.189) |
| Administrativas e gerais | | (2.614.959) | (1.345.329) |
| Tributária | | (229.147) | (271.000) |
| Bens de terceiros | 3 (d) | (35.575) | (17.624) |
| Outras receitas | | 217 | 428 |
| Outras despesas | | (14.612) | (481.641) |
| | | **(54.292.212)** | **(36.625.400)** |
| **Superávit (déficit) antes do resultado financeiro** | | **(957.716)** | **1.252.937** |
| Receitas financeiras | 18 | 242.953 | 374.777 |
| Despesas financeiras | 18 | (55.292) | (15.937) |
| | | **187.661** | **358.840** |
| **Superávit (déficit) do exercício** | | **(770.055)** | **1.611.777** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde

**Demonstrações da mutação do patrimônio líquido**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | Patrimônio social | Superávits (déficit) acumulados | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)** | **367.313** | **(92.635)** | **274.678** |
| Ajuste do exercício anterior | 50.000 | - | 50.000 |
| Superávit do exercício | - | 1.611.777 | 1.611.777 |
| Incorporação ao patrimônio social | (92.635) | 92.635 | - |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | **324.678** | **1.611.777** | **1.936.455** |
| Ajuste do exercício anterior | (13.259) | | (13.259) |
| Déficit do exercício | - | (770.055) | (770.055) |
| Incorporação ao patrimônio social | 1.611.777 | (1.611.777) | - |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | **1.923.196** | **(770.055)** | **1.153.141** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde

**Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| **Superávit (déficit) do exercício** | **(770.055)** | **1.611.777** |
| Ajustes do exercício anterior | (13.259) | 50.000 |
| ***Ajustes para conciliar o resultado*** | | |
| Depreciação | - | 4.600 |
| Provisões para demandas judiciais | (24.104) | 97.190 |
| **Variações nos ativos e passivos:** | | |
| Contratos a receber | - | 16.926.044 |
| Adiantamentos a colaborador | (48.157) | (29.208) |
| Adiantamentos a fornecedores | (16.133) | - |
| Impostos a recuperar | 12.228 | 581.050 |
| Bloqueio judicial | (57.858) | (66.916) |
| Conta corrente entre projetos | 745.322 | (748.190) |
| Outros créditos | (154.773) | (148.686) |
| Fornecedores | 538.028 | (1.039.622) |
| Obrigações sociais e trabalhistas | 737.663 | 354.763 |
| Obrigações fiscais | 45.214 | (64.176) |
| Provisões de férias | 366.155 | 325.686 |
| Parcelamento de impostos | (91.429) | 171.360 |
| Contratos a pagar | - | (17.039.113) |
| Provisão para rescisão | 50.769 | 534.730 |
| Valores a ressarcir entre projetos | (748.190) | 748.190 |
| Contas a pagar | 1.560.478 | - |
| Acordos a pagar | 380.000 | - |
| Outros passivos | (10.043) | (19.267) |
| **Caixa líquido gerado nas atividades operacionais** | **2.501.856** | **2.250.212** |
| **Fluxo de caixa das atividades financeiras** | | |
| Captação de empréstimos bancários | 1.835.245 | - |
| Amortização de empréstimos bancários | (108.970) | (153.790) |
| **Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades financeiras** | **1.726.275** | **(153.790)** |
| **Aumento, líquido, no caixa e equivalentes de caixa** | **2.945.813** | **2.096.422** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 6.238.887 | 4.142.465 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 9.184.700 | 6.238.887 |
| **Aumento, líquido, no caixa e equivalentes de caixa** | **2.945.813** | **2.096.422** |

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 1 Contexto operacional

### 1.1 Objetivo social

A Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde ("Entidade" ou "FÊNIX"), com sede social na Rua Diamante Preta, 47, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, foi constituída em 23 de agosto de 1990, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos.

A Fundação tem como finalidade:

I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no art. 198 da Carta Magna Brasileira e no art. 7° da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
II. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, assistência médica e odontológica, informática, técnicas administrativas ou científicas, por meio de convênio, contratos, ou contratos de gestão, termo de cooperação técnica, visando preferencialmente a prevenção e detecção precoce de agravos a saúde humana;
III. Estimular o ensino e assistência, por meio de apoio material e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;
IV. Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área da saúde;
V. Fundar e manter centros de assistência à saúde;
VI. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coleta e realização de exames complementares de diagnósticos tais como exames de laboratório, tomografia, ultrassonografia, ECG/EEG (e outros exames análogos), endoscopia (e outros exames análogos), educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
VII. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta complexidade e na área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, de Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologista, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastrenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Saúde do Trabalhador e afins;
VIII. Gerenciar os serviços móveis de atendimento de urgência e de remoção de pacientes através de serviços de UTI móvel e ambulância;
IX. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa e Prevenção do Câncer;
X. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;
XI. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
XII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
XIII. Realizar, patrocinar e promover cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

XIV. Prestar serviços de apoio técnico, através de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais na elaboração, avaliação e implantação de projetos sociais, desde que voltados para os interesses da instituição;
XV. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da instituição;
XVI. Manter em seus quadros funcionais, residentes e estagiários em suas atividades operacionais, ambulatoriais e educacionais;
XVII. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
XVIII. Publicar matérias de interesse cultural e editar livros, por meio de incentivos fiscais, municipais, estaduais e federais;
XIX. Atuar nos projetos educativos, com sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
XX. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla), imunodeprimidos e convalescentes;
XXI. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender as suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
XXII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
XXIII. Desenvolver programas e projetos de saúde que visem a preservação do Meio Ambiente, enfocando a preservação e recuperação do solo, ar, água, coleta seletiva de lixo, desenvolvimento sustentável e suas variáveis;
XXIV. Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
XXV. Executar outros serviços correlatos na área na saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
XXVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde.
XXVII. Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público federal, estadual ou municipal para a gestão e implementação de programas, projetos em unidades de saúde, educação, cultura, lazer e de meio ambiente.

## 1.2 Filiais da Entidade

A Entidade possui as seguintes filiais:

- Filial 4 na Avenida Presbitero Manoel Antonio Dias Filho, 1558, Térreo, Parque Residencial Jundiaí, na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo;
- Filial 5 na Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126, Bloco 9, Sala 1318, Torre 2, no bairro Del Castilho, na cidade de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 1.3 Contratos de gestão

### (i) Contrato de gestão – Jundiaí-SP

Em 28 de dezembro de 2018 foi celebrado o Contrato de Gestão n° 002/2018, Chamada Pública n° 002/18, Processo n° 01.479-5/18 entre o Município de Jundiaí e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Vetor Oeste.

O prazo de vigência deste contrato de gestão é de 59 meses, contados a partir do dia 1 de janeiro de 2019, sendo projetado o seu término para 30 de novembro de 2023. Em 21 de novembro de 2023 foi celebrado o Termo de Prorrogação, Aditamento XI e Rerratificação XIII para prorrogar o prazo de vigência disposto no contrato originário, por até 12 (doze) meses, a contar de 1 de dezembro de 2023, ou até a conclusão do novo certame, o que vier a ocorrer primeiro.

Em 27 de novembro de 2024 foi celebrado o Contrato nº 156/2024, Processo SEI PMJ.0039577/2024, Dispensa de Licitação nº 063/2024 entre o Município de Jundiaí e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Vetor Oeste, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário em razão da situação emergencial, até o limite de 1 (um) ano, a critério das partes, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

### (ii) Contrato de gestão – São Gonçalo-RJ

Em 28 de abril de 2022 foi celebrado o Contrato de Gestão n° 002/2022 – Procedimento administrativo n° 0163/2022 – Chamamento Público n° 002/2022, entre a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS).

O prazo de vigência deste contrato de gestão é de doze meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2022, sendo prorrogável por 4 períodos consecutivos, até o limite máximo de 60 meses.

### (iii) Contrato de gestão – Pindamonhangaba

Em 21 de junho de 2024 foi celebrado o Contrato de Gestão n° 113/2024, Chamamento Público nº 004/2022 - PMP 2634/2022 entre o Município de Pindamonhangaba do estado de São Paulo e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente gestão, operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde no Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba.

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão é de 06 (seis) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 2 Políticas contábeis materiais

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

### 2.1 Base de elaboração e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei n° 6.404/76 com alterações da Lei n° 11.638/07 e Lei n° 11.941/09, e os pronunciamentos, interpretações e orientações emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Resolução CFC nº 1.409/12 que aprova a ITG 2002 (R1) que trata da Entidade sem Finalidade de Lucros.

A administração da Entidade não está apresentando a Demonstração de Resultados Abrangentes do Exercício por não haver eventos que se façam necessários à sua apresentação.

### 2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, os quais foram reconhecidos pelo valor justo.

### 2.3 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade.

### 2.4 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração da Entidade realizar julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. Essas estimativas e premissas são revisadas e, caso exista alteração, seu impacto é reconhecido no período corrente.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes as políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

### 2.5 Instrumentos financeiros

#### (i) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo quando a Entidade assume direitos contratuais de receber caixa ou ativos financeiros de contratos nos quais são parte. Ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxo de caixa do ativo financeiro expiram ou foram transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios para terceiros, ou não transfere e reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo. Os ativos financeiros da Entidade incluem caixa e equivalentes de caixa e contratos a receber.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

Atualmente, exceto pelo caixa e aplicações financeiras que são avaliados pelo valor justo, os demais ativos financeiros que a entidade possui são os instrumentos financeiros classificados como recebíveis.

**(ii) Passivos financeiros**

A Entidade define a classificação de seus passivos financeiros quando do reconhecimento inicial. Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, no caso de empréstimos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros da Entidade incluem fornecedores. Após o reconhecimento inicial, a Entidade deve mensurar todos os passivos financeiros pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

Os ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício quando da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização segundo o método da taxa de juros efetiva.

Um passivo financeiro é desreconhecido (baixado) quando a obrigação for retirada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor, mediante termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente alterados, tal substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado do exercício.

## 3 Principais práticas contábeis adotadas

### 3.1 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

**(a) Caixa e equivalentes em caixa**

Caixa e equivalentes em caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

**(c) Ativo circulante**

Os ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os correspondentes rendimentos auferidos.

**(d) Imobilizado**

Itens do imobilizado adquiridos com os recursos próprios são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.

A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

***Bens de terceiros***

Os bens do ativo imobilizado adquiridos com recursos do contrato de gestão, são reconhecidos na conta de resultado, na rubrica "bens de terceiros".

**(i) Empréstimos bancários**

Os empréstimos bancários são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos, e subsequentemente, são demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o exercício em que os empréstimos e financiamentos estejam a vencer, utilizando-se o método da taxa de juros efetiva.

**(e) Passivo circulante**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias.

**(f) Provisão para demandas judiciais**

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Entidade constituiu as provisões e suas respectivas divulgações sobre assuntos envolvendo contingências. Amparada na opinião dos assessores jurídicos, foi constituída a provisão para demandas judiciais na data do balanço para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

**(g) Apuração do resultado**

O resultado é apurado pelo regime de competência.

**4 Caixa e equivalentes em caixa**

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Banco conta movimento | 686.357 | 3.694.344 |
| Aplicações financeiras | 8.498.343 | 2.544.543 |
| | **9.184.700** | **6.238.887** |

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, cujos rendimentos são reconhecidos *pro rata temporis.*

**5 Contratos a receber**

Refere-se ao valor a receber de recursos financeiros do contrato de gestão firmado com as prefeituras municipais pelo serviço de saúde prestado à população.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 6 Bloqueio judicial

Compreende aos valores bloqueados das contas bancárias mantidas pela entidade, em decorrência dos processos judiciais em andamento.

## 7 Conta corrente entre projetos

Valores a serem recebidos pelos projetos, apurados pela Prestação de Contas, que constituem um direito exclusivo dos Projetos em relação a Matriz.

## 8 Empréstimos bancários

| Modalidade | Taxa de juros | Vencimento | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|
| Capital de giro | 1,8% a 1,98% a.m. | nov/28 | 1.935.547 | 209.272 |
| | | Curto prazo | 653.229 | 209.272 |
| | | Longo prazo | 1.282.318 | - |

***Movimentação dos empréstimos:***

| Saldo inicial | Captação | Pagamento | Saldo final |
|---|---|---|---|
| 209.272 | 1.835.245 | (108.970) | 1.935.547 |

## 9 Fornecedores

Refere-se, substancialmente, a saldo de fornecedores de materiais médico hospitalares e de prestadores de serviços médicos.

## 10 Obrigações sociais e trabalhistas

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Salários a pagar | 1.253.770 | 849.641 |
| INSS a recolher | 475.673 | 244.526 |
| Rescisões a pagar | 14.386 | 6.401 |
| IRRF a recolher | 52.523 | 29.421 |
| FGTS a recolher | 138.121 | 74.144 |
| PIS a pagar | 13.768 | 9.064 |
| Férias a pagar | 2.448 | - |
| Outros | 9.814 | 9.643 |
| | **1.960.503** | **1.222.840** |

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 11 Provisões de férias

Refere-se ao valor da provisão de férias e seus encargos.

## 12 Parcelamento de impostos

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Parcelamento de ISS | 126.561 | 176.632 |
| Parcelamento de débitos previdenciários | 490.290 | 531.648 |
| | **616.851** | **708.280** |
| Curto prazo | 486.663 | 278.092 |
| Longo prazo | 130.188 | 430.188 |

## 13 Provisões para rescisão

A administração constituiu provisão para rescisão com base nos custos estimados a incorrer de rescisões trabalhistas, face à proximidade da finalização da execução do contrato.

## 14 Provisão para demandas judiciais

A Entidade é parte (pólo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise do histórico e das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Trabalhista | 87.232 | 111.336 |
| | **87.232** | **111.336** |

## 15 Prestadores de serviços médicos e laboratoriais

Referem-se a gastos incorridos com prestadores de serviços médicos devidamente suportados por contratos.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 16 Medicamentos e insumos hospitalares

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Medicamentos | 2.686.288 | 1.197.071 |
| Material médico hospitalar | 2.225.497 | 1.382.430 |
| Gases industriais e medicinais | 359.961 | 118.228 |
| Material de limpeza e higiene | 36.673 | 202.970 |
| Material de lavanderia | - | 45.732 |
| Locação de equipamentos médicos | 20.864 | - |
| | **5.329.283** | **2.946.431** |

## 17 Prestadores de serviços de terceiros

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Locação de veículos e equipamentos | 1.305.576 | 1.151.299 |
| Serviços contábeis, auditoria e jurídicos | 1.115.146 | 665.018 |
| Serviços de pessoas jurídicas | 1.443.844 | 2.581.085 |
| Serviços de nutrição | 311.474 | - |
| Serviços de manutenção de equipamentos hospitalares | 31.749 | 565.911 |
| Serviços de manutenção predial | 1.037.838 | 156.731 |
| Locação de equipamentos de informática | 241.445 | 112.554 |
| Serviços de manutenção de equipamentos de informática | 283.775 | 9.143 |
| Serviços de informática | 316.036 | 233.146 |
| Serviços de pessoas físicas | 52.302 | 530.178 |
| Serviços assistenciais SADT | 2.124 | - |
| Serviços de frete e carreto | 26.226 | 22.000 |
| Serviços de limpeza e jardinagem | 582.271 | - |
| Serviços de vigilância, portaria e segurança | 270.929 | - |
| Serviços de lavanderia | 271.088 | - |
| Outros serviços | 284.843 | 153.124 |
| | **7.576.666** | **6.180.189** |

## 18 Resultado financeiro

| | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Receitas financeiras** | | |
| Rendimento de aplicações financeiras | 242.952 | 372.043 |
| Outras receitas financeiras | 1 | 2.734 |
| | **242.953** | **374.777** |
| **Despesas financeiras** | | |
| Despesas bancárias | (55.292) | (15.937) |
| | **(55.292)** | **(15.937)** |

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 19 Instrumentos financeiros

O valor contábil dos instrumentos financeiros ativos e passivos equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado. A Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente em 31 de dezembro de 2024.

Dra. Eliana Donizetti Girotto Silva
Diretora Executiva

Marilucia Tarasevicius
Contadora
TC CRC 1SP16105803

* * *

# Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí

**CNPJ 64.029.101/0004-10**

**Demonstrações contábeis em**
**31 de dezembro de 2024**
**e relatório dos auditores independentes**

## Conteúdo

| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis | 3 |
| Balanços patrimoniais | 6 |
| Demonstrações do resultado | 7 |
| Demonstrações das mutações do patrimônio líquido | 8 |
| Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto | 9 |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis | 10 |

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

À
Presidência e diretoria da
Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí

**Opinião**
Examinamos as demonstrações contábeis da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí, as quais compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

UNITY
Auditores Independentes

Unity Auditores Independentes
Av. Prestes Maia, 241 – sala 2102
São Paulo- SP
CEP: 01031-902
Tel.: 55 11 2869-8358

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 2 de junho de 2025.

Unity Auditores Independentes
CRC 2SP026236

Edison Ryu Ishikura
Contador CRC 1SP200894/O-0

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Balanços patrimoniais em 31 de dezembro**
**Em reais**

| Ativo | Notas | 2024 | 2023 | Passivo e patrimônio líquido | Notas | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Circulante** | | | | **Circulante** | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 3.109.681 | 3.680.749 | Fornecedores | 6 | 114.851 | 33.907 |
| Contratos a receber | 5 | 113.069 | 113.069 | Obrigações sociais e trabalhistas | 7 | 661.649 | 718.170 |
| Adiantamentos a colaborador | | 8.703 | 30.701 | Obrigações fiscais | | 3.567 | 78.987 |
| Impostos a recuperar | | 494 | 494 | Provisões de férias | 8 | 529.062 | 605.389 |
| Bloqueio judicial | | 2.066 | - | Provisão para rescisão | 9 | 899.122 | 1.001.541 |
| Conta corrente entre projetos | | - | 583.061 | Contas a pagar | | 101.148 | - |
| | | **3.234.013** | **4.408.074** | | | **2.309.399** | **2.437.994** |
| | | | | **Não circulante** | | | |
| | | | | Provisão para demandas judiciais | 10 | 91.547 | 64.272 |
| | | | | | | **91.547** | **64.272** |
| | | | | **Patrimônio líquido** | | | |
| | | | | Patrimônio social | | 1.887.650 | 522.554 |
| | | | | Superávits (déficits) acumulados | | (1.054.583) | 1.383.254 |
| | | | | | | **833.067** | **1.905.808** |
| **Total do ativo** | | **3.234.013** | **4.408.074** | **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **3.234.013** | **4.408.074** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

6

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí

**Demonstrações de resultado**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | Notas | 2024 | 2023 |
|---|---|---|---|
| **Receitas operacionais** | | | |
| Contratos de gestão - Municipal | 1.2 | 19.407.056 | 19.841.688 |
| Contratos de gestão - Federal | 1.2 | 3.614.569 | 2.259.100 |
| | | **23.021.625** | **22.100.788** |
| **Despesas operacionais** | | | |
| Com pessoal | | (9.012.948) | (7.899.541) |
| Medicamentos e insumos hospitalares | 11 | (9.824.620) | (8.055.828) |
| Prestadores de serviços médicos e laboratoriais | 12 | (2.031.818) | (1.860.161) |
| Prestadores de serviços de terceiros | 13 | (2.262.319) | (2.074.951) |
| Administrativas e gerais | | (1.034.769) | (1.031.154) |
| Tributária | | (4.400) | (73.927) |
| Bens de terceiros | | - | (11.266) |
| Outras receitas | | - | 428 |
| Outras despesas | | - | 12.266 |
| | | **(24.170.874)** | **(20.994.134)** |
| **Superávit (déficit) antes do resultado financeiro** | | **(1.149.249)** | **1.106.654** |
| Receitas financeiras | 14 | 99.924 | 287.491 |
| Despesas financeiras | 14 | (5.258) | (10.891) |
| | | **94.666** | **276.600** |
| **Superávit (déficit) do exercício** | | **(1.054.583)** | **1.383.254** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí

**Demonstrações da mutação do patrimônio líquido**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | Patrimônio social | Superávits (déficit) acumulados | Total |
|---|---|---|---|
| **Saldos em 31 de dezembro de 2022 (não auditado)** | **-** | **(194.509)** | **(194.509)** |
| Ajuste do exercício anterior | 717.063 | - | - |
| Superávit do exercício | - | 1.383.254 | 1.383.254 |
| Incorporação ao patrimônio social | (194.509) | 194.509 | - |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2023** | **522.554** | **1.383.254** | **1.188.745** |
| Ajuste do exercício anterior | (18.158) | | (18.158) |
| Déficit do exercício | - | (1.054.583) | (1.054.583) |
| Incorporação ao patrimônio social | 1.383.254 | (1.383.254) | - |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2024** | **1.887.650** | **(1.054.583)** | **833.067** |

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí

**Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto**
**Exercícios findos em 31 de dezembro**
**Em reais**

| | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Fluxo de caixa das atividades operacionais** | | |
| **Superávit (déficit) do exercício** | **(1.054.583)** | **1.383.254** |
| Ajustes do exercício anterior | (18.158) | 717.063 |
| ***Ajustes para conciliar o resultado*** | | |
| Provisões para demandas judiciais | 27.275 | 4.272 |
| **Variações nos ativos e passivos:** | | |
| Contratos a receber | - | 16.926.044 |
| Adiantamentos a colaborador | 21.998 | (29.782) |
| Bloqueio judicial | (2.066) | - |
| Conta corrente entre projetos | 583.061 | (583.061) |
| Fornecedores | 80.944 | (1.215.904) |
| Obrigações sociais e trabalhistas | (56.521) | 215.882 |
| Obrigações fiscais | (75.420) | (22.866) |
| Provisões de férias | (76.327) | 159.093 |
| Provisão para rescisão | (102.419) | 311.727 |
| Contratos a pagar | - | (17.039.113) |
| Contas a pagar | 101.148 | - |
| **Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais** | **(571.068)** | **826.609** |
| **Aumento (redução), líquido, no caixa e equivalentes de caixa** | **(571.068)** | **826.609** |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 3.680.749 | 2.854.140 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 3.109.681 | 3.680.749 |
| **Aumento (redução), líquido, no caixa e equivalentes de caixa** | **(571.068)** | **826.609** |

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 1 Contexto operacional

### 1.1 Objetivo social

A Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde ("Entidade" ou "FÊNIX"), com sede social na Rua Diamante Preta, 47, Chácara Califórnia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, foi constituída em 23 de agosto de 1990, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos. A filial de Jundiaí, inscrita na CNPJ/MF n° 64.029.101/0004-10, tem sede na Avenida Presbitero Manoel Antonio Dias Filho, 1558, Térreo, Parque Residencial Jundiaí, na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo.

A Fênix tem como objetivo social:

I. Observar os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no art. 198 da Carta Magna Brasileira e no art. 7° da Lei Federal n° 8080/90 – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
II. Colaborar pelos meios adequados, no Brasil e no exterior com as instituições públicas e privadas, no que tange a ensino, assistência médica e odontológica, informática, técnicas administrativas ou científicas, por meio de convênio, contratos, ou contratos de gestão, termo de cooperação técnica, visando preferencialmente a prevenção e detecção precoce de agravos a saúde humana;
III. Estimular o ensino e assistência, por meio de apoio material e de remuneração condigna àqueles que se propõem a tais fins;
IV. Promover a capacitação e treinamento de recursos humanos na área da saúde;
V. Fundar e manter centros de assistência à saúde;
VI. Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistência médica, coleta e realização de exames complementares de diagnósticos tais como exames de laboratório, tomografia, ultrassonografia, ECG/EEG (e outros exames análogos), endoscopia (e outros exames análogos), educação em saúde, com o apoio de voluntários e Agentes Comunitários de Saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde da comunidade, em consonância com o Sistema Público de Saúde, em suas áreas de influência;
VII. Gerenciar e operacionalizar serviços técnicos de saúde em suas diversas áreas no Atendimento na Atenção Básica, na Média, na Alta complexidade e na área Ambulatorial, com serviços de Clínica Médica, de Clínica Pediátrica, Neonatal e UTI Infantil e Adulta, de Ginecologista, Obstetrícia e Mastologia, de Ortopedia e Traumatologia, Gastrenterologia, Radiologia, Serviço de Buco Maxilo Facial, Serviço de Anestesiologia, Serviço de Dermatologia, Saúde do Trabalhador e afins;
VIII. Gerenciar os serviços móveis de atendimento de urgência e de remoção de pacientes através de serviços de UTI móvel e ambulância;
IX. Fomentar o desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde, nas áreas de atenção à Saúde da Mulher, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa e Prevenção do Câncer;
X. Promover a gestão e terceirização de recursos humanos e gerais de hospitais, postos de saúde, clínicas, abrigos e estabelecimentos similares, bem como contratar empresas para executar o mesmo tipo de serviço na área de saúde, sob a responsabilidade da instituição;
XI. Promover ações que visem o incentivo à construção, reforma ou restauração de unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

XII. Viabilizar, por meio de articulações com os Setores Públicos e Privados o financiamento para construção e restauração unidades de saúde ambulatoriais e hospitalares;
XIII. Realizar, patrocinar e promover cursos, conferências, seminários, debates, congressos, conclaves de tipos e natureza diversos, intercâmbio entre profissionais e entidades;
XIV. Prestar serviços de apoio técnico, através de acordos operacionais ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais na elaboração, avaliação e implantação de projetos sociais, desde que voltados para os interesses da instituição;
XV. Promover campanhas de mobilização e esclarecimento da opinião pública acerca dos objetivos da instituição;
XVI. Manter em seus quadros funcionais, residentes e estagiários em suas atividades operacionais, ambulatoriais e educacionais;
XVII. Promover em unidades de saúde ou unidades móveis, programas de assistência médica, coleta de exames visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção à saúde em suas áreas de influência;
XVIII. Publicar matérias de interesse cultural e editar livros, por meio de incentivos fiscais, municipais, estaduais e federais;
XIX. Atuar nos projetos educativos, com sensibilização e humanização no âmbito municipal, estadual e federal;
XX. Desenvolver atividades e projetos de saúde preventiva, voltados à preparação da pessoa adulta, da pessoa idosa, jovens, crianças, adolescentes, afrodescendentes, de gêneros e dos portadores de necessidades especiais (física, auditiva, mental, visual e múltipla), imunodeprimidos e convalescentes;
XXI. Promover a assistência à saúde e a cidadania de pessoas carentes de recursos ou com deficiência física, intelectual, visual, auditiva ou múltipla, pela melhoria da acessibilidade e acolhimento nas unidades assistenciais sob sua gestão, por meio do esporte, da informação, de doações, de bolsas de estudos, de apoio material ou por meios e ações correlatas para atender as suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física e intelectual;
XXII. Desenvolver programas e projetos voltados à Saúde dos Apenados, Saúde dos Afrodescendentes e Saúde dos Indígenas;
XXIII. Desenvolver programas e projetos de saúde que visem a preservação do Meio Ambiente, enfocando a preservação e recuperação do solo, ar, água, coleta seletiva de lixo, desenvolvimento sustentável e suas variáveis;
XXIV. Desenvolver programas e ações de educação e de saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de álcool e drogas ilícitas em Centros de Apoio ou Unidades Ambulatoriais, da própria organização ou de parceiros;
XXV. Executar outros serviços correlatos na área na saúde, com ênfase no Programa de Voluntariado, com o objetivo de propiciar a pessoa carente e sem recursos, o apoio psicossocial e material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação do paciente e da sua família;
XXVI. Desenvolver, por meio da Escola de Saúde, cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento na área da saúde.
XXVII. Celebrar contratos, convênios e contratos de gestão com o poder público federal, estadual ou municipal para a gestão e implementação de programas, projetos em unidades de saúde, educação, cultura, lazer e de meio ambiente.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 1.2 Contratos de gestão – Jundiaí-SP

Em 28 de dezembro de 2018 foi celebrado o Contrato de Gestão n° 002/2018, Chamada Pública n° 002/18, Processo n° 01.479-5/18 entre o Município de Jundiaí e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Vetor Oeste.

O prazo de vigência deste contrato de gestão é de 59 meses, contados a partir do dia 1 de janeiro de 2019, sendo projetado o seu término para 30 de novembro de 2023. Em 21 de novembro de 2023 foi celebrado o Termo de Prorrogação, Aditamento XI e Rerratificação XIII para prorrogar o prazo de vigência disposto no contrato originário, por até 12 (doze) meses, a contar de 1 de dezembro de 2023, ou até a conclusão do novo certame, o que vier a ocorrer primeiro.

Em 27 de novembro de 2024 foi celebrado o Contrato nº 156/2024, Processo SEI PMJ.0039577/2024, Dispensa de Licitação nº 063/2024 entre o Município de Jundiaí e a Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Porte II – UPA Vetor Oeste, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, com início conforme Ordem de Serviço expedida pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário em razão da situação emergencial, até o limite de 1 (um) ano, a critério das partes, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

## 2 Políticas contábeis materiais

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

## 2.1 Base de elaboração e apresentação

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária, previstas na Lei n° 6.404/76 com alterações da Lei n° 11.638/07 e Lei n° 11.941/09, e os pronunciamentos, interpretações e orientações emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Resolução CFC nº 1.409/12 que aprova a ITG 2002 (R1) que trata da Entidade sem Finalidade de Lucros.

A administração da Entidade não está apresentando a Demonstração de Resultados Abrangentes do Exercício por não haver eventos que se façam necessários à sua apresentação.

## 2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, os quais foram reconhecidos pelo valor justo.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 2.3 Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade.

## 2.4 Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração da Entidade realizar julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos. Essas estimativas e premissas são revisadas e, caso exista alteração, seu impacto é reconhecido no período corrente. Não há informações sobre julgamentos críticos referentes as políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

## 2.5 Instrumentos financeiros

### (i) Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo quando a Entidade assume direitos contratuais de receber caixa ou ativos financeiros de contratos nos quais são parte. Ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxo de caixa do ativo financeiro expiram ou foram transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios para terceiros, ou não transfere e reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo. Os ativos financeiros da Entidade incluem caixa e equivalentes de caixa e contratos a receber.

Atualmente, exceto pelo caixa e aplicações financeiras que são avaliados pelo valor justo, os demais ativos financeiros que a entidade possui são os instrumentos financeiros classificados como recebíveis.

### (ii) Passivos financeiros

A Entidade define a classificação de seus passivos financeiros quando do reconhecimento inicial. Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e, no caso de empréstimos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os passivos financeiros da Entidade incluem fornecedores. Após o reconhecimento inicial, a Entidade deve mensurar todos os passivos financeiros pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos.

Os ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício quando da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização segundo o método da taxa de juros efetiva.

Um passivo financeiro é desreconhecido (baixado) quando a obrigação for retirada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente é substituído por outro do mesmo credor, mediante termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente são substancialmente alterados, tal substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, e a diferença entre os respectivos valores contábeis é reconhecida no resultado do exercício.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 3 Principais práticas contábeis adotadas

### 3.1 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

**(a) Caixa e equivalentes em caixa**

Caixa e equivalentes em caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

**(b) Ativo circulante**

Os ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os correspondentes rendimentos auferidos.

**(c) Imobilizado**

Os bens do ativo imobilizado adquiridos com recursos do contrato de gestão, são reconhecidos na conta de resultado, na rubrica “bens de terceiros”.

**(d) Passivo circulante**

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias.

**(e) Provisão para demandas judiciais**

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a Entidade constituiu as provisões e suas respectivas divulgações sobre assuntos envolvendo contingências. Amparada na opinião dos assessores jurídicos, foi constituída a provisão para demandas judiciais na data do balanço para cobrir perdas e riscos considerados prováveis.

**(f) Apuração do resultado**

O resultado é apurado pelo regime de competência.

## 4 Caixa e equivalentes em caixa

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Banco conta movimento | 1 | 3.678.077 |
| Aplicações financeiras | 3.109.680 | 2.673 |
| | **3.109.681** | **3.680.750** |



jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se substancialmente a aplicação automática mais, CDB e ao fundo de investimento, cujos rendimentos são reconhecidos *pro rata temporis.*

## 5 Contratos a receber

Refere-se ao valor a receber de recursos financeiros do contrato de gestão firmado com as prefeituras municipais pelo serviço de saúde prestado à população.

## 6 Fornecedores

Refere-se, substancialmente, a saldo de fornecedores de materiais médico hospitalares e de prestadores de serviços médicos.

## 7 Obrigações sociais e trabalhistas

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Salários a pagar | 424.479 | 513.535 |
| INSS a recolher | 145.744 | 133.705 |
| Rescisões a pagar | 6.401 | 6.401 |
| IRRF a recolher | 21.345 | 17.663 |
| FGTS a recolher | 52.411 | 37.704 |
| PIS a pagar | 4.513 | 4.504 |
| Outros | 6.756 | 4.659 |
| | **661.649** | **718.171** |

## 8 Provisões de férias

Refere-se ao valor da provisão de férias e seus encargos.

## 9 Provisões para rescisão

A administração constituiu provisão para rescisão com base nos custos estimados a incorrer de rescisões trabalhistas, face à proximidade da finalização da execução do contrato.

## 10 Provisão para demandas judiciais

A Entidade é parte (pólo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise do histórico e das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como se segue:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Trabalhista | 91.547 | 64.272 |
| | **91.547** | **64.272** |

## 11 Medicamentos e insumos hospitalares

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Medicamentos | 1.092.094 | 829.360 |
| Material médico hospitalar | 867.072 | 717.082 |
| Gases industriais e medicinais | 72.652 | 118.228 |
| Material de limpeza e higiene | - | 149.761 |
| Material de lavanderia | - | 45.730 |
| | **2.031.818** | **1.860.161** |

## 12 Prestadores de serviços médicos e laboratoriais

Referem-se a gastos incorridos com prestadores de serviços médicos e laboratoriais devidamente suportados por contratos.

## 13 Prestadores de serviços de terceiros

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| Locação de veículos e equipamentos | 58.472 | - |
| Serviços contábeis, auditoria e jurídicos | 562.466 | 509.035 |
| Serviços de pessoas jurídicas | 572.578 | 708.436 |
| Serviços de manutenção de equipamentos hospitalares | 31.749 | 565.911 |
| Serviços de manutenção predial | 117.456 | 650 |
| Locação de equipamentos de informática | 118.246 | 57.773 |
| Serviços de manutenção de equipamentos de informática | 283.775 | - |
| Serviços de informática | 286.964 | 233.146 |
| Serviços de limpeza e jardinagem | 8.400 | - |
| Serviços de lavanderia | 120.214 | - |
| Outros serviços | 101.999 | - |
| | **2.262.319** | **2.074.951** |

**Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí**

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024**
**(Em reais)**

## 14 Resultado financeiro

| | 2024 | 2023 |
|---|---|---|
| **Receitas financeiras** | | |
| Rendimento de aplicações financeiras | 99.924 | 287.381 |
| Outras receitas financeiras | - | 110 |
| | **99.924** | **287.491** |
| **Despesas financeiras** | | |
| Tarifas e serviços bancários | (5.258) | (10.891) |
| | **(5.258)** | **(10.891)** |

## 15 Instrumentos financeiros

O valor contábil dos instrumentos financeiros ativos e passivos equivale, aproximadamente, ao seu valor de mercado. A Fênix do Brasil Saúde Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde – Filial Jundiaí não mantém instrumentos financeiros não registrados contabilmente em 31 de dezembro de 2024.

Dra. Eliana Donizetti Girotto Silva
Diretora Executiva

Marilucia Tarasevicius
Contadora
TC CRC 1SP16105803

* * *

FENIX DO BRASIL SAÚDE

Atendendo às disposições legais a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE**, localizada na Rua Diamante Preto, n.º 47, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP 03.317-040, veem apresentar **o "Relatório de Gestão Anual de Execução Físico Financeiro"** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Vetor Oeste, referente ao período de **janeiro a novembro de 2024**, esse relatório de Gestão expõe as metas quantitativas, qualitativas e financeiras, bem como as ações realizadas que contribuíram para o desempenho da Unidade.

A Unidade de Pronto Atendimento – 24h – UPA do Vetor Oeste é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediaria e oferta atendimento de urgência e emergência durante 24 horas, considerada de porte II.

O serviço por ela oferecido está estruturado para atender casos considerados de baixa e média complexidade e que não oferece risco imediato à vida dos pacientes, com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica e Ortopedia, além de serem oferecidos os Serviços de Apoio Diagnostico Terapêutico (SADT): Raios-X, Ultrassonografia, Exames de Laboratório Clínico e Eletrocardiografia.

A UPA Vetor Oeste possui dimensionamento e está montada com um total de 18 leitos, sendo 06 de observação adulto, 06 leitos de observação pediátrico, 02 leitos de isolamento e 04 leitos na sala de emergência.

A unidade UPA Vetor Oeste conta com o **acolhimento e classificação de risco**, montado com a aplicação do "**Protocolo de Manchester"**; além do suporte de pessoal especializado nas áreas de Serviço Social e Serviço de Nutrição, destinados aos pacientes e seus acompanhantes, que estejam em regime de observação por períodos superiores a 4 horas, conforme legislação vigente.

A unidade UPA está provida de um sistema informático terceirizado que fornece todos os indicadores para auxiliar de forma eficiente no controle de gestão, esse sistema permite monitorar de forma contínua e em tempo real de todas as variáveis classificadas para monitoramento de gestão, o que permite um controle mais eficaz e que possibilita a assertividade nas tomadas de decisão.

A unidade UPA conta com um quadro de colaboradores necessários ao seu perfeito funcionamento, apresentado a seguir, cabendo frisar que respeita sempre o quadro mínimo de 137 colaboradores exigidos em edital de contratação.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| EQUIPE DE PESSOAL - UPA VETOR OESTE - NOVEMBRO 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | EQUIPE MINIMA EDITAL | EQUIPE CONTRATADA | DIFERENÇA | JORNADA | TIPO DE CONTRATAÇÃO |
| Médico Clinico Geral 12hs(7 dias/semanais) | 3 | 3 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Clinico Geral 6hs (5 dias/semanais) | 2 | 2 | 0 | Diurno - 5 dias semana | Terceirizado |
| Médico Clinico Geral 12hs (7 dias/semanais) | 2 | 2 | 0 | Noturno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 12hs(7 dias/semanais) diurno | 2 | 2 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 12hs(7 dias/semanais) noturno | 1 | 1 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 6hs (7 dias/semanais) noturno | 1 | 1 | 0 | Noturno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 6hs (7 dias/semanais) noturno | 0 | 1 | 1 | Diurno - 5 dias semana | Terceirizado |
| Médico Ortopedista | 1 | 1 | 0 | Diurno - 5 dias semana | Terceirizado |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS | 12 | 13 | 1 | | |

| CARGOS | EQUIPE MINIMA EDITAL | EQUIPE CONTRATADA | DIFERENÇA | JORNADA | TIPO DE CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestor Operacional | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Coord Administrativo | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Coord RH | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Agente Administrativo - Diurno (Posso ajudar) | 3 | 3 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Analista de Faturamento | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente Financeiro | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente de Faturamento - Diurno | 3 | 3 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente de RH e Pessoal | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente Social - Diurno | 2 | 2 | 0 | 30 HS/SEM | CLT |
| Auxiliar Administrativo - Diurno (Arquivos) | 2 | 3 | 1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Auxiliar de Limpeza Geral Diurno | 9 | 8 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Auxiliar de Limpeza Geral Noturno | 8 | 8 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Controlador de Acesso - Dia | 5 | 6 | 1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Controlador de Acesso - Noite | 5 | 5 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Coord Limpeza Geral | 0 | 0 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Copeira - Dia | 0 | 2 | 2 | 40 HS/SEM | CLT |
| Enfermeiro - Coordenador (noite) | 0 | 2 | 2 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Coordenador (dia) | 0 | 2 | 2 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Diurno (Triagem/Medicação/Emergencia) | 10 | 8 | -2 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Noturno (Triagem/Medicação/Emergencia) | 10 | 9 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro Gerente (Responsável Técnica - RT) | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Farmacêutico (Responsável Técnica - RT) | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Farmaceutico Diurno | 3 | 2 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Farmacêutico Noturno | 3 | 2 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Farmacêutico Folguista | 0 | 1 | 1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Recepcionista - Dia | 7 | 7 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Recepcionista - Noite | 7 | 6 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Enfermagem - Diurno (Medicação/Emergencia) | 22 | 25 | 3 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Enfermagem - Noturno (Medicação/Emergencia) | 20 | 21 | 1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Imobilização - Diurno | 3 | 2 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Manutenção Geral Diurno | 0 | 1 | 1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Técnico de RX | 0 | 8 | 8 | 24 H. SEMANAIS | CLT |
| Técnico de RX - RT | 0 | 1 | 1 | 24 H. SEMANAIS | CLT |
| TOTAL FUNCIONÁRIOS | 125 | 145 | 20 | | |

***Planilha de colaboradores novembro/ 2024.**

## A - INDICADORES QUANTITATIVOS

### 1 – Atendimentos Médicos

FENIX DO BRASIL SAÚDE

No mês de novembro do ano corrente o dimensionamento de plantonista médico clínico geral de segunda a sexta feira foram 5 (cinco) plantonista clínico geral, sendo 3 (três) das 07 às 19hs e 02 (dois) das 13 às 19hs (plantonista de apoio), aos Sábados e Domingos foram 03(três) plantonista clínico geral das 07 às 19hs, no período noturno de domingo a domingo foram 02 (dois) clínico geral das 19 às 07hs. Em relação a pediatria o dimensionamento de plantonista de segunda a segunda foram 2 (dois) pediatras no diurno das 07 às 19hs e pediatra no noturno sendo 1 (um) das 19hs às 7hs, 1 (hum) das 19hs às 1hs (híbrido) e (01) da 01:00 às 07:00 (Híbrido). Já em relação a ortopedia segue plantonista de ortopedia de segunda a sexta feira das 07 às 19hs.

| EQUIPE MÉDICA | EQUIPE PREVISTA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLINICO GERAL 12hs - SEG/SEX DIURNO | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| CLINICO GERAL 6hs - SEG/SEX DIURNO | 2 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| CLINICO GERAL - DOM/DOM NOTURNO | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| CLINICO GERAL - SAB/DOM DIURNO | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| CLINICO GERAL - SAB/DOM NOTURNO | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| PEDIATRIA 12hs - SEG/SEX DIURNO | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| PEDIATRIA 6hs - SEG/SEX DIURNO | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PEDIATRIA - SAB/DOM DIURNO | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| PEDIATRIA 12hs - DOM/DOM NOTURNO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| PEDIATRIA 6hs - DOM/DOM NOTURNO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| ORTOPEDISTA - SEG/SEX DIURNO | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| TOTAL | 19 | 19 | 19 | 19 | 19 | 19 | 19 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |

No gráfico abaixo podemos observar a quantidade de equipe médica por especialidade no mês de novembro de 2024 na UPA do Vetor Oeste.

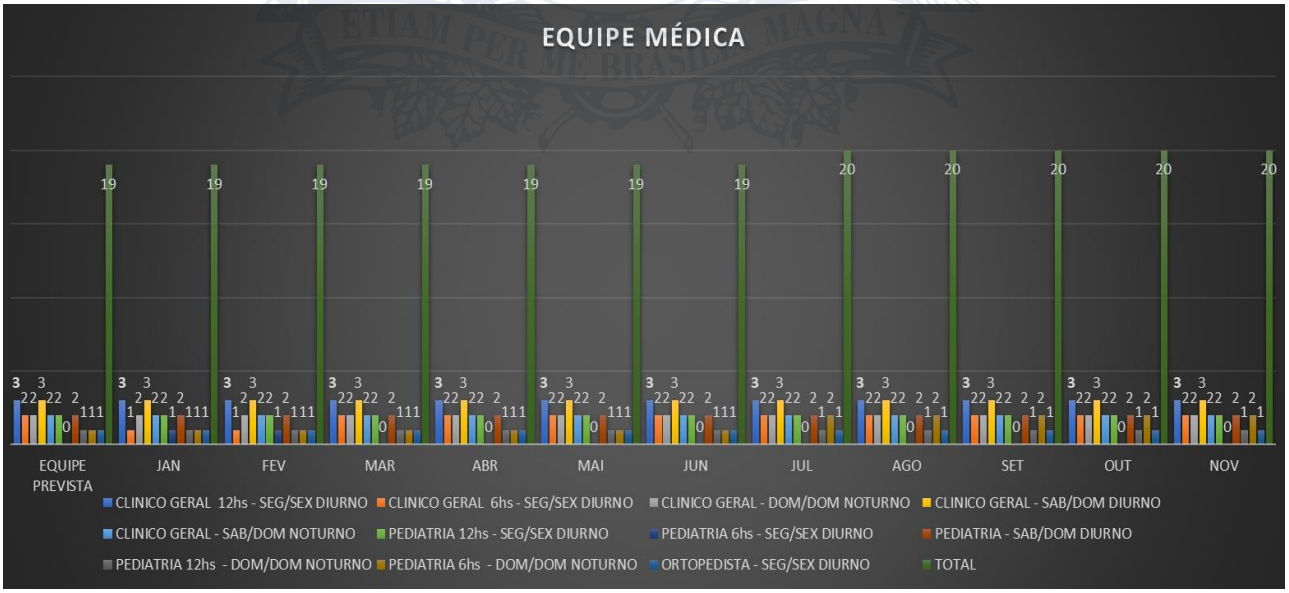


*** Planilha de Equipe Médicos por Especialista janeiro a novembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

Com essa equipe foram realizados no período de **janeiro a novembro** do ano corrente o quantitativo de 231,5 plantões de Ortopedia, 1127,5 plantões de Pediatria, 1908,5 Plantões de clínico Geral e 146,5 plantões de híbrido, perfazendo um total de 3.414 plantões.

| ESPECIALIDADES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLINICO GERAL | 166,5 | 155,5 | 160,5 | 172 | 178 | 170 | 178 | 188 | 170 | 178 | 192 | 1908,5 |
| ORTOPEDISTA | 21,5 | 21 | 21 | 22 | 23 | 20 | 18 | 20 | 21 | 23 | 21 | 231,5 |
| PEDIATRA | 124 | 112 | 114 | 105 | 108,5 | 105 | 93 | 93 | 90 | 93 | 90 | 1127,5 |
| HIDRIDO | | | | | | | 28 | 27,5 | 30 | 31 | 30 | 146,5 |
| **TOTAL** | **312** | **288,5** | **295,5** | **299** | **309,5** | **295** | **317** | **328,5** | **311** | **325** | **333** | **3414** |

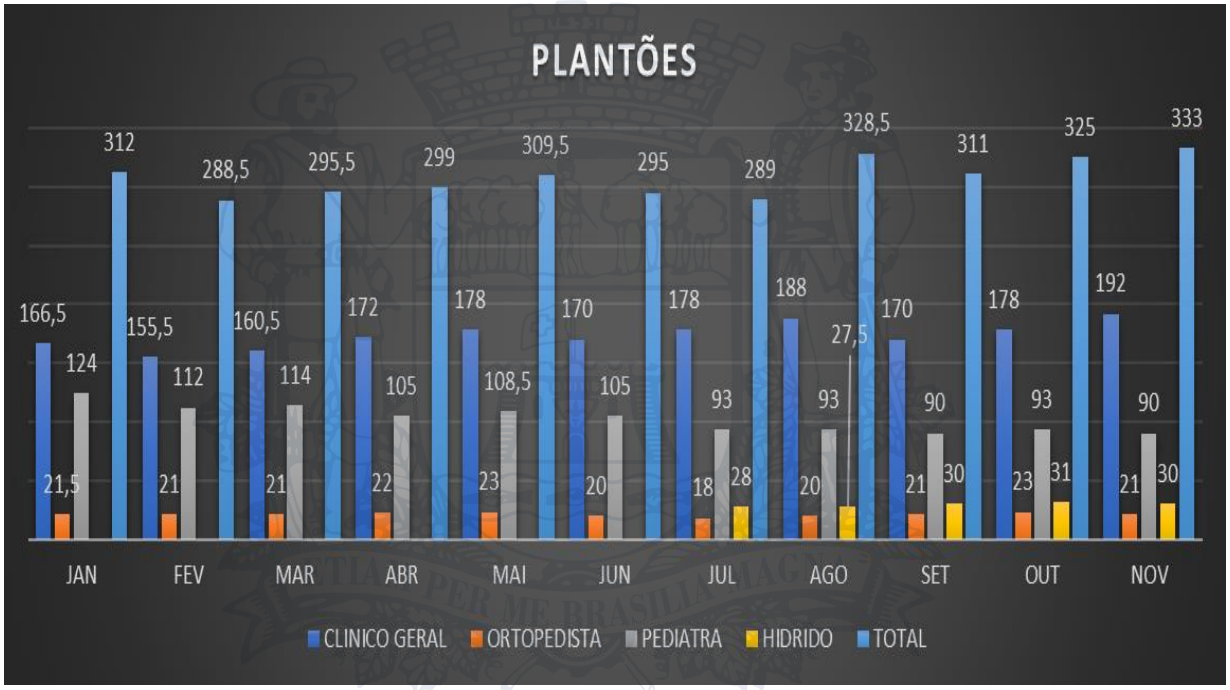


*** Planilha de Plantões Médicos por Especialista janeiro a novembro/ 2024.**

Relativamente as questões qualitativas e quantitativas contratadas com a municipalidade de Jundiaí, temos a considerar que os objetivos propostos foram alcançados de modo satisfatórios, atingimos todas as contratualizações. Assim a seguir passamos a apresentar os dados inerentes a essa produção.

Na apresentação dos dados da Produção são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência, nas especialidades clínica Geral, Pediatria, Ortopedia.

Os dados contidos no gráfico a seguir demonstram que foram realizados no período de **janeiro a novembro** do ano corrente 180.529 atendimentos de consultas médicas (clínico geral,

pediatria, ortopedista urgência/emergência e ambulatorial para uma meta contratual de 11.000 mil atendimentos por mês ou 121.000 no período. Perfazendo assim 149% da meta pactuada.

| PROCEDIMENTO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENDIMENTO MÉDICO FATURADO | 13216 | 14706 | 16823 | 19187 | 19187 | 17328 | 15563 | 16294 | 16851 | 16458 | 14916 | 180529 |
| **META** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **11000** | **121000** |

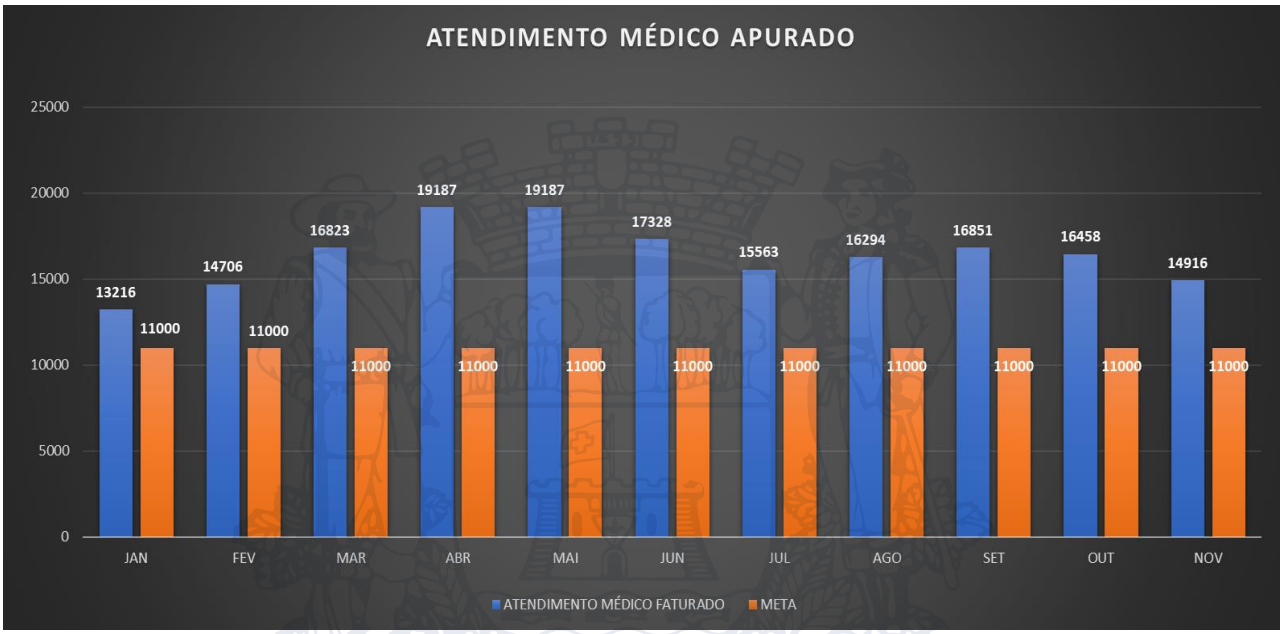


*** Atendimentos médicos – janeiro a novembro/2024.**

Os dados contidos na tabela a seguir demonstram a quantidade de atendimentos médicos (Input) por especialidade na urgência, emergência e ambulatório que passaram na UPA do Vetor Oeste no período de **janeiro a novembro** do ano corrente.

| ESPECIALIDADES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLINICO GERAL | 9246 | 9750 | 10245 | 11282 | 11221 | 9951 | 9592 | 9417 | 9799 | 10020 | 9362 | 109885 |
| ORTOPEDISTA | 336 | 292 | 269 | 251 | 277 | 286 | 208 | 193 | 277 | 305 | 289 | 2983 |
| PEDIATRA | 1870 | 2611 | 3678 | 4615 | 4394 | 4193 | 2832 | 3652 | 4028 | 3346 | 2896 | 38115 |
| **REALIZADOS** | **11452** | **12653** | **14192** | **16148** | **15892** | **14430** | **12632** | **13262** | **14104** | **13671** | **12547** | **150983** |

Podemos observar no gráfico abaixo que no período compreendido foram realizados 109.885 atendimentos médicos de Clínica Geral, 38.115 atendimentos médicos de pediatria e 2983 atendimentos médicos de ortopedia. Perfazendo um total de 150.983 atendimentos médicos.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

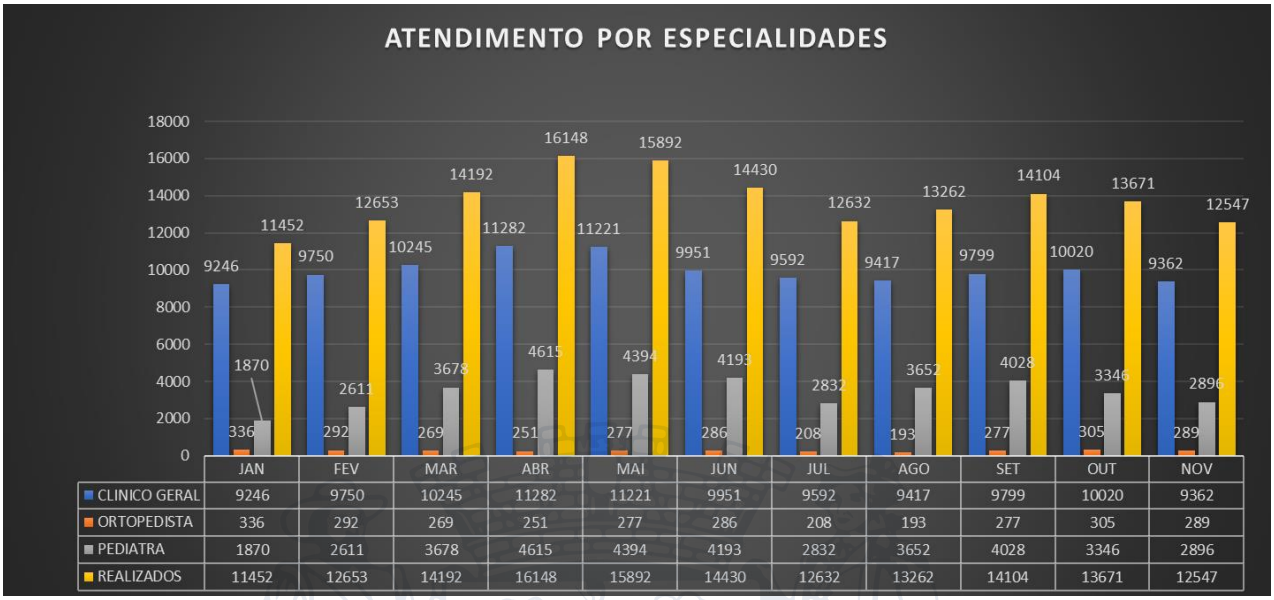


| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLINICO GERAL | 9246 | 9750 | 10245 | 11282 | 11221 | 9951 | 9592 | 9417 | 9799 | 10020 | 9362 |
| ORTOPEDISTA | 336 | 292 | 269 | 251 | 277 | 286 | 208 | 193 | 277 | 305 | 289 |
| PEDIATRA | 1870 | 2611 | 3678 | 4615 | 4394 | 4193 | 2832 | 3652 | 4028 | 3346 | 2896 |
| REALIZADOS | 11452 | 12653 | 14192 | 16148 | 15892 | 14430 | 12632 | 13262 | 14104 | 13671 | 12547 |

*** Atendimentos médicos por especialidades – janeiro a novembro/2024**

## 2 – Atendimentos Equipe de Enfermagem

Os atendimentos de enfermagem, assim como a Triagem e a classificação de risco, além dos procedimentos como Aferição de Pressão Arterial, Peso, Temperatura, Glicemia Capilar, curativos, aplicação de Inalação, aplicação de Medicamentos, realização de coleta de sangue e realização de ECG, apresentaram produção acima da meta contratada de 22.000 procedimentos por mês ou 242.000 no período. Observa-se assim, que no presente período foram realizados 393.274 procedimentos de enfermagem.

| PROCEDIMENTO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM. DE MEDICAMENTOS | 8151 | 8615 | 9374 | 10242 | 10440 | 9333 | 8617 | 8108 | 9134 | 9091 | 8349 | 99454 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO | 9659 | 10109 | 10908 | 11598 | 11845 | 10784 | 10327 | 10016 | 10532 | 10774 | 9779 | 116331 |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | 11776 | 12996 | 14711 | 16545 | 16276 | 14746 | 12875 | 13706 | 14380 | 13917 | 12719 | 154647 |
| CURATIVO | 179 | 142 | 132 | 137 | 135 | 124 | 159 | 124 | 161 | 163 | 199 | 1655 |
| GLICEMIA CAPILAR | 1150 | 841 | 848 | 418 | 926 | 790 | 900 | 423 | 937 | 1000 | 612 | 8845 |
| INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO | 495 | 708 | 877 | 1269 | 1377 | 1360 | 1284 | 923 | 883 | 701 | 775 | 10652 |
| OUTROS (ENEMA, LAVAGEM, CATETERISMO e ETC) | 125 | 494 | 214 | 57 | 53 | 46 | 56 | 61 | 45 | 46 | 43 | 1240 |
| OXIGENOTERAPIA | 31 | 42 | 56 | 63 | 50 | 62 | 47 | 29 | 28 | 22 | 20 | 450 |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS** | **31566** | **33947** | **37120** | **40329** | **41102** | **37245** | **34265** | **33390** | **36100** | **35714** | **32496** | **393274** |
| META | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 22000 | 242000 |

*** Procedimentos de enfermagem – janeiro a novembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

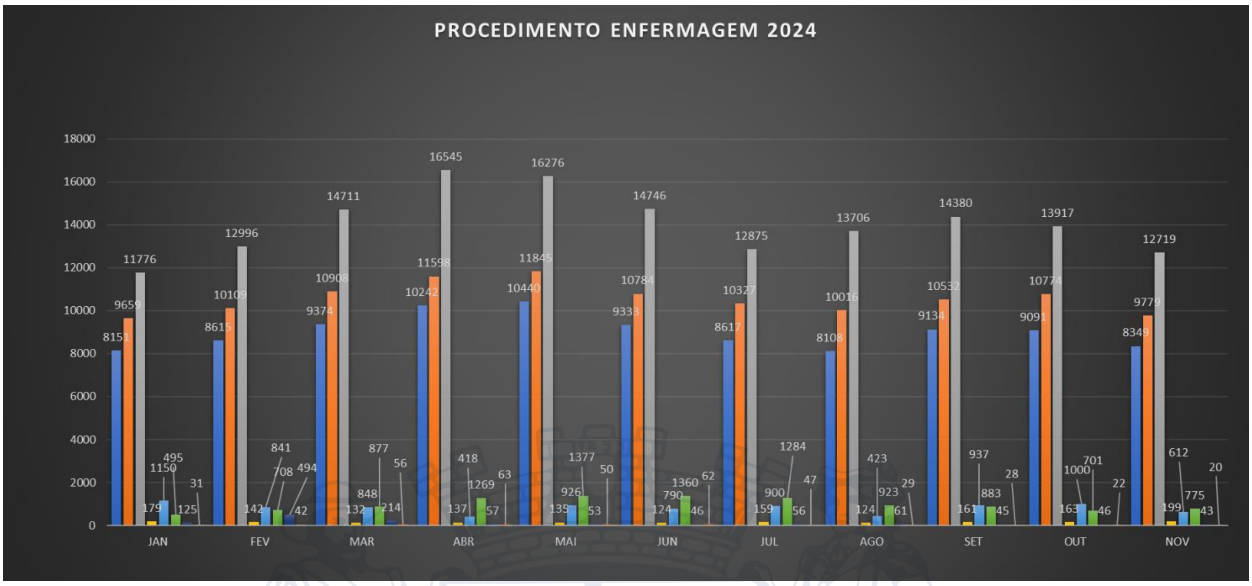


*** Procedimentos Enfermagem – janeiro a novembro/2024.**

### 3 – Atendimentos Equipe Multidisciplinar de Serviço Social e Imobilização

A UPA conta com o serviço de uma equipe multidisciplinar para atendimento à população do Vetor Oeste, dentre as quais está a equipe de Serviço Social e Técnico de Imobilização.

O serviço social é responsável pelo apoio a população nas questões que envolvam o paciente, sendo assim no período de **janeiro a novembro** do ano corrente, o serviço social da Upa Vetor Oeste, atendeu a todos os requisitos necessários a uma área dessa natureza, tendo inclusive realizado durante o período o total de 4.711 atendimentos.

| TOTAL ATENDIMENTOS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DURANTE ATENDIMENTO | 90 | 81 | 113 | 212 | 181 | 175 | 206 | 196 | 119 | 143 | 157 | 1673 |
| PÓS CONSULTA | 170 | 199 | 249 | 310 | 292 | 269 | 286 | 239 | 197 | 291 | 220 | 2722 |
| RECLAMAÇÃO COM SOLUÇÃO | 0 | 5 | 9 | 8 | 5 | 11 | 15 | 9 | 25 | 28 | 9 | 124 |
| PRÉ CONSULTA | 3 | 6 | 5 | 16 | 17 | 13 | 30 | 26 | 18 | 11 | 15 | 160 |
| ELOGIOS | 1 | 5 | 0 | 2 | 4 | 5 | 4 | 1 | 2 | 2 | 6 | 32 |
| TOTAL | 264 | 296 | 376 | 548 | 499 | 473 | 541 | 471 | 361 | 475 | 407 | 4711 |

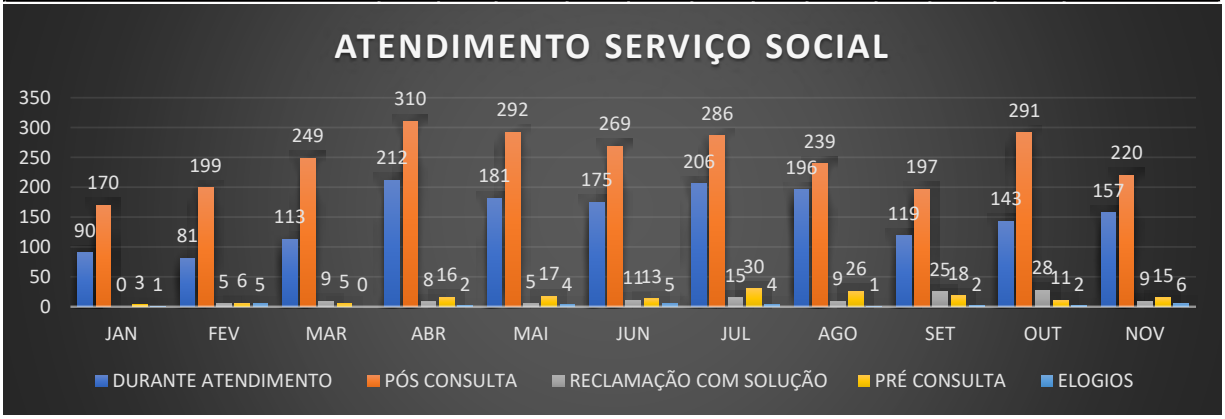


***Atendimento Serviço Social – janeiro a novembro/2024.**

No mesmo período a UPA Vetor Oeste realizou 739 procedimentos de imobilização, ressalto que a UPA ofertou o serviço de imobilização ortopédica 7 dias da semana no período diurno e o serviço de consulta ortopédica 12 horas de segunda a sexta feira.

| ESPECIALIDADES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL /ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TEC. GESSO / IMOBILIZAÇÃO | 78 | 95 | 84 | 65 | 79 | 74 | 55 | 42 | 66 | 60 | 41 | 739 |

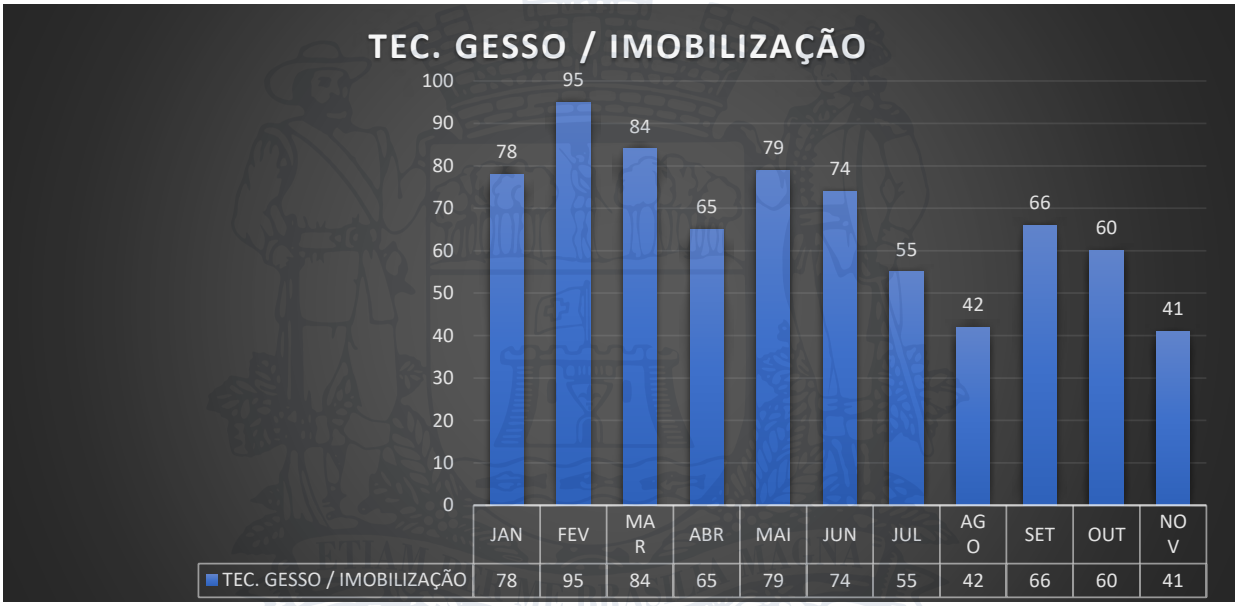


***Procedimento de imobilização – janeiro a novembro/2024.**

**4 – Atendimento de Procedimentos Ambulatoriais**

Os procedimentos Ambulatoriais "SADT´S" realizados no período de **janeiro a novembro** do ano corrente, que são ofertados pela UPA Vetor Oeste atende tanto no modulo ambulatorial como na urgência e emergência para própria UPA Vetor Oeste como também as 08 unidades básicas de saúde - UBS que compõem o Vetor Oeste.

Dessa forma o exame de ECG é ofertado exclusivamente no atendimento dos pacientes da UPA Vetor Oeste, na urgência e emergência, os exames de ultrassonografia - USG e RX foram ofertados para urgência e emergência da UPA Vetor Oeste, clínica da Família e por agenda ambulatorial para as 08 unidades básicas de saúde UBS do Vetor Oeste. Já os exames laboratoriais

são prioritariamente utilizados pela UPA, porém atendeu-se também as necessidades da clínica da família na modalidade de urgência e emergência.

| PROCEDIMENTO EXAMES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ECG | 725 | 550 | 657 | 1027 | 688 | 586 | 706 | 653 | 807 | 595 | 602 | 7596 |
| **META** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **500** | **5500** |
| ULTRASSONOGRAFIA | 1085 | 1020 | 926 | 1022 | 1110 | 1172 | 992 | 1014 | 1020 | 1072 | 975 | 11408 |
| **META** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **1000** | **11000** |
| RADIOGRAFIA | 2259 | 2319 | 2373 | 2879 | 3181 | 3132 | 3105 | 2775 | 2733 | 2869 | 2425 | 30050 |
| **META** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **2200** | **24200** |
| EXAMES LABORATORIAIS | 7639 | 5271 | 6931 | 8812 | 8803 | 7261 | 7133 | 6832 | 6695 | 7540 | 6759 | 79676 |
| **META** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **5590** | **61490** |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS** | **11708** | **9160** | **10887** | **13740** | **13782** | **12151** | **11936** | **11274** | **11255** | **12076** | **10761** | **128730** |
| **META** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **9290** | **102190** |

*** Procedimentos exames – janeiro a novembro/2024.**

Seguem gráficos abaixo com os detalhamentos de cada procedimento realizado no mês de janeiro a novembro do ano corrente:

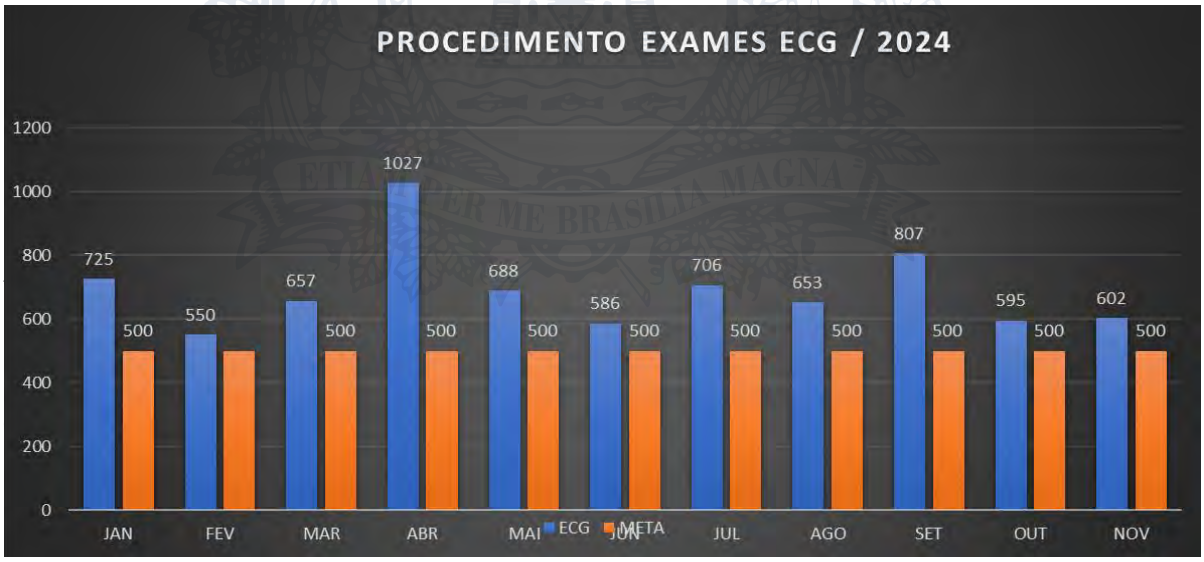


***Procedimentos exames ECG– janeiro a novembro 2024.**

Os dados contidos no gráfico acima demonstram a quantidade de procedimentos de ECG realizados no período. Pode-se notar que foram realizamos 7.596 procedimentos, tendo seu ápice em abril com a realização de 1.027 procedimentos.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

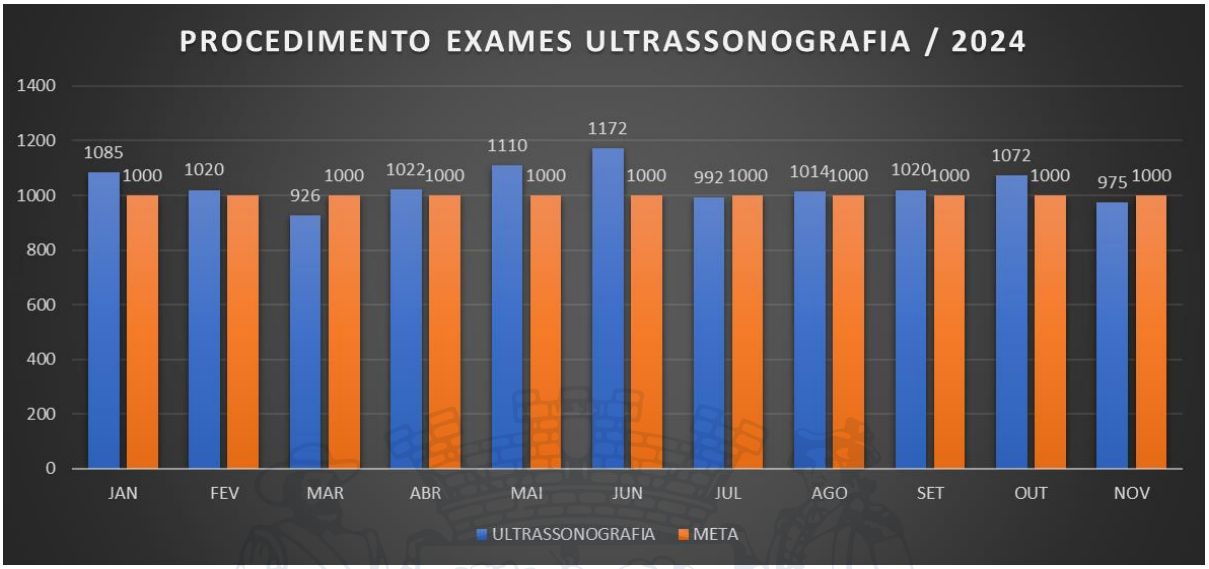


***Procedimentos exames ultrassonografia – janeiro a novembro 2024.**

Os dados contidos no gráfico acima demonstram a quantidade de procedimentos de USG realizados no período. Pode-se notar que foram realizamos 11.408 procedimentos, tendo seu ápice em junho com a realização de 1.172 procedimentos.

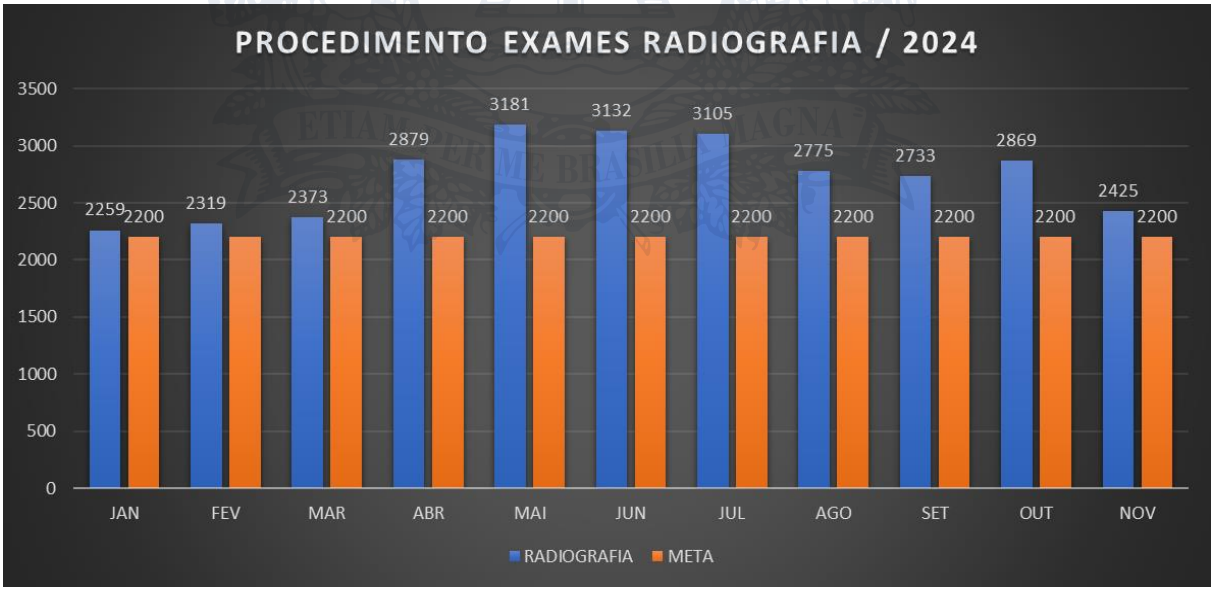


***Procedimentos exames radiografia – janeiro a novembro 2024.**

Os dados contidos no gráfico acima demonstram a quantidade de procedimentos de radiografia realizados no período. Pode-se notar que foram realizamos 30.050 procedimentos, tendo seu ápice em maio com a realização de 3.181 procedimentos.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

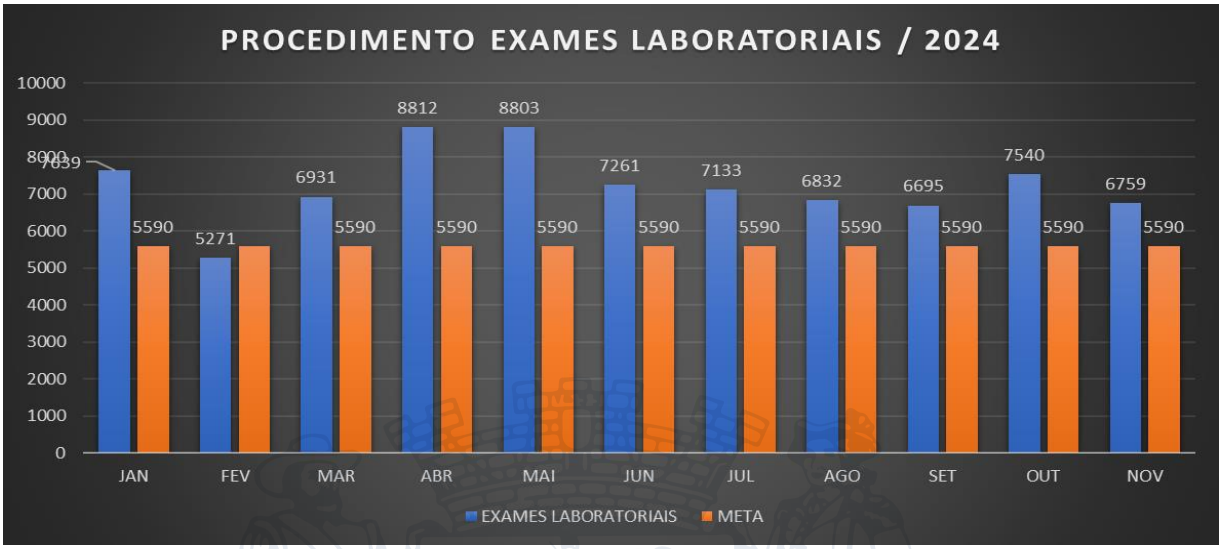


***Procedimentos exames laboratoriais – janeiro a novembro 2024.**

Os dados contidos no gráfico acima demonstram a quantidade de procedimentos de exames laboratoriais realizados no período. Pode-se notar que foram realizamos 79.676 procedimentos, tendo seu ápice em maio com a realização de 8.803 procedimentos.

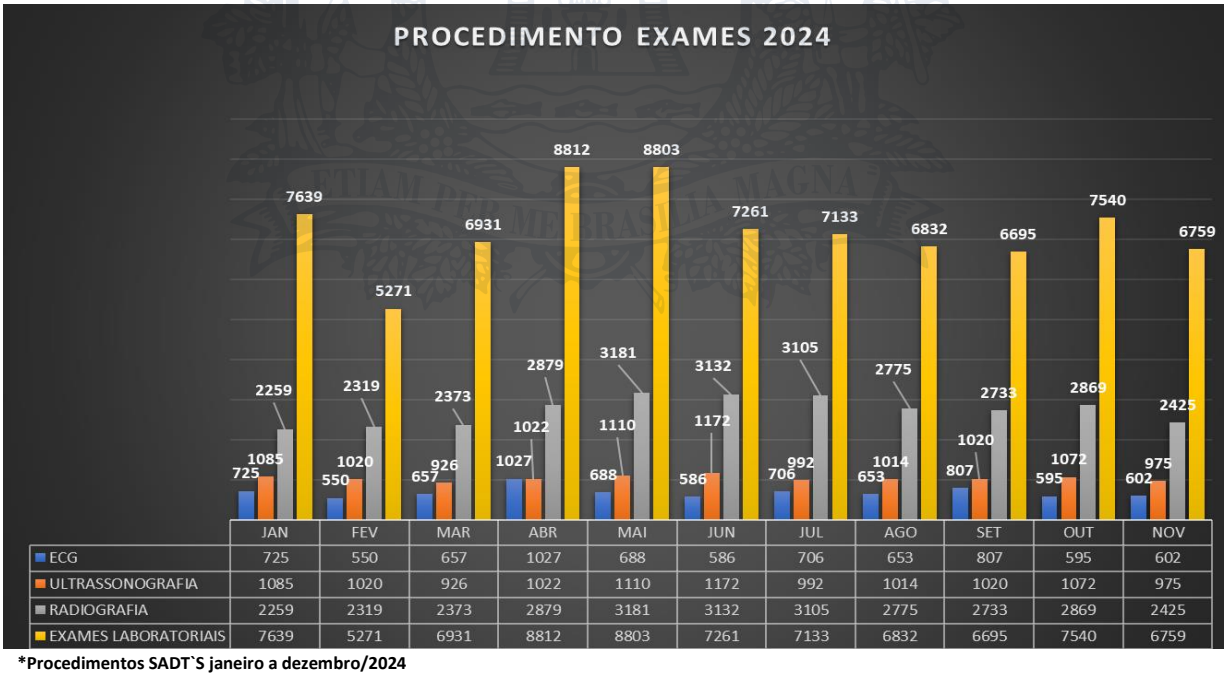


| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ECG | 725 | 550 | 657 | 1027 | 688 | 586 | 706 | 653 | 807 | 595 | 602 |
| ULTRASSONOGRAFIA | 1085 | 1020 | 926 | 1022 | 1110 | 1172 | 992 | 1014 | 1020 | 1072 | 975 |
| RADIOGRAFIA | 2259 | 2319 | 2373 | 2879 | 3181 | 3132 | 3105 | 2775 | 2733 | 2869 | 2425 |
| EXAMES LABORATORIAIS | 7639 | 5271 | 6931 | 8812 | 8803 | 7261 | 7133 | 6832 | 6695 | 7540 | 6759 |

***Procedimentos SADT`S janeiro a dezembro/2024**

Como é possível de se observar, foram alcançadas – no período em tela - todas as metas pactuadas dos indicadores quantitativos como Ultrassonografia, Eletrocardiograma (ECG), procedimentos de enfermagem, Raio X e exames laboratoriais. Pode-se observar que foram faturados 7.596 exames de Eletrocardiograma, 11.408 exames de Ultrassonografia, 30.050 exames de radiologia e 79.676 exames laboratoriais, perfazendo um total de 128.730 procedimento SADT's.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**B - INDICADORES QUALIDADE**

Em relação a Matriz de Monitoramento de Indicadores de Qualidade, existente no contrato de Gestão firmado com a municipalidade de Jundiaí, tem como referência para o ano de execução uma série de itens e prazos.

Dessa forma segue-se abaixo o monitoramento dos descritores do período de **janeiro a novembro** do ano corrente.

1. **Implantar, de acordo com as Diretrizes do Ministério da Saúde e UGPS Protocolo de Acolhimento com classificação de risco e tempo de espera**

A Classificação de Risco foi implantada na UPA Vetor Oeste desde sua inauguração e é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento e, portanto, foi conduzido de maneira multiprofissional e interdisciplinar, assegurando uma assistência segura, assertiva e resolutiva, bem como envolvimento do paciente e familiares.

O Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco, utilizado na UPA Vetor Oeste foi o Protocolo de Manchester.

O protocolo de Manchester consiste em um sistema de triagem baseado em cinco cores: vermelho, laranja, amarelo, verde e azul, sendo vermelho representando os casos de maior gravidade, e azul os casos de menor gravidade. Sua funcionalidade dá-se através da triagem, essa analisa diversas variáveis que implicam a gravidade do paciente: intensidade das dores, sinais vitais, sintomas, glicemia, quadro clínico entre outros indicadores que variarão de acordo com a instituição.

2. **Implantar o Serviço Posso ajudar?**

A implantação do Agente de Humanização ou como conhecido “Posso Ajudar” se deu desde a abertura da UPA Vetor Oeste. O serviço é composto por colaboradores extremamente treinados e qualificados para acolher os usuários nas salas de recepção da Unidade de Pronto Atendimento, estando formatado para operacionalizar no formato 12 X 36 horas diariamente no período diurno.

Os profissionais dessa área têm um perfil de acolhedor, para atender, acolher e direcionar os usuários da Instituição de acordo com a necessidade e complexidade de atendimento, auxiliando nas orientações de fluxo de atendimento da rede de saúde municipal, bem como receber os familiares

FENIX DO BRASIL SAÚDE

e/ou acompanhantes em horário de visitas para o direcionamento até o paciente. Este profissional também é fundamental para humanizar as salas de recepções, bem como direcionar casos detectados de mal-estar e/ou conflitos na recepção acolhendo a situação para área interna da Unidade, objetivando a assistência segura e prevenção de desconfortos na recepção.

### 3. Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras

Os relatórios assistenciais e financeiros desde o início do contrato estão sendo entregues sempre no dia 20 do mês subsequente, eles são de suma importância para demonstrar todas as ações executados dentro de cada mês, tornando transparente dessa forma a gestão da Fênix.

### 4. Proporção de pacientes atendidos em observação

Na UPA 24hs Vetor Oeste temos seis leitos de observação adulto e seis leitos de observação pediátrica, tendo como limite de permanência no leito de até 24 horas de observação. Segue planilha abaixo dos pacientes em observação abaixo de 12 horas e acima de 12 horas.

| QUANTIDADE DE PACIENTES | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EM OBSERVAÇÃO ABAIXO DE 12 HORAS | 261 | 287 | 255 | 186 | 379 | 335 | 277 | 224 | 182 | 191 | 224 | 2801 |
| EM OBSERVAÇÃO ACIMA DE 12 HORAS | 213 | 170 | 242 | 374 | 191 | 262 | 300 | 309 | 240 | 199 | 207 | 2707 |

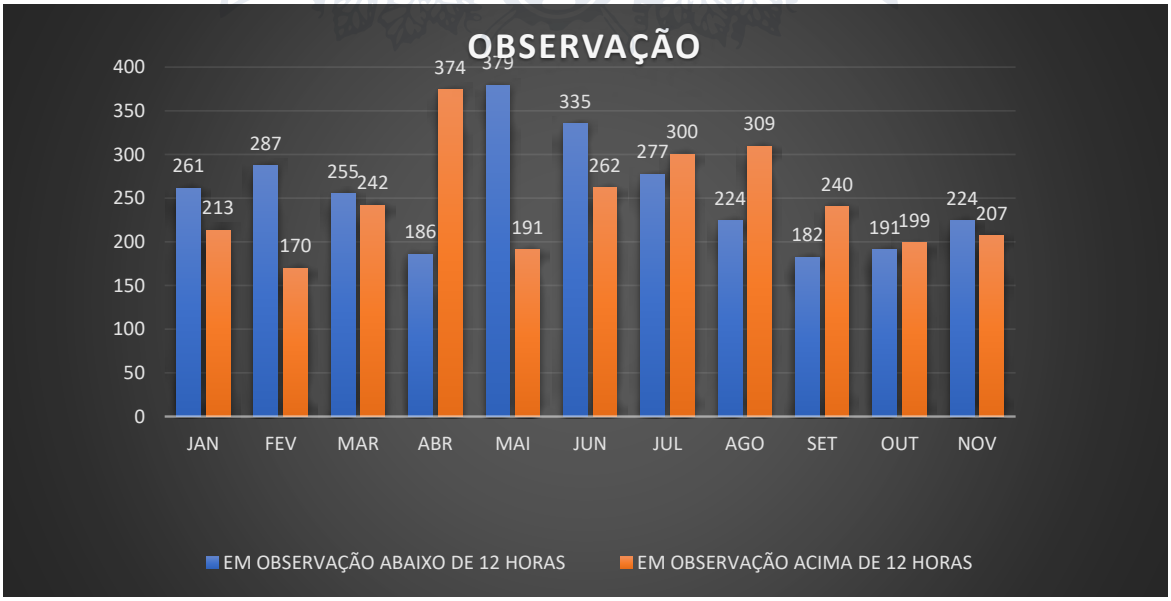


***Planilha de pacientes em observação – janeiro a novembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

Nota-se que no período de **janeiro a novembro** tivemos 2.801 pacientes que ficaram em observação abaixo de 12 horas e 2.707 pacientes que ficaram em observação acima de 12 horas. Perfazendo um total de 5.508 pacientes em observação.

### 5. Percentual de atendimentos por classificação de risco

Nota-se que no período de **janeiro a novembro** do ano corrente tivemos 152.019 atendimentos de urgência e emergência que passaram pela triagem, dessa forma o gráfico abaixo nos demonstra o percentual de atendimentos por classificação de risco. Tivemos 102.643 pacientes classificados com escore azul, 38.205 pacientes classificados com escore verde, 9.821 pacientes classificados com escore amarelo, 1.226 pacientes classificados com escore laranja e 124 pacientes foram classificados como vermelho. Ressalto que os pacientes que passam pelo ambulatório de ortopedia e os pacientes provenientes do SAMU, não passam na sala de triagem.

| CLASSIFICAÇÃO | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AZUL | 7578 | 8769 | 9610 | 10930 | 12268 | 9272 | 8167 | 8909 | 9483 | 9383 | 8274 | 102643 |
| VERDE | 3142 | 3125 | 3320 | 3994 | 4148 | 3773 | 3350 | 3258 | 3469 | 3333 | 3293 | 38205 |
| AMARELO | 657 | 670 | 788 | 1095 | 1114 | 1063 | 920 | 907 | 970 | 820 | 817 | 9821 |
| LARANJA | 2 | 3 | 4 | 4 | 211 | 189 | 170 | 170 | 178 | 137 | 158 | 1226 |
| VERMELHO | 2 | 3 | 2 | 3 | 22 | 18 | 19 | 26 | 13 | 6 | 10 | 124 |
| **TOTAL** | **11381** | **12570** | **13724** | **16026** | **17763** | **14315** | **12626** | **13270** | **14113** | **13679** | **12552** | **152019** |

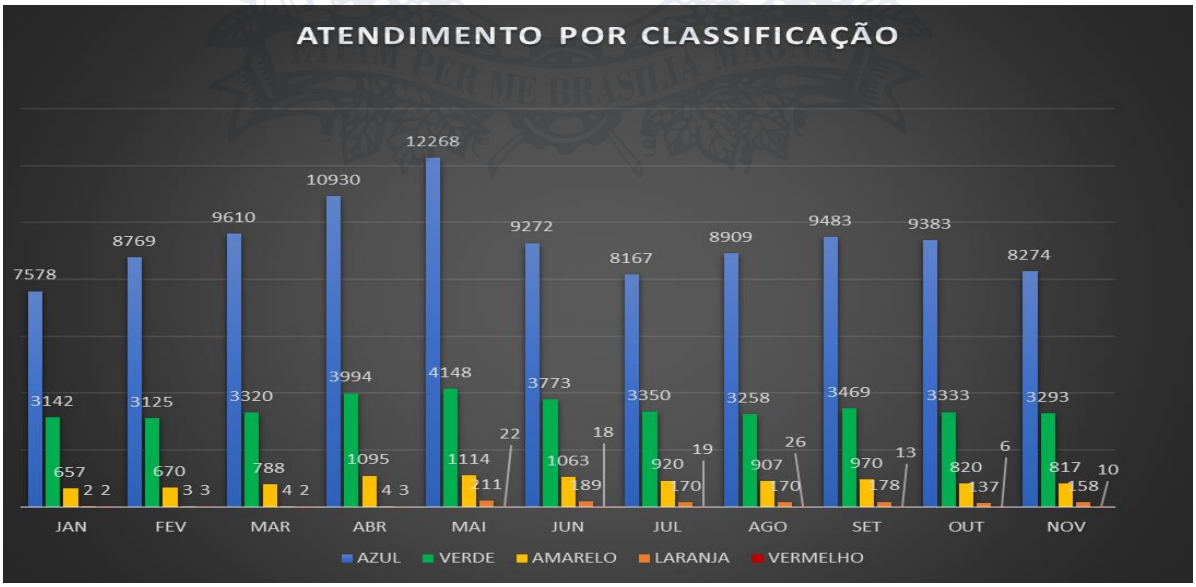


*Planilha de Atendimento por Classificação – janeiro a novembro/2024

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**6. Manter ativa as comissões exigidas pela legislação (CCIH, Revisão de prontuários, revisão de óbitos, ética de enfermagem, ética médica e gerenciamento de resíduos)**

Apresentamos abaixo as Comissões que estiveram em execução no período de **janeiro a novembro** do ano na UPA Vetor Oeste.

**6.6.1 COMISSÃO AVALIAÇÃO DE PRONTUÁRIO, DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA,** a comissão foi instituída em 11/02/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 24/02/2024, 14/04/2024, 16/06/2024, 18/08/2024 e 20/10/2024.

**6.6.2 COMISSÃO DE INFECÇÃO – CCIRAS,** a comissão foi constituída em 04/04/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 20/01/2024, 20/04/2024, 20/07/2024 e 26/10/2024.

**6.6.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES,** essa comissão foi criada em 30/04/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 25/01/2024, 22/02/2024, 21/03/2024, 26/04/2024, 24/05/2024, 21/06/2024, 23/07/2024, 16/08/2024, 27/09/2024, 25/10/2024, 12/11/2024.

**6.6.4 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DE ÓBITOS,** foi instituída em 02/03/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 19/01/2024, 19/04/2024, 19/06/2024 e 18/10/2024.

**6.6.5 COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS,** essa comissão foi criada em 07/05/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 20/01/2024, 20/04/2024, 20/07/2024 e 26/10/2024.

**6.6.6 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA,** essa comissão foi constituída em 05/04/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 15/02/2024, 15/05/2024, 23/08/2024 e 17/11/2024.

**6.6.7 COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM,** essa comissão foi constituída em 14/12/2021. Suas reuniões ocorrerão em: 15/01/2024, 22/02/2024, 21/03/2024, 15/04/2024, 13/05/2024, 20/06/2024, 25/07/2024, 22/08/2024, 26/09/2024, 14/10/2024 e 14/11/2024.

**6.6.8 EDUCAÇÃO CONTINUADA,** processo pelo qual se gera o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores sendo fundamental para o aperfeiçoamento das habilidades bem como, maior visão da realidade em que estão inseridos, visando uma atualização de conhecimentos, sendo que no ano de 2024 foram ofertados aos colaboradores 176 palestras de Educação Continuada.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| MÊS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REALIZADOS | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 176 |

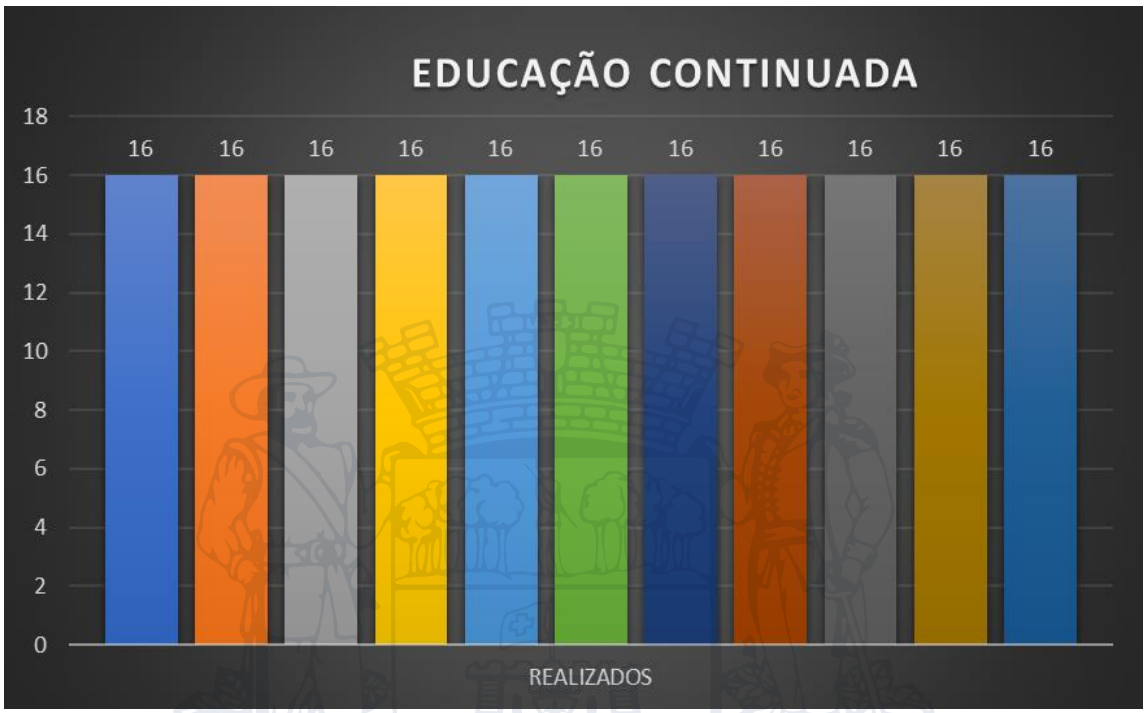


*Gráfico de Educação continuada janeiro-novembro 2024.

**6.6.9 COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA,** foi instituída em 18/04/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 20/01/2024, 20/04/2024, 20/07/2024 e 26/10/2024.

**6.6.10 COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO – GTH,** foi instituído em 17/01/2019. Suas reuniões ocorrerão em: 19/01/2024, 19/04/2024, 19/07/2024 e 18/10/2024.

## 7. Regularidade na alimentação da produção no sistema de Informação

Toda produção assistencial da UPA Vetor Oeste está sendo informada mensalmente pelo Faturamento da UPA Vetor Oeste para o Faturamento da Prefeitura de Jundiaí desde ao mês subsequente a abertura da UPA e eles ficam responsáveis pelo envio nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. No período de **janeiro a novembro** do ano corrente os arquivos com o faturamento da UPA Vetor Oeste foram encaminhados para o setor responsável da prefeitura entre os dias 05 e 08 de cada mês, via e-mail para o colaborador Luciano lfranchi@jundiai.sp.gov.br e Alexandre alehrbah@jundiai.sp.gov.br.

.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

8. **Entrega de relatório comentado das reclamações através do fone 156, Ouvidoria e SAL e providencias adotadas**

As reclamações oriundas da ouvidoria – 156 e/ou da Assessoria de comunicação da Prefeitura são respondidas prontamente pela gestão da UPA Vetor Oeste desde o início da abertura dela. As demandas do período de **janeiro a novembro** do ano corrente foram respondidas e reencaminhas para a ouvidoria, em um total de 112, conforme gráfico abaixo.

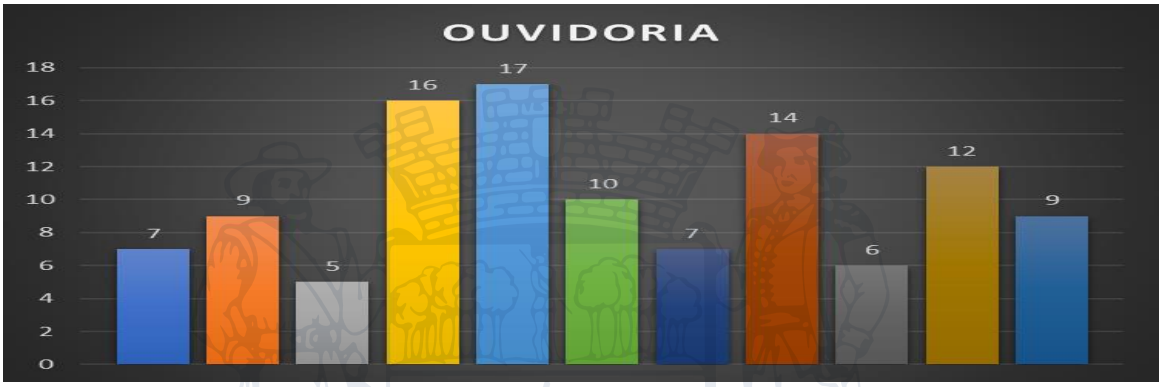


***Tabela de ouvidorias respondidas em janeiro a novembro/2024.**

9. **Preenchimento de fichas de atendimento, nos seguintes aspectos: legibilidade, assinatura, CID, exame físico**

O indicador do período de **janeiro a novembro** do ano corrente foi monitorado pela COMISSÃO AVALIAÇÃO DE PRONTUÁRIO, DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA. Essa Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) realizou reuniões bimestral e/ou quando necessário, onde realizaram a revisão de todos os prontuários apontados pelo faturamento, com o objetivo de analisar e avaliar a qualidade dos prontuários médicos.

Foram utilizados os seguintes parâmetros para avaliação: Letra do profissional, assinatura com carimbo em todas as fichas, anamnese, exame físico, exames complementares, solicitação e resultados de exames, alta, orientações gerais, HD, identificação profissional, prescrição médica, horário de medicações, atestado médico, remoção, identificação do paciente, evolução de enfermagem.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**10. Proporção de pacientes em observação por mais de 12 horas transferidos para serviços de referência**

No período de **janeiro a novembro** do ano corrente, conforme gráfico abaixo, tivemos 2.707 pacientes em observação por mais de 12 horas e desse total necessitaram de transferência para o serviço de referência 249 pacientes.

| PACIENTES EM OBSERVAÇÃO POR 12Hs TRANSFERIDOS PARA SERVIÇOS DE REFERÊNCIA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | TOTAL/ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EM OBSERVAÇÃO ACIMA DE 12 HORAS | 213 | 170 | 242 | 374 | 191 | 262 | 300 | 309 | 240 | 199 | 207 | 2707 |
| TRANSFERIDOS PARA SERVIÇOS DE REFERÊNCIA | 13 | 15 | 23 | 41 | 30 | 26 | 25 | 21 | 18 | 18 | 19 | 249 |

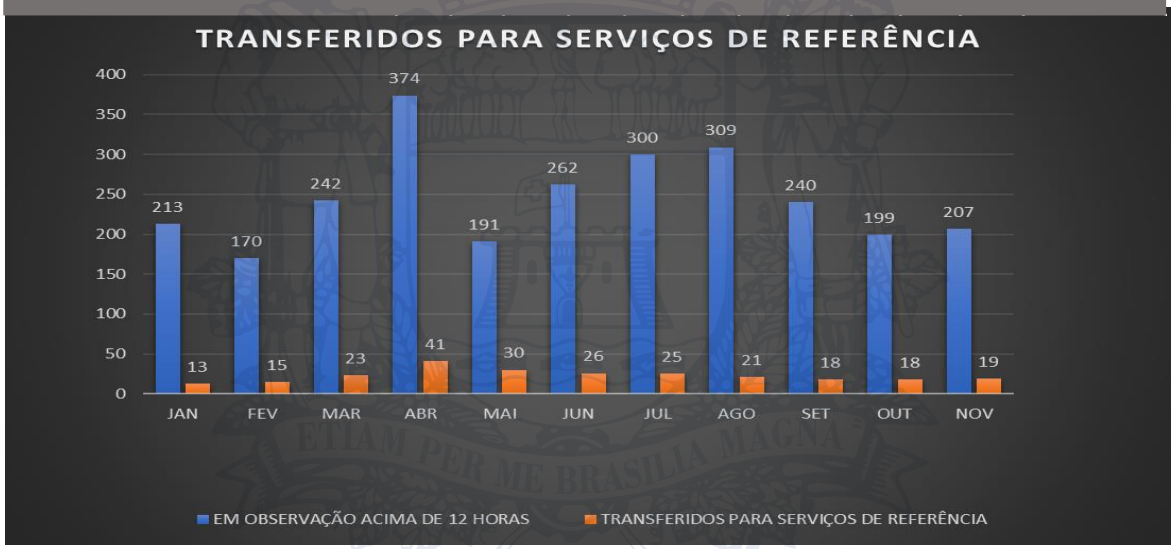


***Gráfico de Transferidos para serviços de referência – janeiro a novembro/ 2024.**

Ressaltamos que os pacientes da Pediatria são encaminhamos para o Hospital Universitário, exceto casos neurológicos. E os pacientes da clínica médica são encaminhados para o Hospital São Vicente de Paula, exceto casos obstétricos.

**11. Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões**

No período de **janeiro a novembro** do corrente ano o CNES foi conferido e, quando necessário, foram realizados os preenchimentos das fichas de inclusão, alteração ou exclusão, enviado ao sistema do CNES sempre no dia 01 dia útil do mês subsequente.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**12. Monitoramento da alimentação das informações nos sistemas informatizados do vetor oeste, com apresentação de proposta de melhoria de processo**

A administração da UPA do Vetor Oeste não realiza a alimentação das informações de saúde geradas na UPA nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Todas as informações geradas no período foram encaminhadas mensalmente para a prefeitura para que fossem informadas aos órgãos competentes.

**13. A organização de fluxos de referência e contrarreferência entre as Unidades de saúde do Vetor Oeste**

Desde o início da abertura da UPA do Vetor Oeste, a Fênix implantou o formulário de Referência e Contrarreferência que são utilizados para os pacientes que além dos cuidados imediatos de urgência e emergência necessitam também de um acompanhamento na Atenção Básica. Após discussões sobre o fluxo das referências e contrarreferências ficou alinhado entre a Gestão da UPA e Diretoria da DAAH que as referências e contra referencias seriam utilizadas somente no ambulatório de ortopedia para as solicitações de avaliação para outras especialidades e nos casos de transferências Inter hospitalar da emergência.

**14. Monitoramento interno da qualidade em saúde**

Foi criado no ano de 2020 pela Coordenação Administrativa através do Serviço social um modelo de pesquisa interna ¨sugestões, elogios e reclamações¨, estatística mensal de controle de satisfação – Ouvidoria Interna. Tendo como objetivo receber e analisar elogios, reclamações e sugestões dos cidadãos sobre os serviços prestados, colhendo elementos que servirão de insumo para ações de fiscalização e de correção. A Pesquisa Interna de Satisfação foi aplicada conforme Matriz de Monitoramento de Qualidade - 6° Ano de Execução nos meses de janeiro, abril, agosto e dezembro do ano de 2024. Tendo um total de 282 entrevistados.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| PESQUISA SATISFAÇÃO UPA 2024 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VERMELHO | LARANJA | AMARELO | AZUL | VERDE | N.A | TOTAL |
| 1 - ATENDIMENTO POSSO AJUDAR? | 1 | 3 | 15 | 125 | 136 | 2 | 282 |
| 2 - ATENDIMENTO RECEPÇÃO? | 1 | 1 | 23 | 137 | 118 | 2 | 282 |
| 3- ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL? | 0 | 0 | 2 | 89 | 136 | 55 | 282 |
| 4- ATENDIMENTO TRIAGEM? | 1 | 8 | 27 | 91 | 116 | 39 | 282 |
| 5- ATENDIMENTO MÉDICO? | 3 | 8 | 21 | 81 | 117 | 52 | 282 |
| 6- ATENDIMENTO ENFERMAGEM? | 3 | 4 | 16 | 87 | 126 | 46 | 282 |
| 7 -ATENDIMENTO CONTROLADOR DE ACESSO? | 4 | 1 | 18 | 123 | 120 | 16 | 282 |
| 8- ORGANIZAÇÃO? | 3 | 11 | 27 | 124 | 113 | 4 | 282 |
| 9- ATENDIMENTO EM EXAME USG? | 0 | 3 | 12 | 71 | 92 | 104 | 282 |
| 10- ATENDIMENTO EM EXAME RX? | 0 | 1 | 9 | 77 | 102 | 93 | 282 |
| 11 - TEMPO DE ATENDIMENTO? | 20 | 24 | 61 | 84 | 77 | 16 | 282 |
| 12- TEMPO DE ENTREGA - EXAMES (RX E/OU USG)? | 14 | 21 | 37 | 97 | 81 | 32 | 282 |
| 13 - REFEIÇÃO? | 1 | 9 | 30 | 35 | 72 | 135 | 282 |
| 14 - LIMPEZA? | 1 | 1 | 11 | 123 | 142 | 4 | 282 |
| 15 - RECOMENDARIA NOSSO ATENDIMENTO? | 2 | 1 | 21 | 115 | 140 | 3 | 282 |
| 16- ATENDIMENTO ORTOPEDIA? | 1 | 2 | 10 | 44 | 59 | 166 | 282 |
| 17 - ATENDIMENTO GESSO? | 0 | 0 | 6 | 23 | 32 | 221 | 282 |
| TOTAL | 55 | 98 | 346 | 1526 | 1779 | 990 | 4794 |

*Compilado da pesquisa de satisfação no ano 2024

Vale ressaltar que a média de satisfação ou muita satisfação passou de 76% do total de usuários entrevistados, 3% dos entrevistados avaliam o serviço como regular, 21% não opinaram sobre algum dos serviços ofertados e 3% avaliam o serviço como insatisfeito ou muito insatisfeito. Salientamos que mais de 90,43% recomendariam o atendimento da UPA do Vetor Oeste. O que demonstra que o equipamento de saúde vem prestando um atendimento humanizado e de qualidade a população do Vetor Oeste.

### 15. Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo UGPS

O Plano de Educação Permanente elaborado para o ano de 2024 foi protocolado no dia 02 de fevereiro do ano 2024 na UGPS para apreciação. Ele vem sendo executado mensalmente para os colaboradores da UPA Vetor Oeste conforme cronograma mensal

### 16. Proporção de atendimentos realizados pelo serviço social

A Upa conta com o serviço de uma equipe multidisciplinar para atendimento à população do Vetor Oeste, dentre as quais está a equipe de Serviço Social, que é responsável pelo apoio a população nas questões que envolvam o paciente, sendo assim no mês de novembro do ano corrente, o serviço social da Upa Vetor Oeste, atendeu a todos os requisitos necessários a uma área dessa natureza, tendo inclusive realizado durante o período 4.711 atendimentos.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| TOTAL ATENDIMENTOS | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DURANTE ATENDIMENTO | 90 | 81 | 113 | 212 | 181 | 175 | 206 | 196 | 119 | 143 | 157 |
| PÓS CONSULTA | 170 | 199 | 249 | 310 | 292 | 269 | 286 | 239 | 197 | 291 | 220 |
| RECLAMAÇÃO COM SOLUÇÃO | 0 | 5 | 9 | 8 | 5 | 11 | 15 | 9 | 25 | 28 | 9 |
| PRÉ CONSULTA | 3 | 6 | 5 | 16 | 17 | 13 | 30 | 26 | 18 | 11 | 15 |
| ELOGIOS | 1 | 5 | 0 | 2 | 4 | 5 | 4 | 1 | 2 | 2 | 6 |
| TOTAL | 264 | 296 | 376 | 548 | 499 | 473 | 541 | 471 | 361 | 475 | 407 |

*Atendimento serviço social – janeiro a novembro/ 2024.

## 17. Rotatividade de profissionais nas equipes

Conforme quadro abaixo podemos observar que no período de **janeiro a novembro** de 2024 tivemos a rotatividade de 73 profissionais do quadro geral de colaboradores da UPA, sendo: 31 “Sem Justa Causa Empregador”, 31 “A Pedido do Empregado” e 11 “Término do Contrato”.

| Função | A Pedido do Empregado | Sem justa causa, pelo empregador | Término do Contrato | Total |
|---|---|---|---|---|
| Agente Administrativo | 1 | 0 | 1 | 2 |
| Assistente de RH | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Auxiliar Administrativo | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Auxiliar de Limpeza | 3 | 4 | 4 | 11 |
| Controlador de Acesso | 2 | 4 | 1 | 7 |
| Coordenador Plantão Enfermagem | 3 | 1 | 0 | 4 |
| Enfermeiro | 7 | 4 | 2 | 13 |
| Farmacêutico | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Recepcionista | 4 | 4 | 1 | 9 |
| Serviço Social | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Técnico de Imobilização Ortpedica | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Técnico em Radiologia | 0 | 3 | 0 | 3 |
| Técnico de Enfermagem | 10 | 7 | 2 | 19 |
| TOTAL | 31 | 31 | 11 | 73 |

*Rotatividade de profissionais por equipe – janeiro a novembro/ 2024.

## 18. Funcionamento do Conselho Gestor da UPA

As reuniões do conselho gestor ocorreram sempre na 3ª (terceira) terça-feira do mês às 13hs. No período compreendido tivemos reuniões em todos os meses, conforme demostrado na tabela abaixo:

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17/01/2024 | 20/02/2024 | 19/03/2024 | 17/04/2024 | 21/05/2024 | 18/06/2024 | 14/07/2024 | 06/08/2024 | 24/09/2024 | 15/10/2024 | 18/11/2024 |

***Reuniões do conselho Gestor – janeiro a novembro/2024.**

**19. A oferta de Educação Permanente para todas as Unidades do Vetor Oeste**

O Plano de Educação Permanente elaborado para o ano de 2024 foi protocolado no dia 02 de fevereiro do ano 2024 na UGPS para apreciação. Ele vem sendo executado mensalmente para os colaboradores da UPA Vetor Oeste conforme cronograma mensal

Jundiaí, 20 de dezembro de 2024.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

Atendendo às disposições legais a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE**, localizada na Rua Diamante Preto, n.º 47, Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP 03.317-040, veem apresentar **o "Relatório de Gestão Mensal de Execução Físico Financeiro"** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Vetor Oeste, referente ao período de dezembro de 2024, esse relatório de Gestão expõe as metas quantitativas, qualitativas e financeiras, bem como as ações realizadas no mês de dezembro de 2024 que contribuíram para o desempenho da Unidade.

A Unidade de Pronto Atendimento – 24h – UPA do Vetor Oeste é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediaria e oferta atendimento de urgência e emergência durante 24 horas, considerada de porte II.

O serviço por ela oferecido está estruturado para atender casos considerados de baixa e média complexidade e que não oferece risco imediato à vida dos pacientes, com ênfase no atendimento de Urgência e Emergência nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica e Ortopedia, além de serem oferecidos os Serviços de Apoio Diagnostico Terapêutico (SADT): Raios-X, Ultrassonografia, Exames de Laboratório Clínico e Eletrocardiografia.

A UPA Vetor Oeste possui dimensionamento e está montada com um total de 18 leitos, sendo 06 de observação adulto, 06 leitos de observação pediátrico, 02 leitos de isolamento e 04 leitos na sala de emergência.

A unidade UPA Vetor Oeste conta com o **acolhimento e classificação de risco**, montado com a aplicação do "**Protocolo de Manchester"**; além do suporte de pessoal especializado nas áreas de Serviço Social e Serviço de Nutrição, destinados aos pacientes e seus acompanhantes, que estejam em regime de observação por períodos superiores a 4 horas, conforme legislação vigente.

A unidade UPA está provida de um sistema informático terceirizado que fornece todos os indicadores para auxiliar de forma eficiente no controle de gestão, esse sistema permite monitorar de forma contínua e em tempo real de todas as variáveis classificadas para monitoramento de gestão, o que permite um controle mais eficaz e que possibilita a assertividade nas tomadas de decisão.

A unidade UPA conta com um quadro de colaboradores necessários ao seu perfeito funcionamento, apresentado a seguir, cabendo frisar que respeita sempre o quadro mínimo de 150 colaboradores exigidos em edital de contratação.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| EQUIPE DE PESSOAL - UPA VETOR OESTE - DEZEMBRO 2024 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGOS | EQUIPE MINIMA EDITAL | EQUIPE CONTRATADA | DIFERENÇA | JORNADA | TIPO DE CONTRATAÇÃO |
| Médico Clinico Geral 12hs(7 dias/semanais) | 3 | 3 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Clinico Geral 6hs (5 dias/semanais) | 2 | 2 | 0 | Diurno - 5 dias semana | Terceirizado |
| Médico Clinico Geral 12hs (7 dias/semanais) | 2 | 2 | 0 | Noturno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 12hs(7 dias/semanais) diurno | 2 | 2 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 12hs(7 dias/semanais) noturno | 1 | 1 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 6hs (7 dias/semanais) noturno | 1 | 1 | 0 | Noturno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Pediatra 6hs (7 dias/semanais) noturno | 1 | 1 | 0 | Diurno - 7 dias semana | Terceirizado |
| Médico Ortopedista | 1 | 1 | 0 | Diurno - 5 dias semana | Terceirizado |
| **TOTAL FUNCIONÁRIOS** | **13** | **13** | **0** | | |

| CARGOS | EQUIPE MINIMA EDITAL | EQUIPE CONTRATADA | DIFERENÇA | JORNADA | TIPO DE CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Gestor Operacional | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Coord Administrativo | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Coord RH | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | Terceirizado |
| Agente Administrativo - Diurno (Posso ajudar) | 5 | 5 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Analista de Faturamento | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente Financeiro | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente de Faturamento - Diurno | 3 | 3 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente de RH e Pessoal | 2 | 1 | -1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Assistente Social - Diurno | 2 | 2 | 0 | 30 HS/SEM | CLT |
| Auxiliar Administrativo - Diurno (Arquivos) | 2 | 4 | 2 | 40 HS/SEM | CLT |
| Auxiliar de Limpeza Geral Diurno | 9 | 9 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Auxiliar de Limpeza Geral Noturno | 8 | 9 | 1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Controlador de Acesso - Dia | 5 | 6 | 1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Controlador de Acesso - Noite | 5 | 5 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Coord Limpeza Geral | 1 | 0 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Copeira - Dia | 3 | 2 | -1 | 40 HS/SEM | CLT |
| Enfermeiro - Coordenador (noite) | 2 | 2 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Coordenador (dia) | 2 | 2 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Diurno (Triagem/Medicação/Emergencia) | 8 | 10 | 2 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro - Noturno (Triagem/Medicação/Emergencia) | 8 | 8 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Enfermeiro Gerente (Responsável Técnica - RT) | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Farmacêutico (Responsável Técnica - RT) | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Farmaceutico Diurno | 3 | 3 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Farmacêutico Noturno | 2 | 2 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Farmacêutico Folguista | 0 | 0 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Recepcionista - Dia | 7 | 7 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Recepcionista - Noite | 7 | 7 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Enfermagem - Diurno (Medicação/Emergencia) | 22 | 24 | 2 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Enfermagem - Noturno (Medicação/Emergencia) | 22 | 22 | 0 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Imobilização - Diurno | 3 | 2 | -1 | 12 X 36 HS | CLT |
| Vigia | 3 | 0 | -3 | 12 X 36 HS | CLT |
| Técnico de Manutenção Geral Diurno | 1 | 1 | 0 | 40 HS/SEM | CLT |
| Técnico de RX | 7 | 8 | 1 | 24 H. SEMANAIS | CLT |
| Técnico de RX - RT | 1 | 1 | 0 | 24 H. SEMANAIS | CLT |
| **TOTAL FUNCIONÁRIOS** | **150** | **152** | **2** | | |

***Planilha de colaboradores dezembro/ 2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

## A - INDICADORES QUANTITATIVOS

**1 – Atendimentos Médicos**

No mês de novembro do ano corrente o dimensionamento de plantonista médico clínico geral de segunda a sexta feira foram 5 (cinco) plantonista clínico geral, sendo 3 (três) das 07 às 19hs e 02 (dois) das 13 às 19hs (plantonista de apoio), aos Sábados e Domingos foram 03(três) plantonista clínico geral das 07 às 19hs, no período noturno de domingo a domingo foram 02 (dois) clínico geral das 19 às 07hs. Em relação a pediatria o dimensionamento de plantonista de segunda a segunda foram 2 (dois) pediatras no diurno das 07 às 19hs e pediatra no noturno sendo 1 (um) das 19hs às 7hs, 1 (hum) das 19hs às 1hs (híbrido) e (01) da 01:00 às 07:00 (Híbrido). Já em relação a ortopedia segue plantonista de ortopedia de segunda a sexta feira das 07 às 19hs.

| EQUIPE MÉDICA | EQUIPE PREVISTA | DEZ |
|---|---|---|
| CLINICO GERAL 12hs - SEG/SEX DIURNO | 3 | 3 |
| CLINICO GERAL 6hs - SEG/SEX DIURNO | 2 | 2 |
| CLINICO GERAL - DOM/DOM NOTURNO | 2 | 2 |
| CLINICO GERAL - SAB/DOM DIURNO | 3 | 3 |
| CLINICO GERAL - SAB/DOM NOTURNO | 2 | 2 |
| PEDIATRIA 12hs - SEG/SEX DIURNO | 2 | 2 |
| PEDIATRIA - SAB/DOM DIURNO | 2 | 2 |
| PEDIATRIA 12hs - DOM/DOM NOTURNO | 1 | 1 |
| PEDIATRIA 6hs - DOM/DOM NOTURNO | 2 | 2 |
| ORTOPEDISTA - SEG/SEX DIURNO | 1 | 1 |
| TOTAL | 20 | 20 |

No gráfico abaixo podemos observar a quantidade de equipe médica por especialidade no mês de dezembro de 2024 na UPA do Vetor Oeste.

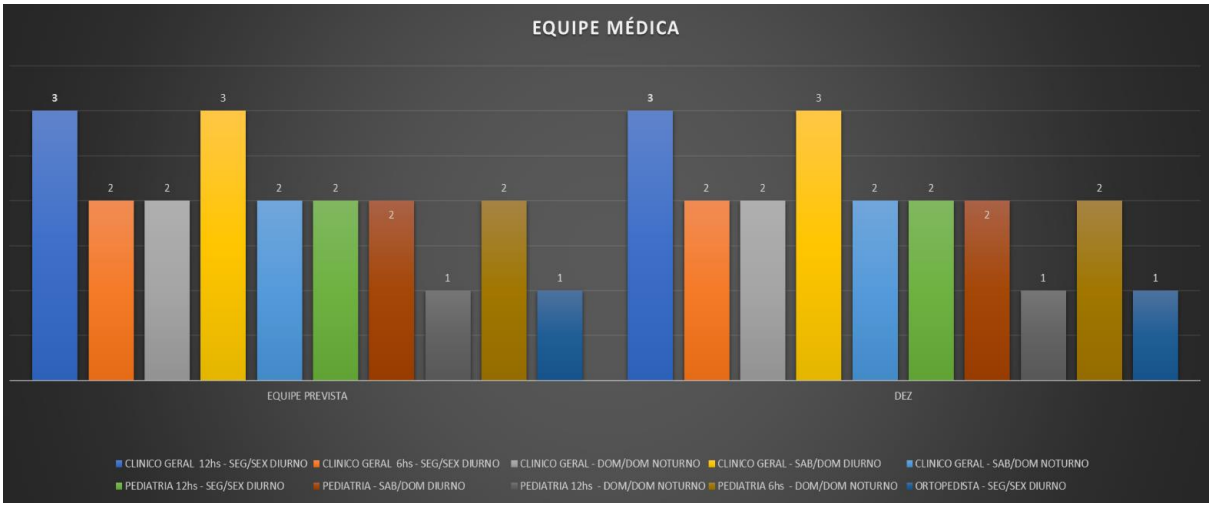


*** Planilha de Equipe Médicos por Especialista dezembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

Com essa equipe foram realizados em dezembro do ano 2024 o quantitativo de 22 plantões de Ortopedia, 93 plantões de Pediatria e 177 Plantões de clínico Geral e 31 plantões de plantões de híbrido, perfazendo um total de 323 plantões. Ressalto que no mês em questão tivemos uma falta na ortopedia 12hs no dia 19/12/2024, ela foi descontada da empresa médica.

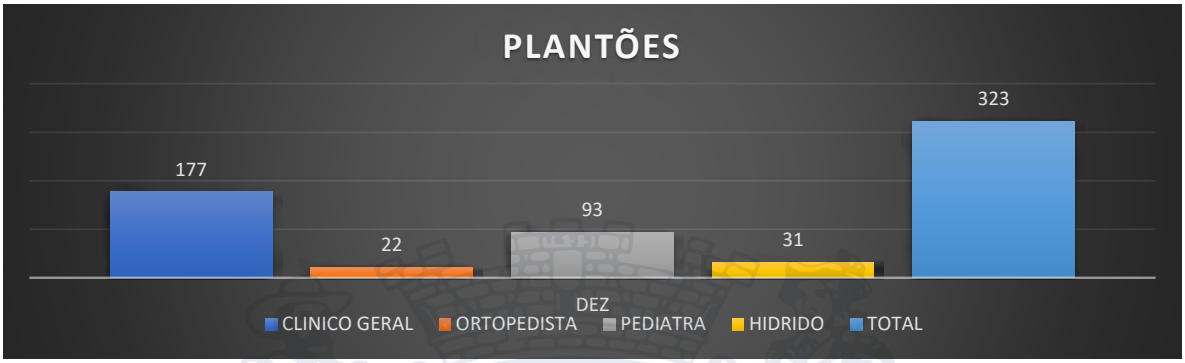


*** Planilha de Plantões Médicos por Especialista dezembro/ 2024.**

Relativamente as questões qualitativas e quantitativas contratadas com a municipalidade de Jundiaí, temos a considerar que os objetivos propostos foram alcançados de modo satisfatórios, atingimos todas as contratualizações. Assim a seguir passamos a apresentar os dados inerentes a essa produção.

Na apresentação dos dados da Produção são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência, nas especialidades clínica Geral, Pediatria, Ortopedia.

Os dados contidos no gráfico a seguir demonstram que foram realizados em dezembro/2024 o quantitativo de 13.567 atendimentos de consultas médicas do clínico geral, pediatria, ortopedista urgência/emergência e ambulatorial para uma meta contratual de 11.000 mil atendimentos por mês.

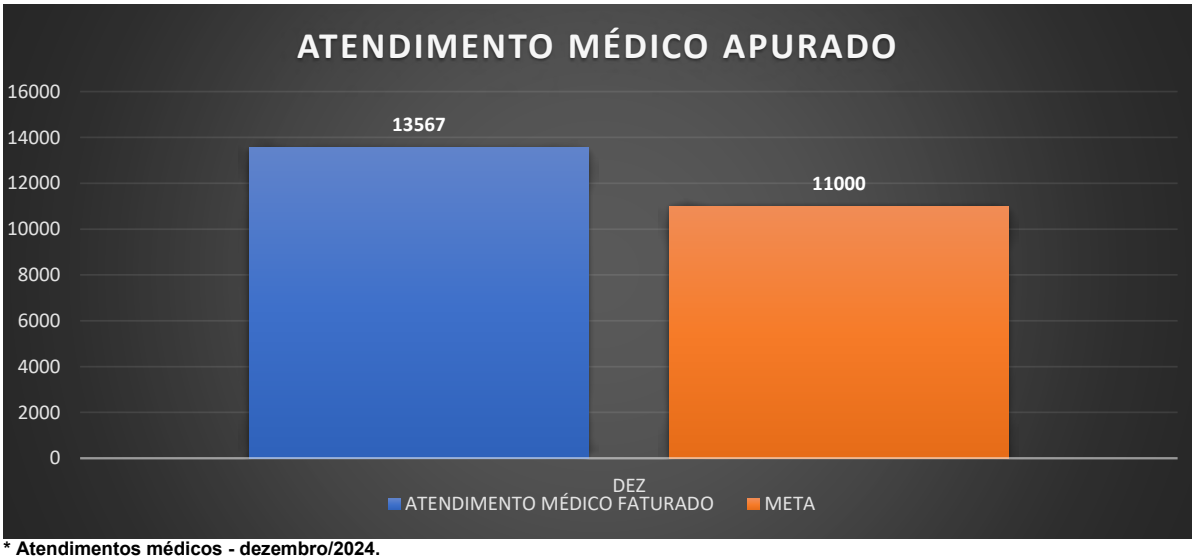


*** Atendimentos médicos - dezembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**2 – Atendimentos Equipe de Enfermagem**

Os atendimentos de enfermagem, assim como a Triagem e a classificação de risco, além dos procedimentos como Aferição de Pressão Arterial, Peso, Temperatura, Glicemia Capilar, curativos, aplicação de Inalação, aplicação de Medicamentos, realização de coleta de sangue, realização de ECG, realização de testes rápidos, entre outros, apresentou significativa produção, ultrapassando a meta contratada de 22.000 procedimentos por mês, tendo sido realizados no mês de dezembro/2024 o quantitativo de 31.579 procedimentos faturados no total.

| PROCEDIMENTO | DEZ |
|---|---|
| ADM. DE MEDICAMENTOS | 7704 |
| AFERIÇÃO DE PRESSÃO | 10200 |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | 11937 |
| CURATIVO | 211 |
| GLICEMIA CAPILAR | 830 |
| INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO | 624 |
| OUTROS (ENEMA, LAVAGEM, CATETERISMO e ETC) | 47 |
| OXIGENOTERAPIA | 26 |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS** | **31579** |
| META | 22000 |

*** Procedimentos de enfermagem - dezembro/2024.**

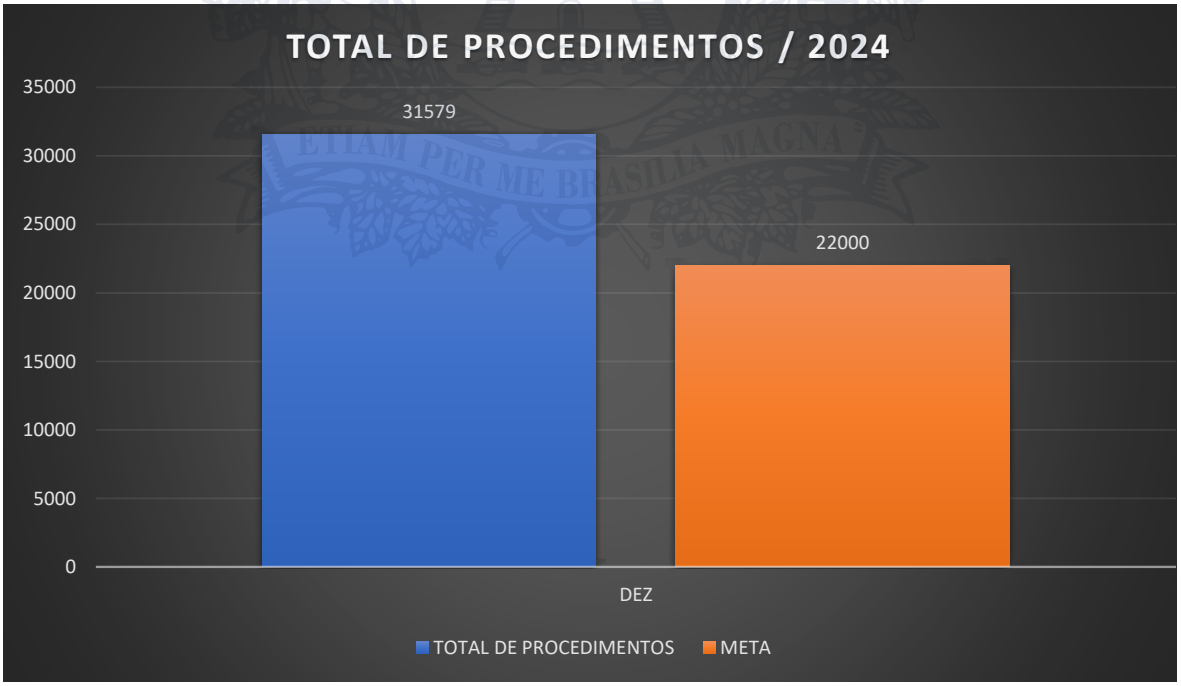


*** Procedimentos Enfermagem - dezembro/2024.**

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**3 – Atendimentos Equipe Multidisciplinar de Imobilização**

No mês de dezembro/2024 a UPA Vetor Oeste foram faturados 31 procedimentos de imobilização, ressalto que a UPA ofertou o serviço de imobilização ortopédica 7 dias da semana/12horas por dia de domingo a domingo e o serviço de consulta ortopédica 12 horas de segunda a sexta feira.

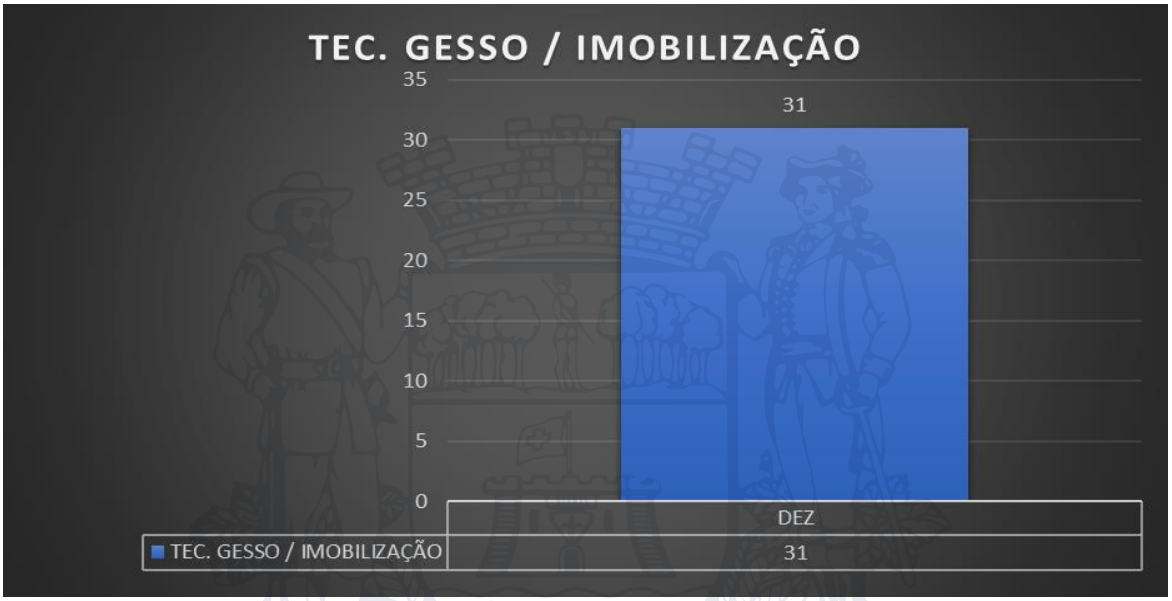


***Procedimento de imobilização - dezembro/2024.**

**4 – Atendimento de Procedimentos Ambulatoriais**

Os procedimentos Ambulatoriais “SADT´S” realizados no mês de dezembro do ano 2024, que são ofertados pela UPA Vetor Oeste atende tanto no modulo ambulatorial como na urgência e emergência para própria UPA Vetor Oeste como também as 08 unidades básicas de saúde - UBS que compõem o Vetor Oeste.

Dessa forma o exame de ECG é ofertado exclusivamente no atendimento dos pacientes da UPA Vetor Oeste, na urgência e emergência, os exames de ultrassonografia - USG foram ofertados para urgência e emergência da UPA Vetor Oeste, Clínica da Família I e II e por agenda ambulatorial para as 08 unidades básicas de saúde UBS do Vetor Oeste. Os exames de radiologia – RX foram ofertados para urgência e emergência da UPA Vetor Oeste, Clínica da Família I e II e por agenda ambulatorial da Clínica da Família I e II. Já os exames laboratoriais são prioritariamente utilizados pela UPA, porém atendem as necessidades da clínica da família I e II na modalidade de urgência e emergência.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

| PROCEDIMENTO EXAMES | DEZ |
|---|---|
| ECG | 857 |
| **META** | **500** |
| ULTRASSONOGRAFIA | 1022 |
| **META** | **1000** |
| RADIOGRAFIA | 2468 |
| **META** | **2200** |
| EXAMES LABORATORIAIS | 6717 |
| **META** | **5590** |
| **TOTAL DE PROCEDIMENTOS** | **11064** |
| **META** | **9290** |

*** Procedimentos exames - dezembro/2024.**

Seguem gráficos abaixo com os detalhamentos de cada procedimento realizado no mês de dezembro do ano 2024:

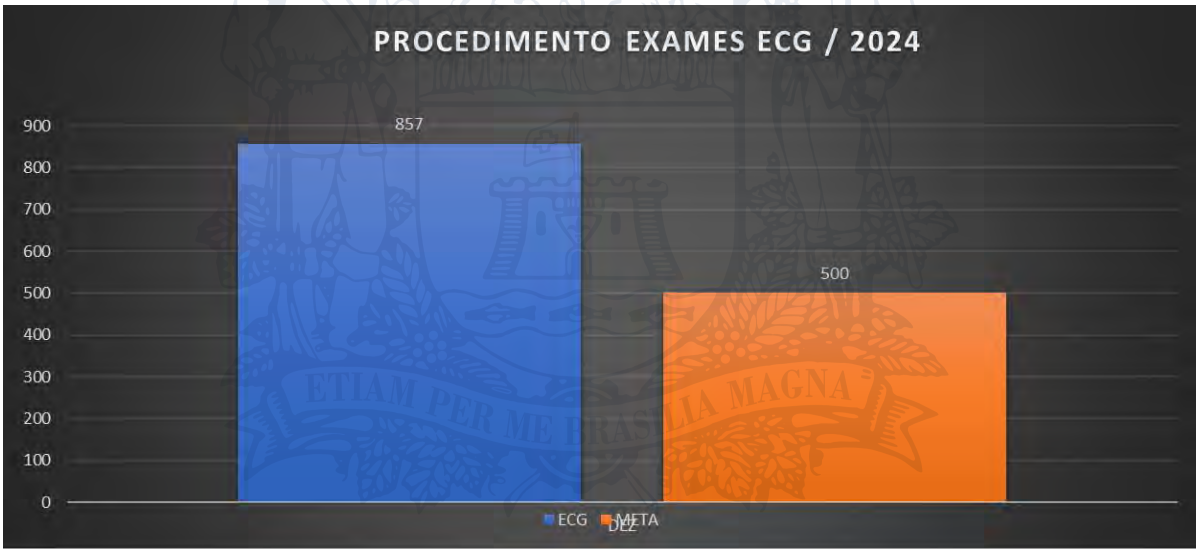


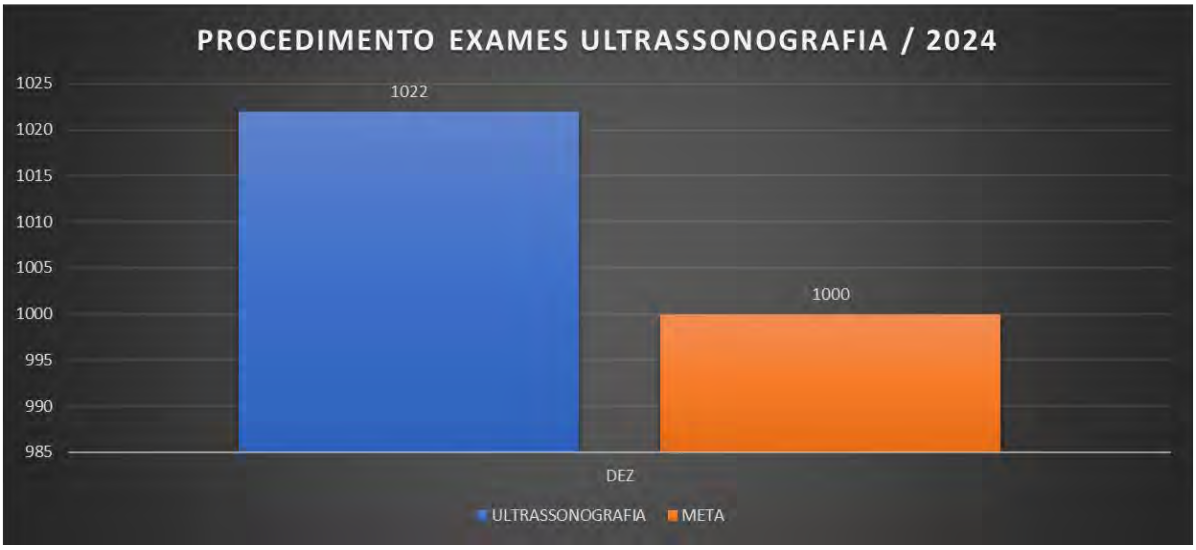

FENIX DO BRASIL SAÚDE

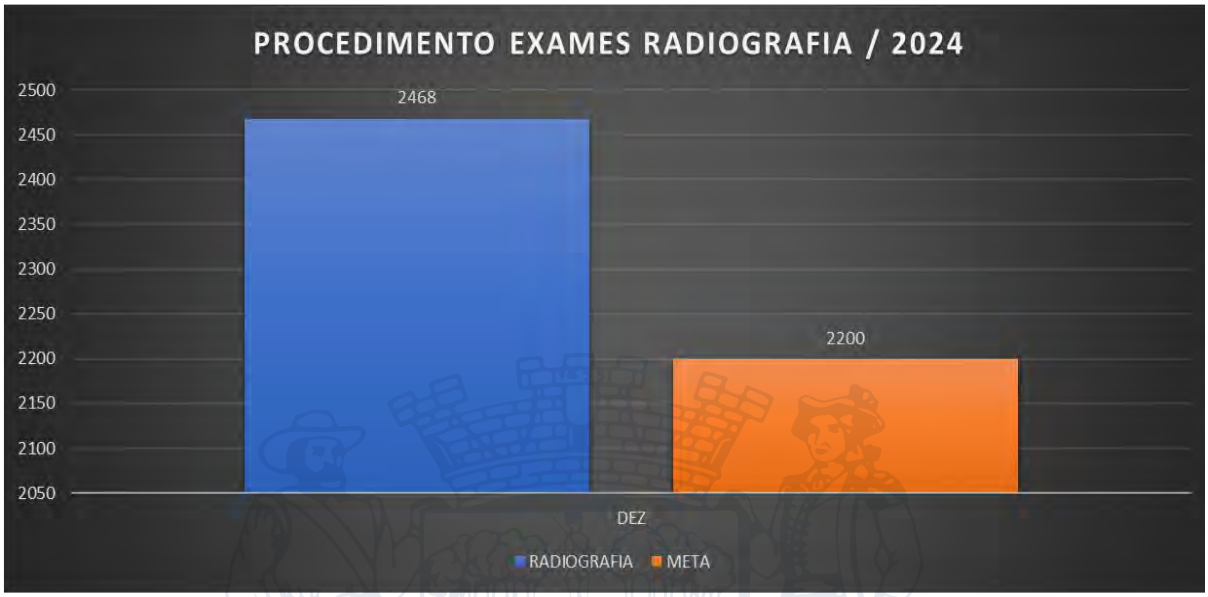


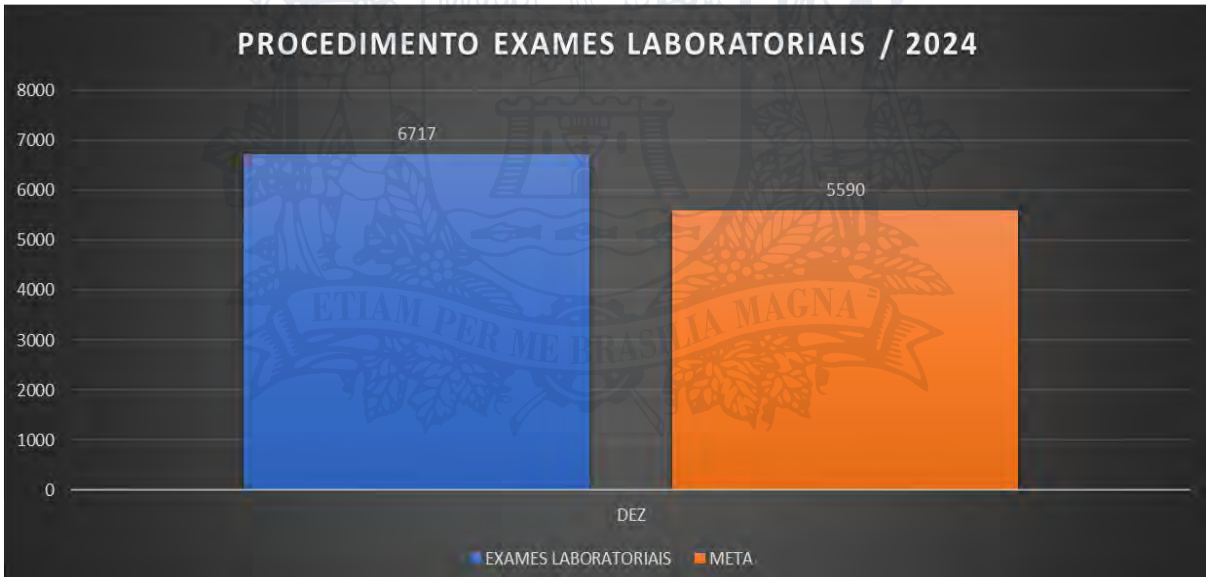


***Procedimentos SADT`S – dezembro/2024.**

Como é possível de se observar, foram alcançadas todas as metas pactuadas dos indicadores quantitativos como Ultrassonografia, Eletrocardiograma (ECG), procedimentos de enfermagem, Raio X e exames laboratoriais. Pode-se observar que foram faturados 857 exames de Eletrocardiograma, 1.022 exames de Ultrassonografia, 2.468 exames de radiologia e 6.717 exames laboratoriais.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**B - INDICADORES QUALIDADE**

Em relação a Matriz de Monitoramento de Indicadores de Qualidade, existente no contrato de Gestão firmado com a municipalidade de Jundiaí, tem como referência para o 5° ano de execução uma série de itens e prazos.

Dessa forma segue-se abaixo o monitoramento dos descritores no mês de dezembro do de 2024.

1. **Implantar o Serviço Posso ajudar?**

A implantação do Agente de Humanização ou como conhecido “Posso Ajudar” se deu desde a abertura da UPA Vetor Oeste. O serviço é composto por colaboradores extremamente treinados e qualificados para acolher os usuários nas salas de recepção da Unidade de Pronto Atendimento, estando formatado para operacionalizar no formato 12 X 36 horas diariamente no período diurno.

2. **Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas assistenciais e financeiras**

Os relatórios assistenciais e financeiros desde o início do contrato estão sendo entregues sempre no dia 30 do mês subsequente, eles são de suma importância para demonstrar todas as ações executados dentro de cada mês, tornando transparente dessa forma a gestão da Fênix.

3. **Proporção de pacientes atendidos em observação**

Na UPA 24hs Vetor Oeste temos seis leitos de observação adulto e seis leitos de observação pediátrica, tendo como limite de permanência no leito de até 24 horas de observação. Segue planilha abaixo dos pacientes em observação abaixo de 12 horas e acima de 12 horas.

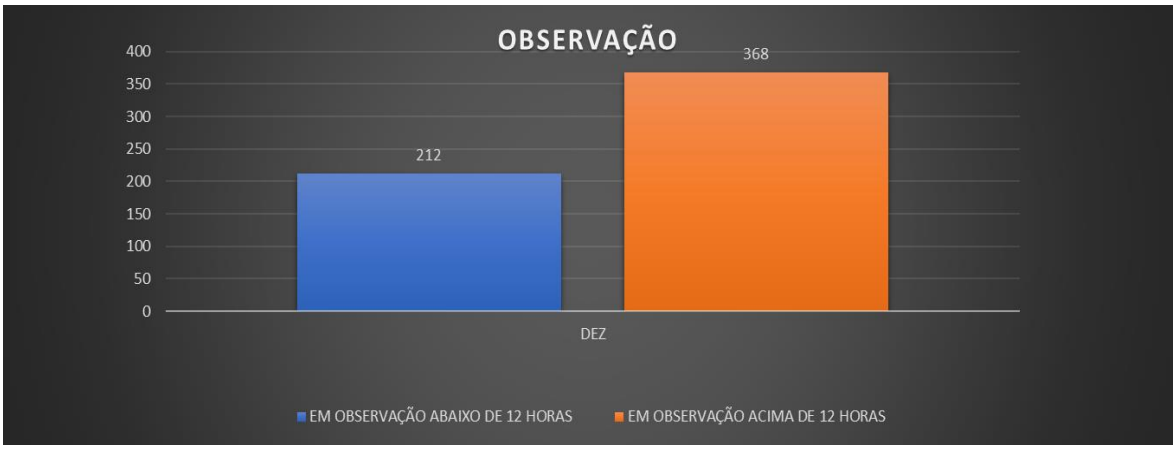


***Planilha de pacientes em observação – dezembro/2024.**

Nota-se que no mês de dezembro/2024 tivemos 212 pacientes que ficaram em observação abaixo de 12 horas e 368 pacientes que ficaram em observação acima de 12 horas. Perfazendo um total de 580 pacientes em observação.

### 4. Percentual de atendimentos por classificação de risco

Nota-se que no mês de dezembro do ano corrente tivemos 11.546 atendimentos urgência e emergência que passaram pela triagem, dessa forma o gráfico abaixo nos demonstra o percentual de atendimentos por classificação de risco. Tivemos 7.603 pacientes classificados com escore azul, 3.138 pacientes classificados com escore verde, 727 pacientes classificados com escore amarelo, 60 pacientes classificados com escore laranja e 18 pacientes foram classificados como vermelho. Ressalto que os pacientes que passam pelo ambulatório de ortopedia e os pacientes provenientes do SAMU, não passam na sala de triagem.

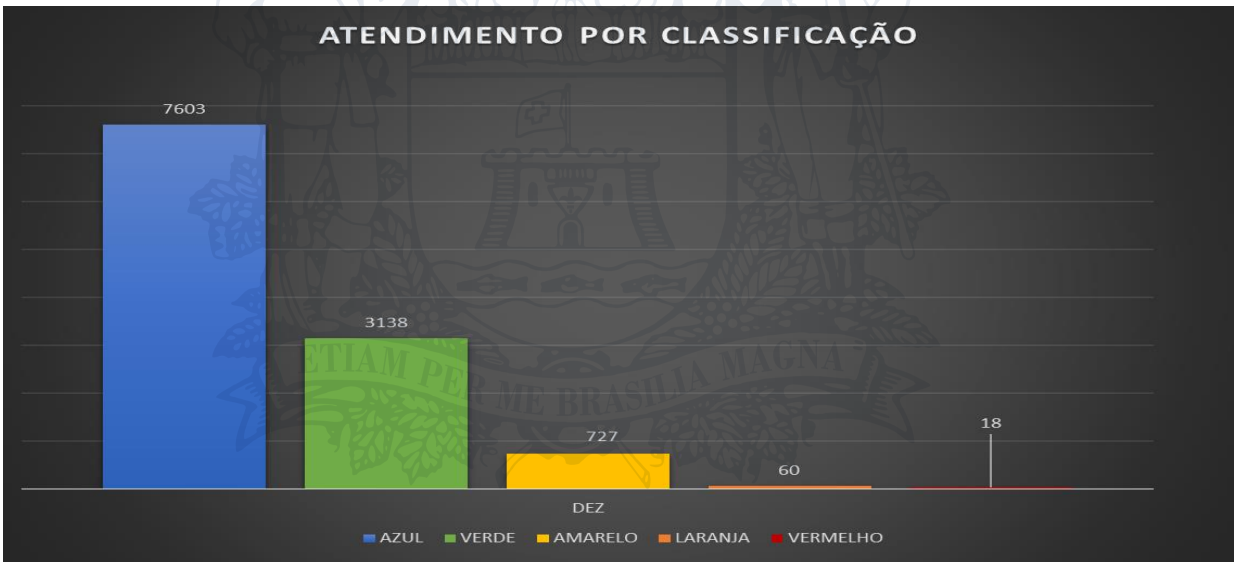


***Planilha de Atendimento por Classificação – dezembro/2024.**

### 5. Regularidade na alimentação da produção no sistema de Informação

Toda produção assistencial da UPA Vetor Oeste está sendo informada mensalmente pelo Faturamento da UPA Vetor Oeste para o Faturamento da Prefeitura de Jundiaí desde ao mês subsequente a abertura da UPA e eles ficam responsáveis pelo envio nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. No mês em questão os arquivos com o faturamento da UPA Vetor Oeste da competência dezembro/2024 foram encaminhados para o setor responsável da prefeitura no dia 08/01/2025 via e-mail para o colaborador Luciano lfranchi@jundiai.sp.gov.br e Alexandre alehrbah@jundiai.sp.gov.br .

FENIX DO BRASIL SAÚDE

6. **Entrega de relatório comentado das reclamações através do fone 156, Ouvidoria e SAL e providencias adotadas**

As reclamações oriundas da ouvidoria – 156 e/ou da Assessoria de comunicação da Prefeitura são respondidas prontamente pela gestão da UPA Vetor Oeste desde o início da abertura dela. As demandas do mês de dezembro foram respondidas e reencaminhas para a ouvidoria, em um total de 10, conforme gráfico abaixo.

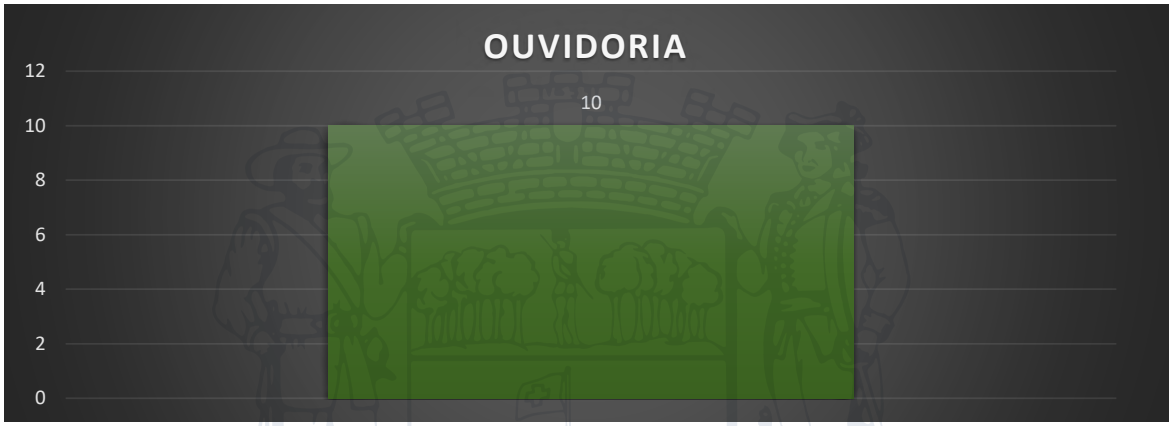


***Tabela de ouvidorias respondidas em dezembro/2024.**

7. **Proporção de pacientes em observação por mais de 12 horas transferidos para serviços de referência**

No mês em questão conforme gráfico abaixo, tivemos 368 pacientes em observação por mais de 12 horas e desse total necessitaram de transferência para o serviço de referência 21 pacientes.

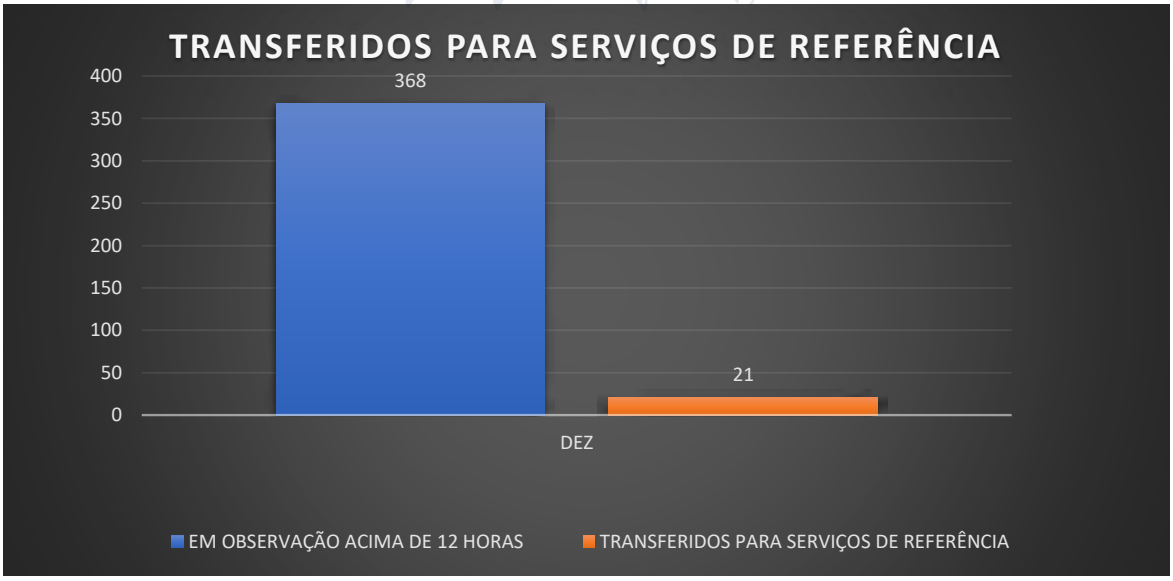


***Gráfico de Transferidos para serviços de referência – dezembro/ 2024.**

Ressaltamos que os pacientes da Pediatria são encaminhamos para o Hospital Universitário, exceto casos neurológicos. E os pacientes da clínica médica são encaminhados para o Hospital São Vicente de Paula, exceto casos obstétricos.

Ressaltamos ainda que o tempo médio de transferência dos pacientes que ficaram em observação na UPA do Vetor Oeste foi de 4h27min.

**8. Garantir a atualização constante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, realizando mensalmente as alterações, inclusões e exclusões**

Mensalmente o CNES é conferido e quando necessário são realizados os preenchimentos das fichas de inclusão, alteração ou exclusão, enviado ao sistema do CNES sempre no dia 01 dia útil do mês subsequente.

**9. Monitoramento interno da qualidade em saúde**

Foi criado pela Coordenação Administrativa através do Serviço social um modelo de pesquisa interna ¨sugestões, elogios e reclamações¨, estatística mensal de controle de satisfação – Ouvidoria Interna. Tendo como objetivo receber e analisar elogios, reclamações e sugestões dos cidadãos sobre os serviços prestados, colhendo elementos que servirão de insumo para ações de fiscalização e de correção.

A pesquisa Interna – “Sugestões, Elogios e reclamação foi aplicada à pacientes que se encontraram nas observações entre os dias 4 e 22 no mês de dezembro do ano de 2024.

**CONTROLE DEZEMBRO 2024 - PESQUISA DE SATISFAÇÃO INTERNA**

| Coluna1 | VERMELHO | LARANJA | AMARELO | AZUL | VERDE | N.A | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ATENDIMENTO POSSO AJUDAR? | 0 | 0 | 5 | 24 | 42 | 1 | 72 |
| 2 - ATENDIMENTO RECEPÇÃO? | 0 | 0 | 6 | 29 | 37 | 0 | 72 |
| 3- ATENDIMENTO SERVIÇO SOCIAL? | 0 | 0 | 0 | 24 | 41 | 7 | 72 |
| 4- ATENDIMENTO TRIAGEM? | 0 | 0 | 0 | 5 | 29 | 38 | 72 |
| 5- ATENDIMENTO MÉDICO? | 0 | 0 | 0 | 4 | 21 | 47 | 72 |
| 6- ATENDIMENTO ENFERMAGEM? | 0 | 0 | 0 | 7 | 24 | 41 | 72 |
| 7 -ATENDIMENTO CONTROLADOR DE ACESSO? | 2 | 0 | 8 | 26 | 32 | 4 | 72 |
| 8- ORGANIZAÇÃO? | 0 | 1 | 10 | 28 | 33 | 0 | 72 |
| 9- ATENDIMENTO EM EXAME USG? | 0 | 2 | 4 | 15 | 26 | 25 | 72 |
| 10- ATENDIMENTO EM EXAME RX? | 0 | 0 | 1 | 14 | 29 | 28 | 72 |
| 11 - TEMPO DE ATENDIMENTO? | 7 | 8 | 17 | 19 | 21 | 0 | 72 |
| 12- TEMPO DE ENTREGA - EXAMES (RX E/OU USG) | 0 | 1 | 7 | 20 | 27 | 17 | 72 |
| 13 - REFEIÇÃO? | 0 | 1 | 4 | 5 | 15 | 47 | 72 |
| 14 - LIMPEZA? | 1 | 1 | 3 | 23 | 42 | 2 | 72 |
| 15 - RECOMENDARIA NOSSO ATENDIMENTO? | 0 | 1 | 5 | 22 | 44 | 0 | 72 |
| 16- ATENDIMENTO ORTOPEDIA? | 0 | 1 | 1 | 7 | 21 | 42 | 72 |
| 17 - ATENDIMENTO GESSO? | 0 | 0 | 2 | 4 | 7 | 59 | 72 |
| TOTAL | 10 | 16 | 73 | 276 | 491 | 358 | 1224 |

Pode-se observar que dentre os pacientes que participarão da pesquisa de satisfação 63% ficaram satisfeito ou muito satisfeito com o atendimento recebido nas diretrizes apontadas e 8% avaliaram o serviço regular ou insatisfatório. Vale ressaltar que 91,67% dos pacientes que participaram da pesquisa recomendariam o serviço da UPA do Vetor Oeste a outra pessoa.

**10. Execução do Plano de Educação Permanente aprovado pelo UGPS**

O Plano de Educação Permanente elaborado para o ano de 2024 foi protocolado no dia 22 de fevereiro do ano 2024 na UGPS para apreciação e já foi dado devolutiva positiva, via e-mail pela Sra. Jane. Ele vem sendo executado mensalmente para os colaboradores da UPA Vetor Oeste conforme cronograma mensal

**11. Proporção de atendimentos realizados pelo serviço social**

A Upa conta com o serviço de uma equipe multidisciplinar para atendimento à população do Vetor Oeste, dentre as quais está a equipe de Serviço Social, que é responsável pelo apoio a população nas questões que envolvam o paciente, sendo assim no mês de dezembro do ano corrente, o serviço social da Upa Vetor Oeste, atendeu a todos os requisitos necessários a uma área dessa natureza, tendo inclusive realizado durante o mês 414 atendimentos.

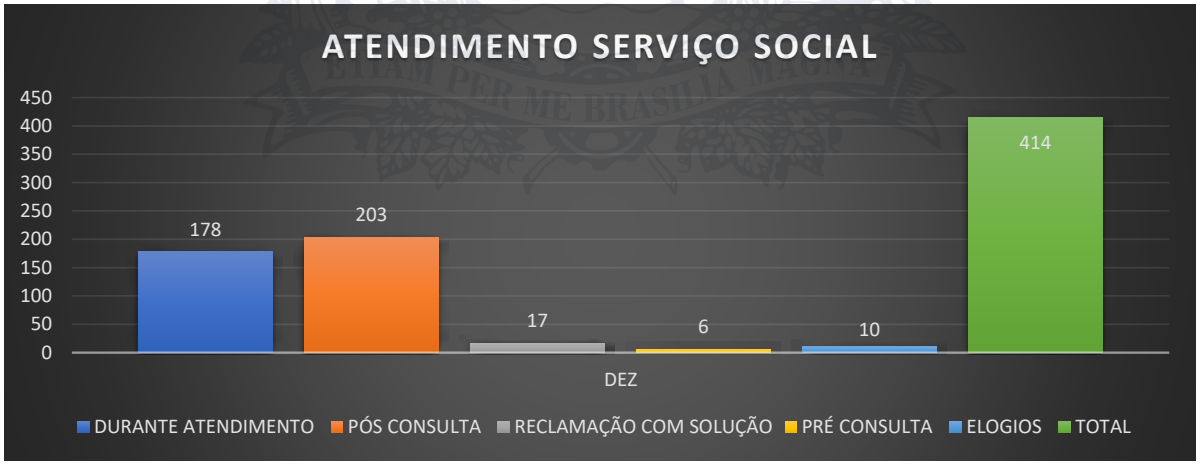


***Atendimento serviço social – dezembro/ 2024.**

**12. Funcionamento do Conselho Gestor da UPA**

As reuniões do conselho gestor irão ocorrer sempre na 3ª (terceira) terça-feira do mês às 13hs. A última reunião do conselho gestor ocorreu em 17/12/2024 as 09hs do ano corrente, tendo sua próxima reunião agendada para 14/01/2025 as 09hs.

FENIX DO BRASIL SAÚDE

**13. A oferta de Educação Permanente para todas as Unidades do Vetor Oeste**

O Plano de Educação Permanente elaborado para o ano de 2024 foi protocolado no dia 02 de fevereiro do ano 2024 na UGPS para apreciação. Ele vem sendo executado mensalmente para os colaboradores da UPA Vetor Oeste conforme cronograma mensal.

Jundiaí, 20 de janeiro de 2024.

# PODER LEGISLATIVO

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 107, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Prevê implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de junho de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
"CAPÍTULO XII
DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 238-H. O Município implementará politicas públicas com enfoque na busca dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial no tocante a:
I – acabar com a pobreza em todas as suas formas, em toda parte;
II – acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e nutricional e promover a agricultura sustentável;
III – garantir vidas saudáveis e promover bem-estar para todos em todas as idades;
IV – estabelecer uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
V – alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
VI – garantir disponibilidade e gestão sustentável de água e saneamento para todos;
VII – assegurar o acesso à energia confiável, sustentável e moderna para todos;
VIII – promover crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
IX – construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e promover a inovação;
X – reduzir a desigualdade dentro do Município de Jundiaí;
XI – tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
XII – garantir padrões de produção e consumo sustentáveis;
XIII – tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e seus impactos;
XIV – proteger, restaurar e promover o uso sustentável de ecossistemas terrestres, manejar florestas de forma sustentável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade;
XV – promover a paz e sociedades inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos e construir instituições efetivas, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
XVI – fortalecer os meios de implementação e revitalizar a Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável." (NR)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.760**

Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n,esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a desafetar a área de terreno integrante do patrimônio público municipal, localizado na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, matrícula nº 161.259 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí a fim de ser alienada, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Política Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros, conforme descrição abaixo:
I - Descrição do imóvel:
LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, designado por 5A1, da VILA SANTANA – 2ª parte, Bairro Ponte São João, nesta cidade, com área de 1.928,28m², que assim se descreve: inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice situado no alinhamento da RUA PAULO EIRÓ e divisa, com o Lote 4 de Nelson Dias Ramos, deste segue confrontando com o Lote 04 de Nelson Dias Ramos, pela distância de 43,75m, deste, deflete à direita e segue em reta confrontando com a Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos, pela distância de 17,14m; deste, deflete à direita segue em curva a direita de raio 279,25m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada Pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 33,80m; deste, segue em curva à direita de raio 279,41m, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 19,72m; deste, segue em curva á direita de raio 7,00 metros, confrontando com o Lote 5A2 (Área Ocupada pela Avenida dos Imigrantes Italianos), pelo desenvolvimento de 15,61m; deste, segue em reta pelo alinhamento da Rua Paulo Eiró, pela distância de 47,27m até a ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.
Parágrafo único - A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o constante do artigo 76, inciso I, alínea "b"; da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 110, inciso I, alínea "a";, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

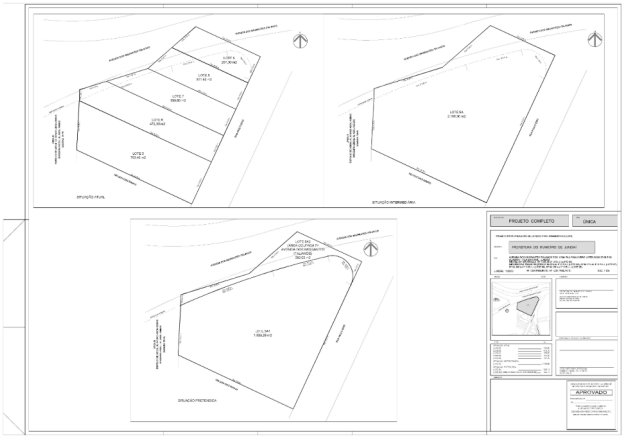

# PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

| | | |
|---|---|---|
| Processo nº | : | SEI 6.176/2026 |
| Decreto nº | : | *.*.*.*.*.* |
| Finalidade | : | Doação |

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

| | | |
|---|---|---|
| Proprietária | : | ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*** |
| Cadastro Municipal | : | 20.003.1544 |
| Matrícula | : | 161.259 do 2º O.R.I. de Jundiaí |

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

| | | |
|---|---|---|
| Local | : | Rua Paulo Eiró, s/nº, Lote 5A1<br>Jardim Santana |
| Imóvel | : | Terreno |
| Testada | : | 47,27 m |
| Número de Testadas | : | 2 |
| Formato | : | Irregular |
| Topografia | : | Aclive |
| Solo | : | Próprio para edificações |
| Salubridade | : | Seca |
| Benfeitoria | : | Não há |
| Serviços Públicos | : | Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo |

4º andar - Sul - ramal 8469 (2025/052 - BOMBEIROS - RUA PAULO EIRÓ - SEI 6.176/2025)

Prefeitura de Jundiaí

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 1.928,28 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terreno | 1.928,28 m² X | R$ 1.110,00 /m² = | | R$ 2.140.390,80 |
| **TOTAL** | | | = | **R$ 2.140.390,80** |
| **VALOR** | | | | **R$ 2.140.000,00** |

**(Dois Milhões, Cento e Quarenta Mil Reais)**

Jundiaí, 10 de abril de 2025

**THALES GASSER FORTI**
**Engenheiro UGISP/DOPB/DP**

4º andar - Sul - ramal 8469 (2025/052 - BOMBEIROS - RUA PAULO EIRÓ - SEI 6.176/2025)

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.769**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA NA ROÇA", da Escola Municipal de Educação Básica Professora Anna Rita Alves Ludke (mês de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "FESTA NA ROÇA", da Escola Municipal de Educação Básica Professora Anna Rita Alves Ludke, a realizar-se anualmente no mês de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.246**

Institui o Programa MÃE PROTETORA, de orientação para gestantes sobre crises convulsivas em bebês.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2025 o Plenário aprovou

Art. 1º. É instituído o Programa MÃE PROTETORA, para gestantes em fase pré-natal, de orientações preventivas sobre técnicas e ações para reverter crises convulsivas dos bebês.
Parágrafo único. As orientações poderão ser ministradas através de cartazes informativos ou demonstrações práticas executadas por profissionais da área da saúde, bombeiros, guardas municipais e outro profissional com conhecimento específico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 14.728**

Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de junho de 2025 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase, a ser implantada nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A regulamentação da Campanha ficará a cargo dos órgãos municipais responsáveis pela área de saúde.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

# PODER LEGISLATIVO

**RESENHA DA 19.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19.ª LEGISLATURA (EM 17 DE JUNHO DE 2025)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, José Antonio Kachan Junior.
1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.
2.ª Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro

Ausentes: Adriano Santana dos Santos e Rodrigo Guarnieri Albino.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES

2.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Henrique Carlos, Parra Parra Filho, José Carlos Ferreira Dias e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino e Tiago Leandro.

2.b) Oradores
Henrique Carlos Parra Parra Filho, Romildo Antonio da Silva, Carla Basilio, Adilson Roberto Pereira Junior, José Carlos Ferreira Dias, Cristiano Vecchi Castro Lopes.

3) PEQUENO EXPEDIENTE

3.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI N.º 14.786/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Institui o Programa SAÚDE NO CAMPO;
PROJETO DE LEI N.º 14.787/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Dispõe sobre a transparência, a livre concorrência e o controle de preços na produção e comercialização de uniformes escolares em instituições de ensino conveniadas com o Poder Público Municipal;
PROJETO DE LEI N.º 14.788/25 – ADRIANO SANTANA DOS SANTOS – Altera a Lei 10.087/2023, que instituiu o Programa Galpão Criativo, para acrescentar princípios, diretrizes e eixos da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo;
PROJETO DE LEI N.º 14.789/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Permite a utilização de áreas e de espaços públicos por grupos religiosos, entidades ou organizações sociais que promovam assistência e distribuição de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
PROJETO DE LEI N.º 14.790/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – Institui o Banco de Óculos de Jundiaí;
PROJETO DE LEI N.º 14.791/25 – CARLA BASILIO – Cria a Campanha para PODA DE ÁRVORES;
PROJETO DE LEI N.º 14.792/25 – JOÃO VICTOR RAMOS – Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Parvovirose Canina;
PROJETO DE LEI N.º 14.793/25 – MARIANA CERGOLI JANEIRO – Cria a Campanha de Valorização e Visibilidade da Pessoa Trancista (primeira semana de junho);
PROJETO DE LEI N.º 14.794/25 – PREFEITO MUNICIPAL – Autoriza o Município de Jundiaí a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro), para realização de ações conjuntas e serviços em saúde pública, na forma prevista no art. 122 da Lei Orgânica de Jundiaí;
VETO N.º 12/25 – PREFEITO MUNICIPAL – VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º. 14.607, do Vereador Leandro Basson, que regulamenta o transporte remunerado individual de passageiros por meio de motocicletas, operacionalizado por aplicativos ou plataformas digitais;
MOÇÃO N.º 99/25 – LEANDRO JERONIMO BASSON – APOIO ao Projeto de Lei n° 1.251 de 2023, de autoria do Deputado Delegado Palumbo, que altera o art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o aumento de pena em desobediência à ordem legal de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento;
MOÇÃO N.º 100/25 – CARLA BASILIO – APOIO ao Projeto de Lei nº 6.749/2016, de autoria do ex-Deputado Goulart (PSD/SP), que agrava as penas para crimes cometidos contra profissionais de saúde e de educação no exercício de suas funções;
MOÇÃO N.º 101/25 – EDICARLOS VIEIRA – APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação do Centro TEA Paulista, serviço público de atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) em Jundiaí;
MOÇÃO N.º 102/25 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – APELO ao Governo Federal, Ministério dos Transportes, para a revitalização das ferrovias, incluindo a "Estaçãozinha de Jundiaí";
MOÇÃO N.º 103/25 – HENRIQUE CARLOS PARRA PARRA FILHO – REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 2.159/2021, do Deputado Luciano Zica (e outros), que dispõe sobre o licenciamento ambiental – conhecido como “PL da Devastação” –, por representar graves retrocessos na política ambiental brasileira;
MOÇÃO N.º 104/25 – PAULO SERGIO MARTINS – APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.937/2020, de autoria do ex-deputado federal Alexandre Frota (PSDB/SP), que reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis, estabelecendo a isenção desse tributo para pessoas idosas na aquisição de veículos novos;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 193/25 – LEANDRO JERONIMO BASSON, Rodrigo Guarnieri Albino – Altera a nomenclatura da Guarda Municipal para Polícia Municipal;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.762/25 – PAULO SERGIO MARTINS— Dispõe sobre a organização dos serviços nos órgãos da Administração Pública Municipal, visando à liberação das unidades de direção e chefia das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos;
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 14.776/25 – JOÃO VICTOR RAMOS – Dispõe sobre a promoção de Campanha de Divulgação e Aplicação do Teste M-CHAT como instrumento de triagem para identificação precoce de indícios do Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre profissionais da saúde e da educação.

3.b) Requerimentos

– ao Plenário:
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 54/25 – Quézia Doane de Lucca – INFORMAÇÕES do Executivo sobre a execução do Contrato Emergencial nº 034/2025, firmado com a empresa Converd Construção Civil Ltda, relativo à operação do GERESOL. (Rejeitado).

– à Presidência:
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 40/25 – Rodrigo Guarnieri Albino – RETIRADA da Moção n.º 98/2025, de autoria do Vereador Rodrigo Albino, de APOIO ao Projeto de Lei nº 269/2023, de autoria do Deputado Tenente Coimbra (PL) e outros, que cria a Carteira de Identificação Estudantil do Estado de São Paulo – CIESP. (Deferido);
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 41/25 – Edicarlos Vieira – SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo para a disponibilização do programa “Caminho da Capacitação” em Jundiaí. (Deferido).

3.c) Indicações Despachadas
INDICAÇÃO Nº 2004/25 - João Victor Ramos - Poda de árvore na Rua Luiz Carelli, altura do n°. 137 (Jd. Pacaembu) - CEP 13218-345. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2005/25 - João Victor Ramos - Tapamento de buraco, limpeza na via, raspagem de guia das calçadas e substituição de lâmpadas queimadas nos postes de iluminação pública na Rua Hisaschi Nagaoka altura do n° 3535 – Jardim São Vicente. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2006/25 - Paulo Sergio Martins, Henrique Carlos Parra Parra Filho - Destinação de

área pública ao Centro Espirita de Umbanda Santa Bárbara, preferencialmente parte da área do Projeto de Uso da FUMAS (Processo nº 3.309-8/2015 – Quadra 79, Lote 2, Setor 57). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2007/25 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpada queimada na Rua Treviso, defronte ao nº 83 (Jardim Bonfiglioli) CEP 13207-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2008/25 - Paulo Sergio Martins - Providências quanto à erosão nas margens do córrego localizado na Rua Cirilo Massa, altura do nº 120, (Jardim Colônia) CEP 13219-815. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2009/25 - Paulo Sergio Martins - Verificação e manutenção no sistema de alarme da EMEB Fernanda de Favre Merbach, localizada na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n° 444, (Parque Residencial Jundiaí) CEP 13212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2010/25 - Paulo Sergio Martins - Instalação de torre de segurança com câmeras de monitoramento 24 horas e comunicação direta com a Guarda Municipal na Rua José Lins do Rêgo, altura do número 74 –(Jardim Santa Rita de Cássia) CEP 13219-191. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2011/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação de rondas ostensivas da Guarda Municipal na Rua Alberto Roveri (Vila Maringá) CEP 13206-453. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2012/25 - Paulo Sergio Martins - Buraco na Rua Florindo Zambon, defronte ao Auto Posto Colônia (Cidade Nova) CEP 13219-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2013/25 - Paulo Sergio Martins - Intensificação da ronda ostensiva da Guarda Municipal na Av. Gino Lenin Ferrazzo (Residencial Jundiaí II) CEP 13213-101. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2014/25 - Paulo Sergio Martins - Repintura faixa de Pare, Rua José Busato, 268 (Vila Anchieta) CEP 13210-683. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2015/25 - Paulo Sergio Martins - Fiscalização de fios e cabos Rua dos Bandeirantes, 523 (Vila Municipal) CEP 13201-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2016/25 - Leandro Jeronimo Basson - Ampliação da frota de ônibus no bairro da Ponte são João das linha 559, 715, 951, 95, 957 (Ponte São João). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2017/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de lombadas em toda a extensão da Avenida José Di Fiore (Ponte São João) - CEP 13.218-105. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2018/25 - Leandro Jeronimo Basson - Ampliação da frota de ônibus na linha 917 (Terminal Vila Arens ao Terminal Hortolândia).

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2019/25 - Leandro Jeronimo Basson - Corte de mato e limpeza na Praça Divanir José Bravi, S/N (Vila Agrícola) - CEP: 13.202-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2020/25 - Leandro Jeronimo Basson - Fiscalização das linhas de ônibus 102, 103, 108, 201, 501 e 880, (Bairro Agapeama). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2021/25 - Leandro Jeronimo Basson - Implantação de faixa de pedestres na Luiz Zorzetti, 650 defronte ao Posto de Pronta Atendimento Ponte São João, (Ponte São João) CEP 13218-104. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2022/25 - Leandro Jeronimo Basson - Poda de árvore na Rua Vigário J.J. Rodrigues, 539 (Centro). CEP 13.201-001 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2023/25 - Leandro Jeronimo Basson - Recapeamento Asfáltico em toda extensão da Rua Odil Campos Sáes (Jardim São Bento) - CEP 13.202-475 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2024/25 - Leandro Jeronimo Basson - instalação de radar de velocidade ou lombada eletrônica na Av. Ângelo Riveli na altura do número 210 (Jardim da Fonte) CEP: 13.216-300 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2025/25 - Leandro Jeronimo Basson - Policiamento e rondas ostensivas e periódicas em todo bairro da Vila Rica , em toda a extensão da rua Lúcia Bressan Passarin n430, (Vila Rica), CEP 13216-351 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2026/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Instalação de totem de segurança com câmeras de monitoramento 24 horas, com comunicação direta com a Guarda Municipal no Parque Botânico Tulipas – Professor Aziz Ab'Saber (Jardim das Tulipas) – CEP 13212-615. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2027/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Urgente remoção de árvore na Rua Lorena, defronte do nº. 15 (Jardim Estádio) - CEP 13203-612. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2028/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Colocação de traves de futebol, cestas de basquete e rede de vôlei na quadra da Rua Pedro Ravanhani, ao lado do nº. 300 (Jardim São Camilo Novo) CEP 13216-430. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2029/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Ampliação da construção da quadra da travessa da Rua José Maria Whitaker (Jd. São Camilo Novo) CEP 13216-410. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2030/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Implantação de iluminação na Viela Sebastião Carneiro Coutinho (Jd.São Camilo Novo) CEP 13218-475. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2031/25 - José Carlos Ferreira Dias - Reforma e ampliação da UBS Colônia localizada na Rua Profa. Benedita Siqueira de Godói n.° 11 (Colônia) CEP 13.218-391. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2032/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de iluminação em LED em todos os postes do bairro Jardim Bonfiglioli. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2033/25 - José Carlos Ferreira Dias - Troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Vasco de Campos, altura do n.° 55 (Vila Marlene) CEP: 13214-607. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2034/25 - José Carlos Ferreira Dias - Troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Giusepe Di Estéfano, altura do n.° 166 (Cidade Nova I) CEP: 13219-505. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2035/25 - José Carlos Ferreira Dias - Ampliação do horário de atendimento da UBS São Camilo até as 21h. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2036/25 - José Carlos Ferreira Dias - Passagem de máquina niveladora e colocação de cascalho em toda a extensão da Rua Antônio Spiandorello (Roseira) CEP: 13218-876. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2037/25 - José Carlos Ferreira Dias - Destocamento de tronco de árvore na Rua General Carneiro, altura do n.° 105 (Vila Arens II) CEP: 13202-590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2038/25 - José Carlos Ferreira Dias - Implantação de contêiner de lixo na Rua José Demarchi, altura do n.° 82 (Vila São João Batista) CEP: 13218-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2039/25 - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato, limpeza, implantação das traves e redes, revitalização e implantação de iluminação pública em área de lazer localizada na Rua Maria Luíza Sebastião Santana (Vila Nova República) CEP: 13219-148. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2040/25 - José Carlos Ferreira Dias - Revitalização da Praça das Bandeiras localizada na Rua Petronilha Antunes (Centro) CEP: 13201-080. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2041/25 - Edicarlos Vieira - Implantação de cobertura na quadra da área de lazer Onofre Canedo, R. Mariano Latorre, n.º 02 (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2042/25 - Edicarlos Vieira - Troca de lâmpadas ao redor da EMEB Aparecida Merino Elias, Av. José Gothard, n.º 531 (Jardim Sarapiranga) - CEP 13.212-245. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2043/25 - Edicarlos Vieira - Construção de uma pista de caminhada em toda extensão da Avenida Odila Chaves Rodrigues (Parque Industrial RM) - CEP 13.213 087. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2044/25 - Edicarlos Vieira - Revitalização do CECE Antônio Marcussi, R. Setembrina Queiroz Telles, n.º 201 (Vila Cristo Redentor) - CEP 13.203-233. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2045/25 - Edicarlos Vieira - Fortalecimento de rondas da Guarda Municipal no Bairro Fazenda Grande, principalmente na Rua Carlos Alberto Pilon.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2046/25 - Edicarlos Vieira - Revitalização do parque do Rola Bola, Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, n.º 706 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2047/25 - Edicarlos Vieira - Revitalização do parque na Av. Gino Lenin Ferrazzo, 609 (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13.212-479.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2048/25 - Edicarlos Vieira - Manutenção preventiva na rede coletora de esgoto na praça do Rola Bola, Av. Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, 706 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-463. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2049/25 - Edicarlos Vieira - Manutenção preventiva na rede coletora de esgoto no parque da Av. Gino Lenin Ferrazzo, 609 (Parque Residencial Jundiaí) - CEP 13.212-479. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2050/25 - Edicarlos Vieira - Reforma de toda a extensão da calçada ao redor da EMEB Manoel Aníbal Marcondes, localizada na Alameda Finlândia, nº 90 (Agapeama) - CEP 13.203-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2051/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação do Conselho Municipal de Direitos Humanos, com foco na promoção, proteção e fiscalização de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos fundamentais.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2052/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reformas e melhorias no Centro Comunitário do Jardim Tamoio, localizado na Rua da Mina, na altura do n.º 365A e na quadra anexa. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2053/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reforço na fiscalização dos serviços de transporte público, com foco na garantia de acessibilidade e respeito aos direitos de pessoas com obesidade, mobilidade reduzida, deficiência e idosos. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2054/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Viabilização e implementação de parada de ônibus na Avenida Alexandre Ludke, na altura do n.º 700, para atendimento dos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte (Vila Hortolândia) – CEP 13214-296. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2055/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Medidas para contratação e capacitação de recepcionistas para os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2056/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação do programa CRAS Itinerante no município de Jundiaí, inspirado nos moldes do projeto Cidadania Itinerante do Governo Estadual, com frequência regular nos territórios e ampla divulgação à população. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2057/25 -

Henrique Carlos Parra Parra Filho - Estudo e revisão das normas de distribuição e execução do Horário de Trabalho Pedagógico Livre (HTPL) para professores da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2058/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revitalização imediata da Rua Barão do Triunfo, incluindo melhorias na iluminação, instalação de lixeiras, floreiras e ampliação das calçadas (Centro) – CEP 13207-770.
(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2059/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revitalização imediata da rua Prudente de Moraes com implantação urgente de iluminação pública em LED, lixeiras, floreiras, ampliação e melhoria de calçadas, incremento de arborização e estudo para instalação de parklets (Centro) - CEP 13201-004. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2060/25 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reativação com urgência do Gabinete de Leitura Ruy Barbosa como espaço público de cultura e memória e como espaço para pesquisa e planejamento da revitalização do Centro - (CEP 13201-066). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2061/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza e corte de mato em área localizada na Avenida José Alves de Oliveira, na altura do número 3000 (Bairro Medeiros/Parque Industrial Jundiaí) – CEP 13213-105. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2062/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Tapamento de buraco na Rua Pedro Galli, na altura do n.º 142 (Jardim Guanabara/Vila Santa Marina). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2063/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de lixeiras em área localizada na Avenida José Alves de Oliveira, na altura do n.º 3000 (Bairro Medeiros/Parque Industrial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2064/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Manutenção da sinalização de solo no entorno da UBS Retiro, localizado na Rua Maria Lúcia Almeida, na altura do n.º 1000 (Vila Espéria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2065/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca das portas da EMEB Arcina Aparecida Nogueira Barboza, localizada na Rua Urbano Rubo Copeli, na altura do n.º 124 (Vila Ana) – CEP 13208-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2066/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Pintura de toda EMEB Arcina Aparecida Nogueira Barboza, localizada na Rua Urbano Rubo Copeli, na altura do n.º 124 (Vila Ana) – CEP 13208-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2067/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Poda de árvore localizada na esquina da Rua Augusto Lima com a Rua Nicolau Yarid (Jardim Samambaia/Jardim América) – CEP 13211-722. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2068/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Limpeza e corte de mato em viela localizada na Rua Ítalo Primo Bellini, ao lado do n.º 339 (Jardim Florestal) – CEP 13215-660. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2069/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reparo em guia e calçada de área pública localizada na Rua Avelino Azevedo Lima, na altura do n.º 44 (Bairro Medeiros/Jardim Lígia) – CEP 13212-331. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2070/25 - Daniel Lemos Dias Pereira - Troca de lâmpada queimada em poste de iluminação pública localizado na Rua Seis, na altura do n.º 158 (Vilas de Jundiaí) - CEP 13211-873. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2071/25 - Tiago Leandro - Melhorias na iluminação pública da Avenida Prefeito Luís Latorre, altura do n.° 957 (Fazenda Grande) - CEP 13.212-436. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2072/25 - Tiago Leandro - Troca de lâmpada queimada na Rua João Manzan, altura do n.º 337, (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-673. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2073/25 - Tiago Leandro - Repintura da faixa de pedestre (travessia escolar) na Avenida Padre Angelo Cremonti (Vila Joana) - CEP 13.216-080, cruzamento com a Rua Dino (Vila Joana) - CEP 13.216-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2074/25 - Tiago Leandro - Reparo no asfalto da Avenida Antônio Frederico Ozanan, altura do n.º 5.151 (Jardim Shangai) - CEP 13.214-205.
(Despachada); INDICAÇÃO Nº 2075/25 - Tiago Leandro - Poda de árvore na Rua Campos Sales, altura do n.º 563 (Vila Boaventura) CEP 13.201-814. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2076/25 - Tiago Leandro - Reparo em poço de visita (PV) sem tampa na Avenida Caetano Gornati, altura do n.º 638 (Bairro Engordadouro) - CEP 13.214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2077/25 - Tiago Leandro - Raspagem de guias e sarjetas na R. Paschoal Segre, altura do n. °256, bifurcação com a R. Nelson Maia Maselli, altura do n.°209 (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-200/CEP 13.218-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2078/25 - Tiago Leandro - Reinstalação de placa toponímica na Rua Nelson Maia Maselli, altura do n.° 209 (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-180. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2079/25 - Tiago Leandro - Limpeza e corte de mato em toda extensão do canteiro central da Av. Alexandre Fleming (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2080/25 - Tiago Leandro - Tapamento de buraco ao redor da UBS Colônia, R. Professora Benedita Siqueira de Godói, altura dos números 2 e 11 (Jardim Roma) - CEP 13.218-391. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2081/25 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção nos postes de iluminação pública localizados na Rua Santo Antônio n.º 180 (Ponte São João) CEP: 13218-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2082/25 - Quézia Doane de Lucca - Manutenção nos postes de iluminação pública localizados na Rua Santos Dumont n.º 364 (Ponte São João) CEP: 13218-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2083/25 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de lombada na Rua Eloy Franco Penteado, na altura do n.º 130 (Jardim São Camilo) CEP: 13218-592. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2084/25 - Carla Basilio - Revitalização do Centro Esportivo Antonio Marcussi, localizado na Rua Setembrina Queiroz Telles, n.º 201 (Vila Cristo Redentor) - CEP 13203-233. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2085/25 - Carla Basilio - Dedetização e providências para conter infestação e proliferação de escorpiões no bairro Vila Cristo Redentor, especialmente na Rua Marcos Fagundes Peixoto (Vila Cristo Redentor) – CEP 13203-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2086/25 - Carla Basilio - Ampliação de galerias de águas fluviais na Rua Flávio Copelli, ao lado do n.º 76 (Ponte de Campinas) – CEP 13201-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 2087/25 - Carla Basilio - Pintura urgente de sinalização de solo na Rua Flávio Copelli em toda sua extensão (Ponte Campinas) - CEP 13201-150. (Despachada).

3.d) Expedientes diversos
Expedientes:

– Recebidos de Diversos:
1. Ofício n° 3633 / 2025 / DERSP-PR-DEM, do Presidente Substituto Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 82/2025, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que promova estudos, planos, projetos e cronograma de ações visando melhorias na Rodovia Vereador Geraldo Dias, na altura do km 73 e 74 (Bairro Currupira – Jundiaí) - CEP: 13214-830.
2. Ofício n.° 028/2025 – STM – CRI, da Coordenadora em substituição, da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 82/2025, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que promova estudos, planos, projetos e cronograma de ações visando melhorias na Rodovia Vereador Geraldo Dias, na altura do km 73 e 74 (Bairro Currupira – Jundiaí) - CEP: 13214-830.
3. Despacho nº do Processo: 001.00012347/2024-52, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo. em resposta à Moção nº 686/2024, do Vereador Antonio Carlos Albino do Governo do Estado de São Paulo, de APELO ao Governador do Estado para execução, em Jundiaí, da Lei Complementar n.° 1.398/2024 que institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
4. Ofício n° 3138 / 2025 / DERSP-PR-DEM, do Presidente Substituto Departamento de Estradas de Rodagem do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência n.° 20/2025, do Vereador Henrique Carlos Parra Parra Filho, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), para a adoção de medidas emergenciais para o aumento da segurança na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, incluindo a instalação de radares, reforço na sinalização viária e realização de estudo técnico para a implementação de soluções que garantam maior segurança na travessia de pedestres e ciclistas.
5. Ofício nº 22/2025 do Parlamento da Região do Circuito das Águas Paulista, convidando para 2º Debate Público sobre a concessão para instalação de pedágios na região do Circuito das Águas Paulista, no dia 27 de junho às 19 h, na Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse.
6. Ofício n.° 1880-A/2025-Ihmn, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade, n.° 2394903-80.2024.8.26.0000 (DIGITAL).
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 014/2025 – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – Iprejun.
8. Convite da Uvesp, referente ao Encontro Regional voltado à Região Metropolitana, no dia 26 de junho de 2025.
9. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração nº 03/2021 – Serviço de Obras Sociais – SOS – SEI 17217/2021.
10. Convite do Instituto do Legislativo Paulista – ILPe o Memorial da América Latina, representado pelo Centro Brasileiro de Estudos da América Latina (CBEAL) no dia 24 de junho, referente ao seminário Patrimônios e Legados Culturais Imateriais no Estado de São Paulo.

11. Ofício UGCC/DAP nº 007/2025, encaminhando relatório referente a variação e média salarial dos servidores OUTUBRO/24 – ABRIL/25.
12. Ofício n° 0069108023/2025-ARTESP-PRE-GAB-ARI, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 49/2025, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, José Carlos Ferreira Dias, de REPÚDIO à proposta do Governo do Estado de São Paulo para instalação de 47 novas praças de pedágio no Programa de Concessão das Rodovias do Lote Noroeste.
13. Ofício n° 0067384919/2025-ARTESP-PRE-GAB-ARI, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 677/2024, do Vereador Antonio Carlos Albino, de SOLICITAÇÃO à Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP para implantação de ponto de embarque e desembarque de ônibus na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, altura do KM 72,5, sentido Jundiaí-Itu.
14. Despacho nº do Processo: 001.00005748/2025-37, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à Moção nº 36/2025, do Vereador Rodrigo Guarnieri Albino, de APELO ao Governo do Estado, ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo e DER – Departamento de Estradas de Rodagem – RC 01.02 Jundiaí, para melhorias na sinalização e implantação de passarelas e redutores de velocidade na Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli.
15. Ofício nº 85/2025 – Chefia de Gabinete/Runesp, da Chefe de Gabinete da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, em resposta ao Requerimento a Presidência n.° 35/2025, do Vereador Henrique Carlos Parra Parra Filho, de SOLICITAÇÃO formal ao Governo do Estado de São Paulo à instalação de um campus avançado da ESALQ-USP, UNICAMP ou UNESP em Jundiaí, em parceria com o Instituto Agronômico de Campinas (IAC), visando ampliar a oferta pública de ensino superior e pesquisa na Região Metropolitana de Jundiaí.
16. Ofício CT Unidade Jundiaí /039, do Gerente do Sesc Jundiaí, encaminhando o livro “ Realizações 2024-SESC SP.
17. Ofício n.° 1927-O/2025-psp, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade n.° 2165127.8.26.0000 (DIGITAL).
- Recebidos do Executivo:
1. Ofício GP.L n.º 90, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.345, que altera o § 8º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.913/72, que cria a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí – ESEFJ, para modificar o mandato dos diretores da Entidade.
2. Ofício GP.L n.º 102, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário nº 51/2025, de autoria do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, informações do Executivo sobre o imóvel público localizado na Rua Paulo Eiró, nº 21 (Vila Santana II).
3. Ofício GP.L n.º 98, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.346, que prevê a implantação de mapas táteis e informações em braille em locais de grande circulação de pessoas como shoppings, supermercados, hospitais e similares.
4. Ofício GP.L n.º 99, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.347, que altera a Lei 8.199/2014, que consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Jundiaí, para revogar dispositivos.
5. Ofício GP.L n.º 100, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.348, que altera a Lei 10.051/2023, que instituiu o Programa DETOX DIGITAL, de prevenção ao abuso da exposição ao meio ambiente digital e conscientização quanto ao uso por crianças e bebês, para incluir alertas sobre o “Brain Rot” (cérebro podre).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:
1. Convite do Clube do Carro Antigo Jundiaí, convidando para a inauguração da sede própria, no dia 14 de junho de 2025.
2. Ofício. DL 429, do Vereador Daniel Lemos, solicitando homenagem na Sessão Ordinária no dia 24 de Junho à ONG “Amigos da Sacolinha”.
3. Ofício RA 308/2025, do Vereador Rodrigo Albino, referente as sessões ordinárias do dia 17 e 24 de junho e 1° de julho de 2025.
4. Ofício FT 115/2025, do Vereador Faouaz Taha, solicitando de homenagem na sessão ordinária do dia 24 de junho de 2025 para o Sr. Ailton Caetano.
5. Ofício. DL 431, do Vereador Daniel Lemos, referente a sessão ordinária do dia05 de agosto de 2025.

– Tribuna Livre:
1. ANDERSON CALU – sobre Saúde.
2. CÁSSIO S. SILVA – Melhorias nos bairros (não compareceu).

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Leandro Jeronimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

4.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 14.760/2025 – PREFEITO MUNICIPAL – Autoriza doação, ao Estado de São Paulo, da área pública situada na Rua Paulo Eiró, s/n, esquina com Av. dos Imigrantes Italianos, Jardim Santana, Jundiaí, para construção da sede do 19º Grupamento de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e da Segunda Estação de Bombeiros. (Aprovado em PREFERÊNCIA em Turno Único – 17 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI N.º 14.769/2025 – DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA – Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA NA ROÇA”, da Escola Municipal de Educação Básica Professora Anna Rita Alves Ludke (mês de junho). (Aprovado em PREFERÊNCIA em Turno Único – 16 votos favoráveis)
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 182/2023 – EDICARLOS VIEIRA – Prevê implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. (Aprovada em 2ª Discussão – 13 votos favoráveis)
VETO N.º 7/2025 – PREFEITO MUNICIPAL – VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 14.584, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, que estabelece a obrigatoriedade de reserva de percentual de ingressos gratuitos em eventos realizados em espaços públicos para pessoas assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. (Mantido – 15 votos favoráveis – 1 voto contrário)
PROJETO DE LEI N.º 14.009/2023 – ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR – Altera a Lei 7.016/2008, que instituiu a Política Municipal de Habitação, para dar prioridade às famílias que recebem "Auxílio Moradia" ou fazem parte do “Programa de Remoção Temporária” na contemplação de novos empreendimentos habitacionais. (EXCLUÍDO DA PAUTA – Requerimento verbal de exclusão da pauta aprovado pelo Plenário.)
PROJETO DE LEI N.º 14.246/2023 – PAULO SERGIO MARTINS – Institui o Programa MÃE PROTETORA, de orientação para gestantes sobre crises convulsivas em bebês. (Aprovado em Turno Único – 15 votos favoráveis)
PROJETO DE LEI N.º 14.728/2025 – JOÃO VICTOR RAMOS – Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Giardíase. (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 94/2025 – JOÃO VICTOR RAMOS – APOIO ao Projeto de Lei 139/24, de autoria do Deputado Estadual Rafael Saraiva, que proíbe o confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado de cães e gatos, que cause restrição à sua liberdade de locomoção. (Aprovada – 11 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 95/2025 – MARIANA CERGOLI JANEIRO, FAOUAZ TAHA – APELO ao Presidente da República para que vete o Projeto de Lei nº 5.636/2019, que institui o Dia de Celebração da Amizade Brasil-Israel, aprovado pelo plenário do Senado Federal. (Aprovada – 7 votos favoráveis – 5 votos contrários)
MOÇÃO N.º 96/2025 – JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS – APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela expansão do programa “BOM PRATO”. (Aprovada – 10 votos favoráveis)
MOÇÃO N.º 97/2025 – CARLA BASILIO – APELO ao Ministério da Saúde para ampliação da dispensação gratuita do medicamento FARXIGA (Dapagliflozina) às pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus tipo 2, por meio do programa Farmácia Popular, independentemente da idade dos pacientes. (Aprovada – 9 votos favoráveis).

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos

Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Mariana Cergoli Janeiro, Quézia Doane de Lucca, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Paulo Sergio Martins e Rodrigo Guarnieri Albino.

Horário de Encerramento: 21:57 horas.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário
MARIANA CERGOLI JANEIRO.
2ª Secretária

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 14.786/2025**
(Adriano Santana dos Santos)
Institui o Programa SAÚDE NO CAMPO.

Art. 1º. É instituído o Programa SAÚDE NO CAMPO, com o objetivo de promover assistência em saúde à população rural.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:
I – realizar atendimentos médicos e coleta de exames nas localidades rurais do Município;
II – promover orientação médica, diagnósticos, controle, tratamento e prevenção de doenças da população rural de Jundiaí;
III – promover atendimento itinerante de saúde na área rural do Município de Jundiaí;
IV – orientar à população rural sobre o manuseio correto de defensivos agrícolas e demais procedimentos e cuidados com a saúde relacionados ao dia a dia da vida no campo;
V – contribuir para a redução das vulnerabilidades em saúde das populações do campo, desenvolvendo ações integrais voltadas para a saúde do idoso, da mulher, da pessoa com deficiência, da criança e do adolescente, do homem e do trabalhador;
VI – reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo, advindo do risco ergonômico do trabalho no campo e da exposição contínua aos raios ultravioleta;
VII – promover planejamentos participativos capazes de identificar as demandas de saúde das populações do campo e definir metas, estratégias e ações específicas para sua atenção;
VIII – apoiar a expansão da participação das representações da população do campo nos espaços de gestão participativa em saúde;
IX – viabilizar parcerias no setor público e privado com o objetivo de fortalecer as ações de saúde para população do campo;
X – desenvolver ações de educação para os trabalhadores de saúde, voltadas para as especificidades de saúde da população do campo.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal promoverá atendimentos mensais em diferentes localidades rurais do Município de Jundiaí.
Parágrafo único. Os locais dos atendimentos mencionados no caput deste artigo serão divulgados com antecedência mínima de 10 dias sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação existentes no município e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Art. 4º. O estabelecimento das metas, estratégias e demais ações para concretização do Programa Saúde do Campo ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implantação do Programa Saúde no Campo no Município de Jundiaí com objetivo de promover assistência médica à população rural.
O Programa Saúde no Campo expressa o compromisso político de garantir o direito e o acesso à saúde pública da população rural, considerando seus princípios fundamentais de equidade, universalidade e integralidade. O processo de sua construção baseou-se nas evidências das desigualdades e necessidades em saúde dessa população.
No caso, o programa Saúde no Campo é previsto por meio de normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de ação destinada a promover assistência médica à população rural.
Isso porque, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).
No mesmo sentido, a jurisprudência atual do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Conchal. Inconstitucionalidade parcial, apenas no tocante ao artigo 3º da referida norma, que efetivamente dispõe sobre matéria de organização administrativa, em ofensa aos artigos 5º e 47, incisos II e XIV, ambos da Constituição Estadual. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes, todavia, no tocante aos demais dispositivos. Precedentes deste Órgão Especial e do Supremo Tribunal Federal. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do STF. Ausência, por fim, de ofensa à regra contida no artigo 25 da Constituição do Estado. A genérica previsão orçamentária não implica a existência de vício de constitucionalidade, mas, apenas, a inexequibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Precedentes do STF. Ação julgada parcialmente procedente. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056692- 29.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 3 de agosto de 2016)
No que tange à competência deste parlamentar para legislar gerando despesas, devo trazer a luz que o Supremo Tribunal Federal já pacificou a questão de que o vereador pode legislar gerando despesas!
Digo isso porque, até 2016, vigorava no meio legislativo, inclusive vigorosamente defendido entre a maioria dos procuradores municipais, a tese de que o vereador não poderia legislar gerando despesas para o Executivo Municipal. Contudo, essa premissa infundada foi, finalmente, suprimida pelo Supremo Tribunal Federal ao analisar o Recurso Extraordinário nº 878911/RJ.
Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal). ”
Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.
Considerando o precedente do STF, todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar dos munícipes, sendo que precisamos unir forças para que esta Câmara Municipal se consolide como Poder atuante e

eficiente, principalmente em virtude da descrença da sociedade neste Poder tão caro à democracia.
Por todo exposto, acredito e defendo que a população rural de Jundiaí merece que sejam criadas políticas públicas que visam proteger e prevenir a saúde da família do campo.
Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

DIKA XIQUE XIQUE

**PROJETO DE LEI Nº 14.787/2025**
(Adriano Santana dos Santos)
Dispõe sobre a transparência, a livre concorrência e o controle de preços na produção e comercialização de uniformes escolares em instituições de ensino conveniadas com o Poder Público Municipal.

Art. 1º. Essa lei tem por objetivo prevenir e coibir práticas abusivas na produção e comercialização de uniformes escolares, especialmente a imposição de exclusividade de fornecedor e a cobrança de preços desproporcionais, visando proteger os consumidores, em especial os pais e responsáveis de alunos oriundos de convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se as seguintes definições:
I – unidade escolar: instituição de ensino particular que mantém convênio com o Poder Público Municipal para a oferta de vagas destinadas a alunos provenientes de famílias cadastradas pela municipalidade.
II – fornecedor exclusivo: fabricante ou distribuidor de uniformes escolares designado obrigatoriamente pela instituição de ensino, impedindo a escolha do consumidor.
III – venda casada: prática na qual a aquisição do serviço educacional ou da vaga, obtida em convênio público, fica condicionada à compra de uniformes de fornecedor único ou a preços superiores aos de mercado, sem a devida justificativa técnica.
IV – preço abusivo: diferenças de valores, sem base técnica que comprovem acréscimos decorrentes de custos de produção ou personalização, que onere o consumidor em mais de 15% (quinze por cento) de qualquer peça sem personalização.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para as instituições de ensino particulares que mantenham convênio com o Poder Público Municipal:
I – garantir possibilidade de escolha entre fornecedores de uniformes escolares, não impondo exclusividade em sua comercialização.
II – assegurar a transparência na composição dos preços, divulgando de forma clara e acessível os valores praticados para uniformes com e sem emblema, bem como os fatores que justifiquem os acréscimos eventualmente aplicados.
III – submeter suas práticas contratuais e comerciais a auditorias periódicas para verificação do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. Caso seja constatada disparidade de preços que exceda 15% (quinze por cento) entre a peça com emblema e a peça sem personalização, considerando os preços praticados no mercado para produtos equivalentes, a instituição de ensino e o fornecedor deverão:
I – apresentar justificativa técnica detalhada para o acréscimo de preço;
II – submeter-se à revisão contratual administrativa, que poderá determinar a adequação dos valores e a implementação de medidas corretivas.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará os mecanismos de fiscalização e os critérios para o cálculo do preço justo a ser aplicado na verificação da disparidade de preços.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Este projeto de lei nasce do diálogo com famílias que têm filhos nas escolas conveniadas do nosso município. São pais e, principalmente, mães que enfrentam uma rotina puxada, equilibrando trabalho, casa e a responsabilidade de garantir uma educação digna para seus filhos.
Infelizmente, muitos relatam dificuldades com a aquisição dos uniformes escolares. Em várias escolas, há a imposição de um único fornecedor com preços elevados e nenhuma alternativa de escolha. Essa prática, além de abusiva, pesa no orçamento de famílias que já vivem no limite, e impede que elas busquem opções mais acessíveis.
Sabemos que, especialmente nos primeiros anos, as crianças crescem rápido e participam ativamente das atividades escolares, o que exige a troca constante de peças do uniforme. Quando os valores são abusivos ou há venda casada, esse custo vira uma barreira e acaba gerando exclusão dentro da própria sala de aula.
Nosso objetivo aqui não é acabar com o uso do uniforme, mas garantir que ele seja acessível, com preços compatíveis com a realidade da população. Se a escola optar por indicar um fornecedor, que esse fornecedor pratique preços justos, de mercado, sem exclusividade que prejudique o consumidor. E que as famílias tenham liberdade para comprar onde for melhor pra elas — inclusive, se quiserem, com costureiras e confecções da nossa cidade, fortalecendo o comércio local.
Este projeto representa um compromisso com a justiça social, com a dignidade das famílias e com o direito das nossas crianças de estarem na escola com igualdade de condições.
Peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação dessa proposta. É uma medida simples, mas com grande impacto na vida das pessoas e isso, pra mim, é o que mais importa. Contem com o vereador Dika. A nossa luta é por respeito, inclusão e oportunidade para todos.

DIKA XIQUE XIQUE

**PROJETO DE LEI Nº 14.788/2025**
(Adriano Santana dos Santos)
Altera a Lei 10.087/2023, que instituiu o Programa Galpão Criativo, para acrescentar princípios, diretrizes e eixos da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.

Art. 1º. A Lei nº. 10.087, de 08 de dezembro de 2023, que instituiu o Programa GALPÃO CRIATIVO, de qualificação de talentos e pré-incubadora de ideias, produtos e serviços nas áreas da economia criativa, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
“Art. 1º-__. O Programa Galpão Criativo integra a Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo, e deve observar os seguintes princípios norteadores:
I – diversidade cultural, valorizando e promovendo expressões culturais locais;
II – sustentabilidade, como modelo de desenvolvimento econômico, social e ambiental;
III – inovação, promovendo a integração entre tecnologias e conteúdos culturais;
IV – inclusão social, com foco na formação, qualificação e geração de renda para grupos em situação de vulnerabilidade.
(…)
Art. 2º-__. Para execução de suas ações, o Programa Galpão Criativo terá como eixos de atuação:
I – produção e disseminação de informações sobre a economia e o empreendedorismo criativo;
II – formação e qualificação de profissionais e empreendedores criativos;
III – fomento à criação, formalização e fortalecimento de empreendimentos criativos;
IV – realização de oficinas, mentorias, eventos e capacitações práticas;
V – utilização criativa e produtiva de espaços públicos ociosos para incubação e exposição de projetos criativos;
VI – apoio à comercialização de produtos e serviços da economia criativa.
Art. 2º-__. São considerados setores prioritários para o desenvolvimento das ações do Programa:
I – patrimônio material e imaterial, arquivos e museus;
II – artesanato, culturas populares, artes visuais e arte digital;
III – música, dança e teatro;
IV – audiovisual, literatura, mídias impressas e digitais;
V – moda, design, arquitetura e áreas afins.
Art. 2º-__. A execução do Programa Galpão Criativo poderá promover ações afirmativas voltadas à inclusão produtiva de grupos historicamente marginalizados e de pessoas em situação de

vulnerabilidade social, assegurando igualdade de oportunidades no acesso às ações do programa.
(…)
Art. 3º. (…)
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive da sociedade civil, universidades e organizações do terceiro setor, para o desenvolvimento de ações vinculadas ao Programa Galpão Criativo e à Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo." (NR)

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar os efeitos da Lei nº 10.087/2023, que instituiu o Programa Galpão Criativo no município de Jundiaí, integrando a esse importante programa os princípios, diretrizes e eixos da Política Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Criativo.
A economia criativa nada mais é do que usar boas ideias para gerar renda, com base nas potencialidades e talentos locais, especialmente nas áreas da cultura, das artes, do design, do entretenimento e da inovação. Ou seja, trata-se de transformar a realidade socioeconômica das comunidades com aquilo que elas têm de melhor: sua criatividade, sua história, sua identidade e sua capacidade de se reinventar.
De acordo com a Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo, "as atividades culturais e criativas são vocações da sociedade brasileira e constituem um setor dinâmico da economia e da vida social do país, com elevado impacto sobre a geração de renda, emprego, exportação, valor agregado e arrecadação de impostos".
Estudo da FIRJAN, com base em dados do IBGE, demonstra que a economia criativa representa 2,64% do PIB brasileiro, gerando mais de 1 milhão de empregos formais diretos. São cerca de 250 mil empresas e instituições atuando nesse setor, que além de movimentar a economia, fortalece vínculos culturais, promove inclusão e contribui para a formação cidadã e o desenvolvimento humano.
Em Jundiaí, temos muitos talentos espalhados pelos bairros e comunidades que só precisam de uma chance, de uma estrutura e de apoio para crescer. O Galpão Criativo já representa essa porta de entrada. Agora, com esta proposta de lei, queremos reforçar e estruturar essa política de forma permanente, ampliando o impacto social e econômico do programa.
Do ponto de vista jurídico, o projeto encontra respaldo no art. 30, I, da Constituição Federal, que garante ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Não há qualquer vício de iniciativa, uma vez que a matéria trata de política pública e não interfere na estrutura administrativa. O próprio Supremo Tribunal Federal já pacificou esse entendimento (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa).
Com essa proposta, queremos que mais pessoas tenham oportunidades de gerar renda com o que sabem fazer, e que a cidade reconheça a criatividade como parte do seu desenvolvimento econômico e social. Afinal, como sempre digo: quando o povo tem oportunidade, ele transforma a própria história.
Assim, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante para o fortalecimento da cultura, do empreendedorismo, da inclusão produtiva e do orgulho jundiaiense.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

**PROJETO DE LEI Nº 14.789/2025**
(José Carlos Ferreira Dias)
Permite a utilização de áreas e de espaços públicos por grupos religiosos, entidades ou organizações sociais que promovam assistência e distribuição de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 1º. É garantido o direito de utilização de áreas e de espaços públicos por grupos religiosos, entidades assistenciais ou organizações sociais, com fins exclusivamente humanitários, para a prestação de assistência social e a distribuição gratuita de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. Para efeitos desta lei entende-se por espaço público o ambiente, ajardinado ou não, que propicie lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo uma função socioambiental.

Art. 2º. A utilização dos espaços públicos deverá:
I – ser previamente comunicada ao Poder Executivo Municipal, com a devida identificação do grupo, entidade ou organização responsável;
II – observar as normas de higiene, segurança sanitária e de convivência urbana, vigentes;
III – respeitar o princípio da não discriminação, assegurando atendimento digno e universal às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. A autorização para o uso dos espaços públicos poderá ser concedida de forma temporária, periódica ou contínua, conforme solicitação do interessado e avaliação da administração municipal.

Art. 4º. Fica vedada qualquer forma de contraprestação financeira ou exigência de adesão religiosa, política ou ideológica como condição para o recebimento dos alimentos ou serviços prestados.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir, de forma clara e legal, o direito de grupos religiosos, entidades assistenciais e organizações sociais utilizarem espaços públicos municipais para a promoção de ações de assistência social e, especialmente, a distribuição gratuita de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Vivemos um momento em que os índices de insegurança alimentar e pobreza urbana continuam elevados, afetando especialmente populações em situação de rua, desempregados, famílias de baixa renda e outros segmentos sociais marginalizados. Diante dessa realidade, a atuação de entidades da sociedade civil tem se mostrado essencial para complementar os esforços do poder público.
Grupos religiosos, ONGs e movimentos sociais desempenham um papel relevante na promoção da solidariedade e na mitigação da fome e da exclusão social. No entanto, frequentemente enfrentam obstáculos burocráticos ou a ausência de regulamentação clara que permita o uso dos espaços públicos para suas ações humanitárias.
Esta proposição busca justamente estabelecer um marco legal que reconheça e legitime essa atuação social, oferecendo segurança jurídica tanto às entidades quanto ao poder público, ao mesmo tempo em que impõe critérios de responsabilidade, transparência e respeito às normas sanitárias e urbanas.
Além disso, o projeto veda expressamente qualquer exigência de cunho religioso, político ou ideológico como condição para a oferta dos alimentos, reafirmando o caráter universal e humanitário da medida.
Ao regulamentar e fomentar essas práticas solidárias, o Município reforça seu compromisso com os princípios constitucionais da dignidade do ser humano, da cidadania e da função social dos espaços públicos.
Por estas razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço na proteção social e na valorização da cidadania em nosso município.

ZÉ DIAS

**PROJETO DE LEI Nº 14.790/2025**
(José Carlos Ferreira Dias)
Institui o Banco de Óculos de Jundiaí.

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Óculos de Jundiaí, com o objetivo de fornecer óculos de grau às pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam de correção visual para melhorar sua qualidade de vida.

Art. 2º. O Banco de Óculos será gerido pelo Executivo Municipal, em parceria com instituições públicas e privadas, e contará com doações de óculos usados, novos ou reaproveitados, em bom estado e depois de avaliação.

Art. 3º. Poderão participar do programa as pessoas que comprovarem sua condição de vulnerabilidade social, mediante avaliação social realizada pelos profissionais responsáveis, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal.

Art. 4º. Os óculos fornecidos pelo Banco de Óculos serão entregues gratuitamente aos beneficiários, mediante prescrição médica e avaliação técnica.

Art. 5º. O Município poderá contar com a participação de entidades socioassistenciais que desenvolvem atividades na área da assistência social.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A criação do Banco de Óculos do Município de Jundiaí é uma iniciativa que visa promover a saúde visual e a inclusão social de nossos munícipes. A necessidade de garantir acesso a óculos de grau para aqueles que não possuem condições financeiras de adquiri-los é uma questão de cidadania e de promoção do bem-estar de nossa população.
Muitos cidadãos enfrentam dificuldades para obter óculos corretivos, o que impacta diretamente na qualidade de vida, na educação, no trabalho e na autoestima. A implementação do Banco de Óculos permitirá a arrecadação de óculos usados, que serão higienizados, ajustados e distribuídos às pessoas que necessitam, especialmente às crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Além de contribuir para a saúde ocular, essa iniciativa reforça o compromisso do nosso município com a inclusão social, a solidariedade e o cuidado com a população mais vulnerável. É uma forma de promover a equidade e garantir que todos tenham acesso a um direito fundamental, que é a visão clara e saudável.
Outros municípios do Estado como Casa Branca, o Município de Santos e Sumaré, são exemplos de que a lei funciona e transforma a vida das pessoas que necessita de um óculos, algo tão simples, mas que por vezes não possuem a possibilidade de compra, diminuindo a qualidade de vida das pessoas, sem distinção de idade.
É importante ressaltar que na maioria das vezes é inviável praticar as atividades diárias sem o uso de óculos, quando necessário, portanto, o objetivo é facilitar o acesso da população que necessita de uma armação, porém não tem condições econômicas de atender essa necessidade.
Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas vereadores para aprovar esta proposta, que certamente trará benefícios significativos para nossa comunidade.
Conto com a sensibilidade e o compromisso de todos para transformar essa ideia em uma realidade que faça a diferença na vida de muitos jundiaienses.

ZÉ DIAS

**PROJETO DE LEI Nº 14.791/2025**
(Carla Basilio)
Cria a Campanha para PODA DE ÁRVORES.

Art. 1º. A Lei nº. 10.104, de 28 de fevereiro de 2024, que institui o Plano de Arborização Urbana, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
"Capítulo V – (…)
Seção IV – (…)
Subseção V-__
Da Campanha para PODA DE ÁRVORES
Art. 35-__. Fica criada a Campanha para PODA DE ÁRVORES com o objetivo de promover ações de manutenção, educação ambiental e manejo correto da arborização urbana.
Parágrafo único. As ações a serem promovidas poderão incluir:
I – mutirões de poda preventiva em vias públicas, praças e parques;
II – campanhas de conscientização junto à população sobre os períodos corretos, e a importância da poda adequada feita por pessoal habilitado nos termos do art. 35, desta lei;
III – capacitação de servidores públicos e prestadores de serviço sobre normas técnicas de poda e manejo arbóreo." (NR)

Art. 2º. Para a realização da Campanha o Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e voluntários.

Art. 3º. As ações desenvolvidas por esta Lei deverão respeitar as normas técnicas de poda, os princípios da arborização sustentável e as legislações ambientais vigentes, inclusive a Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A poda adequada de árvores é essencial para garantir a segurança pública, prevenir danos à rede elétrica e preservar a saúde das espécies arbóreas.
Essa prática permitirá ao Poder Público organizar ações coordenadas, aumentar a eficiência do serviço e promover a educação ambiental junto à população.
Além disso, a iniciativa reforça o compromisso de Jundiaí com a sustentabilidade, a gestão inteligente do espaço urbano e o cuidado com o meio ambiente, além de minimizar os danos causados pelos longos galhos que se entrelaçam nas redes de fiação elétrica e de telefonia.
Por isso, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

VEREADORA CARLA BASILIO
#agoraéela

**PROJETO DE LEI Nº 14.792/2025**
(João Victor Ramos)
Cria a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Parvovirose Canina.

Art. 1º. É criada a Campanha de Orientação, Conscientização e Prevenção da Parvovirose Canina, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.

Art. 2º. São diretrizes da Campanha:
I – divulgação das formas de transmissão da Parvovirose canina, que acontece principalmente pelo contato com fluidos de animais contaminados, acometendo principalmente filhotes sem o esquema vacinal completo;
II – publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como diarreia sanguinolenta, vômito, apatia, falta de apetite e perda de peso;
III – disponibilização de informações sobre a existência de tratamentos, que devem sempre ser prescritos por veterinário;
IV – incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação polivalente e evitar o contato do filhote com outros cães antes de vaciná-lo contra a Parvovirose.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir campanhas periódicas de orientação, conscientização e prevenção da Parvovirose canina no município de Jundiaí, a fim de informar a população sobre essa enfermidade, seus modos de transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamento.
A Parvovirose canina é uma doença viral grave e altamente contagiosa que afeta principalmente filhotes de cães, embora também possa atingir cães adultos que não estejam devidamente vacinados. Ela é causada pelo parvovírus canino tipo 2 (CPV-2), um vírus extremamente resistente, capaz de sobreviver por longos períodos no ambiente, inclusive em locais aparentemente limpos. A transmissão ocorre principalmente por contato direto com fezes contaminadas, mas também pode acontecer por meio de objetos, roupas, sapatos ou superfícies que estiveram em contato com o vírus.
Os sintomas mais comuns da Parvovirose envolvem o sistema gastrointestinal e incluem vômitos intensos, diarreia com sangue, febre, perda de apetite, desânimo e desidratação. A forma gastrointestinal é a mais frequente, mas existe também uma forma cardíaca, mais rara e letal, que pode causar morte súbita em filhotes muito jovens. A doença evolui rapidamente e, se não for tratada de forma adequada e urgente, pode levar à morte em poucos dias.
A promoção de campanhas educativas e de orientação pública fortalecerá a consciência sanitária da população e reduzirá significativamente os índices de contágio, promovendo não apenas a saúde individual, mas também a saúde coletiva.
Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um importante passo na prevenção de doenças e na promoção da saúde pública.
Diante da importância da proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

JOÃO VICTOR

**PROJETO DE LEI Nº 14.793/2025**
(Mariana Cergoli Janeiro)
Cria a Campanha de Valorização e Visibilidade da Pessoa Trancista (primeira semana de junho).

Art. 1º. É criada a Campanha de Valorização e Visibilidade da Pessoa Trancista, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de junho.

Art. 2º. A Campanha será divulgada, pela sociedade civil, por meios digitais, ou físicos e realizada através de:
I – oficinas sobre a arte de trançar;
II – palestras, ou rodas de conversa, sobre a história da cultura trancista;

Art. 3º. Os eventos poderão ser realizados por pessoas, ou coletivos da cultura trancista.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto tem como objetivo homenagear as (os) profissionais que ressignificam, no presente, as tradições milenares africanas do trançar, em especial as mulheres negras, nos campos simbólico, social e econômico.
As tranças se originaram na África subsariana (em uma parte do continente africano – situada no sul do deserto do Saara). Com os primeiros registros encontrados em pinturas rupestres (registros produzidos em rochas durante a pré-história), por volta de 3 mil anos antes de Cristo.
Os penteados eram usados para identificar tribos, posição social, riqueza, estado civil, religião, identidade étnica e ocupação. Uma identificação visual significativa, ou seja, o cabelo desempenhou uma função social e cultural.
No Brasil, o processo de trançar os cabelos foi muito usado entre as pessoas negras escravizadas para identificar seu povo e para facilitar a comunicação entre eles.
As tranças também foram usadas como disfarce para desenhar rotas de fugas e também para esconder sementes e grãos para plantação em quilombos. Por isso, as tranças estão fortemente associadas à resistência e à ancestralidade africana e afro-brasileira.
Segundo estudo de 2014, da UNB e do Instituto Beleza Natural, 70% dos cabelos da população brasileira são crespos, ou cacheados. Essa característica traz estigmas, barreiras e fatores historicamente forjados pelo racismo como tentativa de ridicularizar os traços e características da população negra, falta de representatividade nos grandes veículos de mídia e a ausência de produtos e serviços específicos aos padrões de beleza dos afro-brasileiros, que fazem das tranças e penteados étnicos, uma importante ferramenta no combate ao racismo e na autoestima da população negra.
Considerando a retrospectiva histórica, sobre as estratégias estéticas de ressignificação dos símbolos africanos, presentes na cultura brasileira, as pessoas trançadeiras ou trancistas têm, em suas experiências profissionais, não somente seu meio de sustento, mas também sua fonte de afeto, identidade e pertencimento, junto aos seus pares e conexão com seus antepassados. Elas são detentoras de um importante papel na recriação dos valores estéticos, sociais e políticos do cabelo afro, que anunciam o processo de reapropriação cultural e corporal, cada vez mais forte nas populações historicamente oprimidas.
O ato de utilizar tranças tem resgatado a autoestima de mulheres de cabelos crespos, tem sido importante aliado para a transição capilar e se tornado fundamental na identidade e empoderamento da população negra.
De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2022, as pessoas negras correspondem a 55,5%, da população brasileira e consomem 800 bilhões de reais por ano (ETNUS, 2016). Atentos a este mercado em expansão, uma pesquisa do Sebrae (2023) apontou o crescimento dos empreendedores negros, que passaram a representar 51% dos donos de negócios no Brasil.
Em junho de 2025, o Governo Federal oficializou a inclusão da profissão de trancista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob o código 5161-65. Essa medida representa um marco para o reconhecimento do trabalho de milhares de profissionais que atuam com a arte das tranças em todo o País, fortalecendo a valorização da estética afro-brasileira e promovendo a inclusão produtiva de trabalhadores, em sua maioria, mulheres negras.
Com a nova classificação, trancistas passam a integrar o grupo de profissionais dos serviços de embelezamento, ao lado de cabeleireiros, barbeiros, manicures, maquiadores e designers de sobrancelhas. O CBO também reconhece outras denominações da atividade, como artesãs(os) capilares, trançadeiras(os) capilares e profissionais das tranças.
O reconhecimento e formalização da profissão é uma conquista coletiva que fortalece os direitos trabalhistas, o combate ao racismo estrutural, valoriza os saberes tradicionais afro-brasileiros e é fruto de articulações, com o apoio de lideranças políticas e sociais.
O presente projeto escolhe a primeira semana do mês de junho, justamente para celebrar, não apenas o reconhecimento da profissão de trancista pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mas, também, a identidade, o pertencimento, a ancestralidade e a resistência, relacionadas a arte do trançar.
A Campanha de Valorização e Visibilidade da Pessoa Trancista, reforça a história, o significado e a relevância do trabalho da(o) profissional; além disso, mostra que a profissão tornou-se uma ferramenta que fortalece a economia criativa local e fornece geração de renda, principalmente para mulheres pretas e pardas, além de promover um ambiente acolhedor nos locais onde as pessoas trancistas atendem. Há inúmeros relatos de pessoas negras que declaram ter resgatado suas autoestimas, encontrando, nos locais de atendimento das trancistas, proteção e cuidado.
Ante o exposto, peço, aos nobres Pares, o apoio para a aprovação dessa importante e representativa propositura.

MARIANA JANEIRO

**PROJETO DE LEI Nº 14.794/2025**
Autoriza o Município de Jundiaí a adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro), para realização de ações conjuntas e serviços em saúde pública, na forma prevista no art. 122 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, da sua respectiva regulamentação pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e do art. 122 da Lei Orgânica, a praticar os atos necessários à adesão do

Município de Jundiaí ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro), pessoa jurídica de direito privado com natureza de associação sem fins lucrativos e de caráter assistencial, originalmente instituído pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, e Holambra.

Parágrafo único. A adesão ao Cismetro tem por finalidade o planejamento, a adoção e a execução de projetos e ações conjuntas para assegurar à população assistência universal, integral e equitativa em serviços públicos de saúde nos níveis de atenção básica média e alta complexidade.

Art. 2º O Estatuto Social consolidado do Cismetro, constante do Anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei e regerá a vinculação do Município de Jundiaí ao consórcio público.

Parágrafo único. A ratificação da adesão do Município de Jundiaí ao Cismetro observará o disposto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do Estatuto Social a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na forma do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 4º A presente autorização de adesão somente poderá ser revogada por lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual se pretende autorização para adesão do Município de Jundiaí ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte (Cismetro), inicialmente estabelecido pelos Municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis, e Holambra, mas atualmente também composto pelos Municípios de Paulínia, Santo Antônio de Posse, Morungaba, Amparo, Monte Mor, Jaguariúna, Valinhos, Americana, Várzea Paulista, Nova Odessa, Campo Limpo Paulista, Louveira, Itatiba, Indaiatuba, Hortolândia, Boituva, Cabreúva, Salto de Pirapora, Vinhedo, Itupeva, Jarinu Itu, Atibaia e Pedreira, para realizar ações conjuntas e serviços em saúde pública, na forma prevista no art. 122 da lei Orgânica de Jundiaí.

Em relação à competência do Município para legislar acerca do tema, em especial a aprovação da mencionada autorização legislativa para adesão a consórcio na área da saúde, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas nos arts. 24, inciso XII; 30, incisos I e II, 196, 197 e 241, todos da Constituição Federal; bem como nos arts. 219 e 220, ambos da Constituição Estadual de São Paulo.

Na Lei Orgânica, a competência material está prevista no art. 6º, incisos XV e XXIII, no art. 7º, inciso II. A temática vem regulada, ainda, no art. 122 do mesmo diploma legal ao dispor que o Município poderá, observados os requisitos fixados nesse dispositivo, realizar obras e serviços de interesse comum mediante consórcios com outros municípios.

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos arts. 45, 46, incisos IV e V, e 72, incisos IV e XII da Lei Orgânica, que reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa, serviços públicos, estruturação e atribuições dos órgãos municipais.

No mérito, preliminarmente, anotamos que os consórcios públicos estão previstos no art. 241 da Constituição Federal:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Destacamos, ainda, a vigência da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para objetivos de interesse comum dos entes federados, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O inciso I do art. 2º do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, conceitua o consórcio público como a pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, "para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos".

Os consórcios públicos podem ter, entre outros, os seguintes objetivos (art. 3º do Decreto Federal nº 6.017, de 2007):

Art. 3o Observados os limites constitucionais e legais, os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional; e

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação.

§ 1o Os consórcios públicos poderão ter um ou mais objetivos e os

entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

§ 2o Os consórcios públicos, ou entidade a ele vinculada, poderão desenvolver as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

Nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 11.107, de 2005, em combinação com o art. 6º, § 6º do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, é possível o ingresso de ente da federação em consórcio público já existente, ou seja, mesmo não tendo participado da elaboração e assinatura do protocolo de intenções, Para tanto, será necessário demonstrar o interesse público nas finalidades do ente interfederativo, obter autorização legislativa no âmbito do município aderente e aprovação da assembleia geral do consórcio, observadas as suas disposições estatutárias.

Além disso, registramos que o parágrafo primeiro da cláusula primeira do Estatuto do Cismetro faculta o ingresso de novos consorciados, a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, por adesão ao estatuto, ratificada por lei municipal.

No aspecto técnico e de gestão, é importante destacar que integração do município de Jundiaí ao Cismetro representa um avanço estratégico para o fortalecimento das políticas públicas de saúde na região. Em um contexto marcado por desafios como a crescente demanda por serviços especializados, a necessidade de otimização de recursos e a busca por equidade no acesso à saúde, a cooperação intermunicipal surge como uma ferramenta essencial para garantir respostas mais eficientes e sustentáveis às necessidades da população.

O Cismetro ao congregar municípios em torno de objetivos comuns, permite a criação de redes colaborativas que ampliam a capacidade de gestão e execução de ações na área da saúde. Para Jundiaí, essa adesão significa a possibilidade de compartilhar custos, infraestrutura, tecnologias e conhecimentos técnicos, reduzindo a sobrecarga financeira e operacional do município. Por exemplo, a contratação de médicos e outros profissionais de saúde tende a gerar economia de escala, liberando recursos para investimentos em outras prioridades locais, como a atenção primária ou a modernização de unidades de saúde.

Além disso, a participação no consórcio fortalece a regionalização da saúde, princípio previsto no Sistema Único de Saúde (SUS), que visa garantir acesso integral e resolutivo aos cidadãos, independentemente de sua localização geográfica. Jundiaí, ao integrar-se ao Cismetro, contribui para a construção de uma rede de atendimento mais coesa, com potencial para oferecer serviços de forma compartilhada, evitando a fragmentação e a duplicidade de esforços. Isso é especialmente relevante em casos de tratamentos especializados, como as consultas de especialidades médicas, que demandam estruturas caras e profissionais qualificados, nem sempre viáveis para contratação através de concurso público em razão da baixa adesão e interesse por parte de algumas especialidades com menor oferta no mercado.

A cooperação também estimula a inovação e a troca de boas práticas. Por meio de fóruns técnicos e projetos conjuntos, gestores e profissionais de saúde podem aprender com experiências bem-sucedidas de outros municípios, adaptando soluções criativas para realidades locais. Essa sinergia favorece a qualificação contínua dos serviços, alinhando Jundiaí a padrões de excelência em gestão pública.

Por fim, a adesão ao consórcio reforça o compromisso de Jundiaí com o desenvolvimento regional equilibrado e a redução de desigualdades. Ao priorizar a saúde como um direito universal, a iniciativa demonstra que a união entre municípios é um caminho viável para superar limites orçamentários e técnicos, garantindo que o cidadão não fique sem assistência.

Em síntese, a integração de Jundiaí ao Cismetro não apenas potencializa a eficiência da gestão em saúde no município, mas também consolida uma visão de futuro baseada na cooperação, na inovação e na justiça social. É um passo decisivo para transformar desafios em oportunidades, assegurando que a saúde pública seja, de fato, um patrimônio de todos.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura, salientando-se, inclusive, que não implicam em criação ou aumento de despesa.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejaram o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para sua integral aprovação.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

scc.1

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 20 | 41
Mogi Mirim SP

ESTATUTO SOCIAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA – Consolidado pela Alteração Estatutário nº 04/2023.

Sumário

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PREÂMBULO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS

Seção I - Do funcionamento

Seção II - Das competências

Seção III – Das Atas

CAPÍTULO III –DA SUPERINTÊNDENCIA

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO TÉCNICO

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DOS ADMINISTRADORES

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

Avenida das Tulipas, nº 638 - Jardim Holanda – Holambra-SP – CEP: 13827-042 Telefones: (19) 3802-2300 3802-2221 3802-5102
www.cismetro.com.br

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 21/41
Mogi Mirim SP

TÍTULO III – DOS RECURSOS HUMANOS
CAPÍTULO I - DAS ADMISSÕES DE PESSOAL

TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS

CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

CAPÍTULO II – DOS CONVÊNIOS

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS DE RATEIO

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

TÍTULO V – DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I - PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Seção I – Da Demissão ou Retirada

Seção II – Da Exclusão

Seção III – Da Extinção

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO III – DO FORO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 22 | 41
Mogi Mirim SP

ESTATUTO SOCIAL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA (CONSOLIDADO)

## TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – São subscritores do Protocolo de Intenções que deu origem ao presente CONTRATO DE CONSÓRCIO / ESTATUTO SOCIAL, os seguintes Municípios:

**I – Município de Artur Nogueira**, com sede na R. 10 de abril, 629 – Centro – Artur Nogueira – SP, com CNPJ n° **45.735.552/0001-86.**

**II – Município da Estância Turística de Holambra**, com sede na Alameda Maurício de Nassau n° 444, Holambra/SP, com CNPJ n.° **67.172.437/0001-83**.

**III – Município de Cosmópolis,** com sede na R. Dr. Campos Sales, 398 – Centro – Cosmópolis – SP, com CNPJ n° **44.730.331/0001-52**.

**Parágrafo Primeiro** - É facultado o ingresso de novos associados ao CONSÓRCIO, a qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, o que se fará por adesão ao ESTATUTO/CONTRATO DE CONSÓRCIO, pelos Municípios que desejarem consorciar-se, ratificada por lei municipal.

**Parágrafo Segundo** - Integram também o consórcio, nos termos do Parágrafo Primeiro, por adesão aos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio, os Municípios de:

**I – Município de Paulínia**, na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, n° 1551 Parque Brasil 500 – Paulínia – SP, com CNPJ n° **45.751.435/0001-06**;

**II – Município de Santo Antônio de Posse,** com sede na Praça Chafia Baracat, n° 351 – Santo Antônio de Posse – SP, com CNPJ n° **45.331.196/0001-35**;

**III – Município de Morungaba,** com sede na Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba SP – com CNPJ: **45.755.238/001-65**;

**IV – Município de Amparo,** com sede na Avenida Bernardino de Campos, n° 705 – Centro – Amparo – SP – CEP: 13900-400, com CNPJ n° **43.465.459/0001-73**;

**V – Município de Monte Mor,** com sede na Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor- SP - CEP: 13190-000 com CNPJ **45.787.652/0001-56**;

**VI – Município de Jaguariúna,** com sede na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro - Caixa Postal 20 – Jaguariúna –SP - CEP: 13820-000 com CNPJ n° **46.410.866/0001-71**;

**VII – Município de Valinhos,** com sede na Rua Antônio Carlos, n° 301 – Centro – Valinhos – SP – CEP: 13270-005 com CNPJ: **45.787.678/0001-02;**

**VIII – Município de Americana,** com sede na Av. Brasil, 85 – Jardim Girassol - Americana - SP, CEP: 13465-901 com CNPJ: **45.781.176/0001-66**;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n° 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP N° 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 23 | 41
Mogi Mirim SP

**IX – Município de Várzea Paulista,** com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284 - Centro – Várzea Paulista – SP. CEP: 13220-005 com CNPJ: **45.780.087/0001-03;**

**X – Município de Nova Odessa,** com sede na Avenida João Pessoa, nº 777 -Centro – Nova Odessa – SP. CEP: 13480-017 com CNPJ: **45.781.184/0001-02;**

**XI – Município de Campo Limpo Paulista,** com sede na Avenida Adherbal da Costa Moreira, nº 255 – Jardim América – Campo Limpo Paulista - SP – CEP: 13231-190 com CNPJ: **45.780.095/0001-41;**

**XII – Município de Louveira,** com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Leitão – Louveira – SP. - CEP: 13293-272 com **CNPJ**: **46.363.933.0001/44;**

**XIII – Município de Itatiba,** com sede na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca, - Itatiba-SP - CEP 13.253-205 – com CNPJ nº **50.122.571/0001-77;**

**XIV – Município de Indaiatuba**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada – Indaiatuba – SP. - CEP 13.331-630 – com CNPJ **44.733.608/0001-09**;

**XV – Município de Hortolândia,** com sede na Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585 –Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.- CEP 13.184-472, com CNPJ sob o nº **67.995.027/0001-32;**

**XVI – Município de Boituva,** com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 01 – Centro – Boituva – SP. - CEP 18.550-023, com CNPJ sob o nº **46.634.499/0001-90;**

**XVII – Município de Cabreúva,** com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro – Cabreúva – SP. - CEP 13.315-027 com CNPJ sob o nº **46.634.432/0001-55.**

**XVIII – Município de Salto de Pirapora,** com sede na Avenida Lydia David Haddad, nº 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora – SP. - CEP 18.160-000, com CNPJ sob o nº **46.634.093/0001-07.**

**XIX – Município de Vinhedo,** com sede na Rua João Corazzari, nº 394 – Centro – Vinhedo – SP. - CEP 13.280-091 com CNPJ sob o nº **46.634.432/0001-55.**

**XX - Município de Itupeva,** com sede na Rua Jundiai, nº 121 – Centro – Itupeva – SP. - CEP 13.295-000, com CNPJ sob o nº **34.489.895/0001-91.**

**XXI - Município de Jarinu,** com sede na Praça Francisco Alves de Siqueira Jr. Nº 111 Jardim da Saúde – Jarinu – SP. - CEP 13.240-000, com CNPJ sob o nº **45.780.079/0001-59.**

**XXII - Município de Itu,** com sede na Avenida Itu 400 anos, nº 111 – Centro - Itu – SP. - CEP 13.303-500, com CNPJ sob o nº **46.634.440/0001-00.**

**XXIII - Município de Atibaia,** com sede na Avenida Nove de Julho, nº 185 – Fórum da Cidadania - Centro – Itatiba – SP. - CEP 12.940-910, com CNPJ sob o nº **45.279.635/0001-08.**

**XXIV - Município de Pedreira,** com sede na Praça Epitácio Pessoa, nº 3 - Pedreira – SP. - CEP 13.920-000, com CNPJ sob o nº **46.410.775/0001-36.**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP

Rafael A Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 24/41
Mogi Mirim SP

**Parágrafo Terceiro** - Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos Municípios signatários ou consorciados, considerar-se-ão signatários do Protocolo de Intenções ou consorciados caso o Município-mãe ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.

"**Parágrafo Quarto** – Os Municípios de Águas de São Pedro, Cordeirópolis, Charqueada, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemápolis, Itirapina, Limeira, Pirassununga, Rio Claro, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra e São Pedro se retiram do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA em razão do processo de cisão patrimonial estabelecido com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA – CISMETRO LIMEIRA, que obedece ao estabelecido pelo ATO CONJUNTO nº 02/2023 SUPERINTENDÊNCIAS DO CISMETRO HOLAMBRA e CISMETRO LIMEIRA referendado pelas respectivas assembleias gerais."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais de pelo menos dois dos subscritores deste Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio, denominado Estatuto Social, ato institucional do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, doravante denominado CONSÓRCIO.

Parágrafo Primeiro - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

Parágrafo Segundo - A alteração do Estatuto Social dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, na forma estatutariamente prevista e de acordo com as normas civis aplicáveis às associações privadas, constituídas e regidas em consonância com o art. 44, I, da Lei Ordinária nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo CONSÓRCIO e seus órgãos ou por entes consorciados, consideram-se:

I – ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS: órgão de deliberação máxima do CONSÓRCIO composto pelos representantes legais dos Municípios consorciados, com competência para deliberar sobre sua constituição, extinção, alteração de seu estatuto, orçamento, planos de trabalho anuais, contratos de rateio, contratos de programa, termos de parceria, fixação de seu quadro de empregados, eleição e nomeação de seu representante legal e administrador (superintendente), eleição da COORDENAÇÃO GERAL e indicação do CONSELHO TÉCNICO.

II – ATO CONJUNTO: ato normativo do CONSÓRCIO expedido conjuntamente por dois ou mais de seus órgãos dentro de suas competências ou em razão de sua delegação.

III – ATO DA SUPERINTENDÊNCIA - ato normativo de efeitos externos ao CONSÓRCIO expedido pela SUPERINTÊNCIA dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação;

IV – CONSELHO FISCAL – órgão de Controle Interno do CONSÓRCIO constituído por representantes por representantes das Secretarias ou Diretorias Financeiras dos Municípios consorciados, com competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela SUPERINTENDÊNCIA do CONSÓRCIO.

Avenida das Tulipas, nº 638 - Jardim Holanda – Holambra-SP – CEP: 13827-042 Telefones: (19) 3802-2300 3802-2221 3802-5102
www.cismetro.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 844 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 25/41
Mogi Mirim SP

V – CONSELHO TÉCNICO: órgão formado por técnicos indicados pelos Municípios consorciados, escolhidos em assembleia geral e nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no CONSÓRCIO, e seu PLANO DE TRABALHO ANUAL.

VI – CONSÓRCIO PÚBLICO PRIVADO: pessoa jurídica composta exclusivamente por entes da Federação, na forma de pessoa jurídica de direito privado subordinada às regras do direito público quanto à realização de licitações, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regida pela CLT, para estabelecer relações de cooperação federativa e representação com a finalidade da realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial, com personalidade jurídica de ente privado da administração pública.

VII – CONTRATO DE CONSÓRCIO OU ESTATUTO SOCIAL – ato jurídico de instituição do CONSÓRCIO decorrente do PROTOCOLO DE INTENÇÕES estabelecidos pelos Municípios consorciados e que fixa as regras das relações associativas, estabelecendo sua existência, duração, organização, funcionamento, financiamento, extinção e foro.

VIII–CONTRATO DE GESTÃO: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei nº. 9.637, de 15 de maio de 1998.

IX – CONTRATO DE PROGRAMA: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de SERVICOS PÚBLICOS TARIFADOS por meio de cooperação federativa.

X – CONTRATO DE RATEIO: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou Investimentos, decorrentes do PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA anuais.

XI – CREDENCIAMENTO –procedimento voltado a disponibilizar serviços de saúde aos usuários do CONSÓRCIO mediante o estabelecimento de uma Tabela de Serviços e Preços à qual poderá qualquer prestador de serviços devidamente qualificado se vincular sem exclusão para prestar serviços à escolha dos usuários.

XII – DELIBERAÇÃO: ato normativo do CONSÓRCIO expedido pelo CONSELHO DE PREFEITOS em razão de suas competências ou em razão de sua delegação.

XIII – GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público privado ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

XIII-A – NÚCLEOS REGIONAIS: são órgãos ou subsedes do CONSÓCIO, com competência exclusivamente administrativa, fixadas pela Superintendência e administradas por um Coordenador Regional, para facilitar o atendimento das demandas dos municípios consorciados e o controle das ações e serviços de saúde executados em cada região da área de atuação do consórcio.

Avenida das Tulipas, nº 638 - Jardim Holanda – Holambra-SP – CEP: 13827-042 Telefones: (19) 3802-2300 3802-2221 3802-5102
www.cismetro.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 26/41
Mogi Mirim SP

XIV – PLANO DE TRABALHO ANUAL: rol de ações e serviços a serem realizados no período anual pelo CONSÓRCIO, vinculados às suas disponibilidades orçamentárias, com elaboração sob responsabilidade do CONSELHO TÉCNICO.

XV – PORTARIA: ato normativo interno do CONSÓRCIO expedido pela SUPERINTÊNDENCIA dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação.

XVI – PRESTAÇÃO REGIONALIZADA: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento.
XVII – RESOLUÇÃO: ato normativo interno do CONSÓRCIO expedido pela COORDENAÇÃO GERAL dentro de suas competências funcionais ou em razão de sua delegação.

XVIII – SECRETARIA EXECUTIVA: órgão gerencial do CONSÓRCIO, subordinado à SUPERINTENDENCIA, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do CONSÓRCIO, chefiada por um COORDENADOR GERAL, eleito pela ASSEMBLEIA GERAL e nomeado pela SUPERINTENDÊNCIA, gerentes e técnicos nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA.

XIX–SUPERINTENTÊNCIA: órgão de representação do CONSÓRCIO junto às esferas de governo, responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal com poderes de delegação, responsável pela supervisão dos trabalhos do CONSELHO TÉCNICO e da SECRETARIA EXECUTIVA.

XX–TERMO DE PARCERIA: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999.

## CAPÍTULO III - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

**CLÁUSULA QUARTA** - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, é um consórcio público privado, pessoa jurídica de direito privado com natureza jurídica de associação civil sem fins lucrativos e de caráter assistencial instituído sob a regência do art. 44, I, do Código Civil.

**Parágrafo primeiro** – O Consórcio adquirirá personalidade jurídica com a conversão de seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público (Cláusula Segunda, caput);

**Parágrafo segundo** – Ao CONSÓRCIO em razão se seu caráter assistencial, e prestação de serviços essenciais de saúde de forma universalizada, fica reconhecida a sua imunidade tributária, não sendo incidente aos seus serviços quaisquer tributos.

**Parágrafo terceiro** – Como forma de garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor a partir do dia 01 de NOVEMBRO de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 27/41
Mogi Mirim SP

**CLÁUSULA SEXTA** – A sede do Consórcio é o Município da Estância Turística de Holambra, à Avenida das Tulipas, nº 638 – Jardim Holanda – Holambra – SP – CEP: 13825-000 e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram, que poderá ser expandida em caso de adesão futura de novos municípios nos termos estabelecidos no contrato de consórcio ou estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral do Consórcio, poderá alterar sua cidade sede, com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos dos consorciados.

**Parágrafo Segundo** – A alteração de endereço do Consórcio na mesma cidade sede se dará pela aprovação da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV – DAS FINALIDADES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As finalidades do Consórcio são:

I – Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a assegurar a assistência à saúde aos cidadãos dos Municípios consorciados, garantindo de forma universalizada, integralizada e equitativa, a execução das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade básica, média e alta, especialmente atuando para dar efetividade a:

a) Programas de saúde familiar.
b) Programas de triagem e encaminhamento à rede hospitalar regional.
c) Programas de atendimento regional em especialidades médicas, procedimentos de média complexidade e internações (AIH), com ênfase ao atendimento à população de baixa renda.
d) Serviços de diagnóstico laboratorial e por imagens.
e) Outros programas e ações de interesse de parte ou da totalidade dos Municípios consorciados, de acordo com aprovação da Assembleia Geral.

II – Representar o conjunto dos Municípios que o integram junto aos órgãos integrantes do SUS – SITEMA ÚNICO DE SAÚDE, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, inclusive com participação nas Conferências Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais de Saúde.

III – Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento da saúde regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade da saúde pública na área de atuação.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, na área de saúde, de acordo com os contratos de rateio e contratos de programas aprovados pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO poderá:
a) Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio.

b) Firmar convênios, contratos, contratos de gestão, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do Governo ou da iniciativa privada, aplicando-se inclusive se necessário os termos do art. 112 da Lei Ordinária nº 8.666/90.

c) Contrair empréstimos, abrir, fechar e movimentar contas correntes em estabelecimentos bancários, emitir, endossar, aceitar cambiais, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139

Rafael A Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 28/41
Mogi Mirim SP

renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais e fianças em operações de interesse do Consórcio, observadas as disposições estatutárias aplicáveis.

d) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, para execução de ações e serviços objeto do presente contrato de consórcio, que lhes correspondam, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, e do Contrato de Consórcio/Estatuto Social.

e) Atuar como gestor dos contratos firmados para prestação dos serviços aos Municípios, podendo inclusive referida gestão ser remunerada.

## TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O Consórcio se estruturará em órgãos hierarquicamente estabelecidos e com autonomia dentro de suas competências, especialmente quanto ao poder de fiscalização apresentando a seguinte estrutura básica:

a) Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos.
b) Superintendência.
c) Secretaria Executiva.
d) Conselho Técnico.
e) Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO II – Da assembleia geral ou conselho de prefeitos

**CLÁUSULA NONA** – A ASSEMBLEIA GERAL OU CONSELHO DE PREFEITOS é o órgão de deliberação máxima do CONSÓRCIO integrado pelos prefeitos municipais dos municípios consorciados, sendo composto por um PRESIDENTE, um VICE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTES REGIONAIS e MEMBROS REPRESENTANTES dos municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os componentes do CONSELHO DE PREFEITOS deverão, no prazo de 15 (quinze) dias de sua posse designar representante a ser cadastrado junto ao CONSÓRCIO, para substituí-los, em suas ausências ou impedimentos na representação de seus municípios junto ao CONSÓRCIO.

**Parágrafo Primeiro** – Os representantes nomeados somente poderão ser substituídos mediante novo cadastro junto ao CONSÓRCIO que não poderá ser procedido em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas das assembleias gerais.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum servidor do Consórcio poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleias Geral, e nenhum servidor ou membro de um ente consorciado poderá representar outro ente consorciado.

**Parágrafo Terceiro** - Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleias Geral.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 29/41
Mogi Mirim SP

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A Assembleias Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

**Parágrafo segundo** – Em caso de renúncia do Presidente, haverá imediata eleição para suprir a vacância, assumindo a Presidência o Vice Presidente que convocará assembleia geral ordinária para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder a eleição de novo Presidente.

**Parágrafo terceiro** – Os Prefeitos Municipais poderão realizar reuniões em seus núcleos regionais convocadas pelo Presidente, Vice-Presidente ou pelo Vice-Presidente Regional.
I - As deliberações das reuniões regionais somente terão validade com a prévia ciência do Presidente do Consórcio da data de sua realização e pauta e, pela ratificação da Assembleia Geral que decidirá o alcance de sua aplicação.

**Seção I - Do funcionamento**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** A Assembleias Geral será dirigida pelo Presidente que indicará um Secretário para auxiliá-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A Assembleias Geral reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocada por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

**Parágrafo primeiro** – As convocações deverão se dar através de edital de convocação com ciência inequívoca a todos os membros consorciados, o que poderá ser promovido pela ciência no próprio ato de convocação ou através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.), ou por meio eletrônico previamente cadastrado junto ao Consórcio.

**Parágrafo segundo** – O prazo entre a convocação e a realização da assembleia geral não poderá ser inferior a quarenta e oito horas.

**Parágrafo terceiro** – A Assembleia Geral, somente se instalará e deliberará com a presença de mais da metade dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste contrato de consórcio / Estatuto Social.

**Parágrafo quarto** – A Assembleia Geral Ordinária poderá ser realizada de forma presencial ou virtual de acordo com a necessidade de agenda e pauta do Presidente e de seus membros.

**Parágrafo quinto** – A Assembleia Geral Extraordinária, será necessariamente realizada na forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As deliberações da Assembleias Geral serão por consenso ou por voto, que será público, nominal e aberto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Cada membro do Consórcio terá um voto, independente dos bens e recursos que repassar ao Consórcio.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139

Rafael A Chaiby Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 30/41
Mogi Mirim SP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As decisões serão sempre por maioria absoluta, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate, ressalvadas as alterações contratuais e/ou estatutárias que obedecerão ao quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A Assembleias Geral somente deliberará sobre os assuntos da pauta, que devem ser específicos, sendo vedada a inclusão em pauta de tema sob o título de "assuntos gerais" ou "assuntos de interesse geral" ou expressão equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os assuntos que vierem à discussão, sem constar previamente da pauta, somente poderão ser objeto de discussão, se encaminhados para deliberação na próxima sessão da Assembleia Geral, convocada nos termos do Estatuto Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Os assuntos levados à pauta deverão ser necessariamente objeto de discussão pela Assembleias Geral, em busca de decisão de consenso, sendo levados à deliberação por voto somente depois de esgotadas todas as possibilidades de aprovação consensual.

**Seção II - Das competências**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Compete à Assembleia Geral:

a) Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do CONSÓRCIO.
b) Aprovar:
b1) o PLANO DE TRABALHO ANUAL, elaborado pelo CONSELHO TÉCNICO e apresentado pela SUPERINTENDÊNCIA;
b2) a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL elaborada pela SECRETARIA EXECUTIVA e apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA.
c) Definir as políticas patrimoniais e financeiras e aprovar os programas e investimentos do Consórcio elaborados pela SECRETARIA EXECUTIVA e apresentados pela SUPERINTENDÊNCIA.
d) Eleger em assembleia geral o SUPERINTENDENTE como representante legal e administrador do CONSÓCIO, para um mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução, bem como determinar a perda do mandato, nos casos previstos estatutariamente.
e) Aprovar o relatório anual das atividades do CONSÓRCIO, elaborado pelos CONSELHO TÉCNICO e SECRETARIA EXECUTIVA e apresentados pela SUPERINTENDÊNCIA.
f) Apreciar, até março de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo SUPERINTENDENTE acompanhado do parecer conclusivo do CONSELHO FISCAL.
g) Deliberar sobre as quotas de contribuições dos municípios consorciados, especialmente aquelas estabelecidas nos contratos de rateio.
h) Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operação de crédito.
i) Aprovar a solicitação dos servidores municipais para a prestação de serviços junto ao Consórcio, nos termos das respectivas leis municipais de origem.
j) Deliberar sobre a suspensão, exclusão e penalização de consorciados.
k) Propor, apreciar e deliberar sobre propostas de alterações do presente Estatuto.
l) Autorizar a entrada de novos consorciados.
m) Deliberar sobre a mudança de sede.
n) Supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelo SUPERINTENDENTE.
o) Aprovar o quadro de pessoal, suas alterações, e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, mediante proposta do SUPERINTENDENTE.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 5139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 31/41
Mogi Mirim SP

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "d" e "k" deste artigo é exigida deliberação por assembleias especialmente convocada para esse fim.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

a) Presidir as Assembleias Gerais e dar voto de qualidade.
b) Dar posse ao SUPERINTENDENTE.
c) Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo em assuntos de interesse comum, dentro dos limites fixados para a representação autorizada pela Assembleias Geral.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas ausências e impedimentos.

**Seção III – Das Atas**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Nas atas da Assembleias Geral serão registradas, de forma resumida, cada uma das propostas votadas na Assembleias Geral e a indicação dos resultados da votação.

**Parágrafo Primeiro** - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleias Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

**Parágrafo segundo** - A ata será rubricada em todas as suas folhas, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleias Geral.

**Parágrafo terceiro** – As atas serão registradas em livro próprio ou em meio eletrônico válido, devendo ser dadas às mesmas ampla publicidades com sua publicação no sítio da internet do CONSÓRCIO.

**Parágrafo quarto** – Às convocações das assembleias e reuniões deverá ser dada ampla publicidade com divulgação no sítio da internet do CONSÓRCIO, podendo ser realizadas por meio eletrônico válido.

**Parágrafo quinto** – Todas os atos administrativos, contratos e atos análogos, poderão ser assinados na forma digital pelos representantes do CONSÓRCIO ou dos municípios consorciados.

**CAPÍTULO III – Da Superintendência**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – A SUPERINTENDÊNCIA é o órgão de representação responsável pela gestão, administração, movimentação financeira e de pessoal e prestação de contas do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – A SUPERINTENDÊNCIA tem como titular um SUPERINTENDENTE, com poderes de administração do CONSÓRCIO, que será assessorado e auxiliado pelo CONSELHO TÉCNICO, SECRETARIA EXECUTIVA e seus NÚCLEOS REGIONAIS, podendo delegar competências.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O SUPERINTENDENTE ocupará emprego em confiança, por eleição da Assembleias, com mandato de quatro anos, somente podendo ser demitido por decisão justificada do CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleias Geral, especificamente convocada para esse fim, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação e aprovação, na qual será lhe



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 32/41
Mogi Mirim SP

proporcionada a oportunidade para se manifestar em ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Compete ao SUPERINTENDENTE:

a) Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo firmar contratados ou convênios e atos análogos, inclusive convenções coletivas de trabalho, bem como constituir procuradores: "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Coordenador Geral da Secretaria Executiva.
b) Movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral da Secretaria Executiva ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.
c) Acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela SECRETARIA EXECUTIVA, NÚCLEOS REGIONAIS e pelo CONSELHO TÉCNICO.
d) Aprovar, a proposta de Regimento Interno do Consórcio a ser elaborada pela SECRETARIA EXECUTIVA e suas alterações, bem como, resolver e dispor sobre casos omissos.
e) Aprovar as contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados, conforme definidos nos planos e programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral.
f) Apresentar proposta do quadro de pessoal, suas alterações, e remuneração dos empregados do Consórcio, inclusive a do Coordenador Geral, dos Coordenadores Regionais e dos demais integrantes da Secretaria Executiva, para aprovação da Assembleia Geral.
g) Prestar contas aos órgãos públicos ou privados que tenham concedido auxílios e subvenções ao Consórcio e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**CAPÍTULO IV – Do Conselho Técnico**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – É o órgão formado por pelo menos (2) dois técnicos indicados por cada um dos Municípios consorciados sendo sempre a composição paritária entre titulares e suplentes, escolhidos em assembleia geral e nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, responsável pelo planejamento das ações e serviços a serem executados no CONSÓRCIO, e seu PLANO DE TRABALHO ANUAL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Compete ao CONSELHO TÉCNICO:

a) Incentivar e convidar técnicos e assessores municipais, de empresas e da sociedade civil, para debater propostas, prioridades e os planos e programas de trabalho do Consórcio podendo, para isso, constituir Grupos de Trabalho, definindo objetivos, metas e sua composição.
b) Planejar as ações e serviços de saúde a serem executados pelo CONSÓRCIO.
c) Elaborar o PLANO ANUAL de trabalho.
d) Apresentar o Relatório Anual de Atividades.
e) Deliberar quanto às questões técnicas que envolvam as ações e serviços de saúde executados pelo CONSÓRCIO.
f) Escolher e aprovar o DIRETOR TÉCNICO do CONSÓRCIO, a ser nomeado pelo SUPERINTENDENTE.
g) Assessorar o SUPERINTENDENTE quanto às questões de ordem técnica dos serviços e ações de saúde.
h) Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, para publicação pela SUPERINTENDÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações do CONSELHO TÉCNICO serão por consenso ou por voto, um para cada membro, respeitado a maioria absoluta.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 – Mogi Mirim SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A Chaib Lojerzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 33/41
Mogi Mirim SP

**Parágrafo Segundo** - O CONSELHO TÉCNICO elegerá um Presidente, com mandato de dois anos e possibilidade de recondução, que exercerá as funções de responsável por suas reuniões e atividades, com voto de qualidade.

**CAPÍTULO V – Da Secretaria Executiva**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - É o órgão gerencial do CONSÓRCIO, subordinado à SUPERINTENDENCIA, responsável pela execução dos trabalhos administrativos, técnicos, financeiros e de movimentação dos recursos humanos, do CONSÓRCIO, composto pela COORDENAÇÃO GERAL e NÚCLEOS REGIONAIS.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria Executiva é chefiada por um COORDENADOR GERAL, emprego em confiança, escolhido pela ASSEMBLEIA GERAL e nomeado pela SUPERINTENDÊNCIA e, composta pelos coordenadores regionais, coordenadores, supervisores e técnicos nomeados pela SUPERINTENDÊNCIA, conforme estabelecido no quadro de pessoal e no regulamento de contratações do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo** - A Secretaria Executiva executará os planos e programas estabelecidos pelas instâncias de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída além de um Coordenador Geral, gestores técnicos e administrativos, integrados por quadro de pessoal próprio, cedido pelos membros do Consórcio ou contratado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Compete ao Coordenador Geral:

a) Reportar-se ao SUPERINTENDENTE para atendimento das tarefas e trabalho da assembleia Geral, assim como responder pela execução das atividades do CONSÓRCIO.
b) Propor a estruturação ou reestruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à apreciação do SUPERINTENDENTE e aprovação do CONSELHO DE PREFEITOS.
c) Contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os demais atos relativos à organização do pessoal, em comum acordo com o SUPERINTENDENTE.
d) Propor ao SUPERINTENDENTE a solicitação de servidores municipais para prestarem serviços ao Consórcio.
e) Fornecer ao CONSELHO DE PREFEITOS, ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO FISCAL todas as informações que lhe sejam solicitadas.
f) Elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida ao SUPERINTENDENTE e ao CONSELHO DE PREFEITOS;
g) Elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
h) Elaborar os balancetes mensais para ciência do SUPERINTENDENTE e CONSELHO DE PREFEITOS e CONSELHO FISCAL.
i) Elaborar a prestação de contas dos contratos de rateio, auxílios e subvenções concedidas ao CONSÓRCIO, para ser apresentado pelo SUPERINTENDENTE aos Municípios ou ao órgão concedente;
j) Publicar, anualmente, no jornal de maior circulação dos municípios consorciados, ou jornal de maior circulação da região, o balanço anual do Consórcio;
k) Autorizar compras, serviços e outras despesas dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e definido pelo SUPERINTENDENTE, desde que estejam de acordo com o plano de atividades e programas aprovados pelos mesmos;
l) Autenticar, junto com o SUPERINTENDENTE os livros de atas e registros próprios do Consórcio;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139

Rafael A Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 34/41
Mogi Mirim SP

m) Movimentar, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ou com o Diretor de Administrativo e Financeiro, as contas bancárias do Consórcio.

**CAPÍTULO VI** - Da eleição e da destituição do Presidente e dos Administradores

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS será eleito em Assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo Primeiro** – Exclusivamente para o cargo de Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS somente serão aceitos como candidatos Chefes do Poder Executivo de ente consorciado.

**Parágrafo segundo** - O Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS será eleito por aclamação ou voto, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos.

**Parágrafo terceiro** – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á ao segundo escrutínio, onde concorrerão os dois candidatos mais votados na primeira votação.

**Parágrafo quarto** – Não poderão se candidatar os Chefes de Executivo de ente consorciado que estiver em débito com o CONSÓRCIO na data da eleição.

**Parágrafo quinto** – A eleição do VICE-PRESIDENTE e dos VICE-PRESIDENTES REGIONAIS se dará concomitantemente com a eleição para PRESIDENTE, independentemente de formação de chapa, através de candidaturas individuais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – Proclamado o resultado e eleito o Presidente e Vice-Presidente e Vice-Presidentes Regionais, passará a Assembleia Geral à eleição do SUPERINTENDENTE e do COORDENADOR GERAL, utilizando o mesmo procedimento adotado para a eleição do Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS.

**Parágrafo primeiro** – Escolhido o SUPERINTENDENTE será designada ao mesmo a administração do consórcio sendo lhe dada a posse, pelo Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS na própria assembleia.

**Parágrafo segundo** – Escolhido o COORDENADOR GERAL ao mesmo será dada posse em ato próprio e em separado pelo SUPERINTENDENTE.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – A destituição do Presidente do CONSELHO DE PREFEITOS e do SUPERINTENDENTE se dará em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que se instalará e deliberará com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

**Parágrafo único** – No Procedimento de destituição será garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** – O Coordenador Geral poderá ser destituído pelo SUPERINTENDENTE *ad referendum* do CONSELHO DE PREFEITOS.

**CAPÍTULO VII – Do Conselho Fiscal**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** – É o órgão de controle interno do CONSÓRCIO constituído por representantes das Secretarias ou Diretorias Financeiras dos Municípios consorciados, com

Avenida das Tulipas, nº 638 - Jardim Holanda – Holambra-SP – CEP: 13827-042 Telefones: (19) 3802-2300 3802-2221 3802-5102
www.cismetro.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A Chaib Cotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 33/41
Mogi Mirim SP

competência para fiscalizar as contas a serem prestadas pela SUPERINTENDÊNCIA do CONSÓRCIO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - É o órgão formado por (2) dois representantes (um titular e um suplente) indicados através de portaria por cada um dos Municípios consorciados sendo sempre a composição paritária entre titulares e suplentes, empossados pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - O Conselho Fiscal será dirigido por uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, um Secretário e suplentes, eleitos em escrutínio aberto para o mandato de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o SUPERINTENDENTE ou o COORDENADOR GERAL, para esclarecimentos ou providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a contabilidade do CONSÓRCIO.
b) Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade.
c) Exercer o controle de gestão e de finalidade do CONSÓRCIO.
d) Exercer o controle sobre o plano de trabalho, proposta orçamentária, balanços e relatórios e prestações de contas, a serem submetidos à Assembleia Geral.
e) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno para publicação pelo SUPERINTENDENTE.
f) Eleger seu Presidente, Vice – Presidente e Secretário e respectivos suplentes.
g) Indicar representante para participar de reuniões do Conselho Técnico e da Assembleia Geral, quando convidado.
h) Emitir pareceres quando da prestação de contas anuais do consórcio antes de sua apreciação pela Assembleia Geral.
i) Exercer o Controle Interno do CONSÓRCIO.

**TITULO III – Dos Recursos Humanos**

CAPÍTULO I - DAS ADMISSÕES DE PESSOAL

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - O Consórcio terá empregados a serem contratados nos termos previstos pelo §2º, do art. 6º, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005, e cujo número será fixado em relação aos serviços, por proposta elaborada pela SUPERINTENDÊNCIA e decisão da Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O número de empregados poderá ser alterado em razão de aumento ou redução na demanda dos serviços, por decisão da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - O provimento dos empregos se dará por processo seletivo, e em comissão para os cargos de direção, chefia e assessoramento, respeitadas as regras de nomeação de empregos em confiança estabelecidas para os casos específicos previstos no Estatuto.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 36/41
Mogi Mirim SP

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, deverá se dar nas seguintes hipóteses:

a) Nos casos de vacância ocasionados por férias, licença remunerada de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão de empregado, limitado ao prazo de um ano, até que seja viável a elaboração de processo seletivo para contratação;
b) Nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembleia Geral, pelo prazo máximo de seis meses.
c) Nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registrados e homologados, conforme o evento.
d) Nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados, assim como, nas emergências, devidamente justificadas
e) Nos casos em que houver risco se solução de continuidade de serviço essencial.

**Parágrafo único** - Não se admitirá a contratação nos moldes previstos no presente inciso fora das hipóteses previstas nas alíneas anteriores, assim como, não se tolerará a perpetuação da contratação temporária.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Os salários dos empregados seguirão quadro próprio, ficando limitado ao mínimo dos valores pagos pela respectiva categoria de classe fixado em convenção coletiva de trabalho da qual tenha participado o CONSÓRCIO e ao máximo pelo teto fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

## TÍTULO IV – DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ANÁLOGOS

### CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - O CONSÓRCIO poderá firmar contrato de gestão e termos de parceria para consecução de suas finalidades, respeitadas as disposições da Lei 9.637/98,

que instituiu as Organizações Sociais, Contratos de Gestão e o Programa Nacional de Publicação, e da Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, que instituiu as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e seus respectivos decretos
regulamentadores, devendo os Municípios consorciados providenciar a Legislação municipal autorizativa.

**Parágrafo único** - As contratações estipuladas na presente cláusula deverão necessariamente ser previamente aprovadas pelo CONSELHO FISCAL, a quem se encaminhará o protocolo de intenções firmado com as entidades civis parceiras, detalhando toda matéria a ser deliberada.

### CAPÍTULO II – DOS CONVÊNIOS

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** – O CONSÓRCIO poderá firmar convênios e termos de cooperação com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras podendo receber recursos para tanto.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 844 – Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 25139



Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 37/41
Mogi Mirim SP

**CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS DE RATEIO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - O CONSÓRCIO firmará com os Municípios consorciados CONTRATO DE RATEIO, por meio do qual os entes consorciados se obrigarão a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público para seu custeio ou investimentos.

**Parágrafo único** – Os contratos de rateio serão firmados a cada exercício com base no PLANO DE TRABALHO e na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA anuais, que vinculam os municípios consorciados ao seu cumprimento.

**Parágrafo segundo** – A validade e vigência do Contrato de Rateio se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/Conselho de Prefeitos.
**Parágrafo terceiro** - O Contrato de Rateio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, cuja validade e vigência se dará com sua aprovação pela Assembleia Geral/ Conselho de Prefeitos.

**Parágrafo quarto –** O Contrato de Rateio poderá ser alterado no curso de sua execução por Ato da Superintendência *ad referendum* da Assembleia Geral, nos seguintes casos:

I – Alteração do PLANO DE TRABALHO solicitado por um ou mais consorciados com alteração na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
II – Solicitação por um ou mais consorciados de aumento de suas dotações na PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, com comprovado suporte em dotações do orçamento municipal.

**CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** – O CONSÓRCIO poderá estabelecer procedimento de credenciamento, para serviços de saúde, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Geral de Licitações, devendo nestes casos estabelecer uma TABELA DE PREÇOS UNIFORMES para os serviços a serem contratados e LISTA DE CREDENCIADOS com ampla publicidade, para que os usuários possam escolher aquele que melhor lhes aprouver.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 811 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

**TÍTULO V – DAS FINANÇAS**

**CAPÍTULO I - PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.
II - Pelos bens que lhe forem doadas por entidades públicas e privadas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - Os repasses dos Municípios procedidos em razão dos contratos de rateio, previstos no art. 8º, da Lei Ordinária nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

II - Dos repasses de empresas e entidades, consoante Convênios termos e cooperação.
III - A remuneração dos próprios serviços, inclusive os decorrentes da gestão de contratos firmados pelo consórcio, quando previsto em edital de convocação.



Rafael A. Chaib Lolierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls 38/41
Mogi Mirim SP

IV - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares.
V - As rendas de seu patrimônio.
VI - Os saldos dos exercícios.
VII - As doações e legados.
VIII - O produto da alienação de seus bens.
IX - O produto das operações de crédito, permitidas por lei.
X - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e da aplicação de capitais.
XI - O produto da arrecadação destinado aos Municípios por força do art. 158, I, da CONSTITUIÇÃO DEFERAL, do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO.
XII - O produto da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza dos Municípios incidente sobre serviços realizados ou tomados pelo CONSÓRCIO.

**TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**CAPÍTULO I** – DEMISSÃO ou RETIRADA, EXCLUSÃO, DISSOLUÇÃO, DIREITOS E DEVERES
Seção I – Da Demissão ou Retirada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais consorciados de acertar os termos da redistribuição de custos dos planos, programas e projetos de que participe o retirante.

Parágrafo Primeiro – São condições imprescindíveis para a validade do ato de retirada:

a) estar o ente consorciado quites com o CONSÓRCIO, sem qualquer débito vencido pendente de liquidação;
b) ser autorizado por lei específica aprovada pela respectiva Câmara Municipal do ente retirante.

**Parágrafo Segundo** – Manifestando o ente sua vontade de retirar-se e existindo débitos vencidos pendentes, deverá o mesmo providenciar o seu pagamento ou Termo de Confissão e Parcelamento de

Dívida, a ser proposto pelo SUPERINTENDENTE e aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – Aprovado o parcelamento da dívida o ente consorciado ficará suspenso, não recebendo qualquer prestação dos serviços, ficando obrigado, todavia, a pagar as despesas operacionais do CONSÓRCIO relativas à cota fixa, até a liquidação total de seu débito.

**Parágrafo quarto** – A retirada promovida sem o cumprimento das formalidades previstas nos dispositivos anteriores, sendo considerada irregular por decisão da Assembleia Geral, implicará em multa civil ao Município no percentual de 100% (cem por cento) do débito existente e representação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ser formalizada pela SUPERINTENDÊNCIA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n ° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

**Seção II – Da Exclusão**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - Serão excluídos do quadro social, ouvido o CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir,



Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 39/41
Mogi Mirim SP

no orçamento da despesa, a dotação devida aos Consórcios em prejuízo da responsabilidade por perdas e danos e representação aos órgãos de fiscalização (MP e TCESP) a ser promovida pelo SUPERINTENDENTE.

**Parágrafo único** – O consorciado que deixar de repassar as cotas do contrato de rateio, e não apresentar proposta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados do vencimento, ou que apresentando proposta para pagamento a deixe de cumprir, será suspenso *ad referendum* do CONSELHO DE PREFEITOS, pelo SUPERINTENDENTE, aplicando-se-lhe, no que couber, o previsto nos parágrafos da cláusula anterior, até a quitação de seu débito, após o que será excluído do CONSÓRCIO.

**Seção III – Da Extinção**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** - O Consórcio somente será extinto por decisão do CONSELHO DE PREFEITOS em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** - Em caso de extinção, os bens e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas, ou a entidade com as mesmas finalidades e natureza jurídica, indicada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - Os consorciados que participam de um investimento, que o entendam indiviso, poderão optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio ou conforme for acordado pelos partícipes, na Liquidação do CONSÓRCIO, mediante homologação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Os consorciados deverão providenciar a liquidação do CONSÓRCIO com a devida quitação de todas as obrigações existentes e as reversões pertinentes sob pena de responsabilidade pessoal de seus representantes.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - Aplicam-se às hipóteses do artigo anterior ao caso de encerramento de determinada atividade do Consórcio, cujos investimentos se tornem ociosos.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** - Os consorciados que se demitirem (retirarem espontaneamente) e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade, quando de sua extinção ou encerramento, da atividade de que participem.

**Parágrafo Único** - Qualquer consorciado pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que este fez na sociedade.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

**SEÇÃO IV – DIREITOS E DEVERES**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** - São direitos dos consorciados, a utilização dos serviços objeto do consórcio nos termos do presente Estatuto, e dos contratos de rateio, desde que em dia com suas contribuições ao CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** - São deveres dos consorciados, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os termos dos contratos de rateio.

**CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES FINAIS**



Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

CISMETRO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 40/41
Mogi Mirim SP

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA** - O consórcio ora intencionado fica autorizado à gestão associada dos serviços objeto do presente termo, dentro de suas finalidades precípuas já elencadas e na sua área de atuação, respondendo pelos Municípios consorciados dentro dos limites da prestação de serviços contratada.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** - O consórcio também fica autorizado a licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, nos limites de suas competências, mediante decisão, por unanimidade, da Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** - Os contratos de programa firmados com órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, para prestação de serviços, dependerão de protocolo prévio de intenções, aprovado pela Assembleia Geral.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** - Os serviços prestados pelo Consórcio deverão obedecer aos critérios estabelecidos pelo SUS, dando-se o mesmo para os contratos de programa.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA** - Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

**Parágrafo Único** – O SUPERINTENDENTE, administrador do CONSÓRCIO, e os representantes legais dos consorciados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do CONSÓRCIO, mas assumirão as responsabilidades por atos praticados de forma contrária à lei ou às disposições contidas neste Estatuto.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA** - O primeiro exercício social do Consórcio encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA** - Os consorciados se obrigam a incluir nos respectivos orçamentos os recursos necessários para satisfazer as obrigações estabelecidas pela Assembleia Geral, nos moldes dos contratos de rateio firmados.

**Parágrafo Único** - Para o exercício de 2014, os consorciados comprometem-se a providenciar a abertura de crédito adicional especial, se necessário, para os efeitos previstos no "caput" deste artigo.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA** - A SUPERINTENDÊNCIA promoverá o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de sua sede, para que o Consórcio adquira personalidade jurídica.

**CAPÍTULO III – DO FORO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA** - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que ele originar, fica eleito o foro de sua sede.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra nº 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 75139

**Holambra, 14 de dezembro de 2023.**

HOLAMBRA
Reconhecimento no verso

**Prof. Marco Antônio de Oliveira**
**Presidente do CISMETRO HOLAMBRA**

Avenida das Tulipas, nº 638 - Jardim Holanda – Holambra-SP – CEP: 13827-042 Telefones: (19) 3802-2300 3802-2221 3802-5102
www.cismetro.com.br

Rafael A. Chaib Lotierzo
OAB/SP Nº 92.255

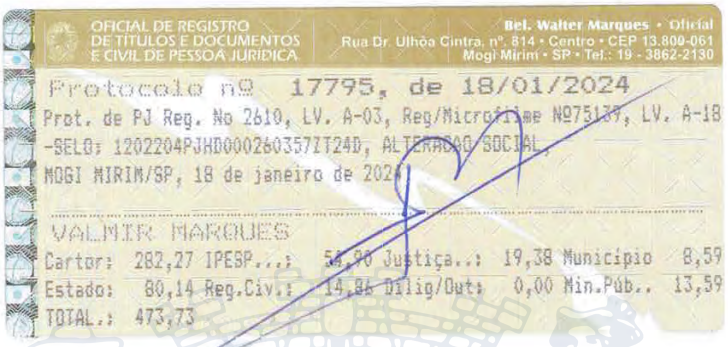
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Bel. Walter Marques - Oficial
Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061
Mogi Mirim - SP - Tel.: 19 - 3862-2130

Protocolo nº 17795, de 18/01/2024
Prot. de PJ Reg. No 2610, LV. A-03, Reg/Microfilme Nº75139, LV. A-18
-SELO: 1202204PJHD000260357IT24D, ALTERAÇÃO SOCIAL,
MOGI MIRIM/SP, 18 de janeiro de 2024

VALMIR MARQUES

Cartor: 282,27 IPESP...: 54,90 Justiça..: 19,38 Município 8,59
Estado: 80,14 Reg.Civ.: 14,84 Dilig/Out: 0,00 Min.Púb.. 13,59
TOTAL.: 473,73

Cartório de Holambra
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
do Município de Holambra da Comarca de Artur Nogueira/SP

Daniel de Araújo Corrêa - Oficial/Tabelião
Rua Iris, nº 266 - Centro - Holambra-SP - CEP: 13823-037
Fone: (19) 3902-4322 - cartoriodeholambra@hotmail.com

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
Holambra, 12 de janeiro de 2024.
Em Test° _____ da verdade. Cód. [illegible]
LIVIA MIKAELA VIEIRA DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA(Qtd:1)
Total R$ 12,81

Livia Mikaela Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
126003
FIRMA
SELO ECONÔMICO 1
C11269AA0100405

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Holambra - SP

**VETO Nº 12/2025**

Ofício GP.L nº 089/2025
Processo SEI nº 18.886/2025

Jundiaí, 06 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos arts. 72, inciso VII, e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.607, aprovado por essa egrégia Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2025, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, bem como contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em apreço tem por objetivo autorizar no Município de Jundiaí o serviço de transporte remunerado individual de passageiros por motocicletas, mediado por aplicativos ou plataformas digitais, nos termos da Lei Federal nº. 12.587, de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e em conformidade com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

(i) Violação ao pacto federativo e à competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.

É importante destacar o princípio do pacto federativo, que sustenta o Estado Democrático de Direito e que encontra guarida no caput do artigo 18 da Magna Carta.

Com isso, o legislador constituinte estabeleceu a repartição constitucional de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem matérias constitucionalmente a eles destinadas.

Dessa forma, o Projeto de Lei em apreço padece de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que, ao estabelecer exigências em confronto com a legislação federal, caba por invadir competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, conforme previsto no artigo 22, inciso XI, da Constituição da República:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
XI – trânsito e transporte;
(...)"

Ainda que se admita competência suplementar dos Municípios para legislar sobre aspectos locais dos serviços públicos de interesse local, conforme artigo 30, incisos I, II e V, da Constituição, é crucial alertar que a suplementação não pode infringir as normas gerais estabelecidas pela União.

Com efeito, a Lei Federal nº 12.587, de 2012, intitulada de Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece em seus artigos 11-A e 11-B requisitos gerais para a regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os quais, no cotejo com a propositura em estudo, estão divergentes:

Projeto de Lei nº 14.607/2025 Lei Federal nº 12.587, de 2012

Art. 2º. Os profissionais que desejarem atuar no transporte remunerado de passageiros por motocicletas deverão atender aos seguintes requisitos:
I – possuir habilitação na categoria "A" há pelo menos 2 (dois) anos;
II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
III – comprovar a regularidade do seguro obrigatório (DPVAT);
IV – usar colete refletivo com identificação do profissional e capacetes aprovados pelo INMETRO, tanto para o condutor quanto para o passageiro.

Art. 3º. As motocicletas utilizadas no serviço deverão cumprir os seguintes requisitos:
I – ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
II – estar devidamente licenciadas e em conformidade com as normas de segurança e manutenção previstas no CTB;
III – possuir baú ou suporte para capacetes e dispositivos de segurança adicionais, como protetores de pernas e antenas corta-pipa;
IV – ser identificada com adesivos ou insígnias do aplicativo pelo qual o serviço é prestado, quando exigido.

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei no âmbito dos seus territórios. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Parágrafo único. Na regulamentação e fiscalização do serviço de transporte privado individual de passageiros, os Municípios e o Distrito Federal deverão observar as seguintes diretrizes, tendo em vista a eficiência, a eficácia, a segurança e a efetividade na prestação do serviço: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
I - efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
II - exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
III - exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) (Regulamento)

Art. 11-B. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta Lei, nos Municípios que optarem pela sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
II - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal e do Distrito Federal; (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
III - emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)
IV - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018) Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal e do Distrito Federal caracterizará transporte ilegal de passageiros. (Incluído pela Lei nº 13.640, de 2018)

Desta feita, não obstante a intenção dos nobres Vereadores, entendemos que o Projeto de Lei em referência não está em sintonia com a legislação federal, uma vez que, por exemplo, exige tão somente habilitação na categoria "A" (inciso I do art. 2º) sem fazer menção à necessidade de conter a informação de que exerce atividade remunerada (conforme inciso I do art. 11-B da lei federal acima citada) e estabelece o requisito de comprovar a regularidade do seguro obrigatório (DPVAT) – inciso III do art. 2º, se olvidando da exigência de contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) na forma do do inciso II do art. 11-A da mesma lei federal.

Com isso em mente, a propositura em deslinde é inconstitucional pois fere a competência privativa da União de legislar sobre trânsito e transporte (inciso XI do art. 22 da Magna Carta).

E de nada adianta argumentar no sentido de que, naquilo em que o projeto de lei municipal for omisso, se aplica a legislação federal, visto que, se assim fosse, o ato em análise não repetiria exigências já estabelecidas pela União.

Se não bastasse, a Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades de mototaxista e motofretista, também estabelece as condições gerais e requisitos mínimos para o exercício desta atividade em todo o território nacional, o que torna inócua o Projeto de Lei em análise.

Portanto, qualquer norma municipal sobre o tema deve restringir-se à organização do serviço no âmbito local, sem contrariar as disposições das legislações federais, sob pena de afronta à repartição constitucional de competências.

No caso vertente, o Projeto de Lei ultrapassa essa competência ao instituir e regulamentar, de forma ampla, requisitos e condições para o exercício da atividade, adentrando matéria já disciplinada por legislação federal e normas de competência exclusiva da União, e ainda, pior, disciplina o serviço de forma diversa da legislação federal, inclusive quanto à dispensa de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran.

Pelo exposto, o Projeto de Lei proposto é inconstitucional e ilegal.

(ii) Infringência à repartição dos poderes e à reserva administrativa.

É relevante, em adição, ter em mente que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no princípio da tripartição dos poderes na forma do artigo 2º da Constituição Federal que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Sendo assim, a separação dos poderes proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.
Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no artigo 5º da Constituição Estadual do Estado de São Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí.
Nessa perspectiva, ao determinar ações concretas da municipalidade, além de especificá-las minudentemente, ofende a reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo, também chamada reserva de administração (art. 47, inc. XIV, alínea 39;, da Constituição bandeirante), e a separação dos poderes (Constituição do Estado de São Paulo, art. 5º, caput), razão pela qual deve ser vetado por inconstitucionalidade formal:
Pela separação de poderes – que são independentes e harmônicos entre si – ficou reservado ao chefe do Poder Executivo a liderança para atos administrativos que promovam ações concretas. Sob a vigência de Constituições que agasalham o princípio da separação de Poderes, no entanto, não é lícito ao Parlamento editar, a seu bel-prazer, leis de conteúdo concreto e individualizante. A regra é a de que as leis devem corresponder ao exercício da função legislativa. A edição de leis meramente formais, ou seja, 'aquelas que, embora fluindo das fontes legiferantes normais, não apresentam os caracteres de generalidade e abstração, fixando, ao revés, uma regra dirigida, de forma direta, a uma ou várias pessoas ou a determinada circunstância', apresenta caráter excepcional. Destarte, deve vir expressamente autorizada no Texto Constitucional, sob pena de inconstitucionalidade substancial. RAMOS, Elival da Silva. A Inconstitucionalidade das Leis - Vício e Sanção. São Paulo: Saraiva, 1994, p. 194.
O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo, exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, referentes ao (...) planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade. Para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura. A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos), quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade. MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal brasileiro. 3ªed. São Paulo: RT, pp. 870/873. Em idêntica lição: SILVA, José Afonso da. O Prefeito e o Município. Fundação Pref. Faria Lima, 1977, pp. 134/143.
No âmbito jurisprudencial, tais considerações não passam despercebidas, pois o Egrégio Tribunal de Justiça, diante da previsão de ações concretas a serem adotadas pela Administração Pública, prestigia a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a atribuição de projetos de lei que encerram a prática de atos administrativos materiais (TJSP, Órgão Especial, ADI nº 2177882-17.2020.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 24 fev. 2021), como no autógrafo ora vetado.
Neste particular, cumpre esclarecer que o C. Supremo Tribunal Federal houve por bem definir matéria repetitiva relativa à constitucionalidade de iniciativas parlamentares com criação de despesas sobre aspectos da organização administrativa, reputando-se que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, inc. II, "a", "c" e "e", da CF) (tema nº 917 da repercussão geral, conforme recurso extraordinário com agravo nº 878.911).
Presente a premissa acima, pode-se perceber do autógrafo que há ingerência na administração pública, em particular por autorizar o serviço de transporte remunerado individual de passageiros por motocicleta quando tal atribuição compete, no âmbito municipal, à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
Isso porque o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, dispõe:
" Art. 24. Compete aos órgãos e entidadesexecutivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;
(...)
VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
(...)
§ 4º Compete privativamente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas nos arts. 95, 181, 182, 183, 218 e 219, nos incisos V e X do caput do art. 231 e nos arts. 245, 246 e 279-A deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)
Ainda, o Código de Trânsito Brasileiro define como Autoridade de Trânsito:

AUTORIDADE DE TRÂNSITO - dirigente máximo de órgão ou entidade executivo integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa por ele expressamente credenciada." - grifos nossos.
Portanto, o órgão executivo de trânsito no Município de Jundiaí é a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
O mesmo raciocínio se aplica também para leis autorizativas. Isso porque não existe competência legislativa para autorizar aquilo que já constitui atribuição de determinado ente. Em outras palavras, se é a Constituição em harmonia com a Lei Orgânica que cria a competência, qualquer autorização infraconstitucional é inócua.

Ressalta-se que há o entendimento de que leis autorizativas infringem o princípio da separação de poderes constantes no art. 2º da Constituição Federal e art. 5º, §1º da Constituição Estadual de São Paulo. No caso, verifica-se ingerência do Poder Legislativo no Poder Executivo de modo que a norma em análise apresenta vícios de iniciativa parlamentar no que versa à organização, atribuição de seus órgãos e matérias atinentes à serviço público da Administração Municipal.
Atos que, na prática, representam invasão da esfera executiva pelo legislador devem ser invalidados em sede de controle concentrado de normas, na medida em que representam quebra do equilíbrio assentado nos arts. 5º, 37 e 47, II e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos Municípios por força de seu art. 144.
Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Essa é exatamente a hipótese verificada nos autos.
Neste sentido, já proclamou esse Egrégio Tribunal que:
"Ao executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (ADI n. 53.583-0, Rel. Des. Fonseca Tavares).
Frisa-se que o art. 5º da Constituição Estadual prevê que:
"Artigo 5º - São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."
Nesse sentido, o Legislador violou, também, o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)
E, considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:
"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa,

administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."
Por todo o exposto, a iniciativa possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.
(iii) Contrariedade ao interesse público.
Por fim, no mérito, a proposição legislativa contraria o interesse público ao autorizar serviço específico, cuja competência é do Poder Executivo Municipal, e com condições e exigências estabelecidas sem respaldo em estudo técnico prévio e sem considerar a necessidade de planejamento e estruturação adequada do serviço, especialmente no que se refere à segurança viária, fiscalização, sinalização, e impactos no trânsito municipal.
Ainda quanto ao mérito, imprescindível enfatizar a manifestação técnica da d. UGMT, que acompanha as presentes razões de veto, evidencia os riscos trazidos ao trânsito com a promulgação do projeto de lei em apreço.
Reitera-se, outrossim, que o C. Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a regulamentação das atividades de mototáxi e motofrete, bem como os requisitos para o exercício profissional, são matérias de competência da União, admitindo-se apenas a regulamentação local no que tange à organização e fiscalização do serviço, desde que em consonância com a legislação federal.
Nesse sentido:
"É constitucional lei municipal que, respeitando os parâmetros estabelecidos na legislação federal, discipline a organização do serviço de mototáxi no âmbito local" (RE 878911, Rel. Min. Luiz Fux, DJe 25/05/2020), o que não ocorre na hipótese em exame.
Importante destacar, também, que a previsão de penalidades para condutores ou plataformas que não cumprirem os requisitos estabelecidos na lei municipal configura invasão de competência, especialmente se tais penalidades não estiverem previstas na legislação federal, como no caso em tela. A criação de sanções deve observar os princípios da legalidade e da reserva legal, sendo competência da União estabelecer normas gerais sobre trânsito e transporte.
A previsão de penalidades sem respaldo na legislação federal compromete a legalidade da norma.
Portanto e em síntese, da análise do Projeto de Lei em apreço, se observa claramente que o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a exercer ato do qual não detém competência para autorizar e, sequer necessita de autorização para tanto, além de inexistir estudo técnico preliminar que embase as condições estabelecidas no projeto em avaliação.
(iv) Conclusão.
Diante do exposto, resta demonstrado que a proposta legislativa em questão apresenta vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e por contrariedade ao interesse público, tanto por invadir competência legislativa privativa da União e a competência privativa do Chefe do Executivo quanto por contrariar as normas das Leis Federais nº 12.009, de 2009, nº 12.587, de 2012, e nº 9.503, de 1997.
Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.
Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora aposto.
Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador EDICARLOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**MOÇÃO Nº 99/2025**

APOIO ao Projeto de Lei n° 1.251 de 2023, de autoria do Deputado Delegado Palumbo, que altera o art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o aumento de pena em desobediência à ordem legal de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento.

Considerando que o artigo 144 da Constituição Federal prevê que a segurança pública é um dever do estado, direito e responsabilidade de todos. Portanto, é necessário a cooperação de todos os indivíduos no que diz respeito a prevenção e repressão de crimes;
Considerando que o Projeto de Lei n° 1.251 de 2023 de autoria do Deputado Delegado Palumbo visa colocar ordem na abordagem, sobretudo impor que o investigado colabore com o profissional de executar seu trabalho;
Considerando que o crime de desobediência se encontra previsto no art. 330 do Código Penal, configurando o ato de não acatar uma ordem legal de funcionário público;
Considerando que a matéria tem o justo objetivo de punir a desobediência à ordem de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento;
Considerando que se faz necessária a antevisão de causa de aumento de pena, pois se trata de conduta mais grave do que aquela praticada em detrimento de ordem emanada de funcionário público em geral;
Considerando que presente Projeto de Lei designa-se a originar o aumento da pena do infrator que desobedecer à ordem legal oriunda de autoridade, provinda por agentes de segurança pública em contexto de policiamento, para prevenção e repressão de crimes;
Considerando que, como legisladores, não podemos ficar inertes diante de tamanha inversão de valores que vêm ocorrendo, onde os cidadãos de bem perderam sua liberdade, professores perderam seus valores, e uma ordem policial pode simplesmente ser ignorada,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n° 1251 de 2023 de autoria do Deputado Delegado Palumbo que altera o art. 330 do Decreto-Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o aumento de pena em desobediência à ordem legal de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

LEANDRO BASSON

**MOÇÃO Nº 100/2025**

APOIO ao Projeto de Lei nº 6.749/2016, de autoria do ex-Deputado Goulart (PSD/SP), que agrava as penas para crimes cometidos contra profissionais de saúde e de educação no exercício de suas funções.

A proposta do Deputado Bruno Farias é um avanço necessário diante da crescente violência enfrentada pelos profissionais de saúde e de educação, tanto em ambientes hospitalares quanto nas escolas. São trabalhadores essenciais que, diariamente, dedicam suas vidas ao cuidado, à formação e à proteção da população, e que, lamentavelmente, têm sido alvos de agressões físicas e verbais de forma cada vez mais recorrente.
O Projeto de Lei nº 6.749/2016, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar de forma mais gravosa os crimes de lesão corporal, contra a honra, ameaça e desacato, quando cometidos contra profissionais da saúde e da educação, no exercício de suas atividades.
Ao reconhecer a gravidade dessas condutas, a matéria busca fortalecer a legislação penal, protegendo a integridade física e moral desses profissionais e garantindo um ambiente mais seguro e respeitoso para o exercício de suas nobres funções.
A ampliação da proteção legal para educadores e profissionais da saúde é uma medida justa, urgente e necessária para preservar não apenas os trabalhadores, mas também a qualidade do serviço prestado à sociedade. Assim,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 6.749/2016, de autoria do ex-Deputado Goulart (PSD/SP), que agrava as penas para crimes cometidos contra profissionais de saúde e de educação no exercício de suas funções. Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

VEREADORA CARLA BASILIO
#agoraéela

**MOÇÃO Nº 101/2025**

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação do Centro TEA Paulista, serviço público de atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) em Jundiaí.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo inaugurou, recentemente, o primeiro Centro TEA Paulista, localizado na Vila Leopoldina, capital do Estado, como equipamento público de referência para o atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Considerando que o Centro TEA Paulista integra diversos serviços especializados, como atendimento terapêutico individual e em grupo, arteterapia, oficinas esportivas, atividades para o desenvolvimento da mobilidade e da autonomia, sala multissensorial, espaço para acolhimento em crise, biblioteca física e digital, emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CipTEA), emissão de identificação veicular, oficinas de capacitação para profissionais e cuidadores, bem como o Polo de Empregabilidade Inclusiva (PEI), voltado à formação e inserção de pessoas com TEA no mercado de trabalho;
Considerando que o local funciona com portas abertas, permitindo o acesso da população de forma direta, inclusive com o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (PEIPTEA), que articula ações das Secretarias de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social;
Considerando que o município de Jundiaí é um importante polo regional, com estrutura pública consolidada nas áreas da saúde, educação e assistência social, além de atender também municípios vizinhos, o que o torna altamente qualificado para receber uma unidade regional do Centro TEA Paulista;
Considerando que solicitamos o estudo de viabilidade para que haja prioridade para o município de Jundiaí na expansão do programa Centro TEA Paulista, garantindo à região acesso humanizado, regionalizado e eficaz aos serviços especializados voltados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para tanto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação do Centro TEA Paulista, serviço público de atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) em Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:
1. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo.
2. Marcos da Costa, Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

EDICARLOS VIEIRA

**MOÇÃO Nº 102/2025**

APELO ao Ministério dos Transportes - Governo Federal, para a revitalização das ferrovias do país, incluindo a "Estaçãozinha de Jundiaí".

CONSIDERANDO que a história da ferrovia no Brasil está intimamente ligada ao desenvolvimento econômico e social do país. Implantado a partir da segunda metade do século XIX, o transporte ferroviário foi essencial para a integração territorial e para o escoamento da produção agrícola, especialmente do café, que então era a base da economia nacional;
CONSIDERANDO que a ferrovia que liga o Porto de Santos ao interior do Estado de São Paulo é um dos principais eixos logísticos da história brasileira. Essa ligação estratégica não apenas conectou a produção agrícola do interior paulista aos mercados internacionais via litoral, mas também impulsionou a urbanização, a industrialização e a formação de importantes cidades ao longo de seu traçado;
CONSIDERANDO que empreendimentos como a Companhia Paulista de Estradas de Ferro foram fundamentais nesse processo, implementando trechos ferroviários modernos, com padrão técnico avançado para a época, que consolidaram o Estado de São Paulo como potência econômica nacional;
CONSIDERANDO que mais do que um sistema de transporte, a ferrovia representou uma revolução nos modos de vida, facilitando o deslocamento de pessoas, mercadorias e ideias. Ela foi palco de momentos marcantes da história nacional, da movimentação de tropas e suprimentos em guerras, até a migração de trabalhadores que ajudaram a construir o Brasil moderno;
CONSIDERANDO que a preservação da memória ferroviária, portanto, não é apenas um ato de valorização do passado, mas uma afirmação de identidade cultural e de respeito à trajetória de desenvolvimento do país e o Governo Federal está legalmente obrigado a destinar anualmente verbas para a preservação da memória ferroviária, devendo este ente revitalizar a malha ferroviária nacional, por ser um interesse público legítimo;
CONSIDERANDO que a Estaçãozinha de Jundiaí, situada no km 0,800 da antiga Companhia Paulista de Estradas de Ferro, foi contemplada com essa verba, pois constitui o ponto inaugural da malha ferroviária que, ligando o porto de Santos ao interior paulista, impulsionou o desenvolvimento econômico de todo o centro-oeste do Estado de São Paulo. Este pequeno, porém, expressivo edifício remanescente não carrega apenas a história arquitetônica da ferrovia, mas sim, a memória viva de um povo. Foi a partir de sua plataforma que pracinhas embarcaram para a Segunda Guerra Mundial; foi também ali que a colheita de uva dos sitiantes encontrava destino no Mercado Municipal, e por onde circularam tantos sonhos, despedidas e reencontros. Sua importância histórica e simbólica, sobretudo para o município de Jundiaí, é incontestável;
CONSIDERANDO que lamentavelmente, esse patrimônio, já fragilizado desde o abandono estatal pós-estatização nos anos 1970, seguido da privatização em 1998 e da posterior transferência para o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), que é uma autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, responsável pela construção, manutenção, operação e fiscalização da infraestrutura de transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário no Brasil foi severamente atingido por um incêndio em 2018, onde o imóvel se encontra em ruínas e em condição de extremo risco;
CONSIDERANDO que em resposta à Ação Civil Pública nº 5004286-30.2018.4.03.6128, o DNIT realizou certame licitatório (Edital nº 90075/2024-8) e contratou a empresa G. Contec Construções para realizar as obras de estabilização emergencial e reconstrução do telhado. No entanto, após instalação inicial do canteiro e demolição do que ainda restava da cobertura – o que agravou a situação estrutural –, a empresa abandonou a obra em 15 de abril de 2025, deixando o local exposto, inseguro e ainda mais vulnerável;
CONSIDERANDO que a empresa G. Contec, inclusive, declarou publicamente ao jornal “Jundiaí Agora” que foi “abandonada pelo DNIT” e que não recebera retorno do órgão havia mais de 40 (quarenta) dias. As paredes remanescentes encontram-se comprometidas, prestes a desabar, e o imóvel continua ocupado por pessoas em situação de vulnerabilidade, ampliando o risco iminente de acidentes graves (https://jundiagora.com.br/estacaozinha-4/);
CONSIDERANDO que a intervenção imediata do Ministério dos Transportes junto ao DNIT para retomada urgente das obras de estabilização e restauro da Estaçãozinha de Jundiaí, conforme já pactuado judicialmente, é medida que se impõe, com esclarecimentos públicos formais acerca do estágio atual do contrato, das pendências orçamentárias e das providências adotadas quanto à empresa contratada ou a possibilidade de articulação com nova concessionária, via ANTT, para destinação dos recursos previstos no contrato de concessão em favor deste projeto de recuperação e preservação da “Estaçãozinha”;
Pelo exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Ministério dos Transportes - Governo Federal, para a urgente intervenção junto ao DNIT para a restauração e revitalização das ferrovias do país, incluindo a intervenção na restauração da “Estaçãozinha Jundiaí”, primeira estação ferroviária da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Renan Filho – Ministro dos Transportes;
2. Sr. Rafael Vitale Rodrigues – Diretor-Geral da ANTT;
3. Eng. Fabrício de Oliveira Galvão – Diretor-Geral do DNIT;
4. Sr. Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor-Executivo do DNIT;
5. Sr. Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor de Planejamento e Pesquisa;
6. Sr. Miguel Calderaro Giacomini – Superintendente Regional do DNIT em São Paulo;

7. Sr. Gustavo Martinelli – Prefeito de Jundiaí/SP;
8. Sra. Clarina Fasano – Secretária de Cultura de Jundiaí;
9. Sr. Fernando Maranha Peche – Diretor de Patrimônio Histórico de Jundiaí

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

ZÉ DIAS

**MOÇÃO Nº 103/2025**

REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 2.159/2021, do Deputado Luciano Zica (e outros), que dispõe sobre o licenciamento ambiental – conhecido como "PL da Devastação" –, por representar graves retrocessos na política ambiental brasileira.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.159/2021 – conhecido como "PL da Devastação" – permite a concessão de licenciamento automático a empreendimentos de médio e alto impacto ambiental, incluindo atividades potencialmente poluentes e perigosas, sem que haja estudos técnicos adequados, consultas públicas ou análise dos órgãos competentes;
Considerando que a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) classifica o PL como um "grave retrocesso no direito constitucional ao meio ambiente equilibrado e à saúde da população", alertando que a interdependência entre ambiente e saúde pública ficaria comprometida;
Considerando que o Observatório do Clima, Instituto Socioambiental (ISA) e NOSSAS afirmam que o PL "implodirá o licenciamento ambiental", aumentando os riscos de desmatamento, poluição, desastres e insegurança jurídica;
Considerando que a Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) conclui que o PL viola a Constituição, acordos internacionais – como a Convenção 169 da OIT – e fragiliza o planejamento ambiental, territorial e a segurança jurídica do setor produtivo;
Considerando que a Terra de Direitos e a Conaq (Comunidades Quilombolas) denunciam que o PL fortalece o racismo ambiental, acelerando a degradação de territórios quilombolas e desconsiderando mais de 87% desses territórios no processo de licença;
Considerando que pesquisadores da Fiocruz enfatizam que a flexibilização prejudica não apenas ecossistemas, mas amplia a incidência de doenças emergentes, como já constatado na pandemia da COVID-19;
Considerando que casos trágicos como Brumadinho e Mariana demonstram que o rigor do licenciamento atual é insuficiente, e que o PL piora em vez de fortalecer a prevenção a desastres;
Considerando que, apesar da alegação de maior eficiência, especialistas alertam que o verdadeiro problema está na falta de recursos humanos e estrutura, não na legislação, e que a proposta de flexibilização não resolve essas deficiências e ainda amplia conflitos e incertezas;
Considerando que, em reação a esse cenário, entidades como SBPC, ABA, Fundação SOS Mata Atlântica, Greenpeace, WWF-Brasil, APIB, ISA, Observatório do Clima, ANPR, ANPR, Abrasco, Terra de Direitos e Sintaema emitiram notas e manifestos, definindo o PL como "a mãe de todas as boiadas" e "terror do licenciamento ambiental";
Considerando que a proposta afronta o artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
Considerando que o projeto contraria compromissos internacionais firmados pelo Brasil, como o Acordo de Paris, e compromete as metas nacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa e de conservação da biodiversidade;
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 2.159/2021, por seus profundos riscos à sustentabilidade ambiental, à justiça climática e à segurança das populações vulneráveis, solicitando o arquivamento da proposta e o fortalecimento de políticas públicas baseadas em ciência, diálogo e participação social.
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. ao Deputado Federal Hugo Motta (Republicanos/PB) – Presidente da Câmara dos Deputados;
2. ao Senador Davi Alcolumbre (União Brasil/AP) – Presidente do Senado Federal;
3. à Sra. Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

**MOÇÃO Nº 104/2025**

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.937/2020, de autoria do ex-deputado federal Alexandre Frota (PSDB/SP), que reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis, estabelecendo a isenção desse tributo para pessoas idosas na aquisição de veículos novos.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.937/2020 tem por objetivo reduzir a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis, estabelecendo a isenção desse tributo para pessoas idosas na aquisição de veículos novos;
Considerando que a proposta contribui para a valorização da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, mobilidade e inclusão social;
Considerando que a isenção deste imposto configura-se um ato de justiça fiscal, reconhecendo-se que uma parcela considerável da população idosa vivencia dificuldades econômicas, e a desoneração tributária sobre a aquisição de veículos pode aliviar o orçamento familiar, permitindo maior dignidade e qualidade de vida;
Considerando que o incentivo à aquisição de veículos novos por idosos também pode gerar impactos positivos na segurança viária, uma vez que, estimula a substituição de veículos antigos por modelos que incorporam tecnologias de segurança mais avançadas;
Considerando, ainda, que a medida possui impacto social relevante e está alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção especial à pessoa idosa;
Considerando, por fim, que compete aos representantes do povo apoiar iniciativas legislativas que promovam melhorias concretas na vida dos cidadãos, especialmente dos grupos mais vulneráveis,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.937/2020, de autoria do ex-deputado federal Alexandre Frota (PSDB/SP), que reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre automóveis, estabelecendo a isenção desse tributo para pessoas idosas na aquisição de veículos novos.
Dê-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

PAULO SERGIO - DELEGADO

**5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23 DE JUNHO DE 2025 ÀS 18:00**

**PAUTA**

Item único: PROJETO DE LEI Nº 14578/2025 – CRISTIANO LOPES – Altera a Lei nº 2.367/1979, que disciplina o funcionamento das feiras livres, para modificar os requisitos para transferência de licença.

Em 26 de maio de 2025.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

(extrato do Regimento Interno)
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. (...)

§ 2º. Terão voz:

I – eleitores.

II – instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;

III – convidados oficiais;

IV - Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública.

Para manifestações em nome de instituições, o representante deve estar munido de credencial. Basta um ofício da entidade informando o nome do representante. A falta de tal credencial não impede que a pessoa manifeste-se como "munícipe".

**PORTARIA Nº 4894, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão ao funcionário ALEXANDRE VALENTIM JOB DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4895, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão à funcionária ALINE CRISTINA ANTONIO DE SOUZA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4896, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão à funcionária ANGÉLICA GARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4897, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão ao funcionário CARLOS VINÍCIUS OLIVEIRA CRUZ, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4898, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão à funcionária CRISTIANE ALVES PEREIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4899, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão ao funcionário CRISTIANO GENNARI, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4900, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão ao funcionário EDSON PEREIRA SALES, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4901, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão à funcionária GRACIANE CALDEIRA OLIVEIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4902, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão à funcionária JANICE DOS SANTOS LEITE, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**PORTARIA Nº 4903, DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Concede progressão ao funcionário TELMO LUIS DA SILVA FERREIRA, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de junho de 2025.

**EDITAL Nº 8, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PARLAMENTO JOVEM, instituída pelo Decreto Legislativo nº 1.677/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Anexo II do Edital nº 004/2025, que dispõe sobre o cronograma da 7ª Legislatura do Parlamento Jovem de Jundiaí.

Ficam alteradas as datas dos eventos conforme novo cronograma abaixo:

**ANEXO II**

**Cronograma – Parlamento Jovem**

| Item | Evento | Início | Fim |
|---|---|---|---|
| 2.2 | Inscrições e eleições internas | 02/04/2025 | 29/08/2025 (sexta-feira) |
| | Prazo para escolas/instituições informarem os jovens eleitos | 02/04/2025 | 29/08/2025 (sexta-feira) |
| 2.10 | Divulgação das inscrições | | 05/09/2025 (sexta-feira) |
| 3.1 | Primeira capacitação dos jovens | | 17/09/2025 (quinta-feira) |
| | Segunda capacitação dos jovens (se necessário) | | 25/09/2025 (quarta-feira) |
| 4.2 | Período de campanha e Votação Popular *online* | 01/10/2025 (quarta-feira) | 22/10/2025 (quarta-feira) |
| 4.5 | Prazo para divulgação do resultado do Voto Popular | | 29/10/2025 (quarta-feira) |
| 4.6 | Diplomação dos Titulares eleitos* | | Data a definir (terça-feira) |
| 5.3 | Sessão Solene de Posse<br>Sessão Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora | | 06/02/2026 (sexta-feira) |
| | 1ª Sessão Ordinária** | | 12/03/2026 (quinta-feira) |
| | 2ª Sessão Ordinária** | | 10/04/2026 (sexta-feira) |
| | 3ª Sessão Ordinária** | | 07/05/2026 (quinta-feira) |
| | 4ª Sessão Ordinária** | | 12/06/2026 (sexta-feira) |
| | 5ª Sessão Ordinária** | | 14/08/2026 (sexta-feira) |
| | 6ª Sessão Ordinária** | | 10/09/2026 (quinta-feira) |
| | 7ª Sessão Ordinária**<br>Encerramento da 7ª Legislatura | | 09/10/2026 (quinta-feira) |

* Diplomação durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jundiaí.
** Reuniões do mandato simulado no período da tarde (das 14h às 17h). As datas poderão ser alteradas conforme a disponibilidade dos Jovens Vereadores e da Câmara Municipal.

As demais disposições do Edital nº 004/2025 permanecem inalteradas.

**OTÁVIO GILIOLI SPINACE**

**CRISTIANE ALVES PEREIRA**

**GESSI BARBOSA GUIMARÃES**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**UNIDADE COMPRADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025**
**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**RESUMO DOS ATOS**

**DESCLASSIFICAÇÕES**
- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**
**EMPRESA:** 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME. INABILITADA, conforme abaixo:

- Descumprimento do item 8.3.3.2.1

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 02/06/2025 09:04:27.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: **02/06/2025 10:04:27**
Fornecedor: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME em **02/06/2025 09:06:44**
Situação: DEFERIDO

**RECURSOS**

**Fornecedor:** 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME em 05/06/2025 09:28:05
**Situação:** INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 2/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

**NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA** - Item(ns) :
1 - FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - Marca: DIVERSAS - R$ 140.000,00/UNIDADE

**Edicarlos Vieira**
Presidente

Jundiaí, 18 de junho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 412**

Processo nº 2.901/2025;
Contrato nº 412, assinado em 17/06/2025;
Objeto: Serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto técnico de engenharia, com a finalidade de viabilizar a implantação de acesso entre o estacionamento da Câmara Municipal de Jundiaí e o prédio anexo da Edilidade;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Melchert & Scurissa Assessoria e Consultoria em Engenharia LTDA;
Valor total: R$ 7.500,00;
Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Vigência: 12 meses.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 2150/2025**

**DELIBERAÇÃO**

A pregoeira da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4754/2024, usando de suas atribuições legais enumera e, ao final, delibera, conforme segue:
Considerando as razões e contrarrazões de recurso protocoladas tempestivamente pelas licitantes 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME e NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA, respectivamente, cujas alegações giraram em torno da exigência de balanço patrimonial, tratamento desigual e irregularidades em documentação de habilitação;
Considerando o Parecer Jurídico nº 394 (anexo) que versa sobre a legalidade dos atos desta pregoeira e manifestou-se pelo total improvimento do recurso manejado pela licitante 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME,

**DELIBERA:**

***a)*** Pelo não acolhimento do recurso interposto, remetendo-se às razões do Parecer Jurídico mencionado, permanecendo inalterada a decisão anterior que inabilitou a licitante 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME e habilitou a licitante NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA;
***b)*** Pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
***c)*** pela comunicação, aos interessados, sobre o teor desta deliberação através do site https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/, bem como pela Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

Jundiaí, 18 de junho de 2025.

**ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTONVANI**
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 2150/2025**

**DELIBERAÇÃO**

Considerando o recurso interposto pela licitante 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME contra sua inabilitação, como também da habilitação da licitante NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA;
Considerando a Deliberação da Pregoeira do certame em epígrafe, seguida da análise e emissão do Parecer nº 394 da Procuradoria Jurídica da Casa,

**Delibera esta Presidência**:

Fica mantida a inabilitação da licitante ARTHUR BARRETO COSTA ME e considera-se HABILITADA a licitante NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico nº 394,

Determino à Diretoria Administrativa deste Legislativo:

a) proceda à publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/;
b) proceda à adjudicação e homologação do objeto do presente certame à NONNA D´ITÁLIA RESTAURANTE LTDA.

**CUMPRA-SE.**

Jundiaí, 18 de junho de 2025.

**EDICARLOS VIEIRA**
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

# TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

# SERVIÇOS AO CIDADÃO